CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 69, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2022
OF 774/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA
MSC n.753/2022

MENSAGEM Nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no município de Telêmaco Borba - PR;

2. Portaria nº 118, de 21 de fevereiro de 2014 - Município de Avaré, no município de Avaré - SP;

3. Portaria nº 6.127, de 10 de novembro de 2015 - Município de Catanduva, no município de Catanduva - SP;

4. Portaria nº 743, de 11 de maio de 2016 - Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa, no município de Jaboticabal - SP;

5. Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016 - Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, no município de Venâncio Aires - RS;

6. Portaria nº 6.125, de 11 de maio de 2016 - Fundação Exclusiva Educativa, no município de Campo Mourão - PR;

7. Portaria nº 6.210, de 11 de maio de 2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraná, no município de Londrina - PR;

8. Portaria nº 2.876, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Jales - SP;

9. Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019 - Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, no município de Garça - SP;

LexEdit
CD235951534400
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original
ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA
MSC n.753/2022

10. Portaria nº 3.879, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Ituverava - SP;

11. Portaria nº 1.098, de 14 de março de 2018 - Fundação Bom Conselho - FBC, no município de Bom Conselho - PE;

12. Portaria nº 1.166, de 14 de março de 2018 - Fundação João Matias de Oliveira, no município de Barras - PI;

13. Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no município de Videira - SC;

14. Portaria nº 4.433, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Aio de Educação e Assistência Social - FAES, no município de Timbaúba - PE;

15. Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no município de Porto Velho - RO;

16. Portaria nº 5.525, de 31 de outubro de 2018 - Fundação Cultural Tocantinense, no município de Bezerros - PE;

17. Portaria nº 269, de 10 de fevereiro de 2020 - Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no município de Petrolina - PE;

18. Portaria nº 4.300, de 13 de dezembro de 2021 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Guaratuba - PR;

19. Portaria nº 4.491, de 14 de janeiro de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Peruíbe - SP; e

20. Portaria nº 5.760, de 25 de maio de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Vera Cruz - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

LexEdit
CD235951534400

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA
MSC n.753/2022

EM nº 00250/2021 MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2018, e em conformidade com o Assentimento Prévio concedido pelo Conselho de Defesa Nacional, publicado em 19 de setembro de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

LexEdit
CD235951534400

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.158-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043990/2012-89, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.199-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064018/2011-67 e do Processo Administrativo nº 53000.056595/2011-85, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 10 de julho de 2014, publicado em 28 de julho de 2014, e a Portaria nº 485, de 10 de julho de 2014, publicada em 28 de julho de 2014, que aprovaram outorga de permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 277E, em virtude de indeferimento de formalização contratual, por ter a entidade descumprido exigência instrutória, o preceito do art. 5º do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, o preceito do inciso II do art. 15 e o do inciso I do §2º do mesmo artigo 15, ambos do Decreto nº 52.795/1963.

Art. 2º declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 277E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.265-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044168/2012-35, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Terra dos Inhamuns, CNPJ nº 11.753.160/0001-28, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Acopiara, estado do Ceará, por meio do canal 286E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.756-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20621/2018/SEI-MCTIC, constante do processo nº 53000.012763/2012-10, de modo a tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 1839/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2016, pelo motivo de indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com consequente decaimento do direito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso à contrataçã, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Primavera do Leste/MT, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	I	53000.018618/2012-34	INDEFERIDA	INDEFERIMENTO da Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos (Recurso não apresentado)
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022942/2012-57	INABILITADA por análise documental	INABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE PRIMAVERA DO LESTE	II	53000.022084/2012-41	INABILITADA por análise documental	INABILITAÇÃO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

DESPACHO Nº 1.832-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, e no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022012/2012-01 e do Processo Administrativo nº 53000.012767/2012-90, resolve tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 19 de abril de 2013, publicado no no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2013, que adjudicou o objeto de outorga de permissão à Universidade do Estado de Minas Gerais, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Frutal, estado de Minas Gerais, por meio do canal 266E, em virtude de indeferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos, por ter a entidade descumprido os requisitos necessários para instrução processua, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Frutal/MG, por meio do canal 266E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 05 de março de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 702, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento de cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite e estabelece o Preço Público para a autorização, a adaptação, a consolidação e a transferência de autorização, permissão e concessão de serviços de telecomunicações

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 172 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que estabelece que o direito de exploração de satélite será conferido a título oneroso, podendo o pagamento, conforme dispuser a Agência, fazer-se na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, bem como de parcelas anuais ou, complementarmente, de cessão de capacidade, conforme dispuser a regulamentação;

CONSIDERANDO que a Agenda Regulatória para o biênio 2017-2018, aprovada pela Portaria nº 491, de 10 de abril de 2017, prevê, em seu item 30, projeto de reavaliação da regulamentação sobre preço público a ser cobrado pelo Direito de Exploração de Satélite;

CONSIDERANDO a análise das contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 22, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 2018, Seção 1, Página 11;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 861, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.054416/2017-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2004.

Art. 3º A autorização, a adaptação, a consolidação e a transferência de autorização, permissão e concessão de serviços de telecomunicações de interesse coletivo dará ensejo à cobrança de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago, uma única vez, como condição para a expedição do instrumento de outorga.

Parágrafo único. Aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a cobrança de que trata o caput será de R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º A autorização, a adaptação, a consolidação e a transferência de autorização, permissão e concessão de serviços de telecomunicações de interesse restrito dará ensejo à cobrança de R$ 20,00 (vinte reais), a ser pago, uma única vez, como condição para a expedição do instrumento de outorga.

§ 1º Aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a cobrança de que trata o caput será de R$ 10,00 (dez reais).

§ 2º Aplica-se o valor estabelecido no caput para a autorização de serviço de telecomunicações quando do uso temporário de radiofrequências, objeto de regulamentação específica.

Art. 5º O preço público de que trata os arts. 3º e 4º deverá ser pago em parcela única.

§ 1º O prazo para quitação da parcela única será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela Anatel.

§ 2º O inadimplemento após 30 (trinta) dias do vencimento do prazo a que se refere o § 1º implica a desistência do pedido.

§ 3º A publicação do extrato do Ato de Autorização do Serviço está condicionada à efetivação do recolhimento do valor do preço público devido.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA
MSC n.753/2022
LexEdit
CD235951534400

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19749/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8110973** e o código CRC **D169FDBD**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19987/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.006761/2012-83.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8118670** e o código CRC **7FC4009E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19987/2021/MCOM - Processo nº 53000.006761/2012-83 - Nº SEI: 8118670

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.006761/2012-83
Interessado:	FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Setor:	CGEC - Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
CNPJ:	35.025.014/0001-44
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
FISTEL:	50413739813
UF:	MA
Localidade:	Barra do Corda
Tipo:	Permissão Frequência Modulada Educativa
Número do Tipo:	424
Documentos Restritos:	*Não se aplica*

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada

429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 17/07/2019, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4417461** e o código CRC **118F5670**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 4417461

N.º 01
MC I SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de São Paulo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: Outorga de Radiodifusão Exclusivamente Educativa – FME
INTERESSADA: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.006761/2012-83
AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 16/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 08/02/2012, eu, BRUNO DE PINHO GARCIA, Matrícula nº 1788869, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 110 folhas, incluindo esta.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.

BRUNO DE PINHO GARCIA
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

São Paulo, 10 de FEVEREIRO de 2012.

MARIO DE MORAES DAOLIO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo - Substituto

bpg/DRMC-SP

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 3

F.F.R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

N.º 02 / 08 MC / SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006761/2012-83
DRMC - 01
08/02/2012-16:11

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, neste ato e instrumento representada por seu Presidente. Sr. **JOSÉ AFONSO SANCHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, vem apresentar proposta para outorga de **Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 10 (dez) anos a ser executado no **MUNICÍPIO DO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, de conformidade com o anexo I, do Aviso de Habilitação No. 16, de 07 de Dezembro de do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 08 de Dezembro de 2011, para tanto, faz juntada dos documentos exigidos no mesmo.

P. Deferimento
Crato(CE), 06 de Fevereiro de 2012

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza - Ceará

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 4



N.º 03
MC / SP

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

PROPOSTA DE OUTORGA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.
Município de Barra do Corda-MA.
Aviso de Habilitação No. 16, de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 08 de Dezembro de 2011.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-CE

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 5

N.º 04
8
MC / SP



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Estatuto Social e suas alterações

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 6

N.º 05

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.830
25/09/90 - PAGINA: 1/12
Emis.: Rua Major Facundo, 713

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Aílo Júnior).

Cerro requer 27/07/90

JOSÉ AFONSO SANCHO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRASILEIRO, CASADO, BANQUEIRO, RESIDENTE À RUA GILBERTO STUDART,1720,
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, N. G. ou C.I.C.)

RG 31.368, SSP, Ce.

representante legal da entidade civil FUNDAÇÃO BANFORT

com sede à rua Guilherme Rocha,17

n.º , Centro, requer de V. S. seja registrado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 27 de julho de 1990

(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto:
Advogado OAB N.º 5301/Ce

REC. FIRMA

6ª NOTARIA DE FORTALEZA Ceara
Rua Major Facundo 860 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1585

12 DEZ. 2011

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial ... do § 1º do art. 1º ... § 1º e 2º do art. 2º e art. 4º todos da lei nº 5.433 de ... art. 14 e seus ... e parágrafo único do art. 15, estes ... do Selo ... de 1999, ...

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
IBUY 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.917

06 FEV 2012

Em Test.:

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 7

N.º 06

MC / SP

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 13.830
25/09/90 - PAGINA: 2 / 3 2
Emls.: Rua Major Facundo, 713

JOSÉ AFONSO SANCHO, na qualidade de instituidor da FUNDAÇÃO BANFORT, pede a aprovação de seus Estatutos, onde estão previstos os objetivos, a doação inicial de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), as fontes de recursos financeiros, administração, etc.

De acordo com as disposições do Código Civil, necessária se faz a escritura pública da dotação, requisito indispensável para a validade do ato.

Verificando-se que foram obedecidas as formalidades legais e atendidas as condições para a criação de uma fundação, DOU PRO APROVADOS OS ESTATUTOS.

Fortaleza, 29 de junho de 1990.

Maria Aquino Ribeiro
Promotora de Justiça

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
EOSM 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.918

06 FEV. 2012

6º NOTARIA DE FORTALEZA Ceará
Rua Major Facundo, 850 centro
cep 60025-100

12 DEZ. 2011

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 8

ESTADO DO CEARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA
6o OFICIO DE NOTAS

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

LIV. No 184 FLS. No 448/455 - R. T. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 73.810
25/09/90 - PAGINA: 3112

E S C R I T U R A PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO BANFORT, NA FORMA ABAIXO Á SEGUIR EXPRESSA.-

S A I B A M quantos este público instrumento virem .. que, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (1.990), nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, sito à Rua Major Facundo, 713, compareceram como instituidores, JOSÉ AFONSO SANCHO, brasileiro, casado, banqueiro, CIC nº 000.247.833-15, cédula de identidade número 31.368-SPSP-Ce., sua legítima esposa Dona ELEN BRAGA SANCHO, brasileira, de prendas domésticas, CIC nº 192.545.533-04, cédula de identidade nº 190.994-SPSP-Ce., residente e domiciliados nesta cidade à Rua Gilberto Studart, 1720, os senhores: MARIA TÂNIA SANCHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, bancaria, CIC 192.545.553-04, cédula de identidade nº 209.072-SPSP-Ce., domiciliada e residente à Rua Gilberto Studart, 1720, Aptº 902; JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO, brasileiro, casado, empresário, CIC 015.556.423-49, cédula de identidade nº 432.346-SPSP/Ce., domiciliado e residente à rua Sítio Cedro, nº 71; TERESA TEIXA SANCHO PASSOS, brasileira, casada, bancária, CIC 043.074.453-68, cédula de identidade nº 345.579-SPSP/CE., domiciliada e residente à rua Gilberto Studart, 1720, Aptº 301; ELISABETH SANCHO BELMINO, brasileira, casada, administradora, CIC 060.534.593-72, cédula de identidade nº 399.384-SPSP/Ce., domiciliada e residente à rua Tibúrcio Cavalcante nº 741; INIMÁ BRAGA SANCHO, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 951.026.423-91, cédula de identidade nº 417.293-SPSP-Ce., domiciliado e residente à rua Dolor Barreira, 1.200 ; JOSÉ AFONSO SANCHO JÚNIOR, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 072.763.383-04, cédula de identidade nº 486.221-SPSP/Ce., domiciliado e residente à rua Ávila Goulart, 209; ERNANI BRAGA SANCHO, brasileiro, casado, banqueiro, CIC nº 073.579.313-15, cédula de identidade nº 487.168-SPSP/Ce., domiciliado e residente à rua Tarcísio Bonfim, 222; ELEN MARIA SANCHO COLARES, brasileira, casado, bancária, CIC 192.554.703-53, cédula de identidade nº 756.235 SPSP-Ce., domiciliada e residente à rua Gilberto Studart, 1720, Aptº 701; ÉLIO DE ABREU BRAGA, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 289.840.067-20, cédula de identidade nº 100.313.530-6, do-

Rua Major Facundo, 713 - Telefones 231.1573 e 231.1553 - DR. JOSÉ EVARISTO DE MELO JÚNIOR
6º Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
REGINOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR – Oficial Maior

6º NOTARIA DE FORTALEZA
Rua Major Facundo, 713 - centro
cep 60025-100 fone (085) 231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 3º e art. 4º todos da Lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994, combinados ao art 2º e parágrafo único, deste diploma legal, DECLARA estar esta cópia reprográfica em conformidade com o original, atesta ainda que a mesma foi extraída do documento original apresentado a este Cartório. Fortaleza 06 FEV 2012

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
FW3M 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.919

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006784/2012-83 / pg. 9

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 95109/90 - PAGINA: 4/12
Emol.: TS 810
Rua Major Facundo, 713

Nº 08
MC/SP

miciliado e residente à rua Gilberto Studart, 1720, Aptº 802; FRANCISCO GOMES COELHO, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 001.049.903-25, cédula de identidade nº 705.864-SPSP-Ce., domiciliado e residente à rua Batista de Oliveira, 667; JOSÉ RIBAMAR FERNANDES BRANDÃO, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 013.630.773-68, cédula de identidade nº 206.867 - SSP/Ce., domiciliado e residente à rua Rocha Lima, 304; VICENTE ALDEMUNDO PEREIRA, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 536.151.223-91, cédula de identidade nº 536.151.2, digo, identidade nº 5283800-SSP-CE., domiciliado e residente à rua Bento Albuquerque nº 536; MOISÉS RODRIGUES SANCHO, brasileiro, casado, securitário, CIC 306.289.123-68, cédula de identidade nº 674.024-SPSP-Ce., domiciliado e residente à rua Henriqueta Galeno, 1277, e JOÃO RAIMUNDO SANCHO, brasileiro, casado, corretor, CIC número 020.136.953-34, cédula de identidade nº 89.361-SSP-Ce., domiciliado e residente à rua Tibúrcio Cavalcante nº 1400, todos desta Capital, Ce presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídicas, dou fé. Então, perante estas mesmas testemunhas, pelos instituidores me foi dito que, com amparo na Lei civil (Art. 24 a 30 do Código Civil, combinados com os Artigos 1.199 e 1.204 do Código de Processo Civil), realizam-se uma sessão com vistas à criação de uma entidade destinada a participar de atividades que contribuem para o desenvolvimento da pessoa nas suas dimensões física, intelectual, técnica, científica, social e espiritual. Esta reunião, disse o Senhor José Afonso Sancho, que foi o idealizador desta reunião, eu a tenho considerando cada pessoa dentro de seu contexto comunitário, a saber: família, trabalho, credo religioso, convicção política, participação nas atividades de cultura, lazer, etc. Ainda com a palavra, o Senhor José Afonso Sancho disse aos presentes que, conforme já era do conhecimento de todos em razão da convivência familiar, profissional e social que mantinha com todos os presentes, sempre demonstrara desejo de criar uma entidade que pudesse realizar os objetivos acima ora, digo, acima enunciados. É uma das formas que encontrou de agradecer a Deus pelo incontáveis e preciosos benefícios que ele há me concedido, dentre os quais destaco, nesse instante, a perseverança na fé e a obstinação de conservar e fazer produzir esses benefícios. Graças a essa sadia obstinação é que consegui construir o que vocês todos conhecem, disse o Senhor José Afonso Sancho. Em seguida, colocou à disposição dos presentes suas idéias há poucos proferidas. O assunto foi objeto de demoradas apreciações, ao final das quais ficou decidido, pela unanimidade dos presentes, ser uma fundação a forma jurídica e administrativa mais adaptável à consecução dos objetivos acima mencionados. Ato contínuo, foram expostas por cada um dos presentes suas aptidões e disponibilidades para assumirem encargos à frente da idealizada Fundação, resultando daí a forma da sua estruturação administrativa, representada nos órgãos seguintes: Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Curador. Ficou igualmente decidido que a citada entidade chamar-se-á FUNDAÇÃO [illegible] seu órgão máximo será um Conselho Deliberativo,

12 DEZ 2011

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CLIR 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.920

06 FEV. 2012

6º NOTAS DE FORTALEZA Ceará
Rua Major Facundo 650 centro
CEP 60025-100 tel(085)231 1555

O escrevente subscrevente reconhecido pelo oficial, a tod... 2º do art. 3º e art. 4º todos da ... mencionados ao art. 2º ... e parágrafo único do art. 15, estat... do ... de janeiro de 1996, atesto ... papel extraída de ... Fortaleza

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 10

N.º 09
MC/SP

formado pelo instituidor da aludida fundação, Senhor José Afonso Sancho, e por mais 03 (três) membros de sua livre escolha, ficando que haverá uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros a saber: 01 (um) Presidente, que também é o presidente do Conselho de 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e de 01 (um) Tesoureiro. Por manifestação unânime dos presentes, foi o Senhor José Afonso Sancho eleito Presidente da Fundação banfort. Já nesta condição, o eleito comunicou que, em cumprimento à Lei, faz para a constituição do patrimônio inicial da Fundação uma doação em moeda corrente nacional no valor de NCz$ 300.00,00 (trezentos mil cruzados novos), hoje correspondente a Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS). Quanto à elaboração do estatuto, o Senhor Presidente disse que por já vir pensando no assunto, submetia à apreciação dos presentes uma proposta elaborada por especialista na matéria. Aludida proposta após demoradas e judiciosas considerações foi, por unanimidade, aprovada com a redação seguinte: "FUNDAÇÃO BANFORT. ESTATUTO. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º - A Fundação Banfort criada no dia 15 (vinte e cinco) de janeiro de 1990 (mil, novecentos e oitenta e nove) com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto, observada a legislação vigente, dito, Estatuto, observada a legislação vigente. Art. 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Guilherme Rocha, 17, podendo atuar em todo o território nacional, e seu prazo de duração é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem fins culturais, sociais, educativos, geradores de bens e serviços e beneficentes com vistas à promoção da pessoa humana nas suas dimensões física, intelectual técnica, econômica, social e espiritual. Art. 4º - Para atingir plenamente os seus objetivos, a Fundação com recursos próprios e/ou de terceiros, postos à sua disposição, proporcionará atividades geradoras de bens e serviços, com vista a: a) criar e/ou manter estabelecimentos de ensino de qualquer grau, técnico, operacional, artístico-musical, profissionalizante e de qualquer outra espécie, visando a elevar o padrão sócio-cultural das pessoas e comunidade; b) criar e/ou manter serviços de alimentação; c) criar e/ou manter empresas de qualquer natureza; d) criar e/ou manter ambulatórios, laboratórios, postos de saúde, creches e/ou hospitais; e) criar e/ou manter entidades sócio-desportivas com intuito de incentivar a prática do desporto em geral e do lazer com vistas a melhorar o intercâmbio social das comunidades; f) criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ou cultural; h) criar e/ou manter instituições voltadas para o aprimoramento, especialização e profissionalização; i) criar e/ou

Fls. 02:

06 FEV 2012
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
XDCS 03
AUTENTICAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 11

manter entidades de comunicação falada, escrita ou visual. PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Consultivo, a Fundação poderá proporcionar outras prestações de serviços, desde que se conduzam com as finalidades do presente Estatuto. Art. 5º - Para atingir suas finalidades, a Fundação poderá: a) celebrar convênios, acordos e contratos com institui-ções estaduais ou municipais, nacionais e/ou estrangeiras, bem como com pessoas de direito privado; b) contratar serviços de entidades ou profissionais especializados nas áreas de sua atuação. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS. Art. 6º - O patrimônio da Fundação é constituído da doação inicial, no valor de NCz$ 500.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), hoje correspondente a Cr$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), feita pelo seu instituidor José Afonso Assis e por outros bens e direitos que a ela vierem a ser doados, pelo patrimônio líquido de exercício de suas atividades e pelos adquiridos a qualquer título autorizado. Art. 7º - A fundação poderá receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundo especial e contribuições de serviços e legados de seus instituidores. Art. 8º - A Fundação poderá contar, para a prestação de serviços a que se propõe, com as fontes de recursos seguintes: a) contribuições e doações de seu instituidor; b) contribuições e doações de terceiros; c) subvenções oficiais, de pessoas ou entidades diversas; d) renda patrimonial; e) renda de serviços prestados; f) rendimentos sob forma de empréstimo autorizado pelo Estatuto, exclusivamente para finalidades; g) recursos não previstos, legados, doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Art. 9º - Ouvido o Conselho Consultivo, a Fundação poderá realizar operações de crédito para antecipação de receita ou concessão de bens objetivos imediatos. CAPÍTULO III - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SOCIAL. Art. 10º - O exercício financeiro e social compreenderá o período que vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 11º - A 31 de dezembro de cada ano, encerrar-se-á o balanço, digo, encerrar-se-á o balanço do ativo e do passivo da Fundação, o qual acompanhado do parecer do Conselho Curador, será encaminhado pelo Presidente da Fundação à apreciação do Conselho Deliberativo. PARÁGRAFO ÚNICO - A Fundação publicará a demonstração de suas receitas e despesas nos períodos estabelecidos pela legislação vigente. CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA. Art. 12º - A Fundação será administrada pelos órgãos seguintes: a) Conselho Deliberativo; b) Diretoria; c) Conselho Consultivo; d) Conselho Curador. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 13º - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 73.310
DOCUMENTO - PRENHA 6/12

06 FEV 2012

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
92J7 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.923

6º NOTÁRIO DE FORTALEZA
Rua Major Facundo 850
CEP 60025-100 Tel (085)

O escrevente subscrevente autorizado pelo
do § 1º do art. 1º e 2º do art. 3º e art.
Lei 6.933, de 6 de outubro de 1998, combinados
art. 14 [illegible] e parágrafo único do art.
[illegible] de 30 de janeiro de 1990
[illegible] papel exi-
[illegible] pessoa.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 12

3º R. T. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 103.810
25/09/90 PAGINA 01/02
Emlu.: - Rua Major Facundo, 733

N.º 11
MC/SP

Fundação e será composto pelo instituidor da mesma, e por 3 .. Fls.03:
(três) membros por ele indicados. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de falecimento de qualquer membro do Conselho Deliberativo, preencherá a vaga na qualidade de substituto, um de seus descendentes.

... por direito em sessão extraordinária do Conselho Deliberativo. Art. 149 - Compete ao Conselho Deliberativo: examinar, para aprovação, o relatório anual das atividades desenvolvidas e o balanço do ativo e do passivo do exercício social imediatamente vencido; b) eleger os membros do Conselho Curador; c) eleger os membros do Conselho Consultivo; d) admitir os membros da Diretoria; e) destituir, parcial ou totalmente, os ocupantes dos órgãos de que .. tratam as letras b, c e d do presente artigo; f) deliberar sobre os assuntos constantes dos editais de convocação. Art. 159 - O Conselho Deliberativo deliberará por maioria dos presentes. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA. Art. 169 - A Diretoria é o órgão da administração imediata da Fundação e será composta: a) do Presidente, que é também o Presidente da Fundação; b) do Secretário; c) do Tesoureiro. PARÁGRAFO ÚNICO - À exceção do Presidente que será sempre um dos membros do Conselho Deliberativo e por este eleito, os demais cargos serão ocupados por voluntários, e como tal, sem vínculo empregatício, ou por pessoas contratadas segundo a legislação vigente. Art. 179 - Compete à Diretoria: a) cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo; b) cumprir o que preceitua este Estatuto; c) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo proposta do Regimento Interno; d) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo a criação, ampliação ou supressão total ou parcial de setores de trabalho; e) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo a fixação do quadro de pessoal, criação e/ou extinção de cargos ou funções, determinando salários, vantagens e gratificações; f) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o estabelecimento de metas e planos gerais do trabalho; g) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o estabelecimento de .. normas de admissão, bem como o Regulamento de Pessoal; h) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o estabelecimento dos orçamentos semestrais ou anuais, acompanhando sua execução; i) transigir, desistir ou renunciar a direitos, ouvido o Conselho Consultivo; j) se autorizado pelo Conselho Consultivo, promover a aquisição de bens imóveis, sua alienação ou gravação de ônus reais; l) atender às solicitações do Conselho Curador no que se refere ao fornecimento de dados necessários ao exame do andamento das atividades da Fundação; m) solicitar parecer do Conselho Consultivo para os assuntos próprios das atividades da Fundação; n) decidir sobre assuntos extraordinários ou não previstos neste

Rua Major Facundo, 733 - Telefone: 231-1552 - DR. JOSÉ EVANIRO DE MELO JÚNIOR
Bº Notário Público e Oficial de Registros Especiais
REGINOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Oficial Maior

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
MROM 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.924
06 FEV 2012

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 13

N.º 12 8

MC/SP

Estatuto; o) autorizar operações de crédito, respeitando o ítem J deste artigo; p) convocar reuniões do Conselho Deliberativo. - Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos / uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo .. Presidente. Art. 19º - Compete ao Presidente: a) presidir as reu[illegible]ordinárias do Conselho Deliberativo e da [illegible], b) executar as deliberações dos citados órgãos; c) presidir as reuniões do Conselho Consultivo; d) dar orientações e dirigir os trabalhos da Fundação; e) representar a Fundação em Juízo ou fora dele; f) efetuar, juntamente com o Tesoureiro, depósitos em banco e instituições financeiras, emitir e/ou endossar cheques; g) emitir promissórias e aceitar duplicatas conjuntamente com o Tesoureiro; h) assinar, desde que aprovado pelo - Conselho Deliberativo, contratos, convênios ou protocolos de intenção com os poderes públicos ou instituições particulares nacionais ou estrangeiras; i) realizar as operações de crédito autorizados pelo Conselho Deliberativo; j) representar a Fundação como donatária, em quaisquer escrituras, contratos ou documentos relativos a bens, coisas ou direitos que lhe forem doados; l) representar a Fundação perante os poderes públicos, federais, estaduais ou municipais, nacionais ou estrangeiros, bem assim, junto a qualquer repartição, autarquia, sociedade de economia mista, - fundação e/ou órgãos a eles subordinados, requerendo ou recebendo subvenções ou auxílios de qualquer natureza ou requerendo o que for necessário; m) praticar todo e qualquer ato administrativo, admitir e demitir empregados, passar recibos e dar quitação; n) assinar, desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo e - Conselho Consultivo, contratos ou documentos que envolvam a alienação de imóveis da Fundação, bem assim, a criação de ônus reais; o) constituir procurador "ad-judicia" ou "ad-negotia", especificando os poderes e prazos de mandato; p) contratar obras e serviços; q) vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar o reexame do assunto; r) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo e da Diretoria; s) submeter anualmente ao Conselho Deliberativo, o relatório circunstanciado das atividades da Fundação e a prestação de contas de cada exercício, acompanhados do parecer do Conselho Curador; t) delegar poderes ou atribuições de seu cargo a outro membro da Diretoria quando / assim exigirem os interesses da Fundação; u) zelar pela fiel execução dos planos e metas de trabalho aprovados, bem assim, pelo cumprimento deste Estatuto e demais regulamentos internos. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CURADOR - Art. 20º - O Conselho Curador é

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 73.810
25/09/90 - PAGINA: 8 / 12
Emis.: Rua Major Facundo, 73

08 FEV 2007

Selo de Autenticidade
TVES 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.926

5º NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará

O escrevente [illegible] autorizado pelo Oficial a to[illegible] § 1º do art. 1º e art. 5º do art. 3º e art. 4º todos do [illegible] nº 5.553, de 20 de dezembro de 1968, combinados com o art. [illegible] 1º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação [illegible] art. 15 desta [illegible] de janeiro de 1990, [illegible] em papel [illegible] [illegible] [illegible]

RTD / RPJ

12 DEZ 2

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 14

N.º 13

Estatuto; o) autorizar operações de crédito, respeitando o ítem J deste artigo; p) convocar reuniões do Conselho Deliberativo. - Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos / uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo .. Presidente. Art. 19º - Compete ao Presidente: a) presidir as reu[illegible] extraordinárias do Conselho Deliberativo e da [illegible], b) executar as deliberações dos citados órgãos; c) presidir as reuniões do Conselho Consultivo; d) dar orientações e dirigir os trabalhos da Fundação; e) representar a Fundação em juízo ou fora dele; f) efetuar, juntamente com o Tesoureiro, depósitos em banco e instituições financeiras, emitir e/ou endossar cheques; g) emitir promissórias e aceitar duplicatas conjuntamente com o Tesoureiro; h) assinar, desde que aprovado pelo - Conselho Deliberativo, contratos, convênios ou protocolos de intenção com os poderes públicos ou instituições particulares nacionais ou estrangeiras; i) realizar as operações de crédito autorizados pelo Conselho Deliberativo; j) representar a Fundação como donatária, em qualquer escrituras, contratos ou documentos relativos a bens, coisas ou direitos que lhe forem doados; l) representar a Fundação perante os poderes públicos, federais, estaduais ou municipais, nacionais ou estrangeiros, bem assim, junto a qualquer repartição, autarquia, sociedade de economia mista, - fundação e/ou órgãos a eles subordinados, requerendo ou recebendo subvenções ou auxílios de qualquer natureza ou requerendo o que for necessário; m) praticar todo e qualquer ato administrativo, admitir e demitir empregados, passar recibos e dar quitação; n) assinar; desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo e - Conselho Consultivo, contratos ou documentos que envolvam a alienação de imóveis da Fundação, bem assim, a criação de ônus reais; o) constituir procurador "ad-judicia" ou "ad-negotia", especificando os poderes e prazos de mandato; p) contratar obras e serviços; q) vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar o reexame do assunto; r) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo e da Diretoria; s) submeter anualmente ao Conselho Deliberativo, o relatório circunstanciado das atividades da Fundação e a prestação de contas de cada exercício, acompanhados do parecer do Conselho Curador; t) delegar poderes ou atribuições de seu cargo a outro membro da Diretoria quando / assim exigirem os interesses da Fundação; u) zelar pela fiel execução dos planos e metas de trabalho aprovados, bem assim, pelo cumprimento deste Estatuto e demais Regulamentos internos. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CURADOR - Art. 20º - O Conselho Curador é

3º R. P. I. DE FORTALEZA-CEARA
REGISTRO Nº. 175.810
25/OUT/90 - PAGAR: 8/12
Emis.: Rua Major Facundo, 713

12 DEZ 2011

06 FEV 2012

Selo de autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
NOOM 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.926

O escrevente [illegible] pelo oficial a [illegible] do § 1º do art. 3º e art. 4º todos d[illegible] nº 5.433 [illegible] combinados ao art. 2º [illegible] art. 15, esto[illegible] ão devido [illegible] de 1990, ate[illegible] em papel extraído d[illegible] Fortaleza

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 15

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.810
25/09/90 - PAGINA: 9/12
Emol.: Rua Major Facundo, 713

o órgão de fiscalização das atividades da Fundação e será constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte. PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes do Conselho Curador serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade profissional para o exercício de suas atribuições, a par de manifesta probidade moral. Art. 21º - Compete ao Conselho Curador: a) fiscalizar as atividades da Fundação, solicitando para tal, sempre que julgar necessário, ao Conselho Deliberativo, os elementos condiserados,digo, elementos considerados indispensáveis; b) manifestar, por escrito, seu parecer sobre o balanço anual e o relatório a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo; c) lavrar termo do que for constatado quando examinar os atos administrativos e/ou a contabilidade da Fundação; d) dar parecer sobre consulta que lhe seja formulada pelo Conselho Deliberativo; e) indicar medidas saneadoras, caso constate procedimento administrativo incompatível com as finalidades da Fundação; f) convocar o Conselho Deliberativo quando o Presidente não o fizer nos prazos legais. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Curador poderá requerer ao Conselho Deliberativo, desde que justifique por escrito, o assessoramento de técnicos ou de empresa especializada de sua confiança. Art. 22º - O Conselho Curador reunir-se-á em caráter ordinário até o último dia dos meses de março e setembro de cada ano e extraordinariamente desde que convocado pelo Presidente ou Conselho Deliberativo. CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO: Art. 23º - O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação e será constituído de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte. PARÁGRAFO ÚNICO - Seus constituintes serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida honradez e competência profissional nas áreas de atuação da Fundação. Art. 24º - Compete ao Conselho Consultivo: a) opinar sobre consultas formuladas pelos órgãos de administração da Fundação e cumprir o que dispõe este Estatuto; b) opinar, quando consultado, sobre a aquisição e/ou alienação de bens imóveis da Fundação ou a criação de ônus reais; c) ajuizar sobre dúvidas de interpretação do Estatuto e de outros documentos e questões relacionados com as atividades da Fundação. Art. 25º - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 26º - Nas hipóteses de impedimentos legais, o Presidente será substituído pelo Tesoureiro e, na falta deste, pelo Secretário e na falta deste, por quem decidir o Con-

Ofício de Notas - Cartório Reg. Tit. Doc. e de Pessoas J. Físicas e Balcão
Meio Junior
Rua Major Facundo, 713 - Telefone: 231-1533 - Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º Notário Público e Oficial de Registros Especiais
REGINOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Maior
N.º 14
MC II SP
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DY01 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.927
06 FEV. 2012
Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 16

selho Consultivo. Art. 27º - Além dos órgãos administrativos de que trata o Art. 12 do presente Estatuto, a Fundação poderá manter um quadro de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas que lhe prestem serviços gratuitos ou remunerados, desde que aprovados pelo Conselho Deliberativo. Art. 28º - É vedado, sob qualquer título, remunerar ou distribuir vantagens, benefício e/ou rendas aos membros dos órgãos da administração citados no Art. 12 do presente Estatuto, salvo os da Diretoria, quando contratados com vínculo empregatício. Art. 29º - Os membros dos órgãos de administração, referidos no Art. 12 não respondem pelas obrigações / sociais da Fundação. Art. 30º - O instituidor e os membros dos órgãos de administração já referidos que, no exercício de suas / atribuições e poderes vierem por culpa ou dolo, violar a legislação ou o Estatuto vigentes e por isso causar prejuízos a esta - Fundação, responderão civilmente pelos mesmos. Art. 31º - A cada exercício financeiro, as rendas apuradas serão totalmente destinadas às atividades da Fundação. Art. 32º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre convocadas mediante Edital a ser fixado em luger visível na sede da Fundação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, e 01 (uma) hora após, para a segunda. PARÁGRAFO ÚNICO -- O Edital acima aludido deverá ser entregue a cada votante 05 (cinco) dias após sua fixação na sede da Fundação. Art. 33º - O Conselho Deliberativo decidirá apenas constante no Edital de convocação. Art. 34º - A reformulação do presente Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação do Conselho Deliberatiso. Art. 35º - Apenas o Conselho Deliberativo tem poderes para decidir sobre a dissolução da Fundação e a respectiva destinação de seus bens. Apresentaram-me os seguintes documentos que ficam arquivados. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, (ass) Maria Aquino Ribeiro (Promotora de Justiça) datado de 29 de junho de 1.990. E de como assim disseram e outorgaram, ante as mesmas testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a mim distribuída, a qual lida às partes na presença das testemunhas e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são: - Francisco das Chagas Fernandes Maia e Francisca Natália Alves dos Santos, ambos brasileiros, casados, serventuários de justiça, residentes e domiciliados nesta Capital., Eu, Wedna Maria Soares Marques, escrevente, a imprimí.- Subscrevo e assino. - JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, tabelião. A S S I N A T U R A S:- JOSÉ AFONSO SANCHO. ELEN BRAGA SANCHO. MARIA TÂNIA SANCHO DO NASCIMENTO. JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO. TERESA TELMA SANCHO PAS

3º ... P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.210
25/09/90 - PAGINA: 10/12
Emls.: Rua Major Facundo, 713

N.º 15

12 DEZ

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
22W8 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.928

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034824) — SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 17

N.º 16
88
MC/SP

Ofício de Notas - Cartório

fls.05:-

SOS. ELISABETH SANCHO BELMINO. INIMÁ BRAGA SANCHO. JOSÉ AFONSO SANCHO JÚNIOR. ERNANI BRAGA SANCHO. ELLEN MARIA SANCHO SOLARES. ÉLIO DE ABREU BRAGA. FRANCISCO GOMES COELHO. JOSÉ [illegible] MAR FERNANDES BRANDÃO. VICENTE ALDEMUNDO PEREIRA. MOISÉS RODRIGUES SANCHO. JOÃO RAIMUNDO SANCHO. Testemunhas: [illegible] DAS CHAGAS FERNANDES MAIA. FRANCISCA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS. [illegible] ladada hoje. Fortaleza., 24 de setembro de 1.988. Eu [illegible] escrevente o datilografei e conferí. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, tabelião. Subscrevo e assino em pleno testemunho da verdade.- Ressalvo as rasuras e entre linhas onde se lê: "banqueiro"; Albuquerque; palavra; encontrou; desejo; adaptável; Deliberativo; estatuto; elaborada; unanimidade; observada; e/ou; - instituições; ASSESSORIA; e do passivo; Regimento; supressão ; "exame; das;Deliberativo; decidir;

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

Rua Major Facundo, 713 - Telefone: 231.1533 - BEL. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6o. Notário Público e Oficial de Registros Especiais
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Oficial Maior

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.810
25/09/90 - PAGINA: 11/12
Emis.: Rua Major Facundo, 713

6º NOTARIA DE FORTALEZA Ceara
Rua Major Facundo 860 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

12 DEZ 2011

O escrevente subscrevente autenticou pelo oficial [illegible] do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos do lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seguintes do [illegible] do art. 15 este do decreto [illegible] autêntica e [illegible] averbações [illegible] Fortaleza [illegible] emolumentos pagos

[illegible] / RPJ
Valdirio de M. Santos

09 FEV 2012

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AA0T 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.929

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 18

N.º 17
MC/SP

47

PÁGINA 12/17

ESTATUTO

FUNDAÇÃO RAIMUNDO

Entrada do Estatuto

Fundada sob a denominação de FUNDAÇÃO RAIMUNDO, que terá [illegible] sua sede e foro na cidade de Fort[illegible], [illegible] uma [illegible] Rua [illegible] 17 tem [illegible] assistencial, cultural, educativos, gratuitos de bens e serviços, e beneficiente, podendo para tanto criar e/ou manter os estabelecimentos de ensino de qualquer grau, técnico, operacional, estudos sócio-sindical, profissionalizante e de qualquer outro espécie, visando a elevar o padrão sócio-cultural das pessoas e comunidades; b) criar e/ou manter serviços de alimentação; c) criar e/ou manter empresa de qualquer natureza; d) criar e/ou manter ambulatórios, laboratórios, postos de saúde, creches e/ou hospitais; e) criar e/ou manter entidades sócio-desportivas com intuito de incentivar a prática do esporte em geral e do lazer com vistas a cultivar o intercâmbio social das comunidades; f) concessão e/ou intermediar a concessão de bolsas de estudo; g) criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ou cultural; h) criar e/ou manter instituições voltadas para o aperfeiçoamento, especialização e profissionalização; i) criar e/ou manter entidades de comunicação falada, escrita ou visual. A Fundação será administrada pelos órgãos seguintes: Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Curadores. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da Fundação e será composto pelos instituidores da mesma e mais 03 (três) membros por ele indicados. A Diretoria é o órgão de administração imediata da Fundação e será composta: do Presidente, que também é o Presidente da Fundação, do Secretário e do Tesoureiro, sendo dos órgãos administrativos já referidos a Fundação poderá contar em caráter de colaboradores, pessoas físicas e/ou jurídicas que lhe prestem serviços gratuitos ou remunerados, desde que aprovados pelo Conselho Deliberativo. É proibido, sob qualquer título, remunerar ou distribuir vantagens, benefícios e/ou rendas aos membros dos órgãos de administração já citados no presente Estatuto, salvo quando com o exercício seu vínculo empregatício, de membros dos órgãos de administrativos, no cumprimento [illegible] obrigações sociais da Fundação. A reformulação do presente Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação do Conselho Deliberativo e quorum [illegible] para dissolver a Fundação o decisão e destinação de seus bens. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Fortaleza, 20 de julho de 1990

José Afonso Bezerra
Presidente

AM 47604-A

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO RUBEN RIBEIRO
Certifico que o presente doc. foi registrado e averbado sob o nº 73.910 Livro B Folha 25.015 em 23/07/90
Oficial Maior

09 FEV 2012

WY94 08
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.930

17 DEZ 2011

NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará
Rua Major Facundo 880 - centro
CEP 60025-100 tel.(085)231 1955

O escrevente [illegible] o disposto pelo artigo [illegible] do § 1º do art. 6º e do art. 5º e art. 4º todos da Lei nº 5.635, de 9 de maio de 1975, combinados ao art. [illegible] da Lei nº 8.935, de [illegible] e parágrafo único do art. 15 [illegible] de 21 de novembro de 1994, [illegible] de janeiro de 1996, [illegible] papel extraída [illegible] Fortaleza, [illegible] Emolumentos Legais

Emolumentos Lei Est. 13.822 de 22/Ret/2004 C/C Art. 6º da Lei 12.969/00
Selo de Autenticidade
EKBX 0417
CERTIDÃO
Cartório [illegible] Junior
8º Notário

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 19

N.º 18

FICHA 2

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
AVERBAÇÃO Nº 86951
- FEV 1993 - PAGINA: 17
End. Rua Major Facundo, 713

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial - Maior José Ivanildo de Melo Jr.
Fortaleza - Ce

JOSÉ AFONSO SANCHO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

casado, banqueiro, CIC 000.247.333-59, C.I. 31.369 SSP-Ce., residente e
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

domiciliado à Rua Gilberto Studart, 1720, brasileiro,

representante legal da entidade civil FUNDAÇÃO BANFORT

com sede à rua Guilherme Rocha,

n.º 17, Centro, requer de V. S. seja averbada
(Bairro) (Registrada, arquivada, anotada)

c (a) incluso (a) Alteração do nome para Fundação Fortaleza
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Diretoria, etc...)

do Rodrigues Sancho, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

~~em que foi publicado seu~~ integral / extrato da ata do seu Conselho Deliberativo e as primeira e segunda vias do Parecer do Ministério Público.

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 08 de Fevereiro do 1993.

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º 73.810

Visto:
Advogado OAB N.º

(Representante Legal)

REC. FIRMA

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas ao decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

(Ass. e carimbo do escrevente compromissado)

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce
Reg. Tit. Doc.s de Pessoas Jurídicas
Tab. Sub. José Ivanildo de Melo Júnior
Substituto Roquebert M. Melo Júnior

CARTÓRIO 6º ALBINO MATOS
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
06 FEV. 2012
verdade

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
6C6R 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.911

José Wellington Alencar
SERVENTUÁRIO

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 20

N.º 19
8
MC // SP

ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Nº 71/93 Fortaleza, 22 de fevereiro de 1993.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 86951
17 FEV 1993 - FOLHA: 7
Rua Major Facundo, 710

Registrário Mariano de Melo Jr.
Oficial - Maior
Fortaleza - Ce.

Senhora Promotora:

A fim de que possa o Ministério Público se pronunciar, estamos encaminhando a V.Exa., documentação enviada pela Fundação Sanfort,

Prevalecemo-nos da instante para renovar a V.Exa., protestos de estima e consideração.

ALDEIR NOGUEIRA BARBOSA
Procurador Geral de Justiça

Exma.Sra.
Dra.Maria Perpétua Nogueira Pinto
DD.Promotora de Justiça
Nesta

Certifico que a presente Cópia
confere com o original que foi
apresentado
Fortaleza, CE
06 FEV. 2012
Em Test
MARIA ALDIZA MATOS - SUBSTITUTA
OLGA MUDIO MATOS - SUBSTITUTA
ALCANTE E JUNIOR
DO MATOS CARNEIRO

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CWBU 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.912

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 600 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados com o art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza Ce.
Emolumentos pagos
09 DEZ. 2011
1º RTD e RPJ
José Wellington Martins
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 21

N.º 20
8
MCII SP

ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

AVENIDA 86951

Endereço: Rua Major Facundo, 713

COMARCA DE FORTALEZA

C/Vista.
Dr. Juiz
p/ P. do M.º opina
em prof de exibição requerida
na inaugural de fls
Ft. 08-02-93
Adjta. Esp.
Ev. de Justiça.

Reconheço Marcos Cesar da Mota Jr.
Oficial - Maior do 2º RTD/RPJ Fs
Fortaleza - Ce.

Pinhoretama - CE

06 FEV. 2012

Selo de Autenticidade
GCBE 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.913

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas ao decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

(Ass e carimbo do escrevente compromissado

RTD RPJ
José Wellington Alencar

MODELO "B"

IOCE

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 22

N.º 21

FUNDAÇÃO BANFORT

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ

AVERBAÇÃO Nº 86951

LIVRO 05 - PAGINA: 1

Rua Major Facundo, 74

Registro Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º Ofício de
Fortaleza - Ce.

Ata da 4ª reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Banfort, realizada no dia 25 de janeiro de 1993.

LOCAL: Rua Guilherme Rocha, 17, em Fortaleza, Ceará. HORÁRIO: 10:00 horas. PRESENTES - JOSÉ AFONSO SANCHO, Presidente, ELEN BRAGA SANCHO, JOÃO RAIMUNDO SANCHO, ELIZABETE SANCHO BELMINO. - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Já procedida e aprovada no mesmo dia da realização, a 31 de dezembro de 1992. - MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO - Com a palavra, o Sr. Presidente disse que convocou a presente reunião para apresentar suas razões pelas quais entende aconselháveis que esta Fundação passe a ser denominada FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO. Em primeiro lugar trata-se de querer homenagear a memória do nosso progenitor de quem recebi as lições de vida que me habilitaram a alcançar o patamar de sucesso que hoje [illegible]. Essa atitude, a par de se convencer justa, tem um profundo significado educativo não apenas no meu âmbito familiar e empresarial mas [illegible] de alcance social. Cultivar a memória dos que nos precederam compõe o processo educativo da sociedade. Sabe-se que uma das mais prejudiciais falhas na formação da nossa personalidade tem sido o enquistamento do culto de nossas tradições [illegible] do nosso entorno. Disse ainda o Sr. Presidente, o exercício da cidadania exige o cultivar do passado e precisa ser exercitado, primeiramente, por quem carrega determinadas posições na sociedade e isto lhes permitiu que soubesse também a mim. A par das razões acima expostas, o Sr. Presidente aludiu a motivos de conveniência nas articulações a serem mantidas com outras fundações e entidades congêneres, sejam públicas ou privadas, com assim, com os poderes constituídos. Torna-se, por isso, prudente cortar a relação umbilical da denominação existente entre nosso estabelecimento bancário e esta Fundação. O assunto foi objeto de análise tendo-se ao final decidido aprovar a proposta do Sr. Presidente. Dessa forma esta Fundação, após a devida aprovação do Ministério Público, chamar-se-á FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu a reunião por encerrada da qual, para constar, eu, Jose Raimundo Medeiros, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Elen Braga Sancho

João Raimundo Sancho

Elizabete Sancho Belmino

6º NOTARIA DE FORTALEZA Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial a teo do § 1º do [illegible] art 3º e art 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, [illegible] art 2º art 11 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15 estas do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha copia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza [illegible] documentos pagos

Em Test

06 FEV. 2012

09 DEZ. 2011

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
NPSU 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.914

RTD RPJ
José Wellington [illegible]

Volume de Processo Digitalizado 53000006761/2012-83 (1034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 23

Nº 22
SP

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ
-TERMO DE AUTENTICIDADE DE SERVIÇO-

O presente termo é lavrado em estrita observância [illegible], teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8.078-90, arts. 39, VI; 60 e incisos, e art. 71.

Selo de Autenticidade
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
0529 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.915

06 FEV. 2012

Em Testemunho [illegible] da verdade

MARIA ALBINO MATOS - Oficiala
LUCIA ALBINO MATOS - Substituta
PATRÍCIA ALBINO M. CAVALCANTE - Substituta
[illegible] - Substituto

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas ao decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce _____ Emolumentos pagos _____

09 DEZ. 2011

Ass e carimbo do escrevente compromissado

3º RTD RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 24

N.º 23

6º R. F. D. DE FORTALEZA - CEARÁ

8842 MC / SP

Fortaleza - Ce.

Facundo, 660

Fortaleza 23 maio 99

Senhor Rodrigues Ramos Junior

R/ Henriqueta Galeno, 187 B.Torres 60320-410

Rua Residencial:

120.019,9

Comprador para Fiador

Senhor Rodrigues Ramos

R/ Henriqueta Galeno, 187 B.Torres 60320-410

Rua Residencial:

UNICAP

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Junior
Reg. Tit. Doc.e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Junior
Subst. Registrário M
Melo Junior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, vimos NOTIFICAR V.Sa., para que em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, pague em nosso escritório o saldo devedor em atraso, desde 23-02-99 no valor de Cr$ 22.219.791,40 (vinte e dois milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e noventa e um cruzeiros) R.R.R.

220.099,9

referente ao contrato nº [illegible] firmado entre as partes, [illegible] acima referenciado(a) [illegible] acima referenciado(a) tal valor dos encargos [illegible] de conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o contrato [illegible] acima já caracterizado.

Findo o pagamento e decorrido o prazo acima estipulado, considerar-se-ão vencidas e exigíveis todas as parcelas do aludido contrato, valendo [illegible] para todos os fins e efeitos legais e de direito, de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 911 69, e que implicará [illegible] cabível.

Pelo que lhe protesta a presente NOTIFICAÇÃO

06 FEV. 2012

Em Tes[illegible] de março

Atenciosamente,

ENCHARGO 04 ITENS NC INDICADOR PESSOAL

AMELIA RUTH FRUTUOSO SALMANIKA
ADVOGADA
OAB-CE 3023

P/ IVA COBRANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Selo de Autenticidade
RFTN 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.916

Endereço LOCAL P/ PGTO.
EFETIVA - Cob. (Centro Empresarial C. [illegible]
Rua Pedro Borges, 30 8.o andar
Sala 801 - Centro - Fort. - CE.

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, todos do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia, em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza Ce.

Emolumentos pagos

09 DEZ. 2011

(Art. 33 e caput do escrevente comissionado)

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 8º da Lei [illegible]

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
Selo AZLU 04 R$
CERTIDÃO
Cartório Melo Junior
8º NP AE-085 Fortaleza

3º RTD RPJ
José Wellington Mendes

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 25

N. 24

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

36 N.P. - DE FORTALEZA-CE
Apresentação No.: 113529
27 Out 95 - PAGINA 1/15
Emols. R$ 27,00

José Clarton Delésio de A. Santos
Escrevente Compromissado

ÓRGÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DATA DO INÍCIO
03/01/95

Nº DO PROCESSO
058

INTERESSADO
JOSÉ AFONSO SANCHO- FORTALEZA/CE

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO (FAZ)

(FECHADO) 02 (DOIS) NO INDICADOR PESSOAL

DESTINO
SECRETARIA/CE

ANEXOS

- 6º Ofício de Notas - Cartório Regis Jacó -
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Reginaberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

06 FEV 2012

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, de teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados com o art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15 estas do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza De 09 DEZ. 2011
Emolumentos pagos
(Ass. e carimbo do escrevente compromissado)

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
BMFJ 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.931

3º RTD / RFJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 26

Fls. 25
MC/SP

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 113529
17 Out 95 - PAGINA 2/15
Selo R$ 27,00

EXCELENTISSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Proc. nº. 658
MARCUS AUGUSTO DE MIRANDA MARTINS
Em 03/04/95
Visto:
Fortaleza — Ceará

JOSÉ AFONSO SANCHO, brasileiro, casado, banqueiro, CIC No. 000.247.833-59, Cédula de Identidade No. 31.368 SPSP-Ce, na qualidade de Presidente da Fundação Francisco Rodrigues Sancho, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Excelência que digne aprovar a alteração do Estatuto da aludida entidade, conforme cópia autenticada da ata do seu Conselho Deliberativo, em anexo.

Encaminhe-se à 4ª TABELIONATO DE NOTAS DO REGISTROS PÚBLICOS, para os devidos fins.
FORTALEZA, 05/04/95.

Termos em que
Espera Deferimento

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora Geral de Justiça

Fortaleza, 3 de janeiro de 1995

JOSÉ AFONSO SANCHO
- PRESIDENTE -

OBS: As alterações solicitadas são as constantes no demonstrativo em anexo.

06 FEV. 2012
— da verdade

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
1812 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.932

6ª NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15 destas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce

09 DEZ. 2011

Emolumentos pagos

(Ass e carimbo do escrevente comprometido)

3º RTD / RJ
José Wellington Bezerra da Costa
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 27

3o R.T.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.[113529
17/Out 95 - PAGINA 3/16
Apos./Se 27,00

N.º 76

+ Trocou-se Conselho Deliberativo por Assembléia Geral

Marlen Dalsto de M. Santos
Escrevente Compromissado

- Parágrafo Único do Art. 4o.;
- Art. 16;
- Letras a, b, c, f, e Parágrafo Único do Art. 26;
- Art. 27;
- Art. 28 e acrescentou no final deste artigo a frase: por mais um período consecutivo;
- Art. 32;
- Art. 37.

+ DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS, antes Capitulo II, passou para Capitulo III.
+ O Capitulo II fica sendo , DOS MEMBROS INSTITUIDORES.
+ DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SOCIAL, antes capitulo III, passou para Capitulo IV.
+ DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA, antes capitulo IV, passou para Capitulo V.
+ DA ASSEMBLEIA GERAL, antes Capitulo V, passou para Capitulo VI
+ DA DIRETORIA, antes Capitulo VI, passou para o Capitulo VII, e foi acrescido dos cargos de Vice-Presidente, 2o Tesoureiro e 2o Secretário. No Parágrafo Único do Art. 22 ficou expresso o mandato de 2 anos.
+ DO CONSELHO CURADOR, antes Capitulo VII, passou para o Capitulo VIII.
+ DO CONSELHO CONSULTIVO antes Capitulo VIII, passou para capitulo IX.
+ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, antes Capitulo IX, passou para Capitulo X.
+ No Art. 31 trocou-se Tesoureiro por Vice-Presidente e Conselho Consultivo por Assembleia Geral.
+ Acrescentou-se no final do Art.33 a frase. desde que não integrante do quadro de instituidores.
+ No Art. 34 foi retirada a frase: referidos no Art.12, e complementando o Art. com as palavras: nem subsidiariamente.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SMMT 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.933

06 FEV. 2012

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art. 20 todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados no art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15 destas do decreto nº 1 799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, copia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

(Ass. e carimbo do escrevente compromissado

3º RTD / RPJ
José Wellington Marcelli
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 28

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 113529
17 out 95 PAGINA 4/12
27,00

Art.38 - A assembleia Geral reunir -se-á em caráter ordinário nos três primeiros meses de cada exercicio e extraordinariamente, sempre que convocada isolada ou conjuntamente pelo seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por no mínimo, dois terços dos seus instituidores.

+ A partir do Capítulo III os Artigos sofreram alteração na numeração, ficando da seguinte forma:

- Art. 6o. passou para Art. 11
- Art. 7o. passou para Art. 12
- Art. 8o. passou para Art. 13
- Art. 9o. passou para Art. 14
- Art. 10 passou para Art. 15
- Art. 11 passou para Art. 16
- Art. 20 passou para Art. 25
- Art. 21 passou para Art. 26
- Art. 22 passou para Art. 27
- Art. 23 passou para Art. 38
- Art. 24 passou para Art. 29
- Art. 25 passou para Art. 30
- Art. 26 passou para Art. 31
- Art. 27 passou para Art. 32
- Art. 28 passou para Art. 33
- Art. 29 passou para Art. 34
- Art. 30 passou para Art. 35
- Art. 31 passou para Art. 36
- Art. 32 passou para Art. 37
- Art. 38 passou para Art. 39 e em seu lugar foi acrescido um outro com a redação seguinte: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 39 passou para Art. 40
- Art. 40 passou para Art. 41
- Criou - se o artigo 42

09 FEV. 2012

Selo de Autenticidade
ZDZN 03 AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.934

6ª NOTARIA DE FORTALEZA
Rua Major Facundo 660
CEP 60025-100

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do Nº 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art.2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza Ce 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

(Ass. e carimbo do escrevente comissionado)

3º RTD e RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 29

N.º 21 B MCISP

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação Nº.: 113529
27 Out 95 - PAGINA 5/15
Selo: Rs 27,00

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ART. 1o.- A Fundação Francisco Rodrigues Sancho criada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove) com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto, observada a legislação vigente.

ART. 2o. - A Fundação tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Guilherme Rocha, 17, podendo atuar em todo o território nacional, e seu prazo de duração é indeterminado.

ART. 3o. - A Fundação tem fins culturais, sociais, educativos, geradores de bens e serviços beneficentes com vistas à promoção da pessoa humana nas suas dimensões física, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual.

ART. 4o. - Para atingir plenamente os seus objetivos, a Fundação com recursos próprios e/ou de terceiros, postos à sua disposição, proporcionará atividades geradoras de bens e serviços, com vistas a:

a) criar e/ou manter estabelecimento de ensino de qualquer grau, técnico, operacional, artístico-musical, profissionalizante e de qualquer outra espécie, visando a elevar o padrão sócio-cultural das pessoas e comunidade;

b) criar e/ou manter serviços de alimentação;

c) criar e/ou manter empresas de qualquer natureza;

d)criar e/ou manter ambulatórios, laboratórios, postos de saúde, creches e/ou hospitais;

e) criar e/ou manter entidades sócio-desportivas com intuito de incentivar a prática do desporto em geral e do lazer com vistas a melhorar o intercâmbio social das comunidades;

f) conceder e/ou intermediar a concessão de bolsas de estudo;

g)criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ ou cultural;

h)criar e/ou manter instituições voltadas para o aprimoramento, especialização e profissionalização;

i) criar e/ou manter entidades de comunicação falada, escrita ou visual.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas autêntica a presente fotocópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

Ass e carimbo do escrevente comprometido

06 FEV. 2012

Selo de Autenticidade
TEHU 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.935

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 30

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 113529
17 OUT 95 - PAGINA 6/15
Emol. R$ 27,00
Escrevente Compromissado
N.º 29
MC/SP

Parágrafo Único - A critério da Assembléia Geral, ouvindo o Conselho Consultivo, a Fundação poderá proporcionar outras prestações de serviços, desde que se coadunem com as finalidades do presente Estatuto.

ART. 5o. - Para atingir sues finalidades, a Fundação poderá:

a) celebrar convênios, acordos e contratos com instituições estaduais ou municipais, nacionais e/ou estrangeiras, bem como com pessoas de direito privado;

b) contratar serviços de entidades ou profissionais especializados nas áreas de sua atuação.

Parágrafo Único - A Fundação não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade,credo politico e religioso.

ART. 6o. - A Fundação Francisco Rodrigues Sancho terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS INSTITUIDORES

ART. 7o. - A Fundação é constituida de seus instituidores, entendidos estes como aqueles que assinaram sua ata de constituição.

ART. 8o. - A Fundação, a critério da assembléia Geral, poderá conceder títulos honoríficos àqueles que lhe prestarem relevantes serviços.

Parágrafo Único - A qualificação honorífica e as respectivas condições para concessão da mesma serão explicitadas no Regimento Interno.

ART. 9o. - São direitos dos membros instituidores:

a) votar e ser votado para o conselho consultivo e a diretoria;

b) participar com direito a votos das Assembléias Gerais.

Parágrafo Único - Os direitos dos agraciados com títulos honoríficos serão explicitados no Regimento Interno.

ART. 10 - São deveres dos membros instituidores:

a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SSNO 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.936

03 FEV 2012

6º NOTARIA DE FORTALEZA. Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas do decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autentica a presente folha cópia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza C 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

(Ass. e carimbo do escrevente autorizado)

3º RTD/RPJ
Jose Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao Nº.: 113529
17 OUT. 95 - PAGINA 7/15
27,00

N.º 30
MCJ SP

b) acatar as determinações dos órgãos da administração;
c) contribuir, segundo suas condições sociais, econômicas, financeiras, políticas e intelectuais, para o efetivo desenvolvimento da entidade.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

ART. 11 - O patrimônio da Fundação é constituído da doação inicial, no valor NCZ$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) feita pelo seu instituidor José Afonso Sancho e por outros bens e direitos que a ela vierem a ser doados, pelos adquiridos de suas rendas patrimoniais.

ART. 12 - A Fundação poderá receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e manutenção de serviços e legados às suas atividades.

ART. 13 - A Fundação poderá contar, para a prestação de serviços a que se propõe, com as fontes de recursos seguintes:

a) contribuições e doações de seus instituidores;
b) contribuições e doações de terceiros;
c) subvenções oficiais;
d) juros ou outros rendimentos afins;
e) renda patrimonial;
f) renda de serviços prestados;
g) recursos sob forma de empréstimo ou fundo perdido da União, Estado e/ou Município;
h) recursos sob qualquer forma provenientes de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

ART. 14 - Ouvido o Conselho Consultivo, a Fundação poderá realizar operações de crédito para antecipação de receita ou consecução de seus objetivos imediatos.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SOCIAL

ART. 15 - O exercício financeiro e social compreenderá o período que vai de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de cada uno.

ART .16 - A 31 de dezembro de cada ano, encerrar-se-á o balanço do ativo e do passivo da Fundação, o qual acompanhado do

06 FEV. 2002

8º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15 estas do decreto nº 1 799 de 30 do janeiro de 1996 atesta autêntica a presente folha, copia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza 06 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
8140 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.937

3º RTD/RPJ
José Wellington Veneri
Escrevente Autorizado

Assinatura e carimbo do escrevente comissionado

N.º 31
MG / SP

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 113529
17 Out 98 - PAGINA 8/15
Selo Pg. 27,00

parecer do Conselho Curador, será encaminhado pelo Presidente da Fundação à apreciação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- A Fundação publicará a demonstração de suas receitas e despesas nos períodos estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA

ART. 17 - A Fundação será administrada pelos órgãos seguintes:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Consultivo;
d) Conselho Curador.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.18 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Fundação e será composta pelos instituidores da mesma em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único- Em caso de falecimento de qualquer membro da assembléia Geral, preencherá a vaga, na qualidade de substituto, um de seus descendenies diretos a ser eleito em sessão extraordinária da referida Assembléia Geral.

ART. 19 - Compete à Assembléia Geral:
a) examinar para aprovação, o relatório anual das atividades desenvolvidas e o balanço do ativo e do passivo de exercício social imediatamente vencido;
b) eleger os membros do Conselho Curador;
c) eleger os membros do Conselho Consultivo;
d) eleger ou admitir os membros da Diretoria;
e) destituir, parcial ou totalmente,os ocupantes dos órgãos de que tratam as letras **b**, **c** e **d** do presente artigo;
f) decidir sobre reformas do Estatuto e do Regimento Interno;
g) decidir sobre a reformulação do Estatuto nos termos do seu artigo 39;
h) decidir sobre a extinção da entidade, na conformidade dos eu artigo 40;

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas ao decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza
De 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos
(Ass e carimbo do escrevente comprometido)

09 FEV 2012
Em Testemunho
Selo de Autenticidade
CAIXA 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.938
3º RTD/RPJ
José Hellington Alencar
Escrevente Autorizado

2o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 113569
17 Out 95 - PAGINA 9/15
Rels. R$ 27,00

N.º 32
MC / SP

l) deliberar sobre os assuntos constantes dos editais de convocação;

l) aprovar o Regimento Interno;

l) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

ART. 20 - A Assembléia Geral deliberará por maioria dos presentes.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

ART . 21 - A Diretoria é o órgão da administração imediata da Fundação e será composta:

a) do Presidente, que é também o Presidente da Fundação;
b) do Vice - Presidente;
c) do 1o. Secretário;
d) do 2o. Secretário;
e) do 1o. Tesoureiro;
f) do 2o. Tesoureiro.

Parágrafo Único - À excessão do presidente que será sempre um dos menibros da Assembléia Geral e por esta eleito, os demais cargos serão ocupados por voluntários, e como tal, sem vinculo empregatício, ou por pessoas contratadas segundo a legislação vigente.

ART. 22 - Compete à Diretoria:

a) cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
b) cumprir o que prescitua este Estatuto e o Regimento Interno;
c) submeter à aprovação da Assembléia Geral.
   c.1) a criação, ampliação ou supressão total ou parcial de setores de trabalho;
   c.2) proposta do Regimento Interno, normas de admissão e regulamento de pessoal;
   c.3) a fixação do quadro de pessoal, criação e/ou extinção de cargos ou funções, determinando salários, vantagens e gratificações;
   c.4) o estabelecimento de metas e planos gerais de trabalho;
   c.5) o estabelecimento dos orçamentos semestrais ou anuais, acompanhando sua execução;
d) transigir, desistir ou renunciar a direitos, ouvido o Conselho Consultivo;
e) se autorizado pela Assembléia Geral, promover a aquisição de bens imóveis, sua alienação ou gravação de ônus reais;

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15 destas do decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

(Ass. e carimbo do escrevente autorizado)

Selo de Autenticidade
KAZH 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.939

06 FEV 2012

3º TDO CPJ
José Wellington
Escrevente

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 34

N.º 33
MC/PSP

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação
17 OUT 95
Emis. 88
No.: 113529
PAGINA 10/15
97,00

f) atender as solicitações do Conselho Curador no que se refere ao fornecimento de dados necessários ao exame do andamento das atividades da Fundação;
g) solicitar parecer do conselho Consultivo para os assuntos próprios das atividades da Fundação;
h) decidir sobre assuntos extraordinários ou não previstos neste Estatuto;
i) autorizar operações de crédito, respeitando o item g deste artigo;
j) convocar reuniões da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Art. 24 - Compete ao presidente:
a) presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) executar as deliberações dos citados órgãos;
c) presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
d) representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único- As atribuições dos demais membros da Diretoria serão explicitadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CURADOR

ART. 25 - O Conselho Curador é órgão de fiscalização das atividades da Fundação e será constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição no todo ou em parte, por mais um período consecutivo.

Parágrafo Único- Os componentes do Conselho Curador serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade profissional para o exercício de suas atribuições, a par de manifesta probidade.

ART. 26 - Compete ao Conselho Curador:
a) fiscalizar as atividades da Fundação, solicitado para tal, sempre que julgar necessário à Assembléia Geral,

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 6.433, de 8 de maio de 1958, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e paragrafo único do art 15 estas no decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha cópia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce 09 DEZ 2011 Emolumentos pagos
Selo de Autenticidade
Y28X 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.940
09 FEV 2012

N.º 34
3º R.T.I. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 128529
17 Out 95 - PAGINA 21/19
27,00
IC BSP

b) manifestar, por escrito, seu parecer sobre o balanço anual e o relatório a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral;
c) lavrar termo do que for constatado quando examinar os atos administrativos e/ou a contabilidade da Fundação;
d) dar parecer sobre consulta que lhe seja formulada pela Assembléia Geral;
e) indicar medidas saneadoras, caso constante procedimento administrativo incompatível com as finalidades da Fundação;
f) convocar a Assembléia Geral quando o presidente não o fizer nos prazos legais

Parágrafo Único- O Conselho Curador poderá requerer à Assembléia Geral, desde que justifique por escrito, o assessoramento de técnicos ou de empresa especializada de sua confiança.

ART. 27 - O Conselho Curador reunir-se-á em caráter ordinário até o último dia dos meses de março e setembro de cada ano e extraordinariamente desde que convocado pelo Presidente ou Assembléia Geral

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO

ART. 28 - O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação e será constituído de 03 (três) membros titulares, e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte, por mais um período consecutivo.

Parágrafo Único- Seus constituintes serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida honradez e competência profissional nas áreas de atuação da Fundação.

ART. 29 - Compete ao conselho Consultivo:
a) opinar sobre consultas formuladas pelos órgãos de administração da Fundação e cumprir o que dispõe este Estatuto;
b) opinar, quando consultado, sobre a aquisição e/ou alienação de bens imóveis da Fundação ou a criação de ônus reais;
c) ajuizar sobre dúvidas de interpretação do Estatuto e de outros documentos e questões relacionados com as atividades da Fundação.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 - centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estat ao decreto nº 1 799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza Emolumentos pagos
09 DEZ. 2011
Ass. e carimbo do escrevente autorizado
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
SSS6 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.941
09 DEZ. 2011
3º RTD / RPJ
José Wellington Bezerra Frota
Escrevente Autorizado

Nº 35
30 R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Aurébaca No.: 113529
17 Out 9[illegible] - PAGINA 12/15
Emis. Rs 27,00

ART. 30 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 31 - Nas hipóteses de impedimentos legais, o Presidente será substituído pelo Vice - Presidente e, na falta deste, pelo Secretário e na falta deste, por quem decidir a Assembléia Geral.

ART. 32- Além dos órgãos administrativos de que trata o art. 17 do presente Estatuto, a Fundação poderá manter um quadro de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas que lhe prestem serviços gratuitos ou remunerados, desde que aprovados pela Assembléia Geral.

ART. 33 - É vedado, sob qualquer título, remunerar ou distribuir vantagens, benefícios e/ou rendas aos membros dos órgãos da administração citados no art. 17 do presente Estatuto, salvo os da Diretoria, quando contratados com vínculo empregatício, desde que não integrante do quadro de instituidores.

ART. 34 - Os membros dos órgãos de administração não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Fundação.

ART. 35 - Os instituidores e os membros dos órgãos de administração já referidos que, no exercício de suas atribuições e poderes vierem por culpa ou dolo, violar a legislação ou o Estatuto vigentes e por isso causar prejuízos a esta Fundação, responderão civilmente pelos mesmos.

ART. 36 - A cada exercício financeiro, as rendas apuradas serão totalmente destinadas às atividades da Fundação.

ART. 37- As reuniões da Assembléia Geral serão sempre convocadas mediante Edital a ser fixado em lugar visível na sede da Fundação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e, 01 (uma) hora após, para a segunda.

ART. 38- A Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário nos 03 (três) primeiros meses de cada exercício e, extraordinariamente sempre que convocada, isolada ou conjuntamente, pelo seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus instituidores.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 060 centro
[illegible] tel.(085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial teo do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15 estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autentica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta diligencia. Fortaleza
Emolumentos pagos
09 DEZ. 2011
(Ass. e carimbo do escrevente)

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
HSFL 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.942

06 FEV 2012

3º RTD e RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

N.º 36
MC/SP

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 113529
27 Out 95 PAGINA 13/15
Folh. 84 27,00

Parágrafo Único- O edital acima aludido deverá ser entregue a cada votante 05 (cinco) dias após sua fixação na sede da Fundação.

ART. 39 - A Assembléia Geral decidirá apenas sobre a matéria constante no Edital de Convocação.

ART. 40 - A reformulação do presente Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão da maioria absoluta dos membros instituidores e com o aprove do Ministério Público.

ART. 41 - Respeitados os direitos do Ministério Público, somente a Assembléia Geral extraordinária tem poderes para decidir sobre a dissolução desta Fundação e a destinação do seus bens para entidade congênere que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ou uma entidade pública.

ART. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

0 9 FEV. 2012
Selo de Autenticidade
VZD6 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.943

6ª NOTARIA DE FORTALEZA. Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art.2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e paragrafo único do art 15, estes do decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente fotos, cópia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

(Ass. e carimbo do escrevente comissario)

José Wellington Menezes
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 38

N.º 37

MC/SP

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação Nº. | 113520
15 OUT 93 - PAGINA 14/15
Emol. R$ 27,00

Proc. nº 058
Procuradoria Geral de Justiça
Assunto - Pedido de Aprovação da Alteração dos Estatutos da FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

C/Vista

Vistos e examinados a alteração dos estatutos da **"FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO"**, feita na forma legal, cujo pedido de registro de aprovação da modificação dos citados Estatutos é formulado por seu Presidente, JOSÉ AFONSO SANCHO, signatário do requerimento de fls.

Considerando que são requisitos indispensáveis para a existência da "FUNDAÇÃO", **1°)- Um patrimônio composto de bens livres no momento da constituição; 2°)- O ato constitutivo, ou a dotação que deverá constar da Escritura Pública de Constituição ou Testamento; 3°)- A declaração, nesse ato, do fim especial a que se destina a Fundação; 4°)- Os estatutos, que atenderão as bases indicadas pelo instituidor; 5°)- Uma administração(CLÓVIS - Com. Cód. Civil), e ainda o registro, como adverto Carvalho Santos, aludindo ao art. 18, do Código Civil Brasileiro.**

Considerando que a alteração havida nos estatutos examinados retratam fielmente as intenções dos instituidores, na parte referente aos bens da fundação.

Considerando, que a maneira de administrar a fundação acha-se também traduzida para os estatutos, com a apresentação dos meios necessários para a consecução dos fins visados na instituição.

Em assim acontecendo, aprovo a modificação dos estatutos apresentados, constantes da cópia da Ata do Conselho Deliberativo, e cópia dos Estatutos já modificados, constando as novas alterações, devendo a

6ª NOTARIA DE FORTALEZA. Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas do decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegação. Fortaleza Emolumentos pagos

09 DEZ. 2011

Ass. e carimbo do escrevente compromissado

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
LYYH 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.944

OFÍCIO ALBINO MATOS

09 FEV. 2012

RTD RPJ

José Vellington Veneno
Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 39

Nº 38
MC/SP

Do R.P.J. DE FORTALEZA CE
Averbação No.: 113529
17 Out 95 - PAGINA 16/15
Emis. R$ 27,00

peticionante, providenciar, a Escritura Pública de Alteração de seus Estatutos, na forma requerida, a qual deverá ser lavrada em um dos Tabelionatos desta Capital, juntando-se uma cópia da mesma nos presentes autos, e mando que sejam registrados e arquivados no Cartório Competente, 02(dois) exemplares do Diário Oficial, que os publicar, em número bastante, cumpridas as demais formalidades legais impostas em Lei.

Fortaleza, 07 de julho de 1995

Maria Perpétua Nogueira Pinto
- Promotora de Justiça de Entrância Especial, em exercício na 1ª Vara dos Registros Públicos desta Capital.

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior -
Reg. Tít. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Regnoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

Selo de Autenticidade
FR87 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.945

0 6 FEV 2012
ca verdade

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1565

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º, todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autentica a presente folha, cópia em papel extraida de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza, Ce. _____ Emolumentos pagos

09 DEZ 2011

José Wellington Teixeira
3º RTD/ RPJ
Escrevente Autorizado

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/11/2004 c/c Art. 5º da Lei 10.199/00

Selo de Autenticidade
CERTIDÃO
Cartório Melo Júnior 6º Notaria de Fortaleza

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 40

N.º 39
MC / SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Ata de Eleição da Diretoria em vigor.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5019171
23 Dez 2011 - PAGINA 1/4
Emls. R$ 33,31

FLS. 40

MC / SP

ILMO. SR. OFICIAL DO 3º. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

3º RTD / RPJ
Fe. Clarion Palacio de M. Santos

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, representante legal da entidade civil **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, com sede na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, REQUER o registro da ata da 1ª. Assembléia Geral Extraordinária.

P. Deferimento
Fortaleza, 21 de Dezembro de 2011.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade
26 DEZ 2011
Abelone Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
CBYU 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 216.875

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
PWE1 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.946

RIO ALBINO MATOS
06 FEV 2012
da verdade

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 42

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5019171
23 Dez 2011 - PAGINA 2/4
Emls. R$ 33,32
N.º 8
MC I SP
3º RTD / RPJ

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
CNPJ/MF – 35.025.014/0001-44
ATA DA 1ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
CRSN 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.947
0 2 FEV. 2012

01. DATA, HORA E LOCAL : Aos 17(dezessete) dias do mês de Outubro de 2011, às 10:00(dez) horas, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Joaquim Sá, 93 Sala 303-B Bairro Joaquim Távora. (CEP – 60130-050).

02. PRESENÇA : Maioria absoluta dos associados instituidores da Fundação.

03. DA CONVOCAÇÃO : Os presentes nesta assembléia foram devidamente convocados através de edital de convocação.

04. DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA : Inimá Braga Sancho e Maria Tânia Sancho do Nascimento, que atuaram como Presidente e Secretária da Assembléia, respectivamente.

05. DA ORDEM DO DIA : Na ordem desta Assembléia Geral Extraordinária constam: **a)** eleição dos membros da Diretoria da Fundação; **b)** eleição dos membros do Conselho Curador; **c)** criação de filiais; e, **d)** outros assuntos de interesse da Fundação.

06. DAS DELIBERAÇÕES : Aberta a Assembléia Geral, foi deliberado por unanimidade dos presentes, equivalente a maioria absoluta dos instituidores, na forma estatutária: **a)** Ficam eleitos para os cargos da Diretoria da Fundação para um mandato de 17 de Outubro de 2011 a 16 de Outubro de 2013: Para o cargo de **Presidente da Diretoria** o Sr. **JOSÉ AFONSO SANCHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó; para o cargo de **1a. Secretária da Diretoria** a Sra. **MELISSA ARRUDA SANCHO**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade No. 92002211639 SSP-CE, inscrita no CPF/MF – 544.024.333-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó; para o cargo de **1ª. Tesoureiro da Diretoria** o Sr. **MAXMILIANO CAMPOS SANCHO,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade No. 96014036856 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 673.769.913-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Fonseca Lobo, 560 Apartamento 1801 Bairro Aldeota. **b)** Ficam eleitos para os cargos de membro do **Conselho Curador da Fundação** para um mandato de 17 de Outubro de 2011 a 16 de Outubro de 2013 : **MARIA STELA BENEVIDES CAMPOS,** brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade No. 399342 SSP-CE, inscrita no CPF/MF – 142.600.693-49, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Santa Luzia, 269 Bairro Centro, na qualidade de Presidenta; **JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO,**

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
CRSN 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 210.674
20 DEZ. 2011

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 43

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5019171
23 Dez 2011 - PAGINA 3/4
Emls. R$ 33.31

N.º 42
MC / SP

brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade No. 2005009242599 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 040.529.443-30, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Bill Cartaxo, 1725 Casa C Bairro Edson Queiroz, na qualidade de Secretário, e, **FERNANDA EVANGELISTA SOARES**, brasileira, solteira, maior, agente financeiro, portadora da cédula de identidade No. 99010121438 SSP-CE, inscrita no CPF/MF -- 645.827.443-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, 3190 Apartamento 103 Bairro Fátima, na qualidade de membro. **c)** ficam criadas 2(duas) filiais, com os mesmos objetivos institucionais da sede social, sendo, a primeira filial localizada na Cidade do Crato, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Sóter, 03 Bairro Centro (CEP 63100-030), e outra filial localizada na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000). **d)** Fica deliberado, posto a falta de candidaturas aos cargos restantes da Diretoria da Fundação, que ocorrerá nova eleição complementar em 16 de fevereiro de 2012, às 10 horas, na sede da Fundação.

07. DO ENCERRAMENTO E DAS ASSINATURAS: O Presidente da Assembléia declarou empossados os recém eleitos. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente ata, na forma de sumário, que, tendo sido lida a achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Após, o Presidente deu por encerrada a Assembléia.

INIMÁ BRAGA SANCHO
Presidente da Assembléia

MARIA TÂNIA SANCHO DO NASCIMENTO
Secretária da Assembléia

JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO

ELEN BRAGA SANCHO

ELISABETH SANCHO BELMINO

JOSÉ AFONSO SANCHO JÚNIOR

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
03 AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.948
03 FEV. 2012
20 DEZ. 2011
Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
03 AUTENTICAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 44

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 2011171
23 Dez 2011 - PAGINA 4/4
Emls. R$ 33,31

MG / SP

ERNANI BRAGA SANCHO

RPJ
Palácio de M. Santos

ÉLEN MARIA SANCHO COLARES

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Rua Major Facundo

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO

CARTÓRIO BOTELHO

MELISSA ARRUDA SANCHO

CARTÓRIO MELO
6º OFÍCIO DE NOTAS E REGIST.
Reconheço por semelhança as firmas de: José Afonso Sancho Neto
Fortaleza/CE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Op.: 14 Jeferson Feitosa - Escrevente Autorizado
Nº BD 522.403

FERNANDA EVANGELISTA SOARES

Selo de Autenticidade
Nº BE 028.230

9. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheco por SEMELHANCA a firma de:
[LVzFNMeOJ-MAXMILIANO CAMPOS SANCHO....
Fortaleza,22 de Dezembro de
2011-15:59:28
Em testemunho da verdade
JOSE EDINEDIO DA COSTA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

MARIA STELA BENEVIDES CAMPOS

JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: Melissa Arruda Sancha
Dou fé.
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
22 DEZ. 2011

Selo de Autenticidade
Nº BD 982.873

Selo de Autenticidade
Nº AD 747.646

VISTO DO ADVOGADO
Baltazar Pereira da S. Júnior
ADVOGADO
OAB/CE

Página 3 de 4 - Ata 1ª AGE do F.F.R.S.

Selo de Autenticidade
Nº BD 216.678

Selo de Autenticidade
Nº BR 921.949

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) - 53000.006761/2012-83 / pg. 45





FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Convênio com instituição de Ensino Superior.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 46

N.º 45
8
MC/SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE CONVÊNIO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM A FACULDADE VALE DO JAGUARIBE – F.V.J, E DE OUTRO LADO FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO.

A **FACULDADE VALE DO JAGUARIBE – F.V.J.**, mantida pela **UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA.**, instituição de ensino superior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 00.138.864/0001-74, com sede e foro jurídico na Cidade de Aracati, Estado do Ceará, na Coronel Alexandrino, 563 Bairro Centro, doravante denominada "Faculdade", neste ato representada pelo seu Mantenedor Francisco Henrique Chaves Antero, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, No. 496 apartamento 401 Bairro Meireles, portador do RG sob o N° 639018 SSP/DF. e o inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob o N° 033.796.553-68, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de fundação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **José Afonso Sancho Neto,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, *in fine* firmado, doravante denominada de "Fundação", têm entre si acertado o presente Convênio, com amparo na legislação pertinente e em especial, das normas estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA — DA REGULARIDADE DA FACULDADE

A Faculdade está devidamente credenciada no Ministério da Educação através da portaria No. 1.169, de 28/07/1999 publicada no Diário Oficial da União em 29/07/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJ ETO

2.1 - O presente Convênio tem por objeto a vinculação da Fundação à Faculdade para fins de execucão de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos na cidade de Balsas e Barra do Corda, ambas no Estado do Maranhão.

2.2 - A Fundação disponibilizará no mínimo 50%(cinquenta por cento) do tempo diário, para fins de transmissão de programação gerada ou sugerida pela Faculdade.

CERTIFICO que a presente cópia é fiel com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Pindoretama - CE
06 FEV. 2012
Visto. Autentico a presente cópia da verdade
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
BEATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
OTMM 03 AUTENTICAÇÃO Nº ER 922.082

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 47

N.º 46
MC / SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - A Faculdade compromete-se a entregar, no inicio de cada ano, um Plano de Trabalho, a titulo de sugestão, de conteúdo educacional, e tendo por base as suas atividades especificas, a saber, o ensino, a pesquisa e a extensão.

3.2 - A Fundação compromete-se a dar todo apoio técnico necessário à Faculdade. fornecendo as infirmaçêes indispensáveis a perfeita realização de seu Plano de Trabalho.

3.3 - As entidades convenentes comprometem-se a designar, dentre os seus quadros funcionais, técnicos que levem a bom termo o previsto nos liens 3.1 e 3.2.

3.4 - A Fundação, dentro de sua programação, dará à Faculdade espaço para a veiculação de sua propaganda institucional.

3.5 - A Faculdade, nos limites estabelecidos em sua normatização interna, poderá, a partir prévio acordo com a Fundação, oferecer cursos de extensão e aperfeiçoamento aos funcionários desta.

3.6 - O presente convênio e a sua operacionalização não gerará vínculo de nenhuma natureza entre as entidades convenentes, exceto os expressamente previstos neste termo.

CLAUSULA QUARTA — DO VALOR

O presente convênio, pela sua natureza, não gerará ônus de nenhuma natureza às entidades convenentes. sendo as despesas operacionais assumidas por cada urna delas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração das condições constantes no presente convênio será feita através de aditivo, o posterior revogando o anterior no que couber, e sendo considerado parte integrante do convênio original, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA— DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindo pelas partes a qualquer momento, mediante prévia comunicação escrita.

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Pindoretama/CE
06 FEV. 2012
Em testemunho da verdade
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
OMAR CAVALCANTE MARQUES - Substituto
Selo de Autenticidade
2VAN 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 922.083

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO COMPETENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 48

N.º 47 88 MC / SP

As partes elegem o foro da Comarca de Aracati/CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracati/CE, 10 de Novembro de 2011.

10º Tab. AGUIAR

8º AGUIAR

PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO
Mantenedor
Faculdade Vale do Jaguaribe - FVJ

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Diretor Presidente
Fundação Francisco Rodrigues Sancho

Selo de Autenticidade
ESTADO DO PARÁ
Nº BE 034.641
Nº BE 034.642

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Aracati - CE
06 FEV. 2012
da verdade
ANA ALBINO MATOS - Oficial
ANA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARREIRO - Substituta
NEIMAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
HIGOOR ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

Selo de Autenticidade
MOVO 03 AUTENTICAÇÃO
Nº ER 922.086

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 49





FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Declaração de alunos matriculados na IES.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 50

N.º 49
MC / SP

UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA.
FACULDADE VALE DO JAGUARIBE – F.V.J
Rua Coronel Alexandrino, 563 Bairro Centro
Aracati-CE

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins junto a Fundação Francisco Rodrigues Sancho, em atendimento ao Aviso do Ministério das Comunicações No. 16/2011, que esta instituição de ensino superior possui 1.305(um mil, trezentos e cinco) alunos regularmente matriculados em cursos de graduação para este semestre letivo.

Delcaramos ainda que a mesma encontra-se credenciada junto ao Ministério da Educação através da portaria No. 1.169, de 28/07/1999 publicada no Diário Oficial da União em 29/07/1999.

Pelo que firmamos o presente para os devidos fins.

Aracati/CE, 02 de fevereiro de 2012.

FÁTIMA CAMPOS LIMA
Faculdade Vale do Jaguaribe - FVJ
Secretaria de Alunos

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 51

N.º 50
MC/SP



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO A LEGISLAÇÃO.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 52

F.F.R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

N.º 51
MC / SP

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO A LEGISLAÇÃO

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que compromete-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Barra do Corda(MA), 01 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

35.025.014/0001-44
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-Ceará

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 53

N.º 52
MC/ISP



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE ATUAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 54

F.F.R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

N.º 53
8
MC / SP

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE ATUAÇÃO

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Barra do Corda(MA), 01 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

35.025.014/0001-44
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-Ceará

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 55

N.º 54
MC / SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 56

F.F.R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

N.º 56
MC / SP

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento.

Barra do Corda(MA), 01 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

35.025.014/0001-44
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-Ceará

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 57

N.º 56
MC / SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

C.N.P.J./MF – MATRIZ E FILIAL NO LOCAL DE ATUAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 58

Receita Federal

N.º 57
MC / SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.025.014/0001-44 MATRIZ		30/11/1990

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8[illegible].11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME ROCHA	17	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.030-140	CENTRO	FORTALEZA	CE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/02/2012** às **11:57:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/02/2012

N.º 58
MC / SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: Federal, INSS, CEF, Estadual, e Municipal da sede social.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

N.º 69
MC / SP

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
CNPJ: 35.025.014/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:58:37 do dia 04/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2012.
Código de controle da certidão: **0BFE.A559.3417.1A9C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

N.º 60
MC / SP

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 394752011-05001051
Nome: FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
CNPJ: 35.025.014/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Es certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/12/2011.
Válida até 25/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

N.º 69
MC / SP

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35025014/0001-44
Razão Social: FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Endereço: RUA GUILHERME ROCHA 17 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60030-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2012 a 04/03/2012

Certificação Número: 2012020412015020839938

Informação obtida em 04/02/2012, às 12:01:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

N.º 62
MC / SP

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201214462680

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 35.025.014/0001-44
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/12 ÀS 10:57:24
VÁLIDA ATÉ 04/04/2012

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria de Finanças - SEFIN

N.º 63
MC / SP

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº.: **2011/393697**

CPF/CNPJ:	**35025014/0001-44**
Contribuinte:	**FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**
Endereço:	**RU GUILHERME ROCHA 17**
Tipo Imóvel:	**Nao Residencial**
Inscrição de ISS:	**266451 8**
Inscrição de IPTU:	**78121 5**
Localização Cartográfica:	**01 018 0104 0000**
Testada Principal (m):	**16.00**
a do Terreno (m²):	**525.00**
Área Edificada (m²):	**2425.00**

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente**********acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais ate a presente data*******, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imovel** , o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **28 de dezembro de 2011 (09:37:40)**

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**
validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

M12LV1

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 65

Fl. nº 64
MC / SF

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DO ANO BASE 2010.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 66

N.º 68 MC / SP

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou fé.
Pindoretama - CE
06 FEV 2012
Selo Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-Ceará
CNPJ/MF – 35.025.014/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 67

N.º 66 MC / SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

ATIVO	2010	PASSIVO	2010
CIRCULANTE	**34.060,18**	**CIRCULANTE**	**14.294,54**
DISPONIBILIDADES	**13.310,18**	Obrigações Sociais	3.904,60
Caixa	3.259,30	Obrigações Tributárias	1.583,08
Bcos.c/Movimento	10.050,88	Contas a Pagar	8.806,86
Associados	20.750,00		
		PATRIMONIO LIQUIDO	**308.718,89**
		Patrimônio Líquido	308.718,89
NÃO CIRCULANTE	**288.953,25**		
IMOBILIZADO	**288.953,25**		
Custo	372.143,90		
(-)Deprec.Acumuladas	83.190,65		
TOTAL DO ATIVO	**323.013,43**	**TOTAL DO PASSIVO**	**323.013,43**

Selo de Autenticidade
CERTIFICO que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé
Pindoretama - CE
06 FEV 2011
Em testemunho
MARIA ALBINO MATOS - Tabeliã
OLGA ALBINO MATOS
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO
NEIMAR CAVALCANTE BARBOSA
HIGGOR ALBINO MATOS CARNEIRO
CARTÓRIO ALBINO MATOS

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2010
RECEITAS OPERACIONAIS	**260.986,58**
Receitas de Contribuições	40.325,40
Receitas C/Eventos	220.661,18
DESPESAS OPERACIONAIS	**237.986,27**
Depesas C/Pessoal	63.185,42
Despesas Gerais	125.032,45
Despesas C/Eventos	47.859,20
Despesas Parceiros Voluntários	1.050,00
Despesas Financeiras	859,20

MUTAÇÕES PATRIMONIO LIQUIDO	2010
Saldo no início do exercício 31/12/2009	693.218,58
Alienação do patrimônio líquido (-)	407.500,00
Superávit/Déficit no Exercício 31/12/2010	23.000,31
Saldo no final do exercício 31/12/2010	**308.718,89**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2010
ATIVIDADES OPERACIONAIS	**62.642,76**
Depreciações no exercício	83.190,65
Valores a receber de Associados	-12.222,00
Outros Créditos a Receber	-8.325,89
Superávit do Exercício	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**-52.225.52**
Pagamentos de financiamentos	-52.225,52
VARIAÇÃO LIQUIDA DAS DISPONIBILIDADES	**10.417,24**
DISPONIBILIDADES NO INICIO DO EXERCICIO	**66.414,02**
DISPONIBILIDADES NO FIM DO EXERCICIO	**13.310,18**
CAIXA LIQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	**10.417,24**

NOTA DE AUTENTICAÇÃO

O presente balanço patrimonial e suas demonstrações financeiras, tem por base o exercício financeiro de 2010, registrado no livro caixa competente, e devidamente aprovado por sua Diretoria Executiva, na forma prevista no estatuto social.

Fortaleza(CE), 31 de Dezembro de 2010.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

Baltazar Pereira da S. Júnior
CRC-CE 19.670/O-7

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 69

Nº 68

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DETALHADA

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

N.º 69 MC/SP

PROPOSTA DE GRADE DE PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA.
AVISO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES No. 16/2011 (DOU 08/12/2011)
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

HORÁRIO	PROGRAMA	TEMPO DE DURAÇÃO
06:00hs AS 08:00hs	**MANHÃ DA EDUCATIVA** (Noticias da atualidade, notícias retrospectivas, curiosidades, músicas do anos: 70, 80, 90 e atuais, preferencialmente músicas regionais).	2 horas
08:00hs AS 11:00hs	**SHOW DA CIDADE** (Noticias, entrevistas, participação de Repórter Popular, Lançamento Musical, Momento do Brega, Sucessos das Novelas, participação e pedidos musicais do ouvinte, músicas que estão nas paradas de sucessos).	3 horas
11:00hs AS 12:00hs	**SHOW DO ESPORTE** (Noticias do mundo do esporte).	1 hora
12:00hs AS 15:00hs	**TEMPO DE SABER** (Noticias da Educação local e do Brasil, Educação Especial, Fique por dentro, curiosidades e o melhor da MPB) – Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	3 horas
15:00hs AS 18:00hs	**CLASSICOS DA MPB** (MUSICAL) – Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	3 horas
18:00hs AS 19:00hs	**BRASIL EM HISTÓRIA** (Fatos sobre a história do Brasil) – Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	1 hora
19:00hs AS 20:00hs	**VOZ DO BRASIL** - Transmissão Oficial.	1 hora
20:00hs AS 22:00hs	**VOZ DO BRASIL COMENTADA** – (Comentários sobre as notícias da Voz do Brasil – Locutores no estúdio). Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	2 horas
22:00hs AS 23:00hs	**MUSICAL DA CIDADE** (Músicas variadas) Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	1 hora
23:00hs AS 23:30hs	**COMPROMISSO COM A VERDADE** (Debate político regional e nacional) - Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	30 minutos
23:30hs AS 02:00hs	**MADRUGADA MUSICAL** (Musicas variadas).	2 horas e 30 minutos

TOTAL DO TEMPO DE PROGRAMAÇÃO : 20(vinte) horas diárias.
TOTAL DO TEMPO DOS PROGRAMAS EXECUTADOS PELA FACULDADE DO VALE DO JAGURARIBE – FVJ – 10hr e 30 minutos (dez horas e trinta minutos) diários.
Equivalente a **52,5%** da programação total.

Barra do Corda-MA, 03 de Fevereiro de 2012.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Equipe de Programação

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 71

N.º 70
MC / SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES DA CONCORRENTE

N.º 71
MC/SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

PROVA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

Nº 32
MC / SP

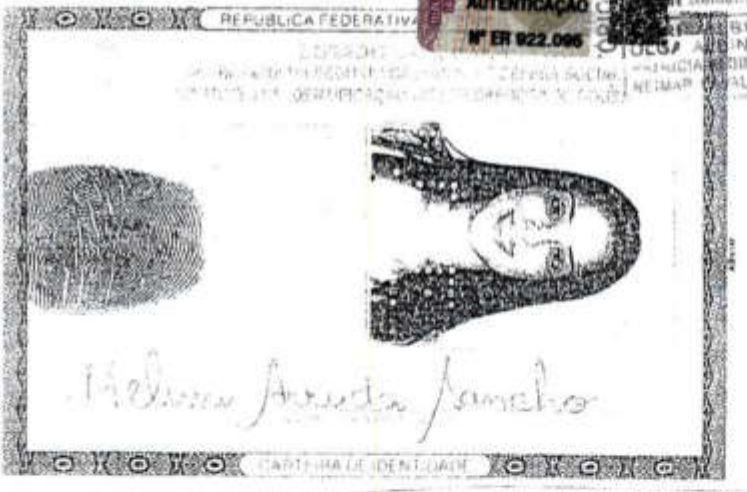
CERTIFICO que a presente Cópia
é cópia do original que foi
autenticado. Boa Fé.
Pindoretama - CE

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
2771 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 922.096

06 FEV. 2012

da verdade

MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO N. CARNEIRO - Substituta
NEIMAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 92002211639 -2aV DATA DE EXPEDIÇÃO 8/9/2006

NOME MELISSA ARRUDA SANCHO

FILIAÇÃO
EDNARDO GARCIA DE ARRUDA E SUSA
NA BRASIL DE ARRUDA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BRASILIA-DF 27/3/1973

CERT.CASAM. 4.036 L B 008 F ---
068V 5A ZONA FORT CE

OR 5440243304 ID. ANT. 1653439688

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CERTIFICO que a presente Cópia
é cópia do original que foi
autenticado. Boa Fé.
Pindoretama - CE

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
GGA6 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 922.098

06 FEV. 2012

da verdade

MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO N. CARNEIRO - Substituta
NEIMAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto

N.º 73
MC / SP


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS
Polegar Direito


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 94014034854
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2011
NOME
MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
FILIAÇÃO
JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO
MARIA STELA CAMPOS SANCHO
NATURALIDADE
FORTALEZA - CE
DATA DE NASCIMENTO
18/12/1975
DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:742 FOLHA:242
LIVRO:A2 FORTALEZA - CE
CPF 673.769.913-87
2 VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
P.: 1

CERTIFICO que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
BTAF 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.801

06 FEV. 2012

Em testemunho da verdade

MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
NEIMAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
HIGGOR ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

CARTÓRIO ALBINO MATOS

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 75

N.º 34
MC | SP



Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SVOB 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.809

CERTIFICO que a presente Cópia
confere com o original que foi
apresentado. Dou Fé.
Pindoretama-CE
05 FEV. 2012
Da verdade



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
4QI2 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.810

CERTIFICO que a presente Cópia
confere com o original que foi
apresentado. Dou Fé.
Pindoretama-CE
06 FEV. 2012
Da verdade
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
NEIMAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto

N.º 75
MC / SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

CERTIDÕES DE FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DOS DIRIGENTES.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 77

N.º 76
MC / SP

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS

Certidão Nº.**0056605**

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra **MELISSA ARRUDA SANCHO**, inscrita(a) no CPF sob nº**544.024.333-04,** no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL (inclusive Auditoria Militar).**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 03 de FEVEREIRO de 2012.

Selo de Autenticidade
Certidão
AC2353762

Pesquisa: EDILBERTO MENEZES.

06 FEV. 2012

Selo de Autenticidade
U7MO 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.900

1

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 78

N.º 77
MC / SP

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS

Certidão Nº.**0055156**

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra **MAXMILIANO CAMPOS SANCHO**, inscrita(a) no CPF sob nº**673.769.913-87**, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL (inclusive Auditoria Militar).**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 03 de FEVEREIRO de 2012.

Selo de Autenticidade
Certidão
AC2353759

Pesquisa: **EDILBERTO MENEZES.**

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
OVON 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.906

06 FEV. 2012

1

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 79

N.º 78
MC / SP

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS

Certidão Nº.**0056346**

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, inscrita(a) no CPF sob nº**294.908.713-20**, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL (inclusive Auditoria Militar).**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 03 de FEVEREIRO de 2012.

Selo de Autenticidade
Certidão
AC2353760

Pesquisa: **EDILBERTO MENEZES.**

0 6 FEV 2012

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TIPO: 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.909

1

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

N.º 79 SP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200053686

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JOSE AFONSO SANCHO NETO
CPF: 294.908.713-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.jfce.gov.br no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 06/02/2012 07:59:02

Justiça Federal no Ceará:
Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.
Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.
Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

Nº 80
MC / SP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200053690

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MAXIMILIANO CAMPOS SANCHO
CPF: 673.769.913-87

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.jfce.gov.br no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 06/02/2012 07:59:44

Justiça Federal no Ceará:
Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.
Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.
Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

N.º 89
MC / SP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200053692

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MELISSA ARRUDA SANCHO
CPF: 544.024.333-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.jfce.gov.br no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 06/02/2012 08:00:17

Justiça Federal no Ceará:
Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.
Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.
Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.

N.º 82
MC / SP

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DOS DIRIGENTES.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 84

N.º 83 MC | SP

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

ALEXANDRE ROLIM

CARTÓRIO

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES / PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, 1o. Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

MELISSA ARRUDA SANCHO

CPF 544.024.333-04

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

Em testemunho da verdade.

Selo de Autenticidade ESTADO DO CEARÁ FXU5 04 CERTIDÃO Nº AF 064.511

Emolumentos:	R$ 8,80
Fermoju:	R$ 2,52
FERC:	R$ 4,68
Total:	R$ 16,00

Busca dada por / _____

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O TILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.

CERTIFICO que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou Fé. Pindoretama-CE, 06 FEV. 2017

Em testemunho da verdade

MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
OMAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
IGOR ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO CEARÁ 34SA 03 AUTENTICAÇÃO Nº ER 921.960

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 85

ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR – Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

AGUIAR
8º Tabelionato

N.º 84
MC / SP

CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

MELISSA ARRUDA SANCHO ************************

CPF: 544.024.333-04

Emolumentos R$	**8,80**
FERMOJU R$	**2,52**
FERC R$	**4,68**
ACM R$	**0,00**
TOTAL R$	**16,00**

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 31 de Janeiro de 2012

Ericina Maria Sobral da Silva
Escrevente Autorizada

Busca dada por _____

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Fortaleza, 0 6 FEV. 2012
_____ da verdade
- Oficial
- Substituto

(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabeliao@cartorioaguiar.com.br

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 86

Nº 34009

PAG: 01/01

MC / SP

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião - Substituto Bel. PERICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE • MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA
ALDA ACELIA BESSA MAIA • MARCIA GONÇALVES DE LIMA
MARY SOUSA FONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231-9974 - Fax: (85) 3252-4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Títulos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO dias até a presente data os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR sobre o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

MELISSA ARRUDA SANCHO - 544.024.333-04

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 01 de Fevereiro de 2012

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Sandra Maria Oliveira Martins de Sá
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
IPT3 04
CERTIDÃO
Nº AF 168.113

CERTIFICO que a presente cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Pindoretama - CE
06 FEV. 2012
_____ verdade
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
ALBINO N. CARNEIRO - Substituto
CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

Selo de Autenticidade
ZT1F 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.952

EMOLUMENTOS 8,80
2,52
0,00
ACM 4,68
FERC 16,00

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 87

N.º 96 MC/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

TABELIONATO JOÃO MACHADO

7º OFÍCIO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME	:	MELISSA ARRUDA SANCHO
ENDEREÇO	:	NESTA CAPITAL
		FORTALEZA CE
CNPJ/CPF	:	54402433304

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração".

Selo de Autenticidade ETSZ 03 AUTENTICAÇÃO Nº ER 921.963

06 FEV. 2012

MARIA ALBINO MATOS - Oficial
MARIA ALBINO MATOS - Substituta

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

N.º 89 MC / SP

CARTÓRIO MARTINS
2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS
NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO
SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS , Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou NÃO CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

MELISSA ARRUDA SANCHO********

CPF: 544.024.333-04

Emolumentos R$	**8,80**
FERMOJU R$	**2,52**
FERC R$	**4,68**
ACM R$	**0,00**
TOTAL R$	**16,00**

Valida somente com selo de autenticidade.



como responsavel(is) direto(s) ou regressivo(s) O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

Eu _____ Escrevente autorizado a conferir, subscrevo e assino.

PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Conferente _____

PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada



Rua Engº Antônio Ferreira Antero, 470 - Água Fria - CEP: 60834-230 - Fortaleza - Ceará
Pabx: (85) 3273.5566 - Fax: (85) 3273.3322

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 89

N.º 86
MC / SP

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
ALEXANDRE ROLIM
CARTÓRIO

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES / PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, 1o. Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO

CPF 673.769.913-87

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

Em testemunho da verdade.

Selo de Autenticidade ESTADO DO CEARÁ 69CS 04 CERTIDÃO Nº AF 084.508

Emolumentos:	R$ 8,80
Fermoju:	R$ 2,52
FERC:	R$ 4,68
Total:	R$ 16,00

Busca dada por

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.

06 FEV 2012

Em testemunho da verdade

MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
[illegible] CAVALCANTE BARROSO - Substituto
[illegible] ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO CEARÁ 9U93 03 AUTENTICAÇÃO Nº ER 921.955

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 90

ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR – Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

AGUIAR
8º Tabelionato

N.º 84
MC / SP

CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
CPF: 673.769.913-87

Emolumentos R$	**8,80**
FERMOJU R$	**2,52**
FERC R$	**4,68**
ACM R$	**0,00**
TOTAL R$	**16,00**

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 31 de Janeiro de 2012

Ericina Maria Gobral da Silva
Escrevente Autorizada

Busca dada por _____

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
7728 04
CERTIDÃO
Nº AF 991.107

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
-CE
03 FEV. 2012
da verdade
AUTENTICAÇÃO
MATOS - Oficial
MATOS - Substituta
M. CARNEIRO - Substituto
NELMAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto

(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre o selo de autenticidade)

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabeliao@s.adv.br

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg

Nº 34007

PAG: 01/01

N.º 08 MC / SP

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE • MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA
ALDA ACELIA BESSA MAIA • MARCIA GONÇALVES DE LIMA
MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231-9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO anos até a presente data os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO - 673.769.913-87

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 01 de Fevereiro de 2012

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Sandra Maria Oliveira Martins de Sá
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
QKW4 04
CERTIDÃO
Nº AP 168.111

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Pindoretama - CE
06 FEV. 2012
_____ da verdade

Selo de Autenticidade
4P07 05
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 92167

CARTÓRIO ALBINO MATOS - TCS
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
NEIMAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
HIGOR ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

EMOLUMENTOS: 8,80
FERMOJU: 2,52
ACM: 0,00
FERC: 4,68
TOTAL: 16,00

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201233 (0054884) - SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

N.º 91 MC / SP

TABELIONATO JOÃO MACHADO

7º OFÍCIO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME	:	MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
ENDEREÇO	:	NESTA CAPITAL FORTALEZA CE
CNPJ/CPF	:	67376991387

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração"

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé. Pindoretama - CE

FEV 2012

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

N.º 92 B MC / SP

CARTÓRIO MARTINS
2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS
NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO
SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS , Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou NÃO CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO********

CPF: 673.769.913-87

Emolumentos R$	**8,80**
FERMOJU R$	**2,52**
FERC R$	**4,68**
ACM R$	**0,00**
TOTAL R$	**16,00**

Valida somente com selo de autenticidade.

Selo de Autenticidade ESTADO DO CEARÁ OFTE 04 CERTIDÃO Nº AF 140.299

CARTÓRIO MARTINS Válido Somente com Selo de Autenticidade

como responsavel(is) direto(s) ou regressivo(s) O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

Eu _____ Escrevente autorizado a conferir, subscrevo e assino.

PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Conferente _____

PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Pindoretama -CE
06 FEV. 2012
Em testemunho _____ da verdade

Selo de Autenticidade ESTADO DO CEARÁ XL7A 03 AUTENTICAÇÃO Nº ER 921.869

CARTÓRIO MARTINS
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
[illegible] ALBINO MATOS - Substituta
[illegible] ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
[illegible] CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
[illegible] ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

Rua Engº Antônio Ferreira Antero, 470 - Água Fria - CEP: 60834-230 - Fortaleza - Ceará
Pabx: (85) 3273.5566 - Fax: (85) 3273.3322

Volume de Processo Digitalizado 53000006781201283 (00348347) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 94

N.º 93
MC / SP

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
ALEXANDRE ROLIM
CARTÓRIO

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES / PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, 1o. Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

JOSE AFONSO SANCHO NETO

CPF 294.908.713-20

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

Em testemunho da verdade.



Emolumentos:	R$ 8,80
Fermoju:	R$ 2,52
FERC:	R$ 4,68
Total:	R$ 16,00

Busca dada por

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O TIMBRE EM RELEVO DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.

Certifico que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Pindoretama -CE
06 FEV 2012
da verdade
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
OSCAR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
HUGO IR ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto



Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 95

ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR – Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

AGUIAR
8º Tabelionato

N.º 94
MC / SP

CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

JOSE AFONSO SANCHO NETO
CPF: 294.908.713-20

Emolumentos R$	**8,80**
FERMOJU R$	**2,52**
FERC R$	**4,68**
ACM R$	**0,00**
TOTAL R$	**16,00**

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 31 de Janeiro de 2012

Encina Maria Sobral da Silva
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
1AY4 04
CERTIDÃO
Nº AF 921.108

Busca dada por _____

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
FD1B 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.961

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Pindoretama-CE
06 FEV. 2012
Em test. _____ da verdade
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
MARIA ALBINO MATOS - Substituta
CIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
AR CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
HIGOR ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

CARTÓRIO MATOS

(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabelionato@cartorioaguiar.com.br

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 96

N.º 95

MC / SP

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE • MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA
ALDA ACELIA BESSA MAIA • MARCIA GONÇALVES DE LIMA
MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231-9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO anos até a presente data os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

JOSE AFONSO SANCHO NETO - 294.908.713-20

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 01 de Fevereiro de 2012

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Sandra Maria Oliveira Martins de Sá
Escrevente

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
VRMF 04
CERTIDÃO
Nº AF 168.114

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou fé.
Pindoretama -CE
06 FEV. 2012
da verdade
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
[illegible] CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
[illegible] ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº ER 921.962

EMOLUMENTOS: 8,80
FERMOJU: 2,52
ACM: 0,00
FERC: 4,68
TOTAL: 16,00

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

N.º 96 MC / SP

TABELIONATO JOÃO MACHADO

7º OFÍCIO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME	:	JOSE AFONSO SANCHO NETO
ENDEREÇO	:	NESTA CAPITAL
		FORTALEZA CE
CNPJ/CPF	:	29490871320

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração".

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé. Pindoretama -CE 06 FEV. 2012

MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

N.º 97 / 98 / SCI/SP

CARTÓRIO MARTINS
2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS
NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO
SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS , Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou NÃO CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

JOSE AFONSO SANCHO NETO
CPF: 294.908.713-20

Emolumentos R$	**8,80**
FERMOJU R$	**2,52**
FERC R$	**4,68**
ACM R$	**0,00**
TOTAL R$	**16,00**

Valida somente com selo de autenticidade.

Selo de Autenticidade – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – MDEM 04 – CERTIDÃO – Nº AF 140.300

CARTÓRIO MARTINS – Válido Somente com Selo de Autenticidade

como responsavel(is) direto(s) ou regressivo(s) o referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2012

Eu _____ Escrevente autorizado a conferir, subscrevo e assino.

PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Conferente _____

PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – SY6Y 03 – AUTENTICAÇÃO – Nº ER 921.964

CERTIFICO que a presente Cópia confere com o original que foi apresentado. Dou Fé.
Pindoretama - CE
06 FEV 2012
Em testemunho _____ da verdade
MARIA ALBINO MATOS - Oficial
OLGA ALBINO MATOS - Substituta
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta
[illegible] CAVALCANTE BARBOSA - Substituto
[illegible] ALBINO MATOS CARNEIRO - Substituto

Rua Engº Antônio Ferreira Antero, 470 - Água Fria - CEP: 60834-230 - Fortaleza - Ceará
Pabx: (85) 3273.5566 - Fax: (85) 3273.3322

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 99

N.º 96
MC/SP

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÕES DE EXCLUSIVIDADE DOS DIRIGENTES.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 100

N.º 99
MC / SP

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Barra do Corda (MA), 01 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 101

Nº 100
MC / SP

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade No. 96014036856 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 673.769.913-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Fonseca Lobo, 560 Apartamento 1801 Bairro Aldeota, na qualidade de 1o. Tesoureiro da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Barra do Corda (MA), 01 de Fevereiro de 2012.

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
1o. Tesoureiro da Diretoria

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 102

101
/SP

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

MELISSA ARRUDA SANCHO, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade No. 92002211639 SSP-CE, inscrita no CPF/MF – 544.024.333-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de 1ª. Secretária da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Barra do Corda (MA), 01 de Fevereiro de 2012.

Melissa Arruda Sancho

MELISSA ARRUDA SANCHO
1ª. Secretária da Diretoria

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 103

102
/ SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS DOS DIRIGENTES.

N.º 103
MC.I/SB

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MELISSA BRASIL DE ARRUDA**
Inscrição: **037934470736** Zona: 112 Seção: 57
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 27/03/1973 Domiciliada desde: 27/01/1992
Filiação: SUSANA BRASIL DE ARRUDA
EDNARDO GARCIA DE ARRUDA

Certidão emitida às 17:10 de 06/02/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **OACL.HJU9.LMFE.AFGS**

N.º 109
MC / SP

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MAXMILIANO CAMPOS SANCHO**

Inscrição: **040726060710** Zona: 1 Seção: 845
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 18/12/1975 Domiciliado desde: 06/06/1992
Filiação: MARIA STELA CAMPOS SANCHO
JOSE TAMER BRAGA SANCHO

Certidão emitida às 13:36 de 06/02/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **SVUM.HZVX.KQ+K.ZROT**

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 106

N.º 105
MC / SP

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE AFONSO SANCHO NETO**

Inscrição: **032310810710** Zona: 112 Seção: 1
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 11/03/1970 Domiciliado desde: 13/09/1988
Filiação: MARIA STELA BENEVIDES CAMPOS
JOSE TAMER BRAGA SANCHO

Certidão emitida às 13:34 de 06/02/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **42J3.SCUN.1FQS.TLTO**

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 107

Fl.: 106
M.C. / SP

R.S.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGOS DOS DIRIGENTES.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 108

N.º 107
MC / SP

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Barra do Corda (MA), 01 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 109

N.º 108
/SP

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO

MELISSA ARRUDA SANCHO, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade No. 92002211639 SSP-CE, inscrita no CPF/MF – 544.024.333-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de 1ª. Secretária da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Barra do Corda(MA), 01 de Fevereiro de 2012.

Melissa Arruda Sancho

MELISSA ARRUDA SANCHO
1ª. Secretária da Diretoria

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 110

N.º 109
MC / SP

Ministério das Comunicações, SCE
Fls
Rubrica

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade No. 96014036856 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 673.769.913-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Fonseca Lobo, 560 Apartamento 1801 Bairro Aldeota, na qualidade de 1o. Tesoureiro da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, BR 226, Km 300, No. 44, Bairro Altamira CEP 65.950-000, para fins do Aviso de Habilitação No. 16 de 07 de Dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Barra do Corda (MA), 01 de Fevereiro de 2012.

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
1o. Tesoureiro da Diretoria

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 111

CORREIOS

www.correios.com.br

N.º 110 MC / SP

Ministério das Comunicações SCE Rubrica

CORREIOS AR [X] MP [ ] FC0928/38

SEDEX MANDOU, CHEGOU.

PESO (kg) 1,567

SI 14598808 8 BR

DESTINATÁRIO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

FONE

ENDEREÇO RUA MERGENTHALER, 592 Bl. 1. MEZANINO V. LOBO/BRNA

CIDADE SÃO PAULO

UF SP

CEP 05311-900

Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/99

EM ___/___/___

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

REMETENTE FUNDAÇÃO Fco. RODRIGUES SOUSA

FONE

ENDEREÇO R. MONSENHOR SOLANO, 184

CEP 60130-270

CIDADE FORTALEZA

UF CE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- [ ] Mudou-se
- [ ] Recusado
- [ ] Desconhecido
- [ ] Não procurado
- [ ] Endereço insuficiente
- [ ] Não existe o número indicado
- [ ] Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às ____h.

2ª: __/__/__ às ____h.

3ª: __/__/__ às ____h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

53000.006761/2012-83

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 112

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (003483-4) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 113

DEX

ANDOU, CHEGOU.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/99

EM ___/___/___

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: NumCnpjCpf
CNPJ: 35025014000144

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Ministério das Comunicações SCE Fls 111 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Nota Técnica nº 102 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.005761/2012, apenso ao Processo nº 53000.064686/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Fundação Professor Luis Arruda Sousa
Serviço objeto da outorga: FME
Município: Barra do Corda-MA
Canal: 290 E
Aviso de Habilitação nº : 16
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012
Data de postagem desta proposta: 01/02/2012
Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

Ministério das Comunicações SCE Fls 112 Rubrica

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito privado, em consonância com o disposto no artigo 7º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 201, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_FUNDAÇÃO DIREITO PRIVADO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUÍDA E MANTIDA PELA INICIATIVA PRIVADA	**FOLHAS**
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	OK 02
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	OK 04/15 e 18/22
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado **(10/03/2004)**	OK 50
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado.	OK 15/16 e 23
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório	OK

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 115

de Registro de Pessoas Jurídicas	25/29
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado	OK 31/36
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados, quando for o caso **(403 alunos)**	OK 38
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK 44
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK 46
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento	OK 48
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	OK 50
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	OK 52
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	OK 54/58
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	OK 61
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)	OK 63/67
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga **(24hs – segunda a domingo)**	OK 69
q) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	NÃO SE APLICA
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos	OK 80, 88, 98
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	FALTA 81, 91, 100
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	FALTA 82, 92, 101
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	OK 83, 93, 102
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios	OK 84, 96, 103

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-837 pg. 116

diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	OK 85, 95, 105
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	OK 86, 94, 108

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta não atende às exigências estabelecidas pela Portaria nº 420/2011, nem tampouco pelo correspondente Aviso de Habilitação, não sendo passível de habilitação, tendo em vista que:

- Não constam as Certidões dos Cartórios Distribuidores relativas aos feitos cíveis da Justiça Federal;

- Não constam as Certidões dos Cartórios Distribuidores relativas aos feitos criminais da Justiça Federal;

Ministério das Comunicações SCE Fls 113 Rubrica

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

a) pela inabilitação da proposta ora em análise e o consequente indeferimento do pleito, de acordo com o que estabelece o artigo 8º, da Portaria nº 420/2011;

b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;

c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 19 de novembro de 2013.

CELSO ROBERTO F. RODRIGUES
Técnico de Nível Superior

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg.

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

Elza Maria D.N.B. Fernandes

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 118

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Ministério das Comunicações SCE Fls 114 Rubrica

Nota Técnica nº 103 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.064686/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME
Município/UF: Barra do Corda-MA
Canal: 290 E
Classe: C
Aviso de Habilitação nº: 16
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 2 (dois) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Fundação Professor Luis Arruda Sousa	II	53000.005761/2012	Inabilitada	*Indeferimento
Fundação Francisco Rodrigues Sancho	II	53000.006761/2012	Inabilitada	*Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011*

4. Impende-se ressaltar que participam deste processo de seleção pública apenas pessoas jurídicas de direito privado, todas inabilitadas em razão do não preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 4º, § 4º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 119

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

a) pela inabilitação das propostas apresentas, nos termos do artigo 4°, § 4° e artigo 8°, da Portaria 420/2011;

b) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9° e 10, da Portaria n° 420/2011;

c) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 19 de novembro de 2013.

CELSO ROBERTO F. RODRIGUES
Técnico de Nível Superior

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria n° 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 120

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de nov de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

Ministério das Comunicações SCE
Fls 115
Rubrica

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 121

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ministério das Comunicações SCE Fls 116 Rubrica

Ofício nº 119 /2013 /GTED/DEAA/SCE - MC

Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Professor Luis Arruda Sousa
Rua Jamunda, s/n - Tresidela
65950-000 – Barra do Corda-MA

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda-MA.**

Referência: Processo nº 53000.005761/2012, apenso ao Proc. nº 53000.064686/2011

Senhor(a)

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 16, publicado em 08 de dezembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 102 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC e nº 103 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

CRFR/GTED/DEAA/SCE - MC

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 122

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 117
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 120 /2013 /GTED/DEAA/SCE - MC

Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Francisco Rodrigues Sanchos
Rua Guilherme Rocha, 17 – Centro
60030-140 – Fortaleza-CE

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda-MA.**

Referência: Processo nº 53000.006761/2012, apenso ao Proc. nº 53000.064686/2011

Senhor(a)

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 16, publicado em 08 de dezembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 103 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC e nº 101 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

CRFR/GTED/DEAA/SCE - MC

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 123

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 116 Rubrica

Nota Técnica nº 101 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.006761/2012, apenso ao Processo nº 53000.064686/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Fundação Francisco Rodrigues Sancho
Serviço objeto da outorga: FME
Município: Barra do Corda-MA
Canal: 290 E
Aviso de Habilitação nº : 16
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012
Data de postagem desta proposta: 06/02/2012
Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito privado, em consonância com o disposto no artigo 7º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 201, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_FUNDAÇÃO DIREITO PRIVADO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUÍDA E MANTIDA PELA INICIATIVA PRIVADA	**FOLHAS**
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	OK 02
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	OK 07/16 e 28/38
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado **(30/11/1990)**	OK 57
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado.	IRREGULAR 06, 37
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório	OK

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 124

de Registro de Pessoas Jurídicas	41/43
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado	OK 45/47
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados, quando for o caso (1.305)	OK 49
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK 51
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK 53
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento	OK 55
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	OK 57
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	OK 60
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	OK 59, 62, 63
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	OK 61
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)	OK 65/67
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga **(20 horas diárias)**	OK 69
q) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	NÃO SE APLICA
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos	OK 72/74
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	OK 76/78, 79/81
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	OK 76/78, 79/81
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	OK 83/97

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 125

e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	OK 99/101
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	OK 103/105
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	OK 107/109

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta não atende às exigências estabelecidas pela Portaria nº 420/2011, nem tampouco pelo correspondente Aviso de Habilitação, não sendo passível de habilitação, tendo em vista que:

- Não consta o comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A".

SDE/DUGTD/SCE-MC Fls. 119 Rubrica

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

a) pela inabilitação da proposta ora em análise e o consequente indeferimento do pleito, de acordo com o que estabelece o artigo 8º, da Portaria nº 420/2011;

b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;

c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 19 de novembro de 2013.

CELSO ROBERTO F. RODRIGUES
Técnico de Nível Superior

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 126

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

Elza Maria D. N. B. Fernandes

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 127

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 120 Rubrica

Nota Técnica nº 103 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.064686/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME
Município/UF: Barra do Corda-MA
Canal: 290 E
Classe: C
Aviso de Habilitação nº: 16
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 2 (dois) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Fundação Professor Luis Arruda Sousa	II	53000.005761/2012	Inabilitada	*Indeferimento
Fundação Francisco Rodrigues Sancho	II	53000.006761/2012	Inabilitada	*Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011*

4. Impende-se ressaltar que participam deste processo de seleção pública apenas pessoas jurídicas de direito privado, todas inabilitadas em razão do não preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 4º, § 4º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 128

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

a) pela inabilitação das propostas apresentas, nos termos do artigo 4°, § 4° e artigo 8°, da Portaria 420/2011;

b) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9° e 10, da Portaria n° 420/2011;

c) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 19 de novembro de 2013.

CELSO ROBERTO F. RODRIGUES
Técnico de Nível Superior

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria n° 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 129

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de nov de 2013.

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 121
Rubrica

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 130

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Oficio n°120 /2013/ GTED/DEAA/SCE-MC
Ao Senhor
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHOS
Rua Guilherme Rocha, n° 17 -Centro
Cep: 60030-140 Fortaleza –CE
Proc: 53000.006761/2012

66

26 DEZ 2013

AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 02866731 5 BR

SDEDU/GTD/SCE-MC
Fls. 131

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 131

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignação da União
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Ed. Anexo - 3º andar.
Ala Oeste Sala /315
70044-900 Brasília - DF

INFORMAÇÃO.
IRENE FELIZ
26/12/13

20 DEZ 2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 132

SEDEU/GTD/SCE-MC Fls. 123

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Oficio nº120 /2013/ GTED/DEAA/SCE-MC
Ao Senhor
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHOS
Rua Guilherme Rocha, nº 17 -Centro
Cep: 60030-140 Fortaleza –CE
Proc: 53000.006761/2012

IATAIRE
NATAIRE

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 133

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

SDE/DIGTO/SCE-MC
Fls. 124
Rubrica

EDITAL DE NOTIFICACÃO Nº 02 DE 21 DE fevereiro DE 2014.

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, **NOTIFICAR O INDEFERIMENTO** dos processos, relativos à outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, das entidades abaixo relacionadas, em virtude de suas correspondências terem sido devolvidas por motivos diversos, registrados pelos Correios em Aviso de Recebimento (AR). As interessadas poderão solicitar a reconsideração da decisão, no prazo de **30 (trinta) dias,** contados da data da publicação deste Edital, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse. A documentação deverá ser remetida à **Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**, no endereço **Esplanada dos Ministérios – Ministério das Comunicações - Bloco "R" – Sede - Térreo - Sala T-23 - CEP: 70044-900 – Brasília – DF.**

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	NÚMERO DO OFÍCIO
PA	BREVES 53000.064694/2011	53000.007459/2012	FUNDAÇÃO MÃEZINHA MILAGROSA DE NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	113/2013/GTED/DEAA/SCE, de 11/12/2013
MA	BARRA DO CORDA 53000.064686/2011	53000.005761/2012	FUNDAÇÃO PROFESSOR LUIZ ARRUDA SOUSA	119/2013/GTED/DEAA/SCE, de 11/12/2013
MA	BARRA DO CORDA 53000.064686/2011	53000.006761/2012	FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	120/2013/GTED/DEAA/SCE, de 11/12/2013
SP	GUARATINGUETÁ 53000.056620/2011	53000.055095/2011	FUNDAÇÃO NORDESTINA PARA O BEM ESTAR SOCIAL	90/2013/GTED/DEAA/SCE, de 09/12/2013
PB	CAMPINA GRANDE 53000.049150/2011	53000.058681/2011	FUNDAÇÃO ESPERANÇA E VIDA	1140/2013/DEOC/SCE, de 20/09/2013
PA	MARABÁ 53000.049148/2011	53000.060062/2011	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL NATIVA	017/2013/GTED/DEAA/SCE, de 22/11/2013
RJ	RESENDE 53000.056603/2011	53000.003919/2012	FUNDAÇÃO SEMEAR DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	056/2013/GTED/DEAA/SCE, de 03/12/2013
MG	MONTES CLAROS 53000.049143/2011	53000.058961/2011	FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA	012/2013/GTED/DEAA/SCE, de 19/11/2013
RJ	BARRA DO PIRAÍ 53000.064697/2011	53000.006764/2012	FUNDAÇÃO ARMAÇÃO DE BÚZIOS	75/2013/GTED/DEAA/SCE, de 16/12/2013
CE	JUAZEIRO DO NORTE 53000.060450/2011	53000.049139/2011	FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI	1086/2013/DEOC/SCE

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

24 02 2014
124 03
Marcelo

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 134

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/02/2014 17:27:52
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: MARCELA CAMARA RORIZ
Ofício: 2890678
Data prevista de publicação: 24/02/2014
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6773182	EDITAL_NOTIFICAÇÃO_Nº02_EXTRAVIO_ARS.rtf	15f9b93af52e5cd827d142ec25a2563e	25,00	
	Total da matéria		**25,00**	**R$ 759,25**
TOTAL DO OFICIO			25,00	R$ 759,25

05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 44.461,42 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e hum reais e quarenta e dois centavos). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATO nº. 8/2014. Objeto: Realização de Reforma Predial na AC RIACHÃO DO DANTAS DR/SE. Contratada: COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 10.321.474/0001-99. Data da assinatura: 19/02/2014. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Origem: Tomada de Preços 11/2013 homologado por meio do Relatório CPL DR/SE-158/2014 de 05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 35.214,53 (trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATO nº. 9/2014. Objeto: Realização de Reforma Predial na AC SINÃO DIAS DR/SE. Contratada: COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 10.321.474/0001-99. Data da assinatura: 19/02/2014. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Origem: Tomada de Preços 11/2013 homologado por meio do Relatório CPL DR/SE-158/2014 de 05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 49.867,15 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATO nº. 10/2014. Objeto: Realização de Reforma Predial na AC FREI PAULO DR/SE. Contratada: TRANSPORTE E SERVIÇOS CAROSO LTDA. CNPJ: 10.928.621/0001-93. Data da assinatura: 19/02/2014. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Origem: Tomada de Preços 11/2013 homologado por meio do Relatório CPL DR/SE-158/2014 de 05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 77.288,61 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e hum centavos). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATO nº. 11/2014. Objeto: Realização de Reforma Predial na AC CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO DR/SE. Contratada: TRANSPORTE E SERVIÇOS CAROSO LTDA. CNPJ: 10.928.621/0001-93. Data da assinatura: 19/02/2014. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Origem: Tomada de Preços 11/2013 homologado por meio do Relatório CPL DR/SE-158/2014 de 05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 90.668,99 (noventa mil seiscentos e sessenta e oito reais). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATO nº. 12/2014. Objeto: Realização de Reforma Predial na AC CRISTINÓPOLIS DR/SE. Contratada: TRANSPORTE E SERVIÇOS CAROSO LTDA. CNPJ: 10.928.621/0001-93. Data da assinatura: 19/02/2014. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Origem: Tomada de Preços 11/2013 homologado por meio do Relatório CPL DR/SE-158/2014 de 05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 23.164,15 (vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATO nº. 13/2014. Objeto: Realização de Reforma Predial na AC LARANJEIRAS DR/SE. Contratada: TRANSPORTE E SERVIÇOS CAROSO LTDA. CNPJ: 10.928.621/0001-93. Data da assinatura: 19/02/2014. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Origem: Tomada de Preços 11/2013 homologado por meio do Relatório CPL DR/SE-158/2014 de 05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 35.124,59 (trinta e cinco mil cento e vinte quatro reais e cinquenta e nove centavos). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATO nº. 14/2014. Objeto: Realização de Reforma Predial na AC PORTO DA FOLHA DR/SE. Contratada: TRANSPORTE E SERVIÇOS CAROSO LTDA. CNPJ: 10.928.621/0001-93. Data da assinatura: 19/02/2014. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Origem: Tomada de Preços 11/2013 homologado por meio do Relatório CPL DR/SE-158/2014 de 05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 59.150,64 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATO nº. 15/2014. Objeto: Realização de Reforma Predial na AC RIBEIRÓPOLIS DR/SE. Contratada: TRANSPORTE E SERVIÇOS CAROSO LTDA. CNPJ: 10.928.621/0001-93. Data da assinatura: 19/02/2014. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Origem: Tomada de Preços 11/2013 homologado por meio do Relatório CPL DR/SE-158/2014 de 05/02/2014 submetem-se aos ditames da Lei 8.666/93 e o Decreto 6.204/07, e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06. Valor Global da Contratação R$ 69.340,76 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001. Descrição: OBRAS EM ANDAMENTO.

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 8/2014. Data de Assinatura: 12/02/14. Contratada: 663.400.711-04 PEDRO DE SOUSA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL PARA AC LUZINÓPOLIS-TO. Origem: Dispensa de Licitação 34000011/2014. Vigência: 12/02/14 a 11/02/19. Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

EDITAL Nº 142/2014
CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - por intermédio da Diretoria Regional de Tocantins, com referência ao edital nº 133/2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 20/02/2014, torna sem efeito a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho do candidato abaixo listado:

Local: Avenida Teotônio Segurado 201 Norte Conjunto 01 Lotes 05 e 06 Plano Diretor Norte
Horário: 8h (horário de Brasília)
Data: 20/02/2014
Diretoria Regional Tocantins
Diretoria Regional Tocantins
Localidade Base: Palmas/TO
Cargo Especialidade: Agente de Correios - Carteiro
Nome: Inscrição: Classificação
Elvis Sousa Frauta: 10124430: 00088
Diango Rodrigues Carvalho: 10671221: 00089
Nilzio Araujo de Andrade: 11515681: 00090
Ritinaldo Ferreira Gomes: 10926281: 00091
Rodrigo dos Santos Mendes: 10552978: 00092
Marcelo Torres Vieira: 11288752: 00093

PAULO WERNECK BARROS MARTINS
Diretor



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O INDEFERIMENTO dos processos, relativos à outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem fins exclusivamente educativos, das entidades abaixo relacionadas, em virtude do envio de seus Avisos de Recebimento (AR). As interessadas poderão solicitar a reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizada o desinteresse. A documentação deverá ser enviada à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Sede - Térreo - Sala T-25 - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	NÚMERO DO OFÍCIO
SP	BARRETOS 53000.066616/2011	53000.066616/2011	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	21/2012/SLPC/B/GTPU/SCE, de 19/07/2012
SP	BARRETOS 53000.066616/2011	53000.067410/2011	FUNDAÇÃO PIO XII	20/2012/SLPC/B/GTPU/SCE, de 19/07/2012
SP	BARRETOS 53000.066616/2011	53000.067642/2011	FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	19/2012/SLPC/B/GTPU/SCE, de 19/07/2012
SC	JARAGUÁ DO SUL 53000.056809/2011	53000.067369/2011	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUENSE	112/2012/GTPU/DEOC/SCE, de 08/10/2012
SC	JARAGUÁ DO SUL 53000.056809/2011	53000.066776/2011	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	113/2012/GTPU/DEOC/SCE, de 08/10/2012
MS	TRÊS LAGOAS 53000.056598/2011	53000.065507/2011	FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORREA	10/2013/GTPU/DEOC/SCE, de 16/01/2013
MS	TRÊS LAGOAS 53000.056598/2011	53000.067641/2011	FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	11/2013/GTPU/DEOC/SCE, de 16/01/2013
PR	LONDRINA 53000.049173/2011	53000.058965/2011	FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORREA	026/2012/GTPU/DEOC/SCE, de 19/06/2012

DÉCIO PENNA PIERANTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O INDEFERIMENTO dos processos, relativos à outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem fins exclusivamente educativos, das entidades abaixo relacionadas, em virtude de suas correspondências terem sido devolvidas por motivos diversos, registrados pelos Correios no Aviso de Recebimento (AR). As interessadas poderão solicitar a reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse. A documentação deverá ser enviada à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Sede - Térreo - Sala T-25 - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	NÚMERO DO OFÍCIO
PA	BELÉM 53000.064894/2011	53000.007459/2012	FUNDAÇÃO MARIENHA MILAGROSA DE NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	113/2013/GTED/DEAA/SCE, de 11/12/2013
MA	BARRA DO CORDA 53000.064868/2011	53000.005763/2012	FUNDAÇÃO PROFESSOR LUIZ ARRUDA SOUSA	119/2013/GTED/DEAA/SCE, de 13/12/2013
MA	BARRA DO CORDA 53000.064868/2011	53000.006761/2012	FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	120/2013/GTED/DEAA/SCE, de 13/12/2013
SP	ÇARAPALHEIRA 53000.065620/2011	53000.055085/2011	FUNDAÇÃO NORDESTINA PARA O BEM ESTAR SOCIAL	90/2013/GTED/DEAA/SCE, de 09/12/2013
PB	CAMPINA GRANDE 53000.049159/2011	53000.058681/2011	FUNDAÇÃO ESPERANÇA E VIDA	1140/2013/DEOC/SCE, de 20/09/2013
PA	MARABÁ 53000.049148/2011	53000.040062/2011	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL NATIVA	017/2013/GTED/DEAA/SCE, de 22/10/2013
RJ	RESENDE 53000.019604/2011	53000.052910/2012	FUNDAÇÃO SEMEAR DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	056/2013/GTED/DEAA/SCE, de 05/12/2013
MG	SANTA CLARA 53000.049141/2011	53000.038961/2011	FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA	012/2013/GTED/DEAA/SCE, de 19/11/2013
RJ	BARRA DO PIRAÍ 53000.064887/2011	53000.006764/2012	FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE BUZIOS	70/2013/GTED/DEAA/SCE, de 16/12/2013
CE	JUAZEIRO DO NORTE 53000.060430/2011	53000.049139/2011	FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI	1168/2013/DEOC/SCE

DÉCIO PENNA PIERANTI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014022400129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53000006761201283 (0034834) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 136

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Protocolo nº: 53000.006761/2012-83

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 08 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Camara Roriz**, **Tecnico de Nível Superior**, em 08/07/2014, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0034841** e o código CRC **E19E70BD**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9826/2014/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.064686/2011-94 e apensos/relacionados**

Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Seleção Frustrada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no DOU em 08/12/2011.

ANÁLISE

2. Conforme o ofício/edital de comunicação do resultado da análise relativa às duas propostas, objetos dos processos a este apensados/relacionados, foi comunicado o resultado das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal.

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, não apresentaram pedido de reconsideração contra a decisão de indeferimento relativa às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, inabilitadas as proponentes:

- FUNDAÇÃO PROFESSOR LUÍS ARRUDA SOUSA - (Proc. nº 53000.005761/2012-66)
- FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO - (Proc. nº 53000.006761/2012-83)

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO PROFESSOR LUÍS ARRUDA SOUSA	II	53000.005761/2012-66	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.006761/2012-83	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

6. Dessa forma, ante a inexistência de participante habilitada, resta frustrado o presente processo de seleção.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, nos termos do item 5, opinamos:

a. seja declarada a inexistência de vencedor no presente processo de seleção, homologando-se este procedimento;
b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual;
c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064686/2011-94, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO PROFESSOR LUÍS ARRUDA SOUSA	II	53000.005761/2012-66	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.006761/2012-83	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/06/2015, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 23/06/2015, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 13/07/2015, às 13:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/09/2015, às 11:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0124151** e o código CRC **23C389AB**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 879 **/ 2015 /** SEI-MC

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.064686/2011-94

(Processos Apensos: 53000.005761/2012-66; 53000.006761/2012-83)

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 16/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA.

II - Pela habilitação da **Fundação Francisco Rodrigues Sancho** e alteração do resultado final, julgando-se a entidade a vencedora da seleção pública em apreço. **Pela viabilidade jurídica da outorga**.

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, com retificação da minuta de despacho.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da **NOTA TÉCNICA Nº 9826/2014/SEI-MC**, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação concernente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 08.12.2011 (Aviso nº 16, de 2011), trazendo em seu bojo os documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 2/8, doc. 0034760, proc. 53000.064686/2011-94).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes fundações:

(i) FUNDAÇÃO PROFESSOR LUIS ARRUDA SOUSA – Processo nº 53000.005761/2012-66;

(ii) FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO – Processo nº 53000.006761/2012-83;

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 103/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 9/10, doc. 0034760, proc. 53000.064686/2011-94), pela *inabilitação[1]* das entidades, haja vista algumas incorreções apontadas na documentação por elas remetida, consoante demonstram as Notas Técnicas nº 101 e 102/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (doc. 0034760, proc. 53000.064686/2011-94).

5. Acerca do resultado da análise supra, foram remetidos ofícios às entidades, com Aviso de Recebimento, a fim de que pudessem interpor eventuais recursos. Ocorre que ambos os Avisos de Recebimento retornaram sem cumprimento, razão pela qual publicou-se, em 24/02/2014, "Edital de Notificação nº 02 de 21 de fevereiro de 2014" a fim de notificar as entidades quanto ao indeferimento de suas propostas (fl. 19, doc. 0034760, proc. 53000.064686/2011-94).

6 No entanto, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 4099/2014/SEI-MC (doc. 0037323, proc.** 53000.005761/2012-66), constatou-se no referido Edital um erro de digitação no nome da entidade FUNDAÇÃO PROFESSOR LUIS ARRUDA SOUSA, motivo pelo qual publicou-se novo Edital de Notificação de Indeferimento (DOU de 28/05/2015) quanto à esta entidade.

7. A despeito das referidas notificações, não se observou nos autos qualquer manifestação recursal das entidades participantes.

8. Concluída a análise dos autos, ante a inexistência de participante habilitada, a SCE, por intermédio da **NOTA TÉCNICA Nº 9826/2014/SEI-MC,** opinou no sentido de se declarar frustrada a seleção pública em apreço, para a localidade de Barra do Corda/MA, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica, *"...a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento da seleção em questão; dos processos relativos às correspondentes propostas; e da minuta do Despacho de Homologação, com vistas à celeridade processual."*

9. É o que se tinha a relatar. Passo à manifestação.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

10. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se[2]:

> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
>
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão ds, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.e qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitido

11. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

> Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
>
> a) a União;
>
> b) os Estados, Territórios e Municípios;
>
> c) as Universidades Brasileiras;
>
> d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
>
> § 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
>
> § 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

12. No que concerne à competência para outorgar, por meio de permissão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

> **Decreto nº 52.795, de 1963**
>
> Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.
>
> § 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.
>
> § 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
>
> (Grifos nossos)

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pelas Portarias subsequentes. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu.*

III – PROCESSO DA FUNDAÇÃO PROFESSOR LUIS ARRUDA SOUSA - Processo nº 53000.005761/2012-66

14. Compulsando-se os autos da fundação, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 102/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 196/197, doc. 0034812, proc. 53000.005761/2012-66), que a mesma restou inabilitada em virtude de incorreções nos seguintes documentos: a) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas; b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

15. Da análise em comento a fundação foi notificada por meio de Edital de Notificação de Indeferimento (DOU de 28/05/2015), não se verificando, entretanto, qualquer manifestação recursal da entidade.

16. Sobre a não apresentação das certidões federais por ocasião da fase instrutória, urge esclarecer que faz-se necessária a apresentação das certidões cíveis e criminais tanto no âmbito estadual, quanto federal. Não obstante, a Portaria nº 420/2011, além do próprio Aviso de Habilitação, não explicitam o âmbito – se estadual ou federal, o que poderia suscitar, de fato, dúvida ao administrado.

17. Cite-se, à guisa de exemplo, entendimento que até então era adotado nos antigos editais de licitação do âmbito privado/comercial: em consonância com a antiga redação do Decreto nº 52.795, de 1963, os referidos instrumentos convocatórios também não faziam menção expressa ao âmbito (se estadual e/ou federal – dúvida que restou saneada com os novos editais de licitação, de 2007 em diante, além da alteração do citado Decreto nº 52.795/1963 por meio do Decreto nº 7670, de 2012). Em razão da interpretação dúbia, eram exigidas, então, apenas as da esfera estadual (o que se coadunava, inclusive, com decisão do Tribunal de Contas da União, segundo a qual deve prevalecer a interpretação mais favorável ao concorrente, se pairar dúvida sobre dispositivo do instrumento convocatório). Assim, se poderia admitir, a um primeiro momento, apenas a juntada das certidões no âmbito estadual.

18. No caso em apreço, todavia, a fundação sequer recorreu, deixando de apresentar, a título de complementação, as demais certidões que porventura entendesse aptas a sanear o vício apontado (visto que, neste caso, ressalte-se, assiste dúvida ao administrado), vale dizer, as certidões cíveis e criminais de natureza *federal*. Sendo assim, a manutenção da inabilitação da entidade é medida que se impõe.

IV – PROCESSO DA FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO – Processo nº 53000.006761/2012-83

19. Compulsando-se os autos da fundação, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 101/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 118/119, doc. 0034834, proc. 53000.006761/2012-83), que a entidade restou inabilitada em virtude de incorreções no seguinte documento: a) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado.

20. Da análise em comento a fundação foi notificada por meio de "Edital de Notificação nº 02 de 21 de fevereiro de 2014", publicado no DOU de 24/02/2014, não se verificando, entretanto, qualquer manifestação recursal da entidade.

21. Quanto à irregularidade concernente à ausência de comprovação de registro de seu Estatuto Social no Livro "A" do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cumpre esclarecer o que dispõe a Portaria nº 420, de 2011, senão, veja-se:

> *1.1. Na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: (i) esta deverá ter sido instituída há mais de um ano contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação; e (ii) o estatuto social e suas alterações deverão ter sido aprovados pelo 8 de 9 Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A"; [grifo nosso]*

22. A exigência da Portaria encontra respaldo na Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973), de onde se extraem os seguintes articulados:

> *Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos:*
>
> *I - os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;*
>
> *II - as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros: (Renumerado do art. 117 pela Lei nº 6.216, de 1975).*
>
> *I - Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas; (...)*

23. Verifica-se, portanto, que a literalidade dos dispositivos indica que as entidades privadas despidas de intuito lucrativo deveriam ser registradas no Livro "A" do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de inabilitação.

24. Nesses casos, o entendimento até então adotado por esta CONJUR/MC era no sentido de que a ausência de registro do estatuto da fundação no Livro "A" configurava um vício passível de saneamento, o qual poderia ser corrigido pela entidade por ocasião de sua demanda recursal, sob pena de inabilitação. No entanto, em que pese a ausência, no caso vertente, de recurso da entidade com o escopo de promover a aludida correção, tal irregularidade não deveria, ao nosso sentir, ensejar a inabilitação da entidade, motivo pelo qual passamos a **superar o entendimento anterior**.

25. Isso porque a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973), reproduzida pela Portaria que rege o certame, constitui-se em regramento dirigido aos cartórios, tabeliães e auxiliares notariais no desempenho de suas atividades. Com efeito, não nos parece razoável inabilitar uma entidade interessada simplesmente porque o cartório não indicou o livro em que realizou o registro do seu ato constitutivo. Em outras palavras, não se está a dizer que o ato constitutivo da entidade não se encontra registrado no Livro adequado, mas sim que tal diligência, de verificar em que livro deve ser feito o registro, é, a nosso ver, de responsabilidade do cartório, inexistindo razão lógica para a punição da entidade quanto a algo que foge completamente de sua alçada.

26. Ademais, esclarece-se que o intuito da Portaria era o de que fossem juntados os atos constitutivos devidamente registrados, os quais deteriam aptidão para conferir a personalidade jurídica da entidade, além de atribuir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia ao ato em si (art. 1º da referida Lei nº 6.015, de 1973).

27. Sendo assim, considerando que o estatuto da fundação encontra-se devidamente registrado no cartório competente, entende-se viável a habilitação da entidade, o que implica em alteração do resultado final, julgando-se a entidade vencedora da seleção em apreço.

V – CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina no sentido de ser viável juridicamente a homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Barra do Corda/MA (canal 290 E), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO.

29. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

30. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

31. Por fim, no que concerne à minuta acostada a **NOTA TÉCNICA Nº 9826/2014/SEI-MC**, sugere-se a sua retificação.

À consideração superior.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

CLAUDIA Mª V. VON SPERLING

Advogada da União

---

[1] A Portaria nº 420, de 14.09.2011, antevê o seguinte:

Art. 4º caput

§ 4º Será inabilitado o proponente que:

I- deixar de apresentar quaisquer dos documentos indicados no Anexo desta Portaria;

II - apresentar documentos em desacordo com as exigências do aviso de habilitação; ou

III - apresentar documentos que contenham falhas ou incorreções.

[2] A despeito de o dispositivo em tela mencionar apenas a 'televisão educativa', tem-se, por interpretação dos demais dispositivos deste e de outros diplomas, que a previsão abrange igualmente o serviço de radiodifusão sonora.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**, **Advogada da União**, em 14/10/2015, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0759312** e o código CRC **0B64514D**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2700 / 2015

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.064686/2011-94

(Processos Apensos: 53000.005761/2012-66; 53000.006761/2012-83)

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 16/2011.

1. Aprovo o PARECER Nº 879/2015/SEI-MC.
2. Submeta-se à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 14/10/2015, às 16:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1249689

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0759346** e o código CRC **81746634**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2750 / 2015

PROCESSO: 53000.064686/2011-94

Processos Apensos: 53000.005761/2012-66 e 53000.006761/2012-83

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA. Aviso de Habilitação nº 016/2011.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2700/2015, para, do mesmo modo, aprovar o Parecer nº 879/2015.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Consultor Jurídico Substituto**, em 19/10/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0766624** e o código CRC **493B3E7D**.

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE JAICÓS, com sede à Avenida José Florêncio, s/nº - Serranópolis, na localidade de Jaicós/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 5.048, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006761/2012-83, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Barra do Corda/MA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.065857/2011-01, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Paranavaí/PR.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.127, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061475/2011-08, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão ao Município de Catanduva, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Catanduva/SP.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062820/2011-12, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Pai Eterno, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Formosa/GO.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6209, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005304/2012-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Jacobina, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de novembro de 2015

Nº 1.811 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 879/2015/SEI-MC, constante do processo 53000.064686/2011-94, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.006761/2012-83	Não apresentado	Habilitada (conforme entendimento do PARECER CONJUR nº879/2015/SEI-MC, de 14/10/2015)	Vencedora
FUNDAÇÃO PROFESSOR LUIS ARRUDA SOUSA	II	53000.005761/2012-66	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Em 4 de novembro de 2015

Nº 1.839 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0449/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012763/2012-10, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Primavera do Leste/MT, por meio do canal 266E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 05/03/2012, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	I	53000.018618/2012-34	Não apresentado.	HABILITADA	1° LUGAR
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022942/2012-57	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Em 10 de novembro de 2015

Nº 1.875 -O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 485/2015/SEI-MC, constante do processo 53000.056599/2011-63, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cametá/PA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Padre Henrique	II	53000.003524/2012-61	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	II	53000.003777/2012-34	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016011100031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.006761/2012-83.**

Tendo em vista o disposto no Despacho do Ministro 1811 de 06/01/2016, publicado no D.O.U. de 11/01/2016 (e Portaria nº 5048/2015/SEI-MC, de 06/01/2016, publicada no D.O.U. de 11/01/2016), que declaram a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/01/2016, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/01/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0916779** e o código CRC **561F80C0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos,

no município de Barra do Corda, estado do Maranhão.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

EM Nº 121/2016/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0922755** e o código CRC **2A199316**.

ANEXO À EM INTERMINISTERIAL Nº 2/2016/SEI-MC

ANEXO À EM INTERMINISTERIAL Nº 121

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda, estado do Maranhão

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Necessidade de encaminhamento da Exposição de motivos.

3. Alternativas existentes à medida proposta:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência:

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7.Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória)

Texto atual	Texto proposta

8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0922763** e o código CRC **84A793B0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Serviço de Cadastro e Guarda de Documentos

DESPACHO

Processo nº: 53000.006761/2012-83

Certifico que, fiz o cadastramento prévio no SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão, referentes ao FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, de acordo com a Portaria nº 5048, de 06 de janeiro de 2016. Publicada no D.O.U. em 11/ 01/ 2016, que autoriza a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda, estado do Maranhão.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Brasília, 01 de abril de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço**, em 01/04/2016, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1053569** e o código CRC **3F5780B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº: 53000.006761/2012-83 – Processo ganhador do certame, apenso ao mãe 53000.064686/2011-94.

INTERESSADO: Fundação Francisco Rodrigues Sancho

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade**: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, **Serviço**: FME, no **município** de: BARRA DO CORDA/MA, **canal**: 290E, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 26 de abril de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, **Técnico de Nível Superior**, em 26/04/2016, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1091856** e o código CRC **038EA64D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebi a cópia
Em 26 / 04 / 16
Nome Legível

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº: 53000.006761/2012-83 – Processo ganhador do certame, apenso ao mãe 53000.064686/2011-94.

INTERESSADO: Fundação Francisco Rodrigues Sancho

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade**: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, **Serviço**: FME, no **município** de: BARRA DO CORDA/MA, **canal**: 290E, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 26 de abril de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, **Técnico de Nível Superior**, em 26/04/2016, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

os (origem externa) COPIA RECEBIDA NO SEDOC COM CARIMBO E ASSINATURA (1092132) SEI 53000.006761/2012-83 / pg

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1091856** e o código CRC **038EA64D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

os (origem externa) COPIA RECEBIDA NO SEDOC COM CARIMBO E ASSINATURA (1092152) SEI 53000.006761/2012-83 / pg

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.006761/2012-83

Referência: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atualização da pertinente Exposição de Motivos.

Brasília, 19 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1144520** e o código CRC **86697A49**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.006761/2012-83.**

Tendo em vista a mudança da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro 1811 de 06/01/2016, publicado no D.O.U. de 11/01/2016 (e Portaria nº 5048/2015/SEI-MC, de 06/01/2016, publicada no D.O.U. de 11/01/2016), que declaram a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 06/06/2016, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/06/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1170652** e o código CRC **CF247F22**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda, estado do Maranhão.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de TBarra do Corda, estado do Maranhão: viabilidade jurídica.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.006761/2012-83

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 9826/2014/SEI-MC e do Parecer n.º 879/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1241267** e o código CRC **50394959**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda, estado do Maranhão.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de TBarra do Corda, estado do Maranhão: viabilidade jurídica.

EM Nº 611/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. **Síntese do problema ou da situação que reclama providências**: Outorgar permissão a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA.
2. **Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta**: Edição de Decreto que Outorga a permissão da FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. **Alternativas existentes à medida proposta**: Não há
4. **Custos**: Não há
5. **Razões que justificam a urgência**: Não se aplica
6. **Impacto sobre o meio ambiente**: Não há
7. **Alterações Propostas**: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. **Síntese do Parecer do Órgão Jurídico**: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos

documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1171190** e o código CRC **04E28F7A**.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De: Regina Francisca Pereira

Para: Heigle dos Santos Rodrigues Denilse Luiz dos Santos

Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Se poderem já ir adiantando eu agradeço
----- Mensagem encaminhada -----
De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordar
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevida

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

EM nº 00283/2016 MCTIC

Brasília, 30 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Oficio nº 17389/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
25-04-2017
Hora: 16:30
Func.: Virgos

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

Processo nº	Exposição de Motivos nº	Entidade
53000.035924/2007-78	174/2016 MCTIC	Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
53000.056116/2011-21	268/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
53710.000326/2002-67	269/2016 MCTIC	Vale Verde Comunicações Ltda
53000.020768/2004-06	271/2016 MCTIC	Fundação Cultura MIR
53000.009001/2012-28	272/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-CAMPUS
53650.001793/1997-29	273/2016 MCTIC	Rádio Macico de Baturité Ltda
53000.060803/2011-41	276/2016 MCTIC	Fundação UNISC de Comunicações
53000.064978/2011-27	278/2016 MCTIC	Universidade Regional do Cariri - URCA
53000.058783/2011-48	280/2016 MCTIC	Centro Universitário de Franca
53720.000225/2002-77	282/2016 MCTIC	Rede de Rádio e Televisão Estação Pará Ltda
53000.006761/2012-83	283/2016 MCTIC	Fundação Francisco Rodrigues Sancho
53500.002411/2000-73	284/2016 MCTIC	Fundação para Preservação da Fauna e da Flora da Chapada do Araripe
53000.067686/2010-65	286/2016 MCTIC	UNISANTA - Universidade Santa Cecília
53000.058935/2011-11	288/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

2 vol

Respeitosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 25/04/2017, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1816660** e o código CRC **CAFB3641**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 1816660

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.006761/2012-83
Referência: Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 27/04/2017, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1833947** e o código CRC **574091F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.006761/2012-83.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1868023** e o código CRC **71AC6A87**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda, estado do Maranhão.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 1868023

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda, estado do Maranhão.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1879593** e o código CRC **00557D97**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 1879593

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima**, **Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1939018** e o código CRC **3DFD5AEB**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 1939018

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Para saber+ Menu Pesquisa | PROTOCOLO CENTRAL

53000.006761/2012-
- Termo de Abertur.
- Processo 53000..
- Exposição de Mot
- Anexo da MCTIC
- Despacho PROT(
- E-mail (0242389)
- Despacho SAINF.
- Despacho PROT(

Consultar Andamento

Processos Relacionados:

Legislação - Apreciação (

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

25/07/2017 ENC: Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 00283/2016 MCTIC Outorga (

ENC: Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 0(FM Educativa em favor da Fundação Francisco R

Daniel Christianini Nery
Enviado: segunda-feira, 10 de julho de 2017 17:52
Para: Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Prioridade: Alta

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviada em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 14:46
Para: Daniel Christianini Nery; Paulo Gustavo Brasileiro de Morais
Cc: Thiago Silva Serrat de Oliveira; Beatrice Kassar do Valle
Assunto: Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 00283/2016 MCTIC Fundação Francisco Rodrigues Sancho
Prioridade: Alta

Prezados,

1. Em referência ao processo **53000.006761/2012-83** Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusi Francisco Rodrigues Sancho, verificou-se a falta da **Nota Téc** inserido no SEI/PR, apesar dessa Nota Técnica ser citada no 14/10/2015, e no Despacho da Senhora Secretária de Serviços (das 14:12 (fl. 152 do processo inserido no SEI/PR) como a Nota deferimento do pleito.

2. Cabe registrar, ainda, a ausência do Despacho de aprov MC, de 14/10/2015, emitido pelo Consultor Jurídico junto ao Min

53000.006761/2012-83

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 25 de julho de 2017.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.006761/2012-83 e Exposição de Motivos nº 0283/2016-MCTIC**

Solicito a devolução do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0242389.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor (FCPE 102.4)**, em 25/07/2017, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0242391** e o código CRC **8551CA42** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 0242391

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00726/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.006761/2012-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do Despacho Interno anexado, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restituiu este processo com a respectiva Exposição de Motivos, informando ter identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica da concessionária, o que motivou o pedido de nova análise e instrução pela área técnica do MCTIC.
2. A título de mero esclarecimento, informo que este processo constitui parte de nova remessa, possuindo a mesma justificativa de outras devoluções já submetidas à área técnica, conforme consolidada e anexada tabela, em "excel".
3. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que possa ser feita a regularização da instrução do processo e sua devolução àquela SAJ/Casa Civil da Presidência da República.

Brasília, 31 de julho de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000006761201283 e da chave de acesso 84d90ec6

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 62999609 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 31-07-2017 13:05. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.006761/2012-83

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima**, **Chefe de Serviço**, em 31/07/2017, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2088198** e o código CRC **19557F5C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 2088198

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.006761/2012-83
Interessado: Fundacao Francisco Rodrigues Sancho
Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.006761/2012-83.**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, cumpre informar que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica 2101751; Parecer 0916990; Publicação de Despacho de Homologação de 06/01/2016 e Portaria n° 5048, de 06/01/2016, em 11/01/2016 0916775) e a **Exposição de Motivos já assinada 1879593 pode ser encaminhada para a Casa Civil**. Este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 06/10/2017, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/10/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2101805** e o código CRC **8E7D795E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista informações prestadas no Despacho Interno COLEC_OUT, evento SEI nº 2101805, retorna-se os Autos à Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 09/10/2017, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2284359** e o código CRC **F3100684**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 2284359

EM nº 01038/2017 MCTIC

Brasília, 09 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria n° 5048, de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
1016/2017	53000.060803/2011-41	Fundação Unisc de Comunicações
1017/2017	53000.064978/2011-27	Universidade Regional do Cariri - URCA
1018/2017	53000.004800/2012-16	Universidade Federal do Pampa
1019/2017	53000.041399/2012-97	Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil
1020/2017	53740.000282/2002-18	Contestado Comunicações LTDA
1021/2017	53000.061475/2011-08	Município de Catanduva
1022/2017	53000.066680/2011-51	Município de Avaré
1023/2017	53000.008174/2012-29	IFECT Norte de MG Campus Januária
1024/2017	53000.004483/2010-68	Televisão Ouro Verde Ltda
1025/2017	53900.038549/2014-01	Rádio Itacaiúnas Ltda
1026/2017	53000.025416/2013-20	Fundação Claret
1027/2017	53000.005496/2008-30	Fundação Sistema RTM de Rádio e Televisão
1028/2017	53900.076693/2015-19	Fundação Cultural Avelino Forte
1029/2017	53000.008620/2012-03	Fundação Universidade Federal de Sergipe
1030/2017	53000.065857/2011-01	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia do Paraná
1031/2017	53900.034042/2015-51	Fundação de Fátima
1032/2017	53000.056113/2011-97	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná
1033/2017	53000.011502/2010-11	Fundação Logos - Edições, Jornalismo E Radiodifusão
1034/2017	53000.009024/2012-32	Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC
1035/2017	53000.027859/2012-74	Rádio Mundo Jovem S/S Ltda.
1036/2017	53000.054723/2012-37	Fundação Educativa Noroeste Paulista - FENP
1037/2017	53000.006332/2012-14	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
1038/2017	53000.006761/2012-83	Fundação Francisco Rodrigues Sancho
1039/2017	53000.007691/2012-81	Prefeitura Municipal de Iguatu
137/2017	53000.005304/2012-71	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
147/2017	53000.031525/2011-14	Associação Rádio Comunitária de Feliz (feliz Fm)
148/2017	53000.061420/2011-90	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
1051/2017	53000.028589/2012-19	Rádio Vale Verde Ltda - Me

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
23 OUT 2017
Hora: 18:05

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 11/10/2017, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2289786** e o código CRC **C710840D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2289786

Ofício 44477/2017/SEI-MCTIC - Comprovante de entrega (2328544) SEI 53000.006761/2012-83 / pg. 182

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.006761/2012-83
Referência: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/10/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2329194** e o código CRC **7666374C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.006761/2012-83
Interessado: Fundacao Francisco Rodrigues Sancho
Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.006761/2012-83.**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA, cumpre informar que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica 2101751; Parecer 0916990; Publicação de Despacho de Homologação de 06/01/2016 e Portaria n° 5048, de 06/01/2016, em 11/01/2016 0916775) e a **Exposição de Motivos já assinada 1879593 pode ser encaminhada para a Casa Civil**.

Se a cópia impressa do processo foi enviada sem a correta instrução (ou seja, ausentes na cópia os documentos acima citados), cumpre que o SERED/CODIN refaça o envio. Se não for o caso, e já houve correto encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 20/11/2017, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)

53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.006761/2012-83
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro nº 1.811, em 3 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 11.1.2016 (0916775) que declarou a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, como vencedora da presente seleção pública, bem como o disposto na Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 11.1.2016 (0916775), que outorgou permissão à Interessada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Barra do Corda/MA, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7.12.2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 18/07/2019, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/07/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/07/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4416992** e o código CRC **6DFDFC00**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, CNPJ nº 35.025.014/0001-44, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.811, em 3 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, em conformidade com a Portaria n° 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, nos termos do Parecer Jurídico nº 879/2015/SEI-MC.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, estado do Maranhão.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos,na localidade de Barra do Corda/MA. Pela habilitação da Fundação Francisco Rodrigues Sancho e alteração do resultado final, julgando-se a entidade a vencedora da seleção pública em apreço. Pela viabilidade jurídica da outorga.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 18/07/2019, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/07/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/07/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4416994** e o código CRC **332E6EBD**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 4416994

EM nº 00865/2019 MCTIC

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, CNPJ nº 35.025.014/0001-44, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.811, em 3 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, em conformidade com a Portaria n° 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, nos termos do Parecer Jurídico nº 879/2015/SEI-MC.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36638/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.006761/2012-83.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4693304** e o código CRC **DF1F8B3D**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 4693304

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1494595

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	09/10/2019 15:20:37
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.006872/2019-90

Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento Renovação de outorga	1494594

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.006761/2012-83
Referência: Publicação da Portaria nº 5.048, de 03/11/2015, publicada em 11/01/2016 (SEI nº 0916775)

Interessado: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a Publicação da Portaria nº 5.048, de 03/11/2015, publicada em 11/01/2016 (SEI nº 0916775), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Barra do Corda/MA**, por meio do canal 290E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, CNPJ nº 35.025.014/0001-44 (Despacho do Ministro nº 1.811, em 3 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 11.1.2016 (SEI nº 0916775), encaminhe-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/07/2021, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 04/08/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7921405** e o código CRC **36CA279C**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (SEI nº 7921415) e o Parecer de Mérito (SEI nº 7921420)

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, CNPJ nº 35.025.014/0001-44, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.811, em 3 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, nos termos do Parecer Jurídico nº 879/2015/SEI-MC.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/07/2021, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7921415** e o código CRC **BCDB50DC**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI-MCOM nº 7921415

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 72/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por meio do canal 290E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, CNPJ nº 35.025.014/0001-44

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA. Pela habilitação da Fundação Francisco Rodrigues Sancho e alteração do resultado final, julgando-se a entidade a vencedora da seleção pública em apreço. Pela viabilidade jurídica da outorga.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/07/2021, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7921420** e o código CRC **42B995A3**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 7921420

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 05 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, CNPJ nº 35.025.014/0001-44, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.811, em 3 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, nos termos do Parecer Jurídico nº 879/2015/SEI-MC.

Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 72/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por meio do canal 290E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, CNPJ nº 35.025.014/0001-44

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda/MA. Pela habilitação da Fundação Francisco Rodrigues Sancho e alteração do resultado final, julgando-se a entidade a vencedora da seleção pública em apreço. Pela viabilidade jurídica da outorga.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7960983** e o código CRC **2D31B64F**.

Referência: Processo nº 53000.006761/2012-83 SEI nº 7960983

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7884/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7960983)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7921415), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7960983), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7961751** e o código CRC **23257328**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7884/2021/MCOM - Processo nº 53000.006761/2012-83 - Nº SEI: 7961751

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 8381/2021/MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7960983)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7921405), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7960983), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/08/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7989225** e o código CRC **EAEBDEE2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8381/2021/MCOM - Processo nº 53000.006761/2012-83 - Nº SEI: 7989225

EM nº 00288/2021 MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006761/2012-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, CNPJ nº 35.025.014/0001-44, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.811, em 3 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, nos termos do Parecer Jurídico nº 879/2015/SEI-MC.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19987/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.006761/2012-83.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8118670** e o código CRC **7FC4009E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19987/2021/MCOM - Processo nº 53000.006761/2012-83 - Nº SEI: 8118670

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.043990/2012-89
Interessado:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CNPJ:	10.817.343/0001-05
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
FISTEL:	2992522
UF:	Rondônia
Localidade:	Porto Velho
Setor:	COLEC_OUT
Tipo:	424 - Permissão Frequência Modulada Educativa
Documentos restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa

627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 22/05/2018, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2995543** e o código CRC **7CA52921**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 2995543

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 02 Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.043990/2012-89**
Interessado: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**
Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 27 (vinte e sete) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 18/09/2012

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 02
Rubrica

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA COM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.043990/2012-89
SEAPA/SCE
14/09/2012-09:03

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações

PAULO BERNARDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, com reitoria sediada na Av. Jorge Teixeira, 3500 - Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP 76.821-064, vem, por seu representante legal, solicitar à Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora com finalidade exclusivamente educativa na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sede do Campus Porto Velho – Zona Norte situado à Av. Jorge Teixeira, 3146 - Setor Industrial, CEP 76.821-002.

Segue anexa a documentação exigida no Aviso de Habilitação Nº 4, de 12 de julho de 2012, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 4

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 03
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para a executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 5

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decret0-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 6

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 05
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 7

Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de canal FM com finalidade exclusivamente educativa
Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de Julho de 2012
Porto Velho - Canal 215E / classe C

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 06
Rubrica

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada – EBC/ Rádio MEC AM	02h	Programação Musical
Bom Dia Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	04h	Programa que informa o/a cidadão/ã da Amazônia Legal com assuntos de seu cotidiano. Traz informações de variados temas, como saúde, cultura, meio ambiente. Apresentação e Produção: Frank Silva
Repórter Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	06h	Noticiário com os fatos mais importantes do dia. A abordagem é cidadã para a compreensão da realidade nacional, internacional e local. Produção, redação e edição: equipe de Radiojornalismo Nacional.
Repórter Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	06h45	Noticiário com os fatos mais importantes do dia anterior da região amazônica. Produção, redação e edição: equipe de jornalismo da Rádio Nacional da Amazônia.
MEC Notícias – EBC/ Rádio MEC FM	07h	Noticiário
Manhã MEC FM – EBC/ Rádio MEC FM	07h03	Programação Musical
Jornal do IFRO	08h	Informação sobre atividades desenvolvidas no Instituto, divulgação dos cursos, campanhas, etc.
Conexão IFRO	09h	Programa de entrevistas com foco nas projetos desenvolvidos pelos câmpus do IFRO.
Espaço Jovem	10h	Programa musical, com informações sobre o dia-a-dia dos alunos do IFRO e vários temas do mundo jovem.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 8

Nosso IF	11h	Programa Editorial semanal com o Reitor e a cada dia com um dos Diretores Gerais dos câmpus
Programação Rádio Instituto Federal	12h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	13h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	14h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	15h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Alô Jovem	16h	Programação musical com participação ao vivo dos ouvintes.
Observatório da Imprensa – EBC/ Rádio MEC FM	17h	Boletim Informativo
Voz do Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	18h	Noticiário
Seleção Musical	19h	Programação Musical organizada pelos ouvintes. A participação será através das redes sociais
Eu de Cá, Você de Lá – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	19h30	Programa de música e bate-papo com o ouvinte, entremeado por notas de utilidade pública e notícias do momento. Apresentação Luiz Alberto.
No Mundo da Bola – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	22h30	O mais tradicional programa de esportes do rádio brasileiro, traz as notícias do dia.
Madrugada Nacional – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	23h05	Programa musical, jornalismo, informações de utilidade pública e a participação do ouvinte, com apresentação de João McBrown.

SÁBADO

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
No Tabuleiro do Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	02h	Com apresentação de Geraldo do Norte, todos os dias, das 3h às 6h da manhã. O melhor da música regional do Brasil.

Tanto Mar – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	05h	Com apresentação de Jussara Mendonça, vai ao ar aos sábados às 6h. Programa de música dos países de língua portuguesa, que traz informações sobre a obra e seus autores.
Trilha Anima – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h	Programa produzido pela entidade WSPA - Sociedade Mundial de Proteção Animal em acordo com a Radiobrás. Vai ao ar aos sábados, das 7h às 7h30.
Brasil Rural – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h30	Programa de informação e notícia de agricultura com enfoque na produção brasileira e a preservação do meio ambiente. Entrevistas e reportagens.
Revista Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	07h	O programa reprisa as melhores entrevistas que foram veiculadas ao longo da semana, em toda a programação. Além disso, há participação de repórteres, ao vivo, e a exibição de um quadro inédito, que é um bate-papo, a cada sábado, com um ponto de cultura diferente da região norte. Produzido por Sula Sevillis e apresentado pelos apresentadores da Rádio Nacional da Amazônia, em revezamento.
Que música é essa?	09h	Programação musical que conta a história de alguma música, ritmo e compositor.
Debate Profissional	10h	Conversa sobre os aspectos de cada curso ofertado pelo IF e pelos câmpus do estado
Extensão em ação	10h30	Programa de entrevista sobre os projetos sociais e de extensão desenvolvidos pelo IFRO e seus parceiros.
Espaço cultural	11h	Programa informativo dedicado aos temas culturais, literatura, música, cinema, teatro, exposições, artes plásticas, movimentos artísticos, tradições regionais, entre outros.
Roda de Samba – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	12h	Programa musical com o melhor do samba e do pagode, com informações sobre a história do samba e seus personagens. Apresentação de André Luiz Mendes e Fátima Melo.
Musishow – EBC/ Rádio Nacional	14h	Programa de informação e música.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 10

AM Brasília		
Saudade Nacional – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	18h	Música, notícias e a participação do ouvinte por carta. Com apresentação de Mascarenhas de Moraes.
Nossa América – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	21h	Programa produzido pela Rádio Nacional FM Brasília com apresentação de Jussara Mendonça. O melhor da música dos países latino americanos.
Ecos de Uma Era – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	22h	Programa produzido pela Rádio MEC, com apresentação de Pedro Paulo Gil.
Alô Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	23h	Apresentação de André Luiz Mendes. Programa de informação de utilidade pública e música popular brasileira. Traz notícias e lançamentos de livros e discos.

DOMINGO

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
No Tabuleiro do Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	02h	Com apresentação de Geraldo do Norte, todos os dias, das 3h às 6h da manhã. O melhor da música regional do Brasil.
Brasil Rural – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	05h	Programa de informação e notícia de agricultura com enfoque na produção brasileira e a preservação do meio ambiente. Entrevistas e reportagens.
Missa – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h	Transmitida "ao vivo", os domingos das 07h às 08h, da Igrejinha de Fátima - Entrequadra 107/108 sul, em Brasília.
Natureza Viva – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	07h	O programa inclui informações sobre meio-ambiente e entrevistas com temas de interesse público e educação ambiental. Também há espaço para discussões entre lideranças rurais da Amazônia, como ribeirinhos, pescadores, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, trabalhadores extrativistas, indígenas, associação de jovens e de mulheres.
Ê... Rondônia	08h	Notícias, fatos históricos músicas regionais, economia
Ponto de Encontro – EBC/ Rádio	09h	O programa tem boletins informativos sobre

Nacional da Amazônia		a Amazônia Legal com participação de repórteres da região. Oferece espaço para os/as ouvintes divulgarem seus recados e encontrarem familiares.
Domingo Nacional – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	11h	Programa de música e informação.
Coisas do Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	13h	Traz as variedades sobre o Brasil, como turismo, comidas típicas, folclore, músicas regionais, além da interação com o/a ouvinte por meio de cartas. Apresentação: Artemisa Azevedo Produção: Artemisa Azevedo e Gaby Hertha
Musishow – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	14h	Programa de informação e música.
Bate Papo Nacional – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	18h	Música, informação de utilidade pública e a participação ao vivo do ouvinte.
Viajando pelo Mundo – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	20h	Traz a cultura, culinária, comportamento e a história dos países.
Memória Musical – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	21h	Com apresentação de Bia Reis, vai ao ar aos domingos, das 22h às 23h. A cada programa, uma personalidade ou artista de expressão fala das músicas brasileiras que marcaram sua vida.
Estúdio F – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	22h	Programa produzido pela Rádio Nacional do Rio de Janeiro em parceria com a Funarte, mostra a obra dos compositores de grande importância para a nossa música. Apresentação de Paulo César Soares.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 12

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 11
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública regida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), caso seja contemplado com a outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 12
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 14

Ministério das Comunicações, SCE
Fls. 13
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 6.389 (seis mil, trezentos e oitenta e nove) alunos.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 15

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 14
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ, CPF 060.158.322-15 e RG nº 360.999 SSP/AM declaro que não integro o quadro diretivo de entidade executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade de Porto Velho, nem de outras entidades de radiodifusão em outros municípios da federação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 16

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 15
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ, CPF 060.158.322-15 e RG nº 360.999 SSP/AM declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar e não possuo cargos/funções que decorra foro especial.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

CÓPIA

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 16
Rubrica

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ,** nomeado pela Portaria n° 51, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009, seção 2, página 11, para exercer a função de **Reitor "Pro Tempore"**, Código CD-1, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA.**

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, Aline Silva de Mello, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2009

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 17
Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e execuções cíveis e fiscais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: RRZP-MWHF-Y7SM-28QM** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:59:42 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 19

Ministério das Comunicações, SCE
Fls. 18
Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ, CPF nº 060.158.322-15, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: C71R-7XKQ-6YKD-MF9Z** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:57:05 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 20

Ministério das Comunicações SCE Fls. 19 Rubrica 4

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e execuções criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: BXRZ-PSWW-MLXW-J35F** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:56:39 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 21

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 20
Rubrica H

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata e recuperação judicial (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: BYK6-UI2U-HAPT-PGVB** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 08:01:37 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 22

CARTÓRIO
DINALVA REZENDE
2° Ofício de Protesto de Títulos e Documentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA - PORTO VELHO
Serventia do 2° Ofício de Protesto de Títulos e Documentos
Tabeliã: Drª. Dinalva Alves de Souza Rezende

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, C. I. C. **060.158.322-15**, em busca realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada nesta Capital em 11 de setembro de 2012 às 10:09.

Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Solicitante (,)
Observação:
(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de <<pessoa fisica>> ou <<juridica>>, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Validade: 30 dias.

Pesquisado por:
ROGERIO

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 21
Rubrica

Selo nº A6AA3688

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2012

Alessandra Milene Rocha Roque-Escrevente Autorizada

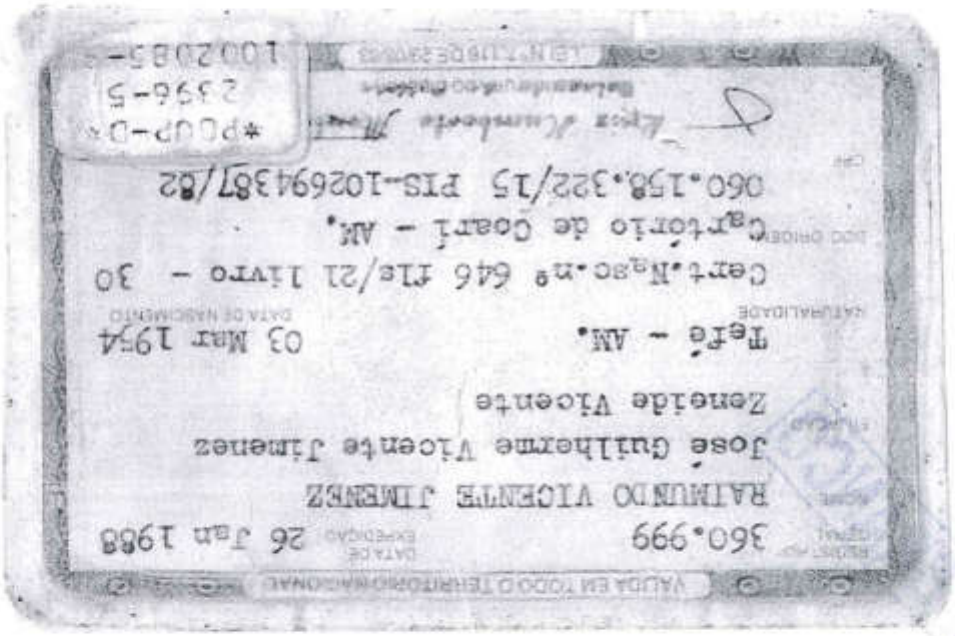
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
A6AA3688

Despesas:
1 - valor do selo . . . . . : R$ 0,73
2 - valor das custas . . . . . : R$ 2,40
3 - valor dos emolumentos . . . . . : R$ 12,02
4 - TOTAL . . . . . : R$ 15,15

Despesas estão regulamentadas: Custas/Tribunal de Justiça (Provimentos 001/1995 e 015/2000); Emolumentos (Leis: Federal - 8.935/94, 9.492/97, 9.841/99 e 10.169/00,Estadual - 301/90 e 475/93 e Provimento 015/00); Selo (Leis Federal 10.169/01 e Estadual 918/00 e 984/01 e Provimento 09/01

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 23

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 22
Rubrica



360.999 26 Jan 1988

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

José Guilherme Vicente Jimenez

Zenelde Vicente

Tefé - AM. 03 Mar 1954

Cert.Nasc.nº 646 fls/21 livro - 30

Cartório de Coari - AM.

060.158.322/15 PIS-10269438?/82



Ministério das Comunicações
SCE
23

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - XINGU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2012 - UASG 257041

Nº Processo: 25051000251201261 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e personalizados, com impressão da arte-final, para atender ao DSEI XINGU. Total de Itens Licitados: 00004 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Dispensa de Licitação. Declaração de Dispensa em 11/07/2012 . JAMIR ALVES FERREIRA . Chefe do Dsei Xingu . Ratificação em 11/07/2012 . JOAQUIM DE CASSIO FILHO BARBOSA CHAGAS . Chefe do Seleg . Valor Global: R$ 5.040,00 . CNPJ CONTRATADA : 36.945.657/0001-79 ARTES GRA FICA AURORA LTDA ME.

(SIDEC - 12/07/2012) 257041-00001-2012NE800013

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 257003

Número do Contrato: 1/2010.
Nº Processo: 25209006456200914.
PREGÃO SISPP Nº 64/2009 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07930100000166. Contratado : FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE -VALORES LTDA. Objeto: Alteração da razão social da Contratada em decorrência da incorporação da empresa FIEL ao grupo PROSEGUR, variação do valor contratual em decorrência de repactuação, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - 2012/2013, e prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 14/07/2012 a 13/10/2012. Valor Total: R$350.031,18. Fonte: 151000000 - 2012NE800002. Data de Assinatura: 11/07/2012.

(SICON - 12/07/2012)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2012 - UASG 257003

Nº Processo: 25209001709201269 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de óleo diesel e gasolina comum Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 13/07/2012 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Br 316, Km 07 S/nº Levilândia - ANANINDEUA - PA . Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/07/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O Edital poderá ser extraído da internet no site: www.comprasnet.gov.br

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDEC - 12/07/2012) 257003-00001-2010NE001372

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo de alteração nº 02 do Contrato nº 011/2010/DA. PROT. Nº 1.189/2012. OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, passando a ter validade por 36 (trinta e seis) meses, com início em 24/06/2012 e término em 24/06/2013. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2012. VALOR: R$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais). EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 - Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente Francisco Carlos Caballero Colombo. Diretor de Administração e Finanças: Lourival Ferreira Nery Junior. CONTRATADA: Stok Gestão Documental Ltda. SIG

ESPÉCIE: Termo de alteração nº 07 do Contrato nº 033/2001/DT. PROT. 12.945/2010 e 21.815/2011. OBJETO: Ressarcimento e quitação de despesas extraordinárias à empresa contratada, referente aos processos de Prot. 12.945/2010 e Prot. 21.815/2011. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 58, § 2º, c/c Art. 65, Inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993. VALOR: Prot 12.945/2010 - R$ 209.352,25; Prot 21.815/2011 - R$14.168,72. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2012. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente Francisco Carlos Caballero Colombo. Diretor-Técnico: Amulpho Azevedo Pereira dos Santos. CONTRATADA: Siemens Ltda. SIGNATÁRIOS SIEMENS: Paulo Augusto Viana de Alvarenga e Christoph Rudolf Hawlitschek.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:Aquisição de peças para manutenção dos TUE'S da CBTU/STU-BH. FORNECEDOR: KNORR BREMSE Sistemas para Veículos Ferroviários LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, de acordo com parecer do GOJUR e autorizado pelo Gerente - Administração e Finanças em 06/07/12 ratificado pelo Senhor Superintendente da STU/BH, em 06/07/12, conforme consta no processo de nº 0902/12. VALOR GLOBAL: R$ 34.251,30 (Trinta e quatro mil,duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012-CBTU/STU

REC. Nº BB 434896 objeto: AQUISIÇÃO DE CONTATOS PARA ESTA CBTU/STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia: 25/07/2012 às 15:00, Horário de Brasília, se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 25/07/2012 até às 14:00h.Maiores informações pelo fones 0XX8121028520 ou 21028521 ou pelo SITE www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2012-CBTU/STU

REC. Nº BB 434797 objeto: AQUISIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS PARA ESTA STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia: 25/07/2012 às 10:30, Horário de Brasília, se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 25/07/2012 até às 09:30 Maiores informações pelo fones 0XX8121028520 ou 21028521 ou pelo SITE www.licitacoes-e.com.br.

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25 de julho de 2012, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - VESTIMENTA FR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 1623/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 24 de julho de 2012, às 08h30'h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: aquisição de resistor tubular fixo, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h 30'h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 2130/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de TRANSFORMADOR A SECO, visto que o certame retro mencionado não obteve propostas válidas, vindo a encerrar-se com o status 'revogado'. Processo nº 1797/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Referência: Termo de Acordo de Cooperação entre o Ministério das Comunicações - MC e a Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda. (Processo nº 53000.029909/2012-58).
Objeto: Cooperação técnico-científica entre o MC e a Huawei do Brasil tem por finalidade tornar público o entendimento entre as partes de ações que beneficiam o desenvolvimento técnico-científico, o adensamento da cadeia produtiva da indústria do setor eletroeletrônico e a geração de empregos.
Data da assinatura: 11 de julho de 2012.
Signatários: Paulo Bernardo Silva - Ministro das Comunicações da República Federativa do Brasil
Xiong Wei - Presidente da Huawei do Brasil

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 4, DE 12 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU de 19 de setembro de 2011; no artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei 236/67, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/62; no artigo 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31/10/1963), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108/96; e na Portaria Interministerial nº 651/99, RESOLVE tornar público o presente Aviso de Habilitação para que os entes ou entidades interessados em executar os serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, nos municípios e canais constantes do Anexo I e II, apresentem suas propostas, devidamente acompanhadas da documentação constante do Anexo III, de acordo com as regras e critérios abaixo estabelecidos:

I - Do prazo: o prazo para a apresentação das propostas é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação do presente Aviso.

II - Da entrega das propostas: as propostas deverão ser apresentadas

a) pela via postal, endereçada ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF,

ou

b) diretamente no Protocolo Central do Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede - Térreo - 70044-900 - Brasília-DF.

III - Da documentação necessária para a instrução dos processos: a documentação indispensável para a instrução dos processos deverá ser apresentada no prazo fixado neste Aviso, juntamente com as respectivas propostas. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos ou a sua apresentação contendo qualquer incorreção, em desacordo com o que estabelece o presente Aviso de Habilitação, virá a acarretar a inabilitação do respectivo concorrente.

IV - Da preferência legal: as pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, observadas as seguintes regras:

a) a preferência legal acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria;

b) em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

1) em primeiro lugar, as universidades federais;
2) em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
3) em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
4) em quarto lugar, os Municípios;
5) em quinto lugar, as universidades municipais;
6) em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno;

a) caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate;

b) as instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

V - Da seleção das propostas: em não havendo preferências legais válidas, de que trata o artigo 5º da Portaria nº 420/2011, as propostas cujos processos estejam devidamente instruídos serão examinadas e selecionadas de acordo com os critérios e quesitos estabelecidos pelo artigo 7º da citada Portaria, ou seja:

a) fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

b) concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 25

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 24
Rubrica

c) participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

d) quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

1) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

2) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e

3) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

e) o tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o Serviço, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, obterá pontuação, em obediência à seguinte ordem:

1) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;

2) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos;

f) no caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta da letra d.

VI - Do indeferimento: as propostas não instruídas devidamente com os documentos constantes no Anexo III deste Aviso serão indeferidas e arquivadas, mediante comunicação aos respectivos proponentes, por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

VII - Dos prazos e condições para interposição de recurso: da decisão que determinar o indeferimento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito, cujo prazo para a interposição é de trinta dias, contado a partir da data da ciência da decisão recorrida, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará tal recurso à autoridade superior.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 10 (dez) anos.

UF	Município	Canal	Classe
AL	Santana do Ipanema	237 E	B2
BA	Pocões	238 E	B1
BA	Barra	286 E	C
BA	Caetité	286 E	C
CE	Acopiara	286 E	C
CE	Mauriti	286 E	C
CE	Mombaça	292 E	C
CE	São Benedito	290 E	C
CE	Caucaia	297E	C
CE	Lavras da Mangabeira	250E	C
ES	Nova Venécia	292 E	C
MA	Lago da Pedra	290 E	C
MG	Bocaiúva	207 E	B2
MG	Campo Belo	292 E	C
MG	Guaxupé	297 E	C
MG	João Pinheiro	291 E	C
MG	Monte Carmelo	216 E	C
MS	Aquidauana	237 E	C
MT	Barra do Garça	233E	A4
PA	Juruti	249 E	C
PA	Óbidos	236 E	C
PB	Sapé	294 E	C
PE	Bom Conselho	291 E	C
PI	Barras	290 E	C
PI	Campo Maior	286 E	C
PI	Pedro II	252 E	C
PR	Marechal Cândido Rondon	294 E	C
RO	Porto Velho	215E	C
SC	Curitibanos	276 E	B2
SP	São José dos Campos	240E	B1
SP	Garça	292 E	C
SP	Jales	293 E	C
SP	Paraguaçu Paulista	268 E	C
SP	São Joaquim da Barra	295 E	C
SP	Ituverava	250 E	C

ANEXO II

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 15 (quinze) anos

UF	Município	Canal	Tecnologia	Classe
MA	São Luis	54	Digital	
PB	João Pessoa	50	Digital	A

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;

2. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

3. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

4. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;

5. Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;

6. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;

7. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;

8. Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CRIADAS E MANTIDAS PELA INICIATIVA PRIVADA E DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da entidade interessada;

2. Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executadas sem fins lucrativos.

2.1. Na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: (i) esta deverá ter sido instituída há mais de um ano contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação; e (ii) o estatuto social e suas alterações deverão ter sido aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A";

3. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4. Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação;

5. Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados;

6. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

7. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

8. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;

9. Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

11. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;

12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14. Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga;

QUANTO AOS DIRIGENTES:

15. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;

16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

17. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

18. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

19. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

20. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;

21. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012 - UASG 410003

Nº Processo: 53000.023364/2012 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral natural, não gaseificada, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, para abastecimento dos diversos órgãos do Ministério das Comunicações, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 13/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 . Endereço: Esp.dos Min. Bloco R, Sala 111, Edifício Sede BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

IGOR FILIPE EUGENIO
Pregoeiro

(SIDEC - 12/07/2012) 410003-00001-2012NE800101

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 26

ELEITOR

Certidões
Crimes Eleitorais
Filiação Partidária
Negativa de Alistamento
Quitação Eleitoral
Disque-Eleitor
Dúvidas frequentes
Eleitor faltoso
Eleitor do Futuro
Eleitor do Futuro
Eleitor no exterior
Eleitorado no exterior
Representações no exterior
Glossário Eleitoral
Justificativa eleitoral
Mesário Voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Restituição de multas
Situação eleitoral
Título e local de votação
Consulta por nome
Consulta por título
Zonas Eleitorais

Situação eleitoral - Consulta por nome

Título de Eleitor: 001977872232
Nome do Eleitor: RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Data de Nascimento: 03/03/1954
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20120910_1605

Ministério das Comunicações SCE Fls 25 Rubrica

Assuntos relacionados
Disque-Eleitor
Dúvidas frequentes
Carta de serviços ao eleitor
Empréstimo de urnas eletrônicas

Av. André Araújo, 200, Manaus - AM - 69060-000 e Telefone: (92) 3611-3638
Assessoria de Comunicação : ascom@tre-am.jus.br / (92) 36114579

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 27

JUSTIÇA ELEITORAL
FORUM ELEITORAL LOURIVAL MENDES DE SOUZA - RO
RUA JACI-PARANA, SN - BAIRRO AREAL Telefone 069 32112240

Ministério das Comunicações SCE Fls. 26 Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Inscrição: 001977872232 Zona: 40 Seção: 11
Município: 2550 - MANAUS UF: AM
Data de nascimento: 03/03/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ZENEIDE VICENTE
JOSE GUILHERME VICENTE JIMENEZ

Em 11 de setembro de 2012.

RICARDO AUGUSTO DA SILVA
TECNICO JUDICIARIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 28

Ministério das Comunicações - SCE SLPUB/GTPU Fls. Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 27 Rubrica

DESTINATÁRIO

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF.

SEDE

AR MP PESO (kg) C.153 MANDOU,

SZ 94908389 2 BR

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 29

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

ENDEREÇO PROVISÓRIO:

AV: JORGE TEIXEIRA, Nº 3500 – SETOR INDUSTRIAL
PORTO VELHO / RONDÔNIA
CEP: 76821-064

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 30

Ministério das Comunicações - SLPUB-GTPU Fls. 28

CORREIOS SZ949083892BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
13/09/2012 18:43	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Entrega Efetuada
13/09/2012 13:47	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Saiu para entrega
13/09/2012 09:31	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	
12/09/2012 11:58	CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
12/09/2012 08:16	AC SAO SEBASTIAO - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	
11/09/2012 15:41	AC SAO SEBASTIAO - PORTO VELHO/RO	Postagem - DH
	Postagem depois da hora	

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta Imprimir

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica R

Nota Técnica nº 1315/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012, apenso ao Processo nº 53000.046340/2012**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Dados Preliminares:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Serviço objeto da outorga: FME
Município: Porto Velho - RO
Canal: 215E
Classe: C
Aviso de Habilitação nº: 4, de 12 de julho de 2012
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 de julho de 2012
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/9/2012
Data de protocolo desta proposta: 11/9/2012
Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, em conformidade com a legislação vigente, procede-se à conferência e análise da documentação apresentada, conforme quadro abaixo descrito:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA	**JUNTADA**
1 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 05
2 - proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga	Ok. Fls. 06 a 10
3 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal indireta, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, quando não houver, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens	Ok. Fl. 11

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 32

3. Da análise da documentação supracitada, constata-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, da supracitada Portaria.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos pelo artigo 7º, da Portaria nº 355/2012;

b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;

c) pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de Dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 33

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

Denise Menezes de Oliveira
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 30
Rubrica

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 34

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica

Nota Técnica nº 1314/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.046340/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME
Município: Porto Velho-RO
Canal: 215E
Classe: C
Aviso de Habilitação nº: 04
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/09/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU, o processo em referência, acompanhado de 3 (três) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.043358/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039818/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

4. Impende-se ressaltar que o resultado obtido e acima descrito respalda-se na preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, § 1º, da Portaria nº 355/2012, que norteia o procedimento de seleção em apreço, considerando-se que:

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 35

a) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia apresenta-se como única participante deste processo de seleção na condição de pessoa jurídica de direito público interno, com proposta habilitada e os requisitos estabelecidos pela citada Portaria preenchidos;

b) as demais participantes são pessoas jurídicas de direito privado, portanto, não consideradas no presente procedimento;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

a) seja declarada vencedora da presente seleção pública o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

b) pela desconsideração das demais propostas apresentadas por pessoa(s) jurídica (s) de direito privado;

c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe o artigo 10, da Portaria nº 355/2012;

d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Subsituta

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 36

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

Denise Menezes de Oliveira
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 32
Rubrica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 27 de Dezembro de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 37

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 33
Rubrica

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.043465/2012	II	ANEXO II, ITENS 12, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS
Fundação Educativa Manoel Vieira Mota	53000.044191/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Cultural Francisca de Sousa Lima	53000.044142/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR ANEXO II, ITENS 04, 05, 06, 07, 08 - NÃO APRESENTADOS
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	53000.043983/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Educativa Amélia Oliveira	53000.043992/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR ANEXO II, ITENS 04, 05, 07, 08, 09 - NÃO APRESENTADOS
Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora Sant'ana	53000.043718/2012	II	ANEXO II, ITEM 10 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR ANEXO II, ITENS 13, 14 - NÃO APRESENTADOS

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

EDITAL Nº 45, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046340/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO I

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.043338/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039818/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

EDITAL Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046336/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mombaça/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo Único, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.044183/2012	II	ANEXO II, ITENS 07, 12, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS
Fundação Natureza Sem Fronteiras	53000.043716/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, substituto eventual, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades excetuantes dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, relacionadas no Anexo, para fazer a retirada de correspondências encaminhadas por esta Pasta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, em virtude de terem sido devolvidas por motivos diversos, registrados pelos Correios em Aviso de Recebimento (AR), sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse. A documentação poderá ser retirada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 2º Andar - Ala Oeste - Sala 213 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

ANEXO

Entidade	UF	Localidade	Serviço	Assunto	Nº do Processo	Nº do Ofício
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ITÁLIA VIVA S.A.	RS	FLORES DA CUNHA	OM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.002088/2011	1723/2012 GTPO/DEOC/SCE
CB EMPREENDIMENTOS LTDA	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.008630/2012	1736/2012 GTPO/DEOC/SCE
TELEVISÃO CARIMÃ LTDA	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.042210/2012	1566/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO ARCO ÍRIS DO ARARIPE LTDA	PE	ARARIPINA	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.033168/2010	1729/2012 GTPO/DEOC/SCE
EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CARICIRIO S.A.	SC	BLUMENAU	TVD	ASSINATURA DE TERMO ADITIVO	53000.012755/2008	1736/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.057257/2010	1672/2012 GTPO/DEOC/SCE
8ª COMUNICAÇÕES LTDA	AC	CRUZEIRO DO SUL	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.013119/2012	1552/2012 GTPO/DEOC/SCE
REDE FLORESTA VIVA COMUNICAÇÃO LTDA	AM	MANAUS	TVD	CONSIGNAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.013866/2008	1629/2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA TROPICAL RONDONENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	RO	PIMENTA BUENO	TVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.011286/2009	1689/2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA CERRADO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	MT	PONTE E LACERDA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.011228/2012	1295/2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SOM E IMAGENS	SP	PIMDAMONHANGABA	TV	COMPROVAÇÃO DE ATOS PRATICADOS. MODIFICAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO	53000.046884/2011 APENSO AO 53000.027012/2009	1619/2012 GTPO/DEOC/SCE
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	MG	GUIRINHATÃ	FM	LANÇAMENTO DE PUBLICAÇÃO	53000.025455/2010	1691/2012 GTPO/DEOC/SCE
ENERGIA FM DE JAÚ LTDA	SP	JAÚ	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.019988/2012	1473/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	PR	TOLEDO	OM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.043983/2012	1498/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO CAIS/PRAIA FM LTDA	PE	SUAPE	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.065147/2011	1765/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	CACHOEIRA PAULISTA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.076708/2007	1677/2012 GTPO/DEOC/SCE
LUIZ CLAUDIO COSTA	MG	ARAXÁ	TVD	AUTORIZAÇÃO DE LOCAL	53000.017052/2010	1549/2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHEIRA	MT	CACHEIRA	RTV-EDUC	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO (CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO)	53670.000245/1980	1836/2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	SP	SERTÃOZINHO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.031347/2010	1728/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	SÃO SEBASTIÃO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.069208/2007	1696/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	TUPÃ	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.076780/2007	1690/2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO QUILOMBO	AL	MACEIÓ	TVD	CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.000097/2012	1159/2012 GTPO/DEOC/SCE
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL ILUMINENSE LTDA	RJ	VOLTA REDONDA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.036951/2012	1641/2012 GTPO/DEOC/SCE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013010400184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 38

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 34
Rubrica R

EDITAL Nº 45 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046340/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Publicado no D.O.U.
04 / 01 / 2013
Seção 3 Página 184

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 35
Rubrica

ANEXO I

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.043358/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039818/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
***artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012**

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

Ministério das Comunic
Fls. 36
Rubrica R

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/01/2013 17:13:07
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: YASMINI ESTER DO NASCIMENTO DA SILVA
Ofício: 2330240
Data prevista de publicação: 04/01/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
5488903	EDITAL_45_Porto Velho_RO_530000463402012.rtf		10,00	
	Total da matéria		**10,00**	**R$ 303,70**
TOTAL DO OFICIO			**10,00**	**R$ 303,70**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 41

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDEDU/GTED/SCE-MC
Fls. 37
Rubrica

Nota Técnica nº 18 /2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, canal 250 E.**

Referência: **Processo nº 53000.046340/2012 e apensos**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215 E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados da análise relativa à 2 (duas) proposta e da desconsideração, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo para a apresentação de recurso (fls. 21/27).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados da análise ou desconsideração das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno: II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 7º da Portaria nº 355/2012*

5. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 1314/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC e de nº 1315/2012/SLPUB/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 42

6. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 07 de janeiro de 2014.

GABRIELA DE REZENDE R. BARROS
Técnico de Nível Superior

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 7 de janeiro de 2014.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 43

SCE-MC
Fls. 38
Rubrica

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

ALMIR COUTINHO POLLIG
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 44

SEI/DUIGT/DVSCE-MC
Fls. 39
Rubrica

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de Abril de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acólher o disposto no PARECER nº0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 08/05/2014
Página 62 Seção 01
marcela
Nome Legível

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno: II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011*

SDE/DUIG/TDUSCE-MC
Fls. 40
Rubrica

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.045472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.045981/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Xavier/ctc	II	53000.060988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ. Cons. Deputado	II	53000.043559/2012	*Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	*Não analisada*	Desconsiderada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº185/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046352/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais , por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.042898/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Cidade	II	53000.043460/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 355/2012
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.906.734/0001-90)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA EM R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFINIÇÃO REGULAMENTAR. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pela infração técnica acima consignada. 2. Em suas razões recursais, a Interessada se limitou a apresentar a mesma peça pela segunda vez, pugnando genericamente pela reforma da decisão sem, no entanto, trazer aos autos quaisquer fatos novos capazes de mudar a sanção. Aduz que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Informe elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consoante o disposto no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 396/2013-GCRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64)

EMENTA: PAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes com relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não redução da potência de operação do transmissor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMB, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010
Conselheiro Relator: Marcus Vinicius Paolucci. Fórum Deliberativo: Reunião nº 722, de 21 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.670/0001-11)

EMENTA: PADO. SRF. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE REQUISITO MATERIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao atacar o Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, a Recorrente repisa as mesmas alegações apresentadas em momentos processuais anteriores, as quais já foram devidamente analisadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não intenta demonstrar a tempestividade do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 1.271, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência deste requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMP, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinicius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DECISÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face de decisão do Conselho Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título precário, da rede de acesso móvel analógico (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMB, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausentes os Conselheiros Jarbas José Valente, em missão internacional oficial, e Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é a entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar celeridade ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros na África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.003133/2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

I) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu indicativo específico com a duplicação do algarismo, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas;

II) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Volume de Processo Digitalizado 53000.043990/2012-89 (0260282) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 47

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.043990/2012-89

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de novembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/11/2014, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0260283** e o código CRC **BB26F2EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.043465/2012	II	ANEXO II, ITENS 12, 13, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Educativa Manoel Vieira Mota	53000.044191/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Cultural Francisca de Sousa Lima	53000.044142/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 04, 05, 06, 07, 08 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	53000.043987/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Educativa Amélia Oliveira	53000.043992/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 04, 05, 07, 08, 09 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora Sant'ana	53000.043718/2012	II	ANEXO II, ITEM 10 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 13, 14 - NÃO APRESENTADOS.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

EDITAL Nº 45, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046340/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO I

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043980/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.043858/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.044818/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

EDITAL Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046336/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mombaça/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo Único, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.044182/2012	II	ANEXO II, ITENS 07, 12, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Natureza Sem Fronteiras	53000.043716/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNIÇÃO ELETRÔNICA, substituto eventual, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades executantes dos serviços de radiodifusão, sons ancilares e auxiliares, relacionadas no Anexo, para fazer a retirada de correspondências encaminhadas por esta Pasta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, em virtude de terem sido devolvidas por motivos diversos, registrados pelos Correios em Aviso de Recebimento (AR), sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse. A documentação poderá ser retirada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 2º Andar - Ala Oeste - Sala 213 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

ANEXO

Entidade	UF	Localidade	Serviço	Assunto	Nº do Processo	Nº do Ofício
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ITÁLIA VIVA S.A	RS	FLORES DA CUNHA	OM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.062980/2011	1723/2012 GTPO/DEOC/SCE
CB EMPREENDIMENTOS LTDA	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.048630/2012	1756/2012 GTPO/DEOC/SCE
TELEVISÃO CARIMÃ LTDA	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.042209/2012	1896/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO ARCO ÍRIS DO ARARIPE LTDA	PE	ARARIPINA	RM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.052164/2010	1729/2012 GTPO/DEOC/SCE
EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CAMPO FERTIL S.A	MG	BELO HORIZONTE	TVD	ASSINATURA DE TERMO ADITIVO	53000.032755/2009	1730/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA	RJ	ARMAÇÃO DOS BUZIOS	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.047957/2010	1472/2012 GTPO/DEOC/SCE
SP COMUNICAÇÕES LTDA	AC	CRUZEIRO DO SUL	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.031319/2012	1552/2012 GTPO/DEOC/SCE
REDE FLORESTA VIVA COMUNICAÇÃO LTDA	AM	MANAUS	TVD	CONSIGNAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.013046/2008	1629/2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA TROPICAL RONDOMERISE DE COMUNICAÇÃO LTDA	RO	PIMENTA BUENO	TVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.031728/2009	1610/2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA CUIABÁ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	MT	PONTE E LACERDA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.031728/2012	1290/2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE BOAS E IMAGENS	SP	PINDAMONHANGABA	TV	COMPROVAÇÃO DE ATOS PRATICADOS, MODIFICAÇÃO DE OBJETIVO DESTITIVO	53000.046884/2011 APENSO AO 53000.017615/2009	1619/2012 GTPO/DEOC/SCE
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	MG	ITURIBIARA	FM	ENCAMINHAMENTO DE PORTARIA	53000.029432/2010	1690/2012 GTPO/DEOC/SCE
ENERGIA FM DE JAÚ LTDA	SP	JAÚ	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.010990/2012	1475/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	PR	TOLEDO	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.018300/2008	1408/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO CAMARGUEIRAS FM LTDA	PR	JOAQUIM TÁVORA	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.016147/2011	1365/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	CAÇAPAVA PAULISTA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.076708/2007	477/2012 GTPO/DEOC/SCE
LUIZ CLÁUDIO COSTA	MG	ARAXÁ	TVD	APROVAÇÃO DE LOCAL	53000.010252/2010	1491/2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	MT	CÁCERES	RTV-REC	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO (CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO)	53670.000235/1980	156/2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	SP	SERTÃOZINHO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.031347/2010	373/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	SÃO SEBASTIÃO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.069098/2007	1686/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	JUDIA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.076700/2007	1690/2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO QUILOMBO	AL	MACEIÓ	TVD	CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.010307/2012	1159/2012 GTPO/DEOC/SCE
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA	RJ	VOLTA REDONDA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.030552/2012	1044/2012 GTPO/DEOC/SCE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013010400184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 49

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 32
Rubrica R

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.043465/2012	II	ANEXO II, ITENS 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Educativa Manoel Vieira Mota	53000.044191/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Cultural Francisca de Sousa Lima	53000.044142/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 04, 05, 06, 07, 08 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	53000.043983/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Educativa Amélia Oliveira	53000.043992/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 04, 05, 07, 08, 09 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora Sant'ana	53000.043718/2012	II	ANEXO II, ITEM 10 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 13, 14 - NÃO APRESENTADOS.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

EDITAL Nº 45, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046340/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO I

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043998/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO FOUC COSTA DOURADA	II	53000.042355/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039819/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

EDITAL Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046336/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mombaça/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que são obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo Único, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.044182/2012	II	ANEXO II, ITENS 07, 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Natureza Sem Fronteiras	53000.043716/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNIÇÃO ELETRÔNICA, substituto eventual, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades executantes dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, relacionadas no Anexo, para fazer a retirada de correspondências encaminhadas por esta Pasta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, em virtude de terem sido devolvidas por motivos diversos, registrados pelos Correios em Aviso de Recebimento (AR), sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse. A documentação poderá ser retirada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 2º Andar - Ala Oeste - Sala 213 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

ANEXO

Entidade	UF	Localidade	Serviço	Assunto	Nº do Processo	Nº do Ofício
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ITALIA VIVA S.A	RS	FLORES DA CUNHA	OM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.062008/2011	1723/2012 GTPO/DEOC/SCE
CE EMPREENDIMENTOS LTDA	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.008836/2012	1730/2012 GTPO/DEOC/SCE
TELEVISÃO CARIMÃ LTDA	PE	ASSIS CHATEAUBRIAND	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.042219/2012	1506/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO ARCO-ÍRIS DO ARARIPE LTDA	PE	ARARIPINA	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.052268/2010	1729/2012 GTPO/DEOC/SCE
EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CARUTERU S.A	SC	JOINVILLE	TVD	ASSINATURA DE TERMO ADITIVO	53000.012755/2009	1729/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA	SC	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.057257/2010	1472/2012 GTPO/DEOC/SCE
SF COMUNICAÇÕES LTDA	AC	CRUZEIRO DO SUL	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.053139/2012	1552/2012 GTPO/DEOC/SCE
REDE FLORESTA VIVA COMUNICAÇÃO LTDA	AM	MANAUS	TVD	CONSIGNAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.013646/2008	1629/2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	RO	PORTO VELHO	TVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.011290/2009	1010/2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA CIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	MT	NORTE E CACHOEIRA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.051228/2012	1295/2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SOBRAL	SP	PIRAMBOIA/AMOAIA	TV	COMPROVAÇÃO DE ATOS PRATICADOS, MODIFICAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO	53000.040084/2011 APENSO AO 53000.017965/2009	1619/2012 GTPO/DEOC/SCE
TERQUEMÇA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	MG	GUIMARÂNIA	FM	ENCAMINHAMENTO DE PORTARIA	53000.020455/2010	1691/2012 GTPO/DEOC/SCE
EMISSORA FM DE JAÚ LTDA	SP	JAÚ	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.010001/2012	1475/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	PR	TOLEDO	OM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.018083/2008	1418/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO CAIAÇUERAS FM LTDA	PB	SOLÂNEA	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.065147/2011	1165/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	CACHOEIRA PAULISTA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.070768/2007	677/2012 GTPO/DEOC/SCE
LUIZ CLÁUDIO COSTA	MG	ARAXÁ	TVD	APROVAÇÃO DE LOCAL	53000.017052/2010	1491/2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA	MT	CACHOEIRA	RTV-SVC	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO (CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO)	53670.000235/2003	1286/2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	SP	SERTÃOZINHO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.011347/2010	353/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	SÃO SEBASTIÃO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.070768/2007	1086/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	TUPÃ	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.070768/2007	1090/2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO QUILOMBO	AL	MACEIÓ	TVD	CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.010307/2012	1159/2012 GTPO/DEOC/SCE
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA	RJ	VOLTA REDONDA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.030555/2012	1644/2012 GTPO/DEOC/SCE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013010400184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 50

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 33 Rubrica

Nota Técnica nº 18 /2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, canal 250 E.**

Referência: **Processo nº 53000.046340/2012 e apensos**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215 E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados da análise relativa à 2 (duas) proposta e da desconsideração, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo para a apresentação de recurso (fls. 21/27).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados da análise ou desconsideração das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 7º da Portaria nº 355/2012*

5. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 1314/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC e de nº 1315/2012/SLPUB/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012 / pg. 51

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 07 de janeiro de 2014.

GABRIELA DE REZENDE R. BARROS
Técnico de Nível Superior

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 7 de janeiro de 2014.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 52

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 34
Rubrica

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

ALMIR COUTINHO POLLIG
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 53

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 35
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

PARECER Nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.046340/2012
(Processos Apensos: 53000.043990/2012; 53000.043358/2012; e, 53000.039818/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04/2012.

I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
II - Pessoa jurídica julgada vencedora: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.** Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**
III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.
IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0018/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 33/34 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 13.7.2012 (Aviso nº 04, de 12 de julho de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 09/18).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - Processo

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 54

nº 53000.043990/2012;

(ii) FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA - Processo nº 53000.043358/2012; e,

(iii) FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - Processo nº 53000.039818/2012.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 2058/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 22/23), por *habilitar* o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO; e *desconsiderar* as entidades FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA e FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de publicação no Diário Oficial da União em 04.01.2013 (fl. 184), de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos das entidades desconsideradas, a despeito de devidamente notificadas.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgado vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
>
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

> Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:
> a) a União;
> b) os Estados, Territórios e Municípios;
> c) as Universidades Brasileiras;
> d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
> e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.
> Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto."

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 55

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

> **Decreto nº 52.795, de 1963**
>
> Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.
>
> § 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.
> § 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
> (Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado, a entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (Processo nº 53000.043990/2012), foi julgada a vencedora pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

> **CBT:**
>
> Art. 34 caput
> (...)
> § 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.
>
> **Portaria nº 420, de 2011:**
>
> Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.
> § 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.
> § 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:
> I - em primeiro lugar, as universidades federais;
> II - em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
> III - em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
> IV - em quarto lugar, os Municípios;

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 56

> V - em quinto lugar, as universidades municipais;
> VI - em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.
>
> § 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.
> § 4º As instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.
> (Grifei)

15. Nesse sentido, da leitura do § 4º acima transcrito, depreende-se que, os Institutos Técnicos Federais equiparam-se às Universidades Federais, e, portanto, ocupam o primeiro lugar na ordem de preferência. No caso dos autos, vale salientar que as outras entidades participantes na presente seleção pública são pessoas jurídicas de natureza privada, o que, por si só, acarreta a desconsideração de seu pleito.

16. Consoante a Nota Técnica 1315/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC, fls. 29 do processo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (Processo nº 53000.043990/2012) concluiu a SCE que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

> (i) requerimento postado tempestivamente[1] em 11.9.2012 (fl. 28) - o protocolo ocorreu em 14.9.2012 (fl. 02);
>
> (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº - 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 03);
>
> (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga
> (fl. 04);
>
> (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 05);
>
> (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 06/10);
>
> (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações - EBC (fl.11);
>
> (v) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução

[1] Aviso de habilitação publicado em 13.7.2012, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 57

do serviço objeto da outorga (fl. 12); e,

(vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 13).

IV CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodofusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Canal 251 E, Classe A), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA .

18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

19. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

20. Por fim, sugere-se a correção da Minuta do Despacho de Homologação, tendo em vista que o texto faz referência à Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, ao passo que o exame do procedimento fora feito sob a égide da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011; conforme dispõe o § 12 da presente manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.

CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 58

M. das Comunicações
Fls.: 384
Rubrica
CONJUR - MC

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

DESPACHO Nº 0373/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.046340/2012
(Processos Apensos: 53000.043990/2012; 53000.043358/2012; e, 53000.039818/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04/2012.

Aprovo o PARECER Nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 917 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 59

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 0374/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.046340/2012
(Processos Apensos: 53000.043990/2012; 53000.043358/2012; e, 53000.039818/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04/2012.

Aprovo o DESPACHO Nº 0373/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 60

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 40
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa
e Consignações da União

DESPACHO

Protocolo nº: **53000.046340/2012-95**

Enviado documento digital para publicação, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC.

Em 07/05/2014

SAYONARA LEONEZ DE M C CINTRA
COORDENADORA
Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
SDEDU/GTDI/SCE-MC

Sayonara Leonez de M. C. Cintra
Mat. SIAPE 1312395
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU
SDEDU/GTDI/SCE-MC
Ministério das Comunicações

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 61

SDEDU/GTDV/SCE-MC
Fls. 41
Rubrica

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de Abril de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 08/05/2014
Página 62 Seção 01
marcela
Nome Legível

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*.	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno: II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011*

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 63

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 42
Rubrica

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Clube Florestino	II	53000.047898/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada	II	53000.043338/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039618/2012	Não analisada*	Desconsiderada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº185/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046352/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais , por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.042800/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural do Cerrado	II	53000.043460/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 355/2012
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.906.734/0001-90)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA EM R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFINIÇÃO REGULAMENTAR. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pela infração técnica acima consignada. 2. Em suas razões recursais, a Interessada se limitou a apresentar a mesma peça pela segunda vez, pugnando genericamente pela reforma da decisão sem, no entanto, trazer aos autos quaisquer fatos novos capazes de mudar a sanção. Aduz que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Informe elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consoante o disposto no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 396/2013-GCRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64)

EMENTA: PAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes em relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não redução da potência de operação do transmissor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMB, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010
Conselheiro Relator: Marcus Vinicius Paolucci. Fórum Deliberativo: Reunião nº 722, de 21 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.670/0001-11)

EMENTA: PADO. SRF. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE REQUISITO MATERIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao atacar o Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, a Recorrente repisa as mesmas alegações apresentadas em momentos processuais anteriores, as quais já foram devidamente analisadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não intenta demonstrar a tempestividade do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 1.271, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência deste requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMP, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinicius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DECISÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face de decisão do Conselho Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título precário, da rede de acesso móvel analógico (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMB, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausentes os Conselheiros Jarbas José Valente, em missão internacional oficial, e Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é a entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar celeridade ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros na África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.093133/2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

I) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu indicativo específico com a duplicação do algarismo, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas;

II) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014050800084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outros (origem externa) Cópia Parecer/NT/Despacho Proc Principal (3565470) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 64

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU.

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Interessado: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**.

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudica o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Sendo o Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área para a conclusão do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0382365** e o código CRC **97830180**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 7675/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Avenida Jorge Teixeira Nº 3500 - Setor Industrial
76821-064 Porto Velho – RO

Assunto: **Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo que prazo de quatro meses, contado a partir do dia 08 de maio de 2014, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a homologação do processo de seleção de outorga referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215 E (duzentos e quinze educativo), para a apresentação do projeto técnico de instalação da estação da entidade, resta expirado e que não foi encontrado nenhum documento de encaminhamento do referido projeto.

2. Informo que a não apresentação do projeto supracitado ensejará no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor, motivo pelo qual reitero a necessidade de apresentação de tal documentação com vistas a obtenção da aprovação do local de instalação da estação e utilização de equipamentos.

3. Os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das

Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	

Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já	

o(s) tenha definido.	
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu,_____ (nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/___ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na _____/___ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/03/2015, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0415274** e o código CRC **FBE19C44**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SIGNATÁRIO: SEI-MC - 20/03/2015
ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO 7675 de 16/03/2015 -SEI
Nº DO PROCESSO 53000.043990/2012-89
DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA Nº 3500 – SETOR INDUSTRIAL
CEP: 76.821-064 – PORTO VELHO / RO
INFO. OUTORGA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

31/03/15

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

31 MAR 2015

DR/RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Augusto César Reis de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

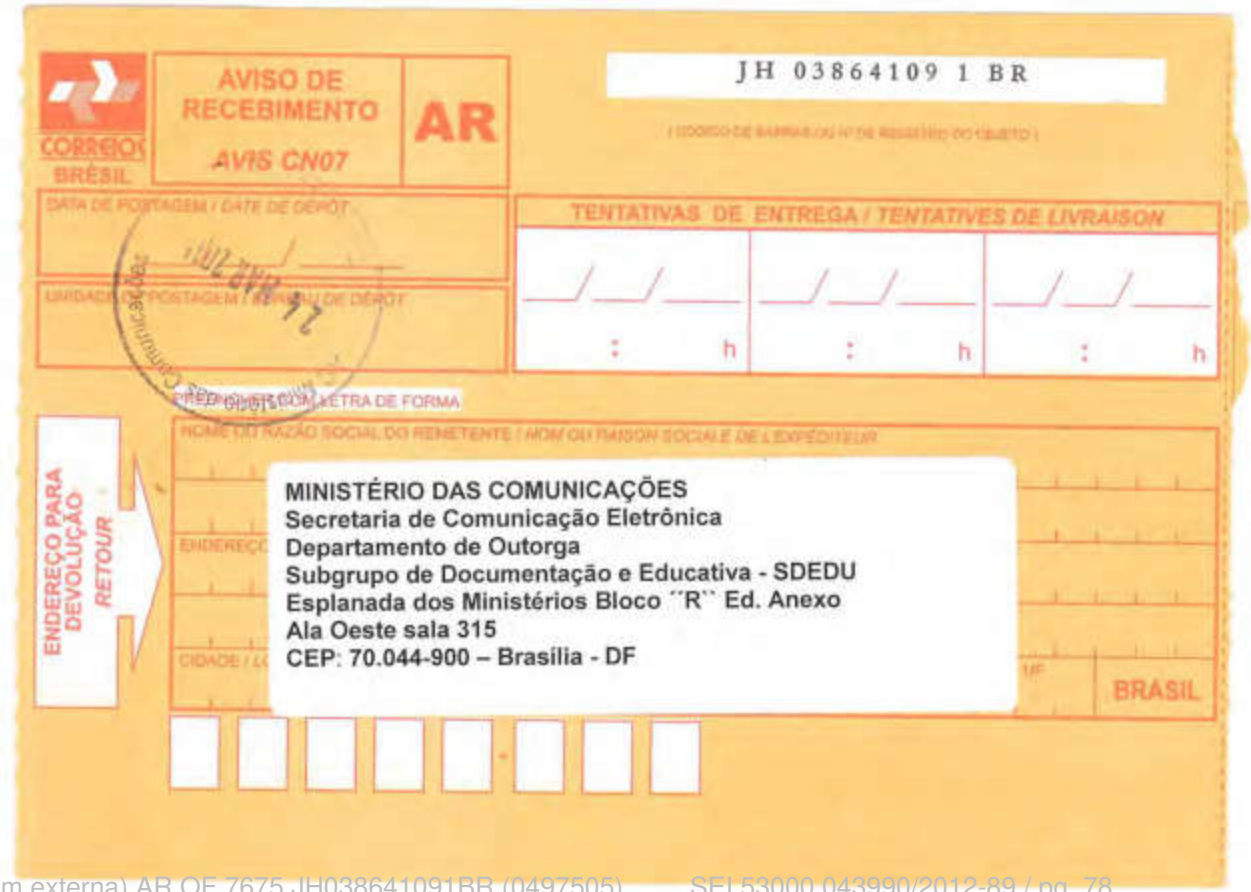
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Carteiro I
Matrícula 5.573.529-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524602/3-0 FCD4ED / 16 114 x 185 mm

Outros (origem externa) AR OF 7675 JH038641091BR (0497505) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 77



Outros (origem externa) AR OF 7675 JH038641091BR (0497505) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 78

53900.054528/2015-14

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Senhor(a) Secretário(a),

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial - CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho - RO, processo nº 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado o projeto técnico de instalação em anexo, para fins de aprovação de locais, conforme o Ofício nº 7675/2015/SEI-MC.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2015

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/10/15 às 15:40 horas
Assinatura: Conceição

DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA , na localidade de Porto Velho - RO, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente instalada, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2015

UMBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante legal

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM — FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 — **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
E TECN. DE RONDÔNIA

CNPJ
10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

UF
RO

CEP
76821-002

FONE

FAX

E-MAIL

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
08º 44' 27" S 63º 53' 19" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL: 215 — C/E: E — CLASSE: C — FREQÜÊNCIA PORTADORA: 90,9 MHz — POLARIZAÇÃO: [ ] V [X] C [ ] E

C_{BT}: 87,00 metros — $H_{CI\ (P)}$: 40,80 metros — $H_{CI\ (A)}$: , metros — H_T: 48,0 Metros

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM — FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
E TECN. DE RONDÔNIA

CNPJ
10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE
PORTO VELHO

UF
RO

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 50,00 metros
Atenuação em 100 metros (A_L): 1,09 dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0,545 dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,5 dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 1,045 dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$): 1,2720 vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0,786

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = 0,270 x 1,9724 x 0,786 = 0,419 KW

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1x\ GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBµ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBµ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBµ (km) (10)
0	80	47			0,792	0,332	3,843	6,867	14,021
30	80	47			0,792	0,332	2,843	6,867	14,021
60	84	43			0,902	0,378	3,868	6,858	13,895
90	85	42			1,000	0,419	3,964	6,994	14,081
120	84	43			0,960	0,402	3,949	6,984	14,095
150	99	28			0,792	0,332	3,110	5,459	11,123
180	86	41			0,774	0,324	3,602	6,424	13,136
210	87	40			0,792	0,332	3,593	6,398	13,064
240	83	44			0,792	0,332	3,737	6,668	13,618
270	82	45			0,792	0,332	3,773	6,735	13,753
300	78	49			0,792	0,332	3,912	6,998	14,279
330	71	56			0,792	0,332	4,140	7,427	15,152
Valores médios		43,75				0,348		6,723	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 5

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = _____ graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN

REG.CREA: 2981/91

ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PORTO VELHO

UF: RO

CEP: 76801-128

FONE: 69-32231846

FAX:

E-MAIL: SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR

LOCAL: PORTO VELHO

DATA: 21/09/2015

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

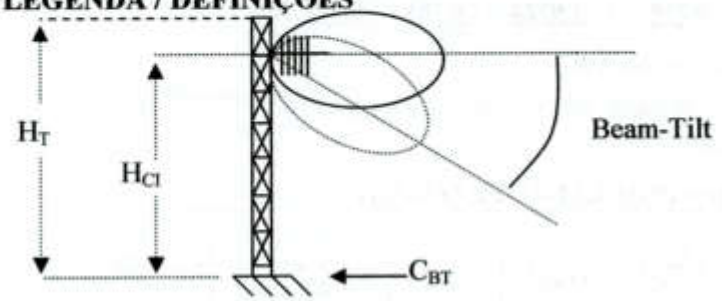
Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1.07514-9

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado.
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$

$(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 6

PROJETO TÉCNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

PROJETO TÉCNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

4

SISTEMA IRRADIANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

IDEAL
Antenas Profissionais

Eletro-eletrônicos BRASIL
O Viés da Eletrônica

Empresa Certificada ISO 9001

RINA

FM Anel



Antena para transmissão de FM, com polarização Circular. Podendo ser confeccionada com cabos coaxiais e divisores ou em linha EIA 1 5/8".

Ideal para transmissão em média e alta potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulão em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo. Possui confecção com alimentação inferior ou central.

É produzida, sendo sua estrutura externa em latão e suas conexões internas em cobre e latão banhados a prata. Possui tratamento anticorrosivo com epoxi em coloração branca ou Laranja padrão. Com possibilidade de pressurização plena ou até a entrada da antena.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

Nº de Elementos	Ganho dBd	Ganho Vezes	Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Ang. ½ Pot. Vertical
1	-3,07	0,49	2,5	EIA 7/8"	84º
2	-0,06	0,98	5	EIA 1 5/8"	27º
3	1,7	1,48	7,5	EIA 1 5/8"	18º
4	2,95	1,97	10	EIA 1 5/8"	13º
6	4,71	2,96	15	EIA 3 1/8"	8,5º
8	5,96	3,94	20	EIA 3 1/8"	6,5º

* Elementos com conexão de entrada em EIA 7/8" (cabos+divisores)

Nº de Elementos	Ganho dBd	Ganho Vezes	Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Ang. ½ Pot. Vertical
1	-3,07	0,49	5	EIA 1 5/8"	84º
2	-0,06	0,98	10	EIA 1 5/8"	27º
3	1,7	1,48	15	EIA 3 1/8"	18º
4	2,95	1,97	20	EIA 3 1/8"	13º
6	4,71	2,96	30	EIA 3 1/8"	8,5º
8	5,96	3,94	40	EIA 4 1/16"	6,5º

* Elementos com conexão de entrada em EIA 1 5/8"

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	250 Khz
Polarização	Circular
Impedância	50 ohms
Ganho	Vide tabela
Potência Máxima por elemento	2500 Watts (EIA 7/8")
	5000 Watts (EIA 1 5/8")
Ângulo de ½ pot. vertical	Vide tabela
Circularidade	< 2 dB's
Relação Axial	< 0,7 dB's
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	EIA 7/8", EIA 1 5/8", EIA 3 1/8"
Resistência a ventos	180 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

MODELO

FA ↓ FM Anel

N ↓ Nº de Elementos

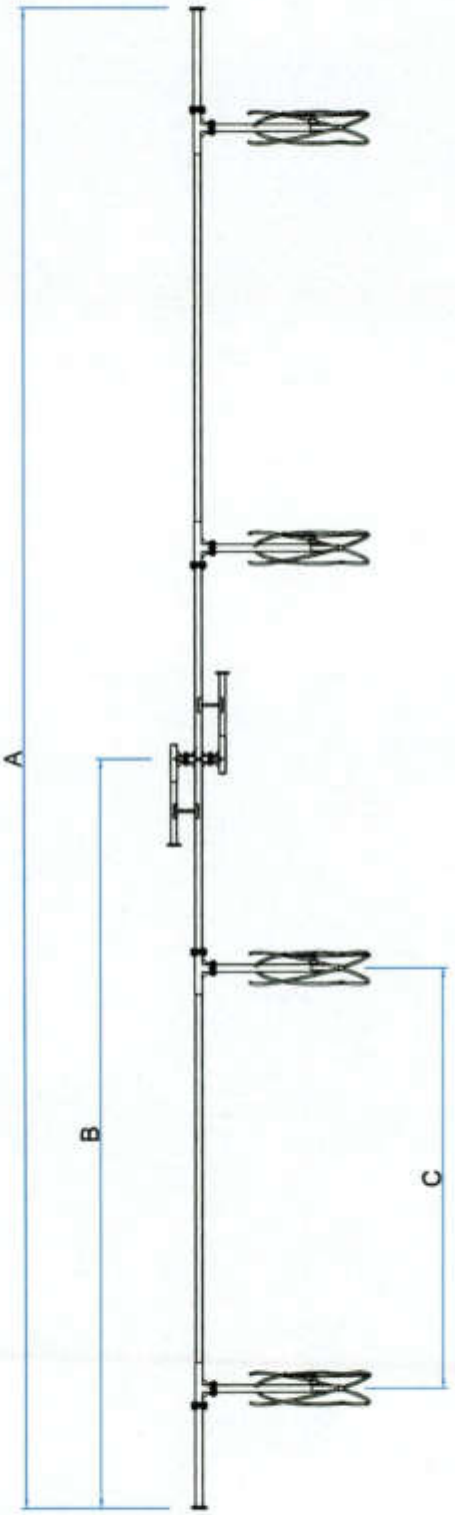
Em Cabo	S ↓ S= EIA 7/8"	XXX ↓ Canal
Em Linha Rígida	R ↓ Linha Rigida	U, T, Q ↓ U= EIA 1 5/8" T= EIA 3 1/8" Q= EIA 4 1/16"
		XXX ↓ Canal

Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 35 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 12

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais



Características Mecânicas *

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1815	907,5	3337	0,14	14	10,5
2	5152	2576		0,62	62	40
3	8489	4244,5		0,92	92	62
4	11826	5913		1,19	119	75
6	18500	9250		1,77	177	116
8	25155	12577		2,34	234	150

* Dados referentes a sistemas com freqüência de 88,1 Mhz em Linha 1 5/8"

Características Mecânicas *

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1630	815	3000	0,13	13	8,9
2	4630	2315		0,56	56	38
3	7630	3815		0,83	83	59
4	10630	5315		1,08	108	71
6	16630	8315		1,59	159	110
8	22623	11312		2,12	212	141

* Dados referentes a sistemas com freqüência de 98,1 Mhz em Linha 1 5/8"

Características Mecânicas *

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1480	740	2720	0,12	12	8,4
2	4200	2100		0,53	53	36
3	6920	3460		0,76	76	56
4	9640	4820		0,99	99	68
6	15080	7540		1,46	146	105
8	20520	10260		1,94	194	136

* Dados referentes a sistemas com freqüência de 108,1 Mhz em Linha 1 5/8"

A = Altura do sistema (mm)
B = Centro de Fase do sistema (mm)
C = Espaçamento entre antenas (mm)
Área exposta (m²)
Carga ao Vento (Kgf)
Peso (Kg)
* Características referentes a confecção em tubo padrão em latão.

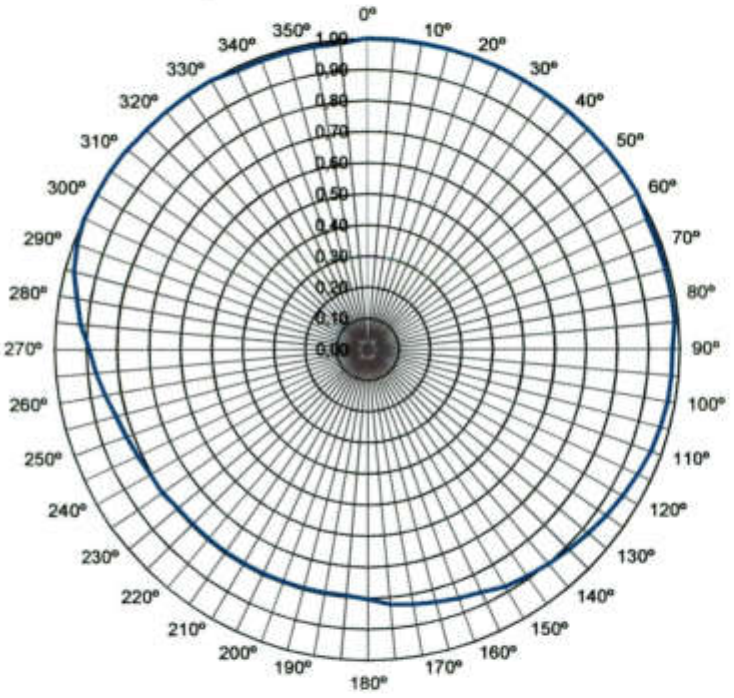


Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais

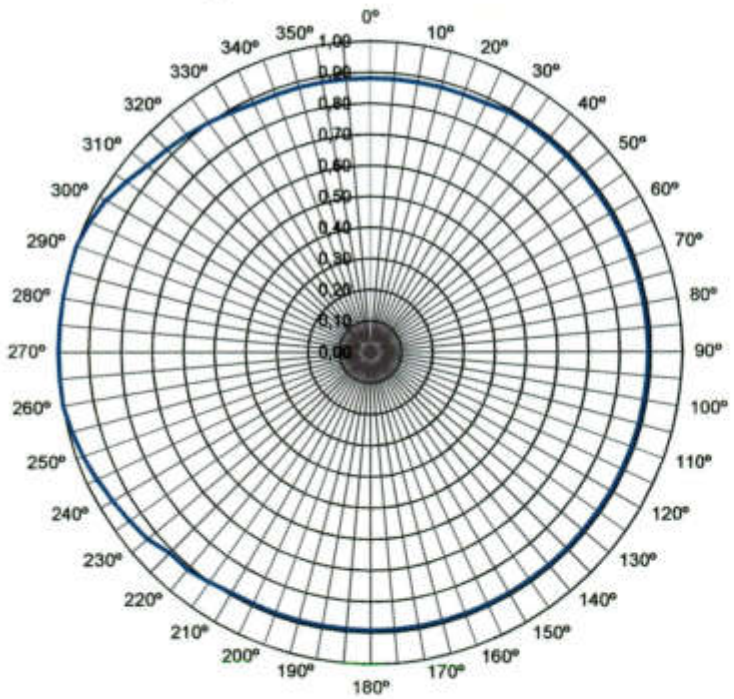
Diagrama de Azimute
Polarização Vertical



Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%	90°	0,98	-0,2	95,5%
5°	1,00	0,0	100,0%	95°	0,98	-0,2	95,5%
10°	1,00	0,0	100,0%	100°	0,98	-0,2	95,5%
15°	1,00	0,0	100,0%	105°	0,97	-0,3	94,4%
20°	1,00	0,0	100,0%	110°	0,97	-0,3	93,3%
25°	1,00	0,0	100,0%	115°	0,95	-0,4	91,2%
30°	1,00	0,0	100,0%	120°	0,94	-0,5	89,1%
35°	1,00	0,0	100,0%	125°	0,93	-0,6	87,1%
40°	1,00	0,0	100,0%	130°	0,92	-0,7	85,1%
45°	1,00	0,0	100,0%	135°	0,91	-0,8	83,2%
50°	1,00	0,0	100,0%	140°	0,90	-0,9	81,3%
55°	1,00	0,0	100,0%	145°	0,89	-1,0	79,4%
60°	1,00	0,0	100,0%	150°	0,88	-1,1	77,6%
65°	0,99	-0,1	97,7%	155°	0,86	-1,3	74,1%
70°	0,99	-0,1	97,7%	160°	0,85	-1,4	72,4%
75°	0,99	-0,1	97,7%	165°	0,84	-1,5	70,8%
80°	0,99	-0,1	97,7%	170°	0,83	-1,6	69,2%
85°	0,99	-0,1	97,7%	175°	0,82	-1,7	67,6%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,80	-1,9	64,6%	270°	0,89	-1,0	79,4%
185°	0,79	-2,0	63,1%	275°	0,92	-0,7	85,1%
190°	0,79	-2,0	63,1%	280°	0,94	-0,5	89,1%
195°	0,79	-2,0	63,1%	285°	0,97	-0,3	94,4%
200°	0,79	-2,0	63,1%	290°	0,99	-0,1	97,7%
205°	0,79	-2,0	63,1%	295°	1,00	0,0	100,0%
210°	0,79	-2,0	63,1%	300°	1,00	0,0	100,0%
215°	0,79	-2,0	63,10%	305°	1,00	0,0	100,0%
220°	0,79	-2,0	63,1%	310°	1,00	0,0	100,0%
225°	0,79	-2,0	63,1%	315°	1,00	0,0	100,0%
230°	0,79	-2,0	63,1%	320°	1,00	0,0	100,0%
235°	0,80	-1,9	64,6%	325°	1,00	0,0	100,0%
240°	0,80	-1,9	64,6%	330°	1,00	0,0	100,0%
245°	0,81	-1,8	66,1%	335°	0,99	-0,1	97,7%
250°	0,82	-1,7	67,6%	340°	0,99	-0,1	97,7%
255°	0,83	-1,6	69,2%	345°	0,99	-0,1	97,7%
260°	0,85	-1,4	72,4%	350°	0,99	-0,1	97,7%
265°	0,87	-1,2	75,9%	355°	0,99	-0,1	97,7%

Diagrama de Azimute
Polarização Horizontal



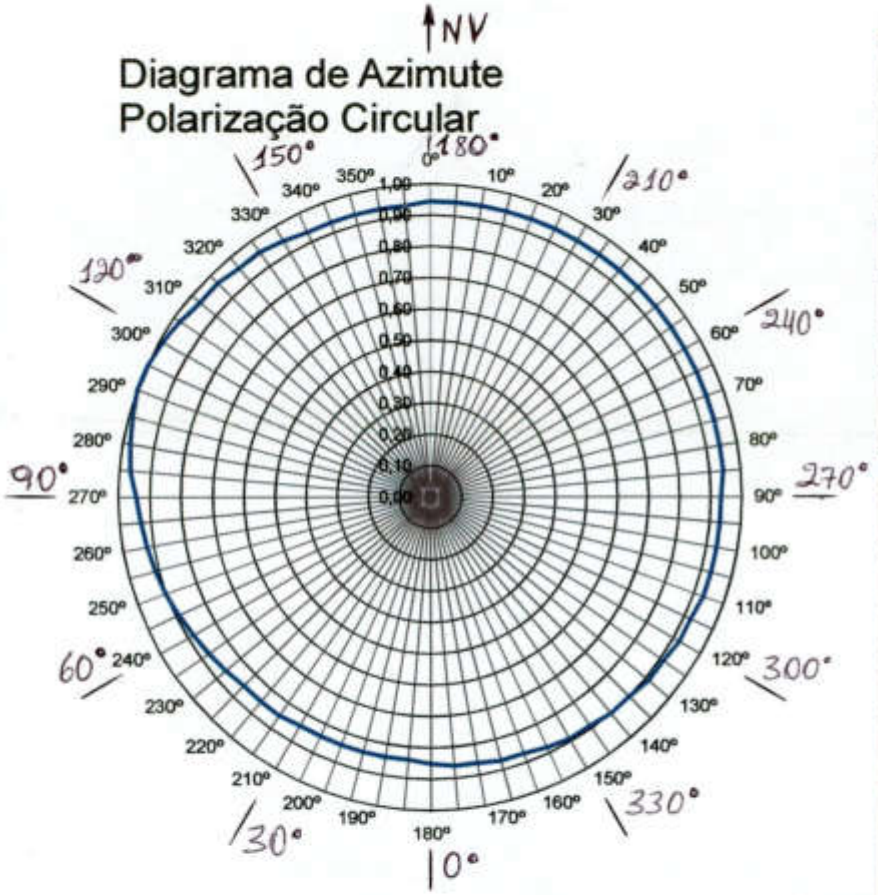
Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,88	-1,1	77,6%	90°	0,89	-1,0	79,4%
5°	0,88	-1,1	77,6%	95°	0,89	-1,0	79,4%
10°	0,88	-1,1	77,6%	100°	0,89	-1,0	79,4%
15°	0,88	-1,1	77,6%	105°	0,89	-1,0	79,4%
20°	0,88	-1,1	77,6%	110°	0,89	-1,0	79,4%
25°	0,88	-1,1	77,6%	115°	0,89	-1,0	79,4%
30°	0,89	-1,0	79,4%	120°	0,89	-1,0	79,4%
35°	0,89	-1,0	79,4%	125°	0,89	-1,0	79,4%
40°	0,89	-1,0	79,4%	130°	0,89	-1,0	79,4%
45°	0,89	-1,0	79,4%	135°	0,89	-1,0	79,4%
50°	0,89	-1,0	79,4%	140°	0,89	-1,0	79,4%
55°	0,89	-1,0	79,4%	145°	0,89	-1,0	79,4%
60°	0,89	-1,0	79,4%	150°	0,89	-1,0	79,4%
65°	0,89	-1,0	79,4%	155°	0,89	-1,0	79,4%
70°	0,89	-1,0	79,4%	160°	0,89	-1,0	79,4%
75°	0,89	-1,0	79,4%	165°	0,89	-1,0	79,4%
80°	0,89	-1,0	79,4%	170°	0,89	-1,0	79,4%
85°	0,89	-1,0	79,4%	175°	0,89	-1,0	79,4%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,89	-1,0	79,4%	270°	1,00	0,0	100,0%
185°	0,89	-1,0	79,4%	275°	1,00	0,0	100,0%
190°	0,89	-1,0	79,4%	280°	1,00	0,0	100,0%
195°	0,89	-1,0	79,4%	285°	1,00	0,0	100,0%
200°	0,89	-1,0	79,4%	290°	1,00	0,0	100,0%
205°	0,89	-1,0	79,4%	295°	0,99	-0,1	97,7%
210°	0,89	-1,0	79,4%	300°	0,98	-0,2	95,5%
215°	0,90	-0,9	81,28%	305°	0,95	-0,4	91,2%
220°	0,91	-0,8	83,2%	310°	0,93	-0,6	87,1%
225°	0,91	-0,8	83,2%	315°	0,92	-0,7	85,1%
230°	0,93	-0,6	87,1%	320°	0,91	-0,8	83,2%
235°	0,94	-0,5	89,1%	325°	0,90	-0,9	81,3%
240°	0,95	-0,4	91,2%	330°	0,89	-1,0	79,4%
245°	0,97	-0,3	93,3%	335°	0,88	-1,1	77,6%
250°	0,98	-0,2	95,5%	340°	0,88	-1,1	77,6%
255°	0,99	-0,1	97,7%	345°	0,88	-1,1	77,6%
260°	1,00	0,0	100,0%	350°	0,88	-1,1	77,6%
265°	1,00	0,0	100,0%	355°	0,88	-1,1	77,6%

Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais



Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,94	-0,5	89,1%
5°	0,94	-0,5	89,1%
10°	0,94	-0,5	89,1%
15°	0,94	-0,5	89,1%
20°	0,94	-0,5	89,1%
25°	0,94	-0,5	89,1%
30°	0,94	-0,5	89,1%
35°	0,94	-0,5	89,1%
40°	0,94	-0,5	89,1%
45°	0,94	-0,5	89,1%
50°	0,94	-0,5	89,1%
55°	0,94	-0,5	89,1%
60°	0,94	-0,5	89,1%
65°	0,94	-0,5	89,1%
70°	0,94	-0,5	89,1%
75°	0,94	-0,5	89,1%
80°	0,94	-0,5	89,1%
85°	0,94	-0,5	89,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,93	-0,6	87,1%
95°	0,93	-0,6	87,1%
100°	0,93	-0,6	87,1%
105°	0,93	-0,6	87,1%
110°	0,93	-0,6	87,1%
115°	0,92	-0,7	85,1%
120°	0,92	-0,7	85,1%
125°	0,91	-0,8	83,2%
130°	0,91	-0,8	83,2%
135°	0,90	-0,9	81,3%
140°	0,90	-0,9	81,3%
145°	0,89	-1,0	79,4%
150°	0,89	-1,0	79,4%
155°	0,88	-1,1	77,6%
160°	0,87	-1,2	75,9%
165°	0,87	-1,2	75,9%
170°	0,86	-1,3	74,1%
175°	0,86	-1,3	74,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,85	-1,4	72,4%
185°	0,84	-1,5	70,8%
190°	0,84	-1,5	70,8%
195°	0,84	-1,5	70,8%
200°	0,84	-1,5	70,8%
205°	0,84	-1,5	70,8%
210°	0,84	-1,5	70,8%
215°	0,85	-1,4	72,44%
220°	0,85	-1,4	72,4%
225°	0,85	-1,4	72,4%
230°	0,86	-1,3	74,1%
235°	0,87	-1,2	75,9%
240°	0,88	-1,1	77,6%
245°	0,89	-1,0	79,4%
250°	0,90	-0,9	81,3%
255°	0,91	-0,8	83,2%
260°	0,92	-0,7	85,1%
265°	0,93	-0,6	87,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,94	-0,5	89,1%
275°	0,97	-0,3	93,3%
280°	0,98	-0,2	95,5%
285°	0,99	-0,1	97,7%
290°	1,00	0,0	100,0%
295°	1,00	0,0	100,0%
300°	0,99	-0,1	97,7%
305°	0,98	-0,2	95,5%
310°	0,97	-0,3	93,3%
315°	0,97	-0,3	93,3%
320°	0,95	-0,4	91,2%
325°	0,95	-0,4	91,2%
330°	0,94	-0,5	89,1%
335°	0,93	-0,6	87,1%
340°	0,93	-0,6	87,1%
345°	0,93	-0,6	87,1%
350°	0,93	-0,6	87,1%
355°	0,93	-0,6	87,1%

Samuel S. Julien
Eng° Telecomunicações
CREA-RJ 87-1 07514-9

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 15

LINHA DE TRANSMISSÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

4

Technical Data Sheet **LCF78-50JA**

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 7/8" SERIES "A" low loss flexible cable



Features/Benefits

- **Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.

- **Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.

- **Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.

- **Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.

- **High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.

- **Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Cable Type	Foam-Dielectric, Corrugated
Size	7/8"
Jacket	Standard
Return Loss (VSWR) Performance	Standard
Maximum Return Loss, dB (VSWR)	Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.
Impedance, ohm	50 +/- 1
Maximum Frequency, GHz	5
Velocity, percent	90

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 17

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Peak Power Rating, kW	85
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	1.27 (0.39)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (Ohm/1000 ft)	1.05 (0.32)
RF Peak Voltage, Volts	2910
Jacket Spark, Volt RMS	8000
Capacitance, pF/m (pF/ft)	74.0 (22.5)
Inductance, µH/m (µH/ft)	0.185 (0.056)
Outer Conductor Material	Corrugated Copper
Inner Conductor Material	Copper Tube
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	27.8 (1.09)
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	25.2 (0.99)
Diameter Inner Conductor, mm (in)	9.3 (0.37)
Diameter Dielectric, mm (in)	21.5 (0.85)
Minimum Bending Radius, Single Bend, mm (in)	120 (5)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	250 (10)
Bending Moment, N•m (lb-ft)	13.0 (9.6)
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.51 (0.34)
Tensile Strength, N (lb)	1440 (324)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in)	14 (80)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)
Installation Temperature, °C(°F)	-40 to +60 (-40 to +140)
Storage Temperature, °C (°F)	-70 to +85 (-94 to +185)
Operation Temperature, °C(°F)	-40 to +85 (-40 to +185)
Phase Stabilized	Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.
Applications	Main feed line

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering.

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 18

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

LCF78-50JA/JFNA ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft.	Average Power kW
0.5	0.078	0.024	85.0
1	0.111	0.034	85.0
1.5	0.136	0.041	77.1
2	0.157	0.048	66.8
10	0.353	0.107	28.1
20	0.501	0.153	20.9
30	0.616	0.188	17.0
50	0.801	0.244	13.1
88	1.07	0.327	9.75
100	1.15	0.349	9.12
108	1.19	0.363	8.76
150	1.42	0.431	7.38
174	1.53	0.466	6.83
200	1.65	0.501	6.35
300	2.04	0.622	5.12
400	2.38	0.725	4.39
450	2.54	0.773	4.12
500	2.69	0.818	3.89
512	2.72	0.829	3.84
600	2.97	0.903	3.52
700	3.23	0.983	3.24
800	3.47	1.06	3.01
824	3.53	1.08	2.96
894	3.69	1.12	2.83
900	3.71	1.13	2.82
925	3.76	1.15	2.78
960	3.84	1.17	2.72
1000	3.93	1.20	2.66
1250	4.45	1.36	2.35
1500	4.94	1.50	2.12
1700	5.30	1.61	1.97
1800	5.48	1.67	1.91
2000	5.82	1.77	1.80
2100	5.99	1.82	1.75
2200	6.15	1.87	1.70
2400	6.47	1.97	1.61
3000	7.38	2.25	1.42
3500	8.09	2.46	1.29
4000	8.76	2.67	1.19
4900	9.91	3.02	1.05
5000	10.0	3.06	1.04

Standard Conditions:
For attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20° C (68° F).
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40° C (104°F), inner conductor temperature 100° C (212° F). No solar loading.

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1 07514-9

CONTORNOS DE SERVIÇOS

INSTUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC.DE RONDÔNIA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz
PORTO VELHO - RONDÔNIA

- CONTORNO 1 - 74 dBu - D = 2,857 Km

- CONTORNO 2 - 66 dBu - D = 4,950 Km

- CONTORNO 3 - 54 dBu - D = 9,954 Km

-  - ESTAÇÃO TRANSMISSORA

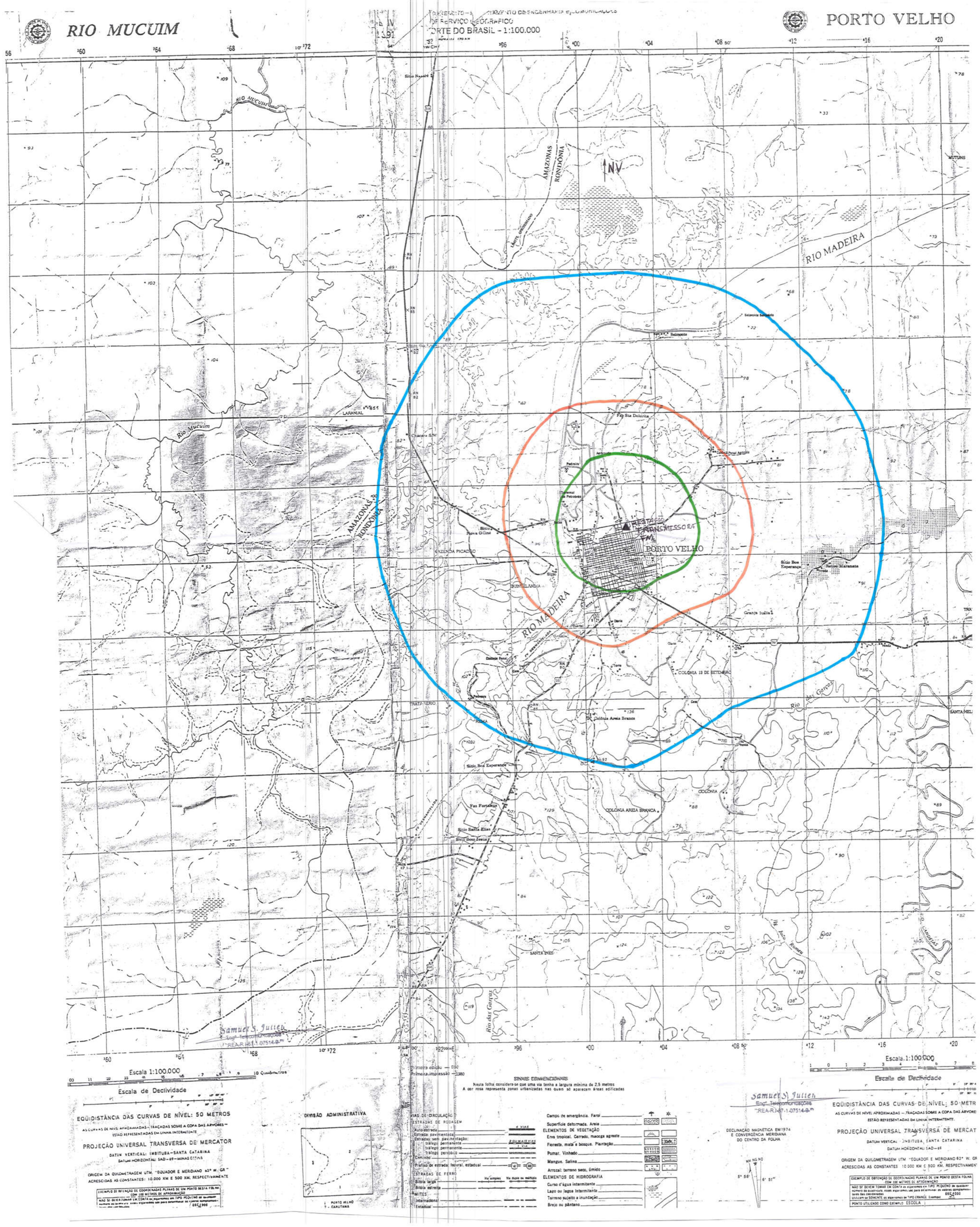
Fonte: SIGAnatel
Site da ANATEL - Internet

- Carta topográfica: Porto Velho-RO
  Escala: 1 : 100.000

- Coordenadas geográfica: Latitude: 08º 44' 27" S
  Longitude: 63º 53' 19" W
  Altitude: 87 metros

SETEMBRO / 2015

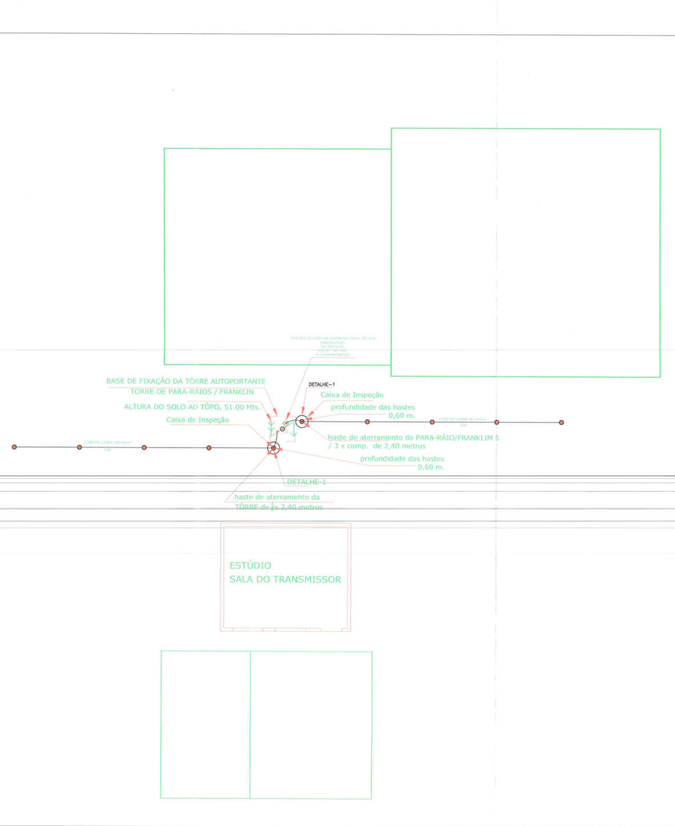
Samuel S. Junes
Eng° Telecomunicações
CREA-RJ 87-1-07514-9


RIO MUCUIM
PORTO VELHO
EXÉRCITO BRASILEIRO — DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES
DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
CARTA DO BRASIL - 1:100.000
NV
AMAZONAS
RONDÔNIA
RIO MADEIRA
RIO MUCUIM
LARANJAL
PORTO VELHO
RESTA TRANSMISSOR FM
COLONIA 13 DE SETEMBRO
COLONIA AREIA BRANCA
SANTA INES
Rio das Garças
Escala 1:100.000
Escala de Declividade
EQÜIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 50 METROS
AS CURVAS DE NÍVEL APROXIMADAS - TRAÇADAS SOBRE A COPA DAS ÁRVORES - ESTÃO REPRESENTADAS EM LINHA INTERMITENTE
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SANTA CATARINA
DATUM HORIZONTAL: SAD - 69 - MINAS GERAIS
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: "EQUADOR E MERIDIANO 63° W. GR."
ACRESCIDAS AS CONSTANTES: 10.000 KM E 500 KM, RESPECTIVAMENTE
EXEMPLO DE OBTENÇÃO DE COORDENADAS PLANAS DE UM PONTO DESTA FOLHA
COM 100 METROS DE APROXIMAÇÃO
NÃO SE DEVE TOMAR EM CONTA os algarismos em TIPO PEQUENO de qualquer número de coordenada, estes algarismos são para determinar os valores complementares
Usam-se SOMENTE os algarismos em TIPO GRANDE. Exemplo
PONTO UTILIZADO COMO EXEMPLO: ESCOLA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
1 - PONTO VELHO
2 - CANUTAMA
SINAIS CONVENCIONAIS
Nesta folha considera-se que uma via tenha a largura mínima de 2,5 metros
A cor rosa representa zonas urbanizadas nas quais só aparecem áreas edificadas
VIAS DE CIRCULAÇÃO
ESTRADAS DE RODAGEM
Auto-estrada
Estrada pavimentada
Estradas sem pavimentação:
trafego permanente
trafego periódico
Caminho
Pontas de estrada: federal, estadual
ESTRADAS DE FERRO
Bitola larga
Bitola estreita
LIMITES:
Internacional
Estadual
Campo de emergência. Farol
Superfície deformada. Areia
ELEMENTOS DE VEGETAÇÃO
Erva tropical. Cerrado, macega agreste
Floresta, mata e bosque. Plantação
Pomar. Vinhedo
Mangue. Salina
Arrozal: terreno seco, úmido
ELEMENTOS DE HIDROGRAFIA
Curso d'água intermitente
Lago ou lagoa intermitente
Terreno sujeito a inundação
Brejo ou pântano
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1974
E CONVERGÊNCIA MERIDIANA
DO CENTRO DA FOLHA
WN NG NO
5° 58'
6° 51'
Samuel S. Julien
Engº Tenente-Coronel
CREA-RJ 107514-D
EQÜIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 50 METR
AS CURVAS DE NÍVEL APROXIMADAS - TRAÇADAS SOBRE A COPA DAS ÁRVORE
ESTÃO REPRESENTADAS EM LINHA INTERMITENTE
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCAT
DATUM VERTICAL: IMBITUBA, SANTA CATARINA
DATUM HORIZONTAL: SAD-69
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: "EQUADOR E MERIDIANO 63° W. GR
ACRESCIDAS AS CONSTANTES: 10.000 KM E 500 KM, RESPECTIVAMEN
EXEMPLO DE OBTENÇÃO DE COORDENADAS PLANAS DE UM PONTO DESTA FOLHA
COM 100 METROS DE APROXIMAÇÃO
NÃO SE DEVE TOMAR EM CONTA os algarismos em TIPO PEQUENO de qualquer
PONTO UTILIZADO COMO EXEMPLO: ESCOLA

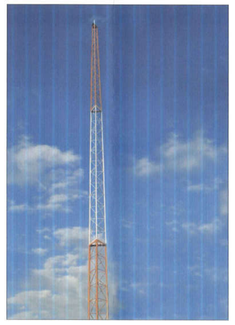
CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015



LOCAÇÃO TORRE AUTOPORTANTE
ESCALA: 1:100

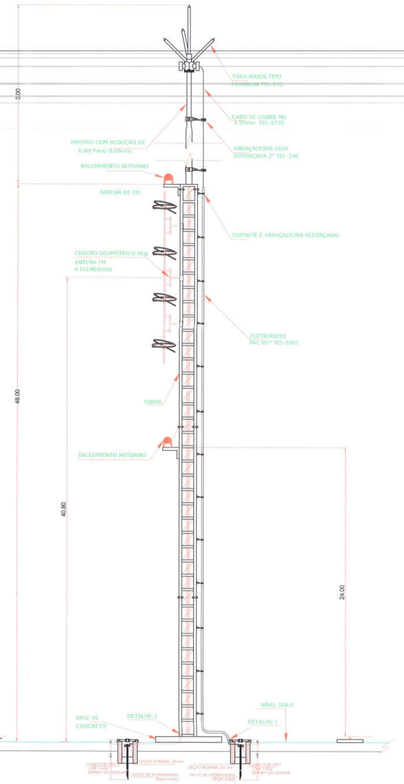


ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
TORRE AUTOPORTANTE - TRIANGULAR
ALTURA: 48 METROS
ANTENA DE FM COM POLARIZAÇÃO CIRCULAR

GANHO					
Nº ELEM	dBd	VEZES	W	CONEXÃO	ÂNG.Vz POT. VERTICAL
4	2.95	1.97	10	EIA 1 5/8"	13º

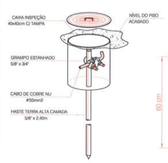
LEGENDA

- MTE DE ATERRAMENTO
- ELETRODUDO DE P.V.C.ø1" TEL-5501
- CABO DE COBRE NU
- CABO DE COBRE NU ENTERRADO NO SOLO
- ABRAÇADEIRA-GUIA ISOLADOR
- SUPORTE-GUIA REFORÇADO
- ABRAÇADEIRA-GUIA-REFORÇADA
- SUPORTE E ABRAÇADEIRA REFORÇADO
- SUPORTE PARA TUBO
- SUPORTE ISOLADOR PARA MASTRO
- CAIXA DE INSPEÇÃO
- PÁRA-RAIOS



ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1.0	EQUIPAMENTOS TRANSMISSOR DE FM		
1.1	TRANSMISSOR DE FM,CANAL 215E, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 90.9 MHz.POTÊNCIA: 270 Watts,ALIMENTAÇÃO: 220Vac	w	01
2.0	SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA DE FM		
2.1	ANTENA TIPO ANEL, 04 ELEMENTOS, POLARIZAÇÃO CIRCULAR, GANHO 2,95 dBd	UND	01
3.0	LINHA DE TRANSMISSÃO		01
3.1	CABO COAXIAL TIPO: LCF 7/8" IMPEDÂNCIA 50 OHMs ATENUAÇÃO 1.10 dB/100m	M	01
4.0	ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO		
4.1	TORRE AUTOPORTANTE ALTURA 48 Metros	UND	01
5.0	SINALIZAÇÃO DA TORRE		
5.1	RÉLE FOTOCÉLULA	UND	02
5.2	DISJUNTOR 60A	UND	01
5.3	FIO ELÉTRICO 2,55mm	M	60
5.4	BALIZADOR COR VERMELHA	UND	02
5.5	LÂMPADA 60W/220V ALIMENTAÇÃO: 110Vac	UND	02
6.0	SISTEMA DE ATERRAMENTO		
6.1	CAPTOR PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN	UND	01
6.2	CABO DE COBRE NÚ 50mm	M	60
6.3	HASTE DE COBRE E CONECTOR (5/8"X2,40m) (HASTE JÁ EXISTENTE NO ATERRAMENTO)	UND	08
6.4	CANO GALVANIZADO (1 1/4") FIXAÇÃO	UND	01
6.5	LUVA DE PVC RÍGIDO (3/4") REDUÇÃO	UND	01
6.6	ISOLADORES PARA FIXAÇÃO DO CABO DE COBRE NÚ NA TORRE	UND	20
6.7	TUBO DE PVC 3/4"x 2.00m	M	02

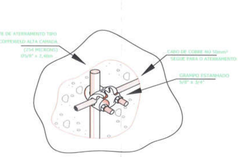


HASTE DE ATERRAMENTO 5/8' C/ CAIXA DE INSPEÇÃO Ø40cm E GRAMPO CABO / HASTE
DETALHE 2



VALA PARA CABOS DE ATERRAMENTO
DETALHE 3

DETALHE 1



CONEXÃO DAS HARTES
DE ATERRAMENTOS



RÁDIODIFUSÃO

TÍTULO:
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM

ENTIDADE:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

ENDEREÇO :
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº3146-SETOR INDUSTRIAL
CEP: 76.821-128-PORTO VELHO - RO

ZONEAMENTO:
DATA DO PROJETO: SETEMBRO/2015
TAXA OCUPAÇÃO
COEF. APROVEITAMENTO

C.P.F / C.N.P.J
CNPJ/MF:10.817.343/0007-92

CONTEUDO PRANCHAS:
DETALHE LOCAÇÃOTORRE
DETALHE HASTE DE ATERRAMETO
LISTA DE MATERIAL

RESP. PELA EXECUÇÃO:
Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA/RO 070514/D

RESP. TÉCNICO:
Samuel Shbcknes Julien
Engº. Eletricista/Telec. Crea Nº 2981/91D-RO

FOLHA: 01/01

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:

LOCALIZAÇÃO - IBGE(Escala)



ÁREAS:

SETOR: QUADRA: LOTE:

VISTO (PREFEITURA):

APROVAÇÃO DA (PREFEITURA):

VISTO (CREA):

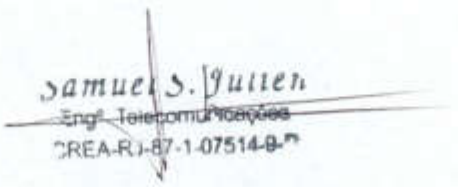
DESENHO TÉCNICO: EDVAN MENDES
ESCALAS: INDICADA
DATA: SETEMBRO/2015

A REPRODUÇÃO OU EXIBIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, SUJEITA SEU AUTOR AS MEDIDAS LEGAIS CABIVEIS.
DIREITOS RESERVADOS - LEI 5772 DE 21/12/1971

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA , em Porto Velho - RO, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, Classe: C, atesto que atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa entre 9 KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução ANATEL n° 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2015



Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP: 76.801-128
Porto Velho - RO Tel: 69-3223 1846
Registro no CREA: 87-1-07514-9/D-RJ
Visto no CREA: 2981/91-RO

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO PROJETISTA

DECLARO para o devido fins, que o Sistema de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215, Freqüência: 90,9 MHz, a ser implantado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, não fere os gabaritos da Zona de Proteção dos Aeródromos referente a portaria nº 256 / GC5, de 13 de maio de 2011.

Porto Velho - RO 21 / 09 /2015

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP:76.801-128
Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9 / D
Visto no CREA: RO-2981 / 91

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, que o projeto apresentado para a instalação da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia atende todas ás exigências previstas na legislação para a exploração do serviço em vigor.

Porto Velho - RO 21 / 09 / 2015



Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP: 76.801-128
Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846
N° de Registro no CREA: RJ-87-107514-9/D
Visto no CREA: RO -2981/ 91
CPF n° : 115.958.332-34

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207600233**

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E890-845A9-ABDB8-C6FBE-28A7E

2 Nome do Profissional:	3 Título do Profissional:	4 Nº da Carteira/UF:
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA /	871075149D RJ

5 Endereço do Profissional:	6 Bairro:	7 Cidade:	8 Telefone:
AV. PINHEIRO MACHADO, , 1136	CENTRO	PORTO VELHO - RO	6932231846

9 CEP:	10 E-Mail:	11 CPF:
76801128	SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR	115.958.332-34

12 Endereço da Obra:	13 Bairro da Obra:	14 Cidade da Obra:	15 Telefone Obra:
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

16 Nome do Proprietário/Contratante:	17 CPF / CGC:
INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R	10817343000792

18 Endereço:	19 Bairro:	20 Cidade:	21 Telefone:
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

22 Empresas:	23 Registro ou Visto/Crea:	24 CNPJ:
EMPRESA NÃO INFORMADA		

25 Endereço da Empresa:	26 Bairro:	27 Cidade:	28 Telefone:

29 Atividade Técnica:	30 Área de Competência:	31 Tipo de Obra:
22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIçO TéC...	2300 - TELECOMUNICAÇÕES...	656 - RADIODIFUSÃO ...

32 Valor do Contrato:	33 Número do Contrato:	34 Número do Pavimento:	35 Dimensão:	36 Unidade:
0,00		0	270,00	Watts

37 Tipo de Contrato:	38 Valor da Obra/Serviço:	39 Valor dos Honorários:
[X] SERVIÇO	0,00	0,00

40	41	42	43 Entidade de Classe:
[X] INDIVIDUAL	[X] NORMAL	[X] AUTÔNOMO	SENGE

44 Vinculada à ART N.:	45 Número da Notificação/Auto.:	46 Data do Preenchimento:	47 Valor da Taxa:
	...	21/09/2015	67,68

48

PORTO VELHO - 29/09/2015	SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
Local e Data	*Profissional*	*Contratante*

samuel s. julien
Eng° Telecomunicações
CREA-RJ 87.107514-9

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSOR DE FM, CANAL: 215E, FREQUÊNCIA: 90,9 MHZ, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR: 270 W, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E DA ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Data Registro: 29/09/2015 **Atendente:** **Data da Baixa:** **Data Cancelamento: Nº. CAT: 0** **Página: 1/1**

Informações Valor R$

Boleto: 8207600233 Receita: ANOT.RESP.TECNICA - ART - FAIXA 1 Cota: 0101 Data: 29/09/2015 R$: 67,68

Instruções

1. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
2. Utilize papel A4 (210x297mm) ou Carta (216x279mm) e margens mínimas á esquerda e a direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.79477 10879.471828 07600.233212 1 6568.0000006768**

Cedente	Agência/Código cedente	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia	3796-6 / 25760-6	8794718207600233-4

Vencimento	Nº documento	Espécie doc	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
01/10/2015	8794718207600233	DS	2		67,68

Descrições					
604	ANOTRESP.TECNICA - ART - FAIXA 1	8207600233	2015	67,68	
CREA = 46,02	MUTUA = 13,54	CONFEA = 8,12			

Carteira: 871075149D RJ
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34
Contratante: INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
CPF/CNPJ: 10817343000792
Cota: 01/01

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL | (

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

272-567915617-9

29/SET/2015 HORA DF 08:40:37

LOT. 32.07556-7 TERM 026236
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 2848

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 01OUT2015
VALOR DO PAGAMENTO: 67,68

0019879477 10879471828
07600233212 1 65680000006768

272-567915617-9

VIA DO CLIENTE

Cota: 01/01

CAIXA Loterias

!33212 1 6568.0000006768

Local de pagamento	Vencimento
BANCO DO BRASIL ATÉ O VENC	01/10/2015
Cedente	Agência/Código cedente
Conselho Regional de Engenhar	3796-6 / 25760-6
Data do documento / Nº docum	Nosso número
21/09/2015 / 879471	8794718207600233-4
Uso do banco / Carteira	(=) Valor documento
18	67,68
Descrições	(-) Desconto
604 ANOTRESP.TEC	**********
CREA = 46,02 MUTUA = 13,54	(-) Outras deduções / Abatimentos
	**********
	(+) Mora / Multa / Juros
	**********
	(+) Outros acréscimos
	**********
	(=) Valor cobrado
	67,68

Observações:
SR. CAIXA, APÓS O VENCIMENT
ART-WEB - ART-WEB

Sacado **SAMUEL SHOCKNESS JU**
AV. PINHEIRO MACHADO,
PORTO VELHO - RO - CEP: 76801128
Sacador/Avalista

Código da Caixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 28

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA
CANAL: 215E / FREQUÊNCIA: 90,9 MHz / POTÊNCIA DO TRANSMISSOR: 270Watts
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

ANEXOS AO PROJETO TECNICO

1) Equipamento Transmissor de FM

2) Sistema irradiante - Antena

3) Linha de transmissão - Cabo coaxial

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO:

. Atendimento enquadramento ao Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, junto ao Ministério das Comunicações e da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.

LOCAL DA INSTALAÇÃO:

. A estação transmissora de FM será implantada na: Av. Jorge Teixeira, nº 4135 - Setor Industrial - CEP: 76.821-002 , cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, de coordenadas geográfica:

Estação Transmissora FM - Latitude: 08º 44' 27" S
Longitude: 63º 53' 19" W
Altitude(base da torre): 87 metros

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO:

. A elaboração de projeto técnico, visa dimensionar a implantação da estação transmissora de FM, para fins de **aprovação de local e equipamentos** junto ao Ministério das Comunicações e da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.

1.0- EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM:

. O equipamento transmissor de FM, indicado no projeto, conforme consta na planilha abaixo relacionada, bem como no formulário de informações técnicas do M C, o qual poderá ser substituído por outro fabricante e modelo, desde que seja, na mesma **freqüência(Canal: 215 / 90,9 MHz), potência: 300Watts, reduzido para: 270 Watts**), caso seja necessário.

2.0- LINHA DE TRANSMISSÃO:

. No projeto técnico foi dimensionado o **Cabo LCF 7/8" - 50 OHMs Atenuação: 1,09 dB/100m**, a ser a utilizado no projeto técnico.

3.0 - SISTEMA IRRADIANTE-ANTENA:

. A Antena indicada para a implantação, Antena Vertical 4x5/8 de Onda, Omnidirecional, Ganho: 2,95dBd(1,9724 vezes), Fabricante: Ideal Antenas, fixada na torre, com a altura(**Hcg**): **40,8 metros**, **Azimute: 180° NV**, antena de alta qualidade para a obtenção de cobertura mais eficiente.

4.0 - ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO:

. Torre **Autoportante**,, Altura de: **48metros**, composta de sinalização (balizamento noturno), sistema de proteção(pára-raio). A altura torre foi dimensionada, levando em consideração o relevo e a vegetação existente na localidade de interesse.

5.0 - SINALIZAÇÃO DA TORRE:

. Sinalização da torre(balizamento noturno), instalado nas torres, conforme especificações constante na planilha abaixo.

6.0 - SISTEMA DE PROTEÇÃO E ATERRAMENTO:

. O sistema de proteção de proteção instalado na torre, segue as especificações constante na planilha abaixo, juntamente com o aterramento, sendo levado em conta o tipo de solo existente da localidade do projeto. O sistema de proteção (pára-raio), será interligado ao aterramento já existente no local da instalação da estação transmissora de FM.

7.0 - SISTEMA DE ENERGIA:

. Os equipamentos a serem utilizados na estação transmissora de FM, será utilizada a alimentação da rede elétrica 110 Vac / 220 Vac, alternativa em caso de emergência a utilização de alimentação através de Grupo Gerador / Regulador de Voltagem

PLANÍLHA DO MATERIAL DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE FM
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
FM-EDUCADIVA / CANAL: 215E / FREQUÊNCIA: 90,9 MHz
LOCALIDADE: PORTO VELHO - RONDÔNIA

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1.0	**EQUIPAMENTOS-TRANSMISSOR DE FM**		
1.1	Transmissor de FM, Canal: 215E, Faixa de Freqüência: 90,9 MHz, Potência: 300 Watts,(potência de operação: 270Watts) Alimentação: 220 Vac	W	01
2.0	**SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA DE FM**		
2,1	Antena tipo Anel, 04 Elementos, Polarização Circular, Ganho: 2,95 dBd	UND	01
3.0	**LINHA DE TRANSMISSÃO**		
3.1	Cabo Coaxial Tipo: LCF 7/8", Impedância: 50 OHMs Atenuação 1,10 dB/100m . .	M	60
4.0	**ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO**		
4.1	Torre Autoportante - Altura: **48** metros, Largura da base: **1410** mm, Largura do topo: **370** mm	M	01
5.0	**SINALIZAÇÃO DA TORRE**		
5.1	Relê Fotocélula	UND	01
5.2	Dijuntor 60 A	UND	01
5.3	Fio Elétrico 2,55mm	M	60
5.4	Balizador cor vermelha	UND	02
5.5	Lâmpada 60 W / 220V Alimentação: 110 Vac	UND	02
6.0	**SISTEMA DE ATERRAMENTO**		
6.1	Captor pára-raio tipo Franklin	UND	01
6.2	Cabo de cobre nú 50mm	M	60
6.3	Haste de cobre e conector (5/8"x2,40m) **(HASTE, JÁ EXISTENTE NO ATERRAMENTO)**	UND	**08**
6.4	Cano galvanizado (1 ¼") fixação	UND	01
6.5	Luva de PVC rígido (3/4") redução	UND	01
6.6	Isoladores para fixação do cabo de cobre nú na torre	UND	20

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 33

6.7	Tubo de PVC ¾" x 2.00 m	M	01
7.0	**SISTEMA DE ENERGIA**		
7.1	Alimentação da rede elétrica, entrada 110Vac / 220 Vac e a alimentação alternativa: grupo gerador.	UND	--------

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ 87-1-07514-9

Engenheiro responsável: Samuel Shockness Julien
Endereço p/ correspondência: Av. Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro
CEP: 76.801-128 - Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846 / 92935046
Email: samueljulien@uol.com.br
Registro no CREA: 87-1-075149D-RJ
Visto no CREA: 2981/91D-RO

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 34



Transmissor FM de 300W Energy Saving

Desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora permaneça sempre "no ar", mesmo nas condições mais adversas, como: incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras. Modulador ágil que permite a troca de frequência e potência, com precisão e estabilidade.

Solicitar Orçamento

REF: SP300 Categorias Linha FM, Transmissores FM Etiquetas: Linha Energy Saving FM, Transmissor FM

- Descrição
- Downloads & Outros

Descrição do produto



- Amplificadores de RF de banda larga com tecnologia LD-Mos
- Modulador com sintetizador de frequência digital e codificador estéreo
- Proteção de temperatura com redução da potência
- Fontes chaveadas hot-swap, operando com 65% de sua capacidade para máxima confiabilidade e eficiência

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 35

- Proteção contra aumento da ROE da antena com redução automática da potência de saída
- Telemetria via ethernet e protocolo SNMP
- Saídas indicativas de status e saídas de telemetria analógica
- Display LCD para verificação de todos os parâmetros operacionais

O Transmissor FM Teletronix SP300 Agile Energy Saving de 300W, é desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora permaneça sempre "no ar", mesmo nas condições mais adversas, como: incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras. Modulador ágil que permite a troca de frequência e potência, com precisão e estabilidade.

Características e Benefícios
Facilidade de operação através do painel frontal em LCD que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 300W*. Este painel também ajusta e indica e todas funções e leituras necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, dentre essas leituras estão: potência de operação, potência refletida, frequência de operação, leitura individual de cada módulo, temperatura de cada módulo, entre outras. Esta navegação acontece através das teclas disponíveis para controle, ajuste e monitoramento das funções. O dispositivo de alarme grava as 10 (dez) últimas ocorrências com informações de data, hora e causa.

*Estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

O **SP300 Agile Energy Saving** possui Gerador de Estéreo 60 dB interno, responsável pela geração do sinal de banda básica (estereofonia) da emissora. Este sinal de banda básica contém as informações do canal esquerdo, direito e também a portadora piloto que faz o sincronismo dos receptores. O gerador caracteriza-se por possuir estabilidade, baixa distorção do sinal gerado e alta qualidade de transmissão.

Segurança garantida
Visando proporcionar comodidade e facilidade, estes equipamentos possuem saídas para Telemetria para monitoramento completo via celular e internet, Interlock, Entradas MPX, SCA, RDS e Referência Externa de 10MHz, para ser utilizado em conjunto com outro transmissor para transmissão simultânea na mesma frequência de operação garantindo segurança na sua transmissão.

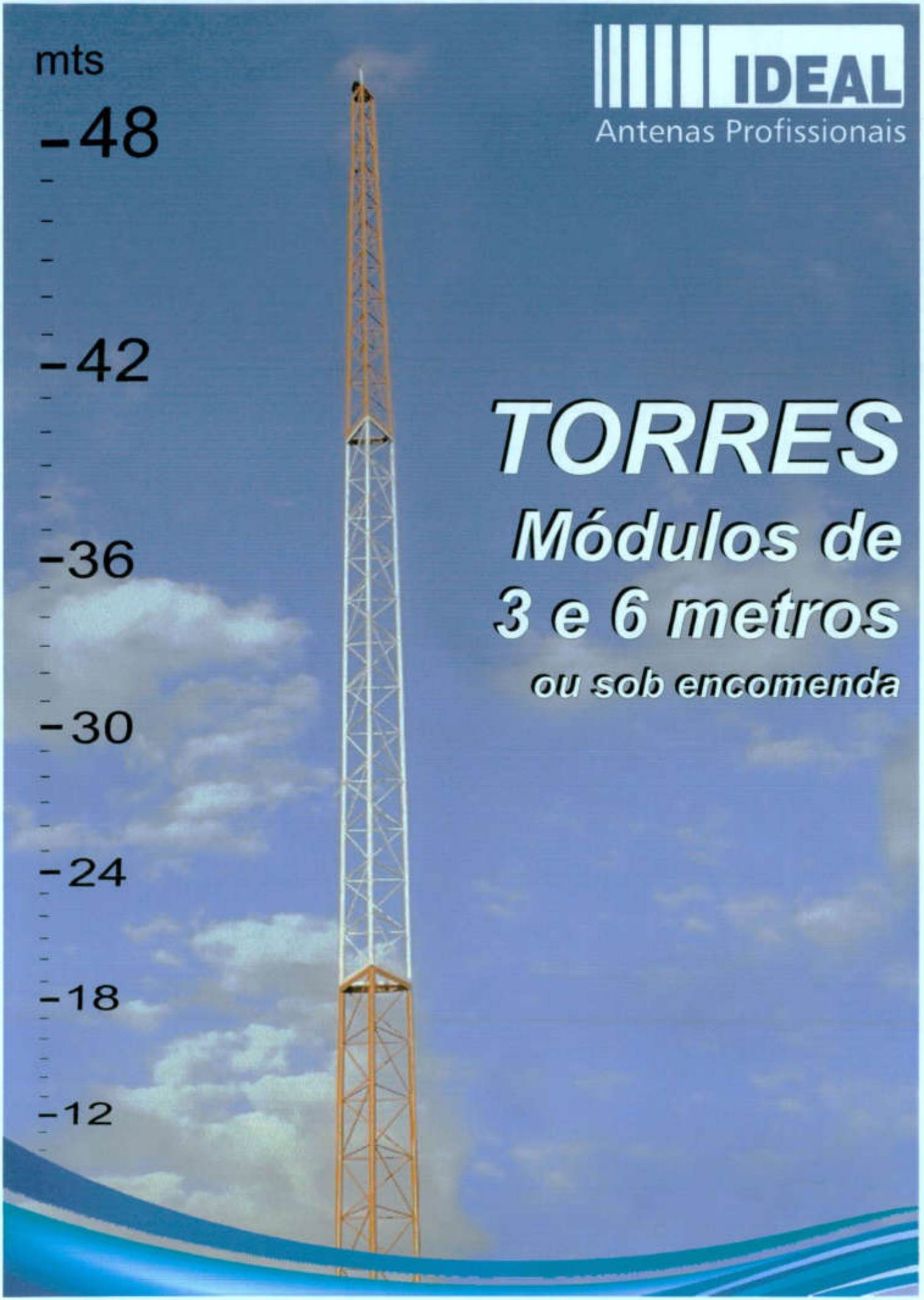
Para garantir mais segurança este equipamento conta com módulos robustos e independentes.

Compacto, robusto e de altíssimo desempenho este equipamento proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Rádios Motorola
Radio comunicador : Dep450, Ep150

Produtos relacionados

Requerimento (0774332) SEI 53900.054528/2015-14 / pg. 36


mts
48
42
36
30
24
18
12
IDEAL
Antenas Profissionais
TORRES
Módulos de
3 e 6 metros
ou sob encomenda

Eletro-eletrônicos
BRASIL
O Vale da Eletrônica

IDEAL
Antenas Profissionais

DESCRIÇÃO GERAL

As torres autoportantes se compõem de um corpo metálico chamado de troncopiramidal. São formadas por módulos e compostas por montantes, diagonais, horizontais, barras de contraventamento e travamento. As ligações são aparafusadas ou soldadas. Podem ter seções transversais quadradas ou triangulares. Podem ser constituídas por perfis laminados e/ou chapa dobrada.

As torres podem se produzidas em diferentes tipos:

- Torre Autoportante de Tubo Triangular (Até 48 metros)
- Torre Autoportante de Cantoneira Quadrada
- Torre Autoportante de Cantoneira Triangular
- Torre Estaiada de Tubo Triangular

MONTAGEM E ACABAMENTO

As torres são entregue aos clientes montadas ou desmontadas. A montagem pode ser peça a peça por intermédio de parafusos ou soldada em módulos de 6 metros ou sob consulta. É submetida a um processo de galvanização por zincagem a fogo através de imersão, para aumentar a vida útil da torre, evitando que ocorra corrosão.

TORRE AUTOPORTANTE QUADRADA DE CANTONEIRA

Torre metálica autoportante de seção transversal quadrada, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, montantes e diagonais de travamentos de perfil laminado do tipo cantoneira de abas iguais, escada frontal à esteira vertical de cabos, instalados internamente, utilizando os travamentos como proteção (guarda corpo), podendo ter plataforma de trabalho no topo e ou nos níveis das antenas (conforme projeto). Todas as ligações são feitas através de parafusos, porcas e arruelas.

TORRE AUTOPORTANTE TRIANGULAR DE CANTONEIRA

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, montantes e diagonais de travamentos de perfil laminado do tipo cantoneira de abas iguais, escada frontal à esteira vertical de cabos, instalados internamente, utilizando os travamentos como proteção (guarda corpo), podendo ter plataforma de trabalho no topo e ou nos níveis das antenas (conforme projeto). Todas as ligações são feitas através de parafusos, porcas e arruelas.

Eletro-eletrônicos
BRASIL
O Vale da Eletrônica

IDEAL
Antenas Profissionais

TORRE AUTOPORTANTE TRIANGULAR DE TUBO ATÉ 48 MTS

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, projetadas com montantes em tubo estrutural, diagonais e travamentos em tubos estrutural de aço carbono, com acesso ao topo pelo lado externo. Todos os módulos são unidos através de parafusos, porcas e arruelas.

As medidas de torres abaixo são padrões da ideal antenas, mas projetamos e fabricamos de acordo com carga de antenas e velocidade do vento fornecidas pelo cliente.

Torre de 6 metros
Largura da Base – 500 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 12 metros
Largura da Base – 630 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 18 metros
Largura da Base – 760 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 24 metros
Largura da Base – 890 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 30 metros
Largura da Base –1020 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 36 metros
Largura da Base – 1150 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 42 metros
Largura da Base – 1280 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 48 metros
Largura da Base – 1410 mm
Largura do Topo - 370

TORRE ESTAIADA

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, projetadas com montantes em tubo estrutural, diagonais e travamentos embarra mássica de aço carbono, com acesso ao topo pelo lado externo. Todos os módulos são unidos através de parafusos, porcas, arruelas e acessórios para estai (anti torção, cabo de aço, esticador e clips para cabo de aço).

Torre até 50 metros
Largura da Base – 500 mm
Largura do Topo - 500 mm

Torre de 51 a 90 metros
Largura da Base – 600 mm
Largura do Topo - 600 mm

*Dentro de cada caso específico, obedecem as práticas TELEBRÁS 240-410-600 para torres autoportantes e TELEBRÁS 2261132 para torres estaiadas, NBR-6123/88, NBR-8800/86 e NBR-6122/80, sendo a pintura para ambientes essencialmente rurais conforme ofertado.

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Porto Velho Zona Norte

CORREIOS **SEDEX** MANDOU, CHEGOU.

AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 0,290

DJ 10280406 5 BR

AC - SÃO SEBASTIÃO
14 OUT 2015
PORTO VELHO - RO

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO-R – 3° ANDAR –ANEXO ALA OESTE - SALA 300

CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - DF

Av. Gov. Jorge Teixeira, 3.146 Setor Industrial, Porto Velho-RO, Cep: 76.821-002
Telefone/Fax: (69) 2182-8924 Site: www.ifro.edu.br

REMETENTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146 – SETOR INDUSTRIAL

PORTO VELHO - RO CEP: 76.821-002

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Christopher Canuçu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: C
Canal: 215 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Porto Velho/RO
Latitude: 8S454298 **Longitude:** 63W541404 **Raio:** 340

Coordenadas Geográficas

Latitude: 08 ° 45 ' 45 " 65 Sul
Longitude: 63 ° 54 ' 10 " 97
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 215
Classe: C
Freqüência: 90,9
Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.

Máximo: 250 **Digitados: 61**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
		- Selecione -					- Selecione -	Jur.

Tela Inicial Imprimir

CHECKLIST
Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.043990/2012-89

Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Localidade da Estação: Porto Velho/RO

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze Educativo)

Classe: C

CNPJ: 10.817.343/0001-05

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Não há contrato.
Situação dos débitos da entidade.	Não há cadastro no SRD.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável	Formulário incompleto.

pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.

superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é 1/4 do real.
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	Não foi assinada por representante legal.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “a” - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga.	

* Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	Ok.
Subitens 5.1.2, alínea “b” - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.

PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Não se aplica.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “f” - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “g” - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0791841** e o código CRC **33AD08A9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Formulário incompleto.
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é

limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	totalmente diferente do real.
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	ART não foi assinada pelo representante legal(empresa contratante)
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

a. Formulário 01 – Formulário de informações técnicas – FM (FMC 01);

b. Planta ou carta topográfica em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço (contornos 1, 2 e 3);

c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada;

d. Cópia de certificação do transmissor, caso a entidade já o tenha definido;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 35468/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção

feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

5. Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0791973** e o código CRC **C92450B7**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCI

ENDEREÇO / *ADRE*

CEP / *CODE POSTAL*

SIGNATÁRIO: SEI-MC - 06/11/2015
ÁREA DE ANÁLISE: STEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 35468 de 04/11/2015 - SEI-MC
Nº DO PROCESSO: 53000.043990/2012-89
DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ENDEREÇO: AVEIDA JORGE TEIXEIRA 3164 SETOR INDUSTRIAL
CEP: 76.821-002 – PORTO VELHO /RO
INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Thalita Vanessa m.

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 16/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ECT-DR/PVH PORTO VELHO / RO
16 NOV. 2015
DR/RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Thalita dos Santos Guimarães Mat. 3200076-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0983 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS DE RÉCEPTION

AR

JO 22671442 4 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga

ENDEREÇO / *RUE*

Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ``R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOC*

UF

BRASIL

53900.012333/2016-70

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO N° 107/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301 Oeste
70044-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício n° 35468/2015/SEI-MC.

Senhor Coordenador,

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, n° 3146 – Setor Industrial – CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Frequência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho – RO, processo n° 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado a documentação em anexo, conforme o Ofício n° 35468/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015 e Nota Técnica n° 24247/2015-SEI-MC.

2. No ensejo, aproveitamos para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 25/02/16 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Av. Sete de Setembro, N° 2090 – Nossa Senhora Das Graças CEP: 76.804-124 - Porto Velho-RO
E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO N° 107/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301 Oeste
70044-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício n° 35468/2015/SEI-MC.

Senhor Coordenador,

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, n° 3146 – Setor Industrial – CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Frequência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho – RO, processo n° 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado a documentação em anexo, conforme o Ofício n° 35468/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015 e Nota Técnica n° 24247/2015-SEI-MC.

2. No ensejo, aproveitamos para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3° andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício n° 35468/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n° 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA N° 24247/2015/SEI-MC, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1° da Portaria n° 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1° da Portaria n° 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico,**

Ofício 107/2016*CGAB/IFRO (0997697) SEI 53900.012333/2016-70 / pg. 3

através do sistema eletrônico do CADSEI.

5. Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791973** e o código CRC **C92450B7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Formulário incompleto.
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é totalmente diferente do real.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao	

projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	ART não foi assinada pelo representante legal(empresa contratante)
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

a. Formulário 01 – Formulário de informações técnicas – FM (FMC 01);

b. Planta ou carta topográfica em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço (contornos 1, 2 e 3);

c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada;

d. Cópia de certificação do transmissor, caso a entidade já o tenha definido;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791938** e o código CRC **B4430757**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM — FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
E TECN. DE RONDÔNIA

CNPJ
10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, N° 3146

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

UF
RO

CEP
76821-002

FONE
69-21828900

FAX

E-MAIL
GILBERTO.LASKE@IFRO.EDU.BR

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, N° 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
08° 44' 27" S 63° 53' 19" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, N° 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA	POLARIZAÇÃO
215	E	C	90,9 MHz	[ ] V [X] C [ ] E

C_{ST}	$H_{CI\,(P)}$	$H_{CI\,(A)}$	H_T
87,00 metros	40,80 metros	, metros	48,0 metros

Ofício 107/2016*CGAB/IFRO (0997697) SEI 53900.012333/2016-70 / pg. 7

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: SUPERIOR TECNOL. DE RADIODIFUSÃO LT

MODELO: SP300 | POT. DE OPERAÇÃO: 0,27 kW | CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia): 00248-03-0528

AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO: | POT. DE OPERAÇÃO: , kW | CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia): - -

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE: IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA

MODELO: FA4S215 | BEAM-TILT: , ° | G_{TMAX}: 2,95 dBd | AZIMUTE DO 0° DA ANTENA: 180,00°

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEAS LTDA

MODELO: LCF - 7/8 | COMPRIMENTO (L): 50,0 metros | IMPED.CARAC: 50, Ohms | ATENUAÇÃO (A_L): 1,09 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN

REG.CREA: 2981/91 | ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PORTO VELHO | UF: RO

CEP: 76801-128 | FONE: 69-32231846 | FAX: -

E-MAIL: SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR

LOCAL: PORTO VELHO | DATA: 11/12/2015

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ 87-1-07514-9-D

1.11 - REGISTRO FISTEL

-

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

☐ **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

☐ **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
☐	251	**Ligação para Transmissão de Programas**
☐	252	**Reportagem Externa**
☐	253	**Comunicação de Ordens Internas**
☐	254	**Telecomando**
☐	255	**Telemedição**

OUTROS MEIOS:

(*) **Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".**

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

CONTORNOS DE SERVIÇOS

INSTUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC.DE RONDÔNIA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Fonte: SIGAnatel

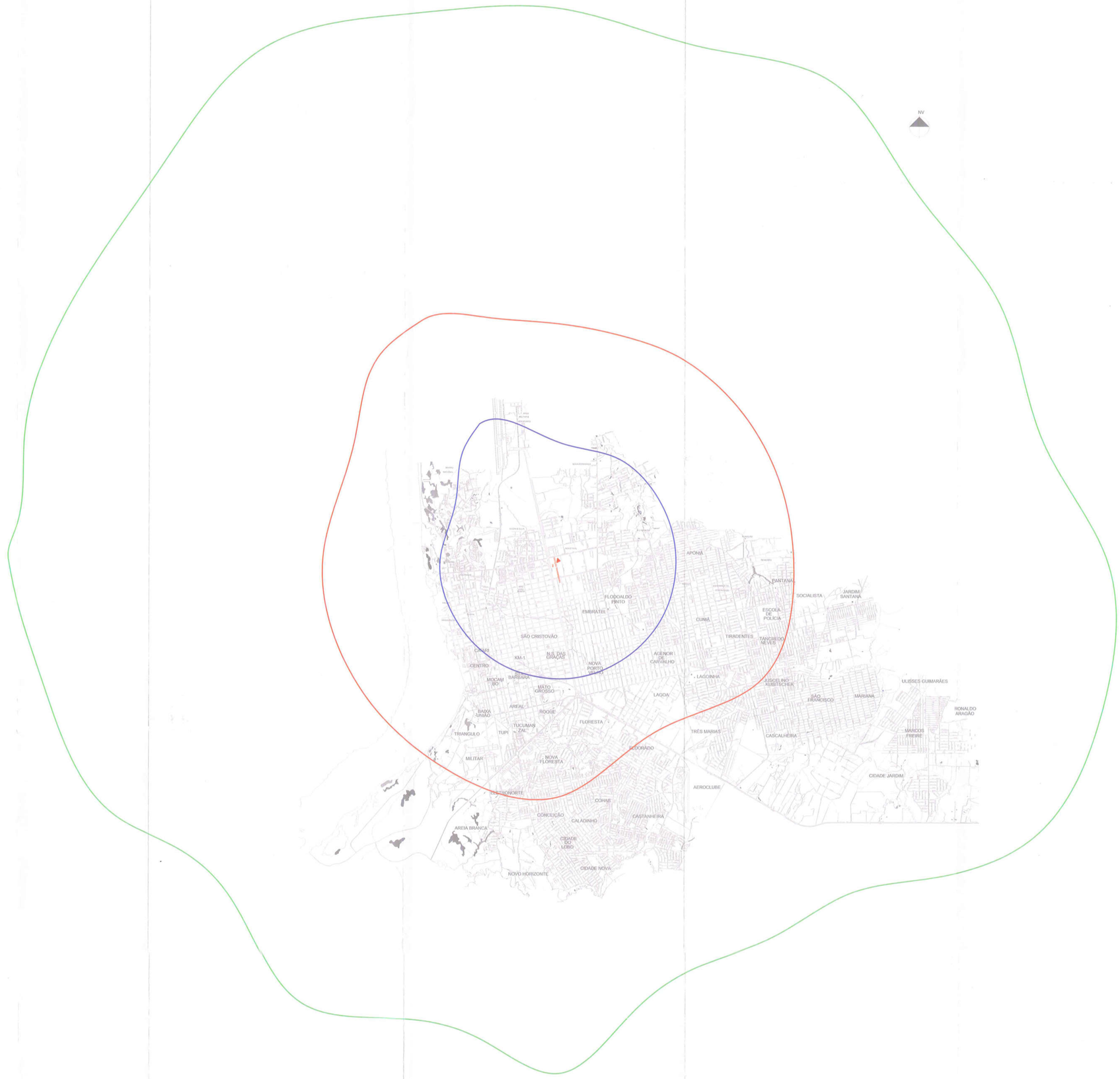
Site da ANATEL - Internet

- Mapa de Arruamento: Porto Velho-RO
  Escala: 1 : 40.000

- Coordenadas geográfica: Latitude: 08º 44' 27" S
  Longitude: 63º 53' 19" W
  Altitude(base da torre): 87 metros

Dezembro/2015

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9



CONTORNOS DE SERVIÇOS

INSTUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC.DE RONDÔNIA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz
PORTO VELHO - RONDÔNIA

- - CONTORNO 1 - 74 dBu - D = 3,777 Km
- - CONTORNO 2 - 66 dBu - D = 6,723 Km
- - CONTORNO 3 - 54 dBu - D = 13,686 Km
- ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Fonte: SIGAnatel
Site da ANATEL - Internet

- Mapa de Arruamento: Porto Velho-RO
  Escala: 1 : 40.000
- Coordenadas geográfica: Latitude: 08º 44' 27" S
  Longitude: 63º 53' 19" W
  Altitude(base da torre): 87 metros

MAPA DE ARRUAMENTO DE PORTO VELHO - RO
ESCALA : 1: 40.000

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
CREA-RJ-81-1-07514-8

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 Nº 8207600233

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E890-845A9-ABDB8-C5F8E-28A7E

2 Nome do Profissional:	3 Título do Profissional:	4 Nº da Carteira/UF:
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA /	871075149D RJ

5 Endereço do Profissional:	6 Bairro:	7 Cidade:	8 Telefone:
AV. PINHEIRO MACHADO, , 1135	CENTRO	PORTO VELHO - RO	6932231846

9 CEP:	10 E-Mail:	11 CPF:
76801128	SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR	115.958.332-34

12 Endereço da Obra:	13 Bairro da Obra:	14 Cidade da Obra:	15 Telefone Obra:
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

16 Nome do Proprietário/Contratante:	17 CPF / CGC:
INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R	10817343000792

18 Endereço:	19 Bairro:	20 Cidade:	21 Telefone:
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

22 Empresa:	23 Registro ou Visto/Crea:	24 CNPJ:
EMPRESA NÃO INFORMADA		

25 Endereço da Empresa:	26 Bairro:	27 Cidade:	28 Telefone:

29 Atividade Técnica:	30 Área de Competência:	31 Tipo de Obra:
22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TéC...	2300 - TELECOMUNICAÇÕES...	656 - RADIODIFUSÃO ...

Valor do Contrato:	33 Número do Contrato:	34 Número do Pavimento:	35 Dimensão:	36 Unidade:
0,00		0	270,00	Watts

37 Tipo de Contrato:	38 Valor da Obra/Serviço:	39 Valor dos Honorários:
[X] SERVIÇO	0,00	0,00

40	41	42	43 Entidade de Classe:
[X] INDIVIDUAL	[X] NORMAL	[X] AUTÔNOMO	SENGE

44 Vinculada à ART N.:	45 Número da Notificação/Auto.:	46 Data do Preenchimento:	47 Valor da Taxa:
...	...	21/09/2015	67,68

48

PORTO VELHO - 29/09/2015	samuel S. Julien Eng° Telecomunicações CREA-RJ-87107514-9 SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
Local e Data	Profissional	Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSOR DE FM, CANAL: 215E, FREQUÊNCIA: 90,9 MHZ, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR: 270 W, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E DA ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Data Registro: 29/09/2015 Atendente: Data da Baixa: Data Cancelamento: Nº. CAT: 0 Página: 1/1

Informações Valor R$

Boleto: 8207600233 Receita: ANOT.RESP.TECNICA - ART - FAIXA 1 Cota: 0101 Data: 29/09/2015 R$: 67,68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0248-03-0528

Validade: [illegible]

Emissão: **07/01/2015**

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
AV. EMBAIXADOR BILAC PINTO 973 BOA VISTA
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº **TEL II - 174** , emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

SP 50 ágile	**SP 3000 ágile**	**SP 10000 ágile**	**SP 36000 ágile**
SP 100 ágile	**SP 4000 ágile**	**SP 11000 ágile**	**SP 40000 ágile**
SP 200 ágile	**SP 5000 ágile**	**SP 12000 ágile**	**SP 48000 ágile**
SP 300 ágile	**SP 6000 ágile**	**SP 51000**	
SP 500 ágile	**SP 7000 ágile**	**SP 20000 ágile**	
SP 1000 ágile	**SP 8000 ágile**	**SP 24000 ágile**	
SP 2000 ágile	**SP 9000 ágile**	**SP 30000 ágile**	

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	48000.0	180KF3E 256KF8E 300K

Potência máxima redutível até: 10Watts.
SP 50 ágile - 50 Watts; SP 50 ágile - 100 Watts; SP 50 ágile - 300 Watts; SP 500 ágile - 500 Watts; SP 1000 ágile - 1000 Watts; SP 1000 ágile - 2000 Watts; SP 2000 ágile - 3000 Watts; SP 3000 ágile - 4000 Watts; SP 4000 ágile - 5000 Watts; SP 5000 ágile - 6000 Watts; SP 6000 ágile - 7000 Watts; SP 7000 ágile - 7000 Watts; SP 8000 ágile - 8000 Watts; SP 9000 ágile - 9000 Watts; SP 10000 ágile - 10000 Watts; SP 11000 ágile - 11000 Watts; SP 12000 ágile - 12000 Watts; SP 20000 ágile - 20000 Watts; SP 24000 ágile - 24000 Watts; SP 30000 ágile - 30000 Watts; SP 36000 ágile - 36000 Watts; SP 40000 ágile - 40000 Watts; SP 48000 ágile - 48000 Watts;

Observações:
- Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.
- Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 11/07/2014.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REMETENTE

IFRO/*CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE
Av. Gov. Jorge Teixeira, 3.146 - Setor Industrial.
CEP- 76.821-002
Porto Velho-RO

Correios AR MP SEDEX

PESO (kg) 0,100

DJ 47047042 1 BR

DESTINATÁRIO

RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União Ministério das Comunicações
ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 35468/2015/SEI-MC
Esplanada dos Ministérios – BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301
Oeste
Cep: 70044-900
Brasília - DF

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Christopher Canuçu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: C
Canal: 215 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Porto Velho/RO
Latitude: 8S454298 **Longitude:** 63W541404 **Raio:** 340

Coordenadas Geográficas

Latitude: 08 ° 45 ' 45 " 65 Sul
Longitude: 63 ° 54 ' 10 " 97
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 215
Classe: C
Freqüência: 90,9
Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.

Máximo: 250 **Digitados: 61**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
		- Selecione -					- Selecione -	Jur.

Tela Inicial Imprimir

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 215
Latitude: 08S442700
Longitude: 63W531900
HCI(m): 40,8
Pot. TX (KW): 0,27
G Max SI(dBd): 2,95
Comp.Linha-L(m): 50,0
Demais Perdas(dB): 0,5
Atenuação(dB/100m): 1,09
Município: Porto Velho - RO
Cbt(m): 87
Eficiência: 0,786
Erp máx(KW): 0,419
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	80	47	0,85	0,722	0,303	0,210	6,682	3,725	6,682	13,723	0%-100%
30	80	47	0,84	0,706	0,296	0,205	6,635	3,695	6,635	13,647	0%-100%
60	84	43	0,88	0,774	0,324	0,197	6,558	3,674	6,558	13,411	0%-100%
90	85	42	0,94	0,884	0,370	0,216	6,746	3,803	6,746	13,685	0%-100%
120	84	43	0,99	0,980	0,411	0,247	7,025	3,976	7,025	14,160	0%-100%
150	99	28	0,94	0,884	0,370	0,122	5,633	3,220	5,633	11,407	0%-100%
180	86	41	0,94	0,884	0,370	0,209	6,675	3,765	6,675	13,542	0%-100%
210	87	40	0,94	0,884	0,370	0,202	6,604	3,726	6,604	13,397	0%-100%
240	83	44	0,94	0,884	0,370	0,231	6,886	3,878	6,886	13,968	0%-100%
270	82	45	0,93	0,865	0,362	0,234	6,912	3,887	6,912	14,037	0%-100%
300	78	49	0,92	0,846	0,355	0,260	7,132	4,001	7,132	14,499	0%-100%
330	71	56	0,89	0,792	0,332	0,298	7,427	4,140	7,427	15,152	0%-100%

CHECKLIST
Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.043990/2012-89

Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Localidade da Estação: Porto Velho/RO

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze - Educativo)

Classe: C

CNPJ: 10.817.343/0001-05

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Não há contrato.
Situação dos débitos da entidade.	Não há cadastro no SRD.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável	Ok.

pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Ok. Não apresentou problemas pela análise do SIGAnatel, com utilização polarização circular.
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou	Ok.

de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “a” - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga. * Para o caso de as coordenadas	Ok.

geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	
Subitens 5.1.2, alínea “b” - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA,	

CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Não se aplica.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “f” - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “g” - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/04/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1036925** e o código CRC **3C4EE142**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

NOTA TÉCNICA Nº 7733/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146			Bairro: Setor Industrial
CEP: 76821-002	Localidade: Porto Velho	UF: RO	Coordenadas Geográficas: 08º 44’ 27.00”S; 63º 53’ 19.00”W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146		CEP: 76821-002
Bairro: Setor Industrial	Localidade: Porto Velho	UF: RO

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.		
Modelo: SP300 Ágile	Potência de Operação: 0,270 kW	Certificação: 0248-03-0528

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.		Modelo: FA4S215		
Cota Base da Torre: 87,0 m	Altura Centro Geométrico: 40,8 m	Azimute de Orientação: 180º NV	Beam-tilt: 0,0º	Ganho max.: 2,95 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Circular		ERP max: 0,419 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda.		Modelo: LCF 7/8	
Comprimento: 50 m	Eficiência: 78,6 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,09 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	47	0,332
30	47	0,332
60	43	0,378
90	42	0,419
120	43	0,402
150	28	0,332
180	41	0,324
210	40	0,332
240	44	0,332
270	45	0,332
300	49	0,332
330	56	0,332
VALORES MÉDIOS:	43,75	0,348

*** Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

5. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no SRD.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/04/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/04/2016, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1056263** e o código CRC **FA90C541**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.043990/2012-89, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, utilizando o canal 215E (duzentos e quinze - Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/04/2016, às 09:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1056496** e o código CRC **A0AB1470**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 14588/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, por meio do canal 215E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, Cota nº 165/2016/CONJUR/CGAJ, de 04 de abril de 2016 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Estatuto social **atualizado** devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou equivalente;

b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;

d. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (**indicar diretor**);

e. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

f. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de

correspondência;

g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

h. Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e criminal eleitoral, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

i. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

j. Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

k. Declaração assinada pelo representante legal que:

- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**,

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 14/06/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/06/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/06/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1186329** e o código CRC **BF5BE605**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14588/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 14/06/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1186372** e o código CRC **35D6CD47**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1186372

Correspondência Eletrônica - 1217343

Data de Envio:
01/07/2016 17:39:06

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
reitoria@IFRO.EDU.BR
carlos.henrique@ifro.edu.br
uberlando@ifro.edu.br
dauster@ifro.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043990/2012-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1186372.html
Nota_Tecnica_1186329.html

53900.048509/2016-21

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

OFÍCIO n° 670/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho, 16 de Agosto de 2016.

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed.Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTI – Processo nº 53000.043990/2012-89 – nº SEI: 1186372.

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTI – Processo nº 53000.043990/2012-89 – nº SEI: 1186372, que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 14588/2016/SEI-MCTIC, encaminhamos, em anexo, a documentação necessária, listada abaixo:

- Ato de nomeação do atual administrador, responsável pela execução do serviço de radiodifusão em comento, acompanhado do comprovante de publicação;
- Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do Reitor;
- Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Convênio de Concessão, e do correspondente endereço com telefone/fax/e-mail, para emissão de correspondência;
- Instrumento Público para assinatura do convênio;
- Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;
- Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, federal e criminal eleitoral;
- Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/08/2016 às 14:00 horas
Assinatura:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

- Declaração assinada pelo representante legal que:
- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

DAUSTER SOUZA PEREIRA
Reitor Substituto
Portaria nº 305 de 11/03/2015





ESPAÇOS
EM BRANCO

ESPAÇOS
EM BRANCO

ESPAÇOS
EM BRANCO





ESPAÇOS EM BRANCO

ESPAÇOS EM BRANCO

ESPAÇOS EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
UBERLANDO TIBURTINO LEITE

DATA DE NASCIMENTO
26/05/1973

INSCRIÇÃO
0208 1291 1244

ZONA
008

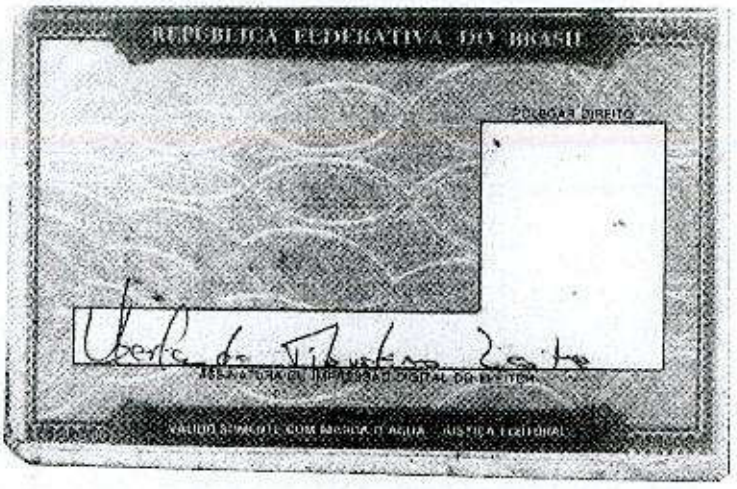
SEÇÃO
0001

MUNICÍPIO / UF
COLORADO DO OESTE/RO

DATA DE EMISSÃO
29/09/2008

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER A DIREITO

ASSINATURA DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que nenhum dos dirigentes desta Instituição Educacional participa de direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos; em excesso aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que nenhum dos dirigentes desta Instituição Educacional encontra-se em exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, ou de outros cargos ou funções das quais decorra foro especial.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que os dirigentes desta Instituição Educacional têm bons antecedentes; não sendo, nenhum deles, condenados em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1°, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o', e "p", da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE,** nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2015, seção 2, página 1, para exercer o cargo de **Reitor** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia,** com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação, interino, e pelo Empossado.

Brasília-DF, 10 de março de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Ministro de Estado da Educação, Interino

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVI Nº 37

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015

SEÇÃO 2

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	9
Ministério da Educação	15
Ministério da Fazenda	35
Ministério da Integração Nacional	38
Ministério da Justiça	38
Ministério da Previdência Social	40
Ministério da Saúde	42
Ministério das Cidades	46
Ministério das Comunicações	46
Ministério das Relações Exteriores	46
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério do Desenvolvimento Agrário	47
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	47
Ministério do Esporte	48
Ministério do Meio Ambiente	48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	48
Ministério do Trabalho e Emprego	49
Ministério dos Transportes	49
Conselho Nacional do Ministério Público	51
Ministério Público da União	52
Tribunal de Contas da União	54
Poder Legislativo	55
Poder Judiciário	58
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	66
Editais e Avisos	66

Atos do Poder Executivo

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

RENATO RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo de Procurador-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Luís Inácio Lucena Adams

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 20	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

Acima de 500 páginas o preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,010

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa e do Comando da Aeronáutica, os seguintes Oficiais-Generais:

Tenente-Brigadeiro do Ar HELIO PAES DE BARROS JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante-Geral de Apoio;

Tenente-Brigadeiro do Ar DIRCEU TONDOLO NÓRO, para exercer o cargo de Comandante-Geral de Apoio, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica; e

Major-Brigadeiro do Ar STEFAN EGON GRACZA, para exercer, interinamente, em caráter extraordinário, o cargo de Comandante da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando da Aeronáutica, o Tenente-Brigadeiro do Ar LUIZ CARLOS TERCIOTTI, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

UBERLANDO TIBURTINO LEITE, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Cid Gomes

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, resolve

CONCEDER DISPENSA

a GUIDO MANTEGA das funções de representante brasileiro, na qualidade de Governador, nas Juntas Governativas do Fundo Monetário Internacional - FMI e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e no Conselho de Governadores da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Artigo V, Seção 2, "a", do Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, firmado pela República Federativa do Brasil em 22 de julho de 1944, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgado pelo Decreto nº 21.177, de 27 de maio de 1946, e emendas aprovadas pelo Decreto nº 6.376, de 19 de fevereiro de 2008, e pelo Decreto Legislativo nº 243, de 28 de junho de 2012, resolve

DESIGNAR

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY, Ministro de Estado da Fazenda, para representar a República Federativa do Brasil na Junta Governativa do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na qualidade de Governador.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Artigo XII, Seção 2, "a", do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional - FMI, firmado pela República Federativa do Brasil em 22 de julho de 1944, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgado pelo Decreto nº 21.177, de 27 de maio de 1946, e emendas aprovadas pelo Decreto-Lei nº 581, de 14 de maio de 1969, e Decreto Legislativo nº 5, de 5 de abril de 1978, Decreto nº 2.832, de 29 de outubro de 1998, Decreto nº 7.398, de 22 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.532, de 21 de julho de 2011, e Decreto Legislativo nº 408, de 23 de dezembro de 2011, resolve

DESIGNAR

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY, Ministro de Estado da Fazenda, para representar a República Federativa do Brasil na Junta Governativa do Fundo Monetário Internacional, na qualidade de Governador.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

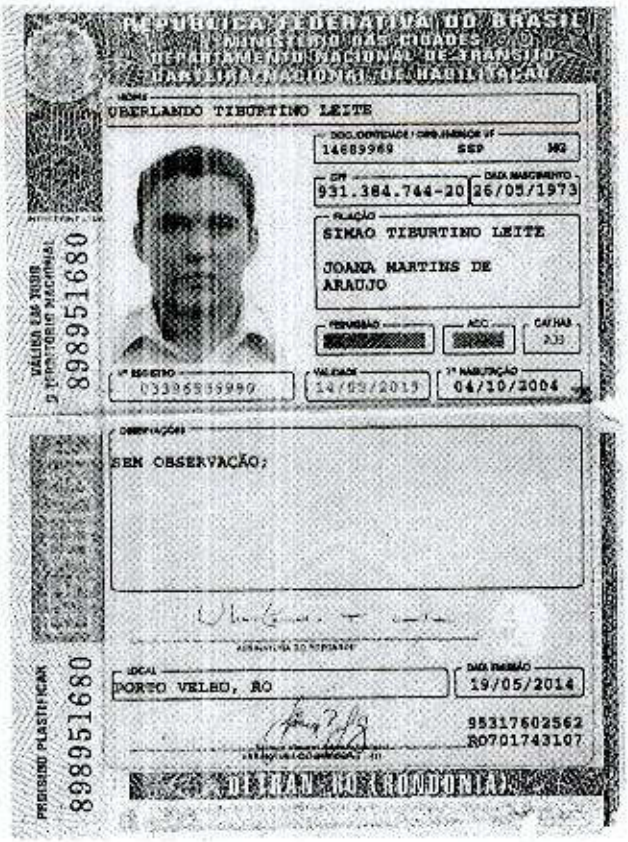
DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Capítulo V, Artigo 31, "b", do Convênio Constitutivo da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA, firmado pela República Federativa do Brasil em 23 de setembro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de setembro de 1992, e promulgado pelo Decreto nº 698, de 8 de dezembro de 1992, resolve

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00822015022500037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 10


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
14689969 SSP MG
CPF
931.384.744-20
DATA NASCIMENTO
26/05/1973
FILIAÇÃO
SIMAO TIBURTINO LEITE
JOANA MARTINS DE ARAUJO
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB
Nº REGISTRO
03396855990
VALIDADE
14/05/2015
1ª HABILITAÇÃO
04/10/2004
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PORTO VELHO, RO
DATA EMISSÃO
19/05/2014
95317602562
RO701743107
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN RONDÔNIA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
898951680
PROIBIDO PLASTIFICAR
898951680

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.817.343/0001-05 **MATRIZ**		**29/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.20-1-00 - Ensino médio
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - AUTARQUIA FEDERAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**2090**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-124	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@IFRO.EDU.BR	**(69) 2182-9601 / (69) 2182-9617**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/07/2016** às **09:23:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2016

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 12

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244** Zona: 8 Seção: 1
Município: 230 - COLORADO DO OESTE UF: RO
Data de Nascimento: 26/05/1973 Domiciliado desde: 02/05/2006
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:58 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GD1A.258U.NOO+.N24X**

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 13

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244** Zona: 8 Seção: 1
Município: 230 - COLORADO DO OESTE UF: RO
Data de Nascimento: 26/05/1973 Domiciliado desde: 02/05/2006
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:47 de 25/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **Z2FI.CSCT.8KWN.KLW9**

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 14

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244**
Data Nascimento: 26/05/1973
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:47 em 25/07/2016

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 15

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **UBERLANDO TIBURTINO LEITE, CPF nº 931.384.744-20, NADA CONSTA** na Comarca de Colorado do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1° e 8° e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: N8NE-AV43-GF22-5UU6** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 08/08/2016 08:41:14 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura
Endereço: Rua Humaitá, 3879 - Bairro Centro
Cep 76.993-000 - Colorado do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 16

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **N8NE-AV43-GF22-5UU6** emitida via *Internet* em 08/08/2016 08:41:14 horas, em nome de **UBERLANDO TIBURTINO LEITE - CPF nº 931.384.744-20**.

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Colorado do Oeste**.

Válida até: **07/09/2016**.

Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura
Endereço: Rua Humaitá, 3879 - Bairro Centro
Cep 76.993-000 - Colorado do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 17

Nº 41370

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **UBERLANDO TIBURTINO LEITE** nem contra **o CPF: 931.384.744-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 08:44 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 08h44min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 18

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1° Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1° e 8° e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 25KB-5L8A-JTYK-EDNA** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/07/2016 08:33:16 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 19

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **25KB-5L8A-JTYK-EDNA** emitida via *Internet* em 25/07/2016 08:33:16 horas, em nome de **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CNPJ nº 10.817.343/0001-05.**

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Porto Velho.**

Válida até: **24/08/2016.**

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 20

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA

Reitoria IFRO <reitoria@ifro.edu.br>

Previsão de abertura de duas unidades do IFRO em Rondônia em 2017.

Dep. Marcos Rogério <dep.marcosrogerio@camara.leg.br> 16 de agosto de 2016 10:59
Para: "reitoria@ifro.edu.br" <reitoria@ifro.edu.br>

Bom dia Reitor,

Com relação a sua solicitação , informamos que o prazo para apresentação das emendas a LDO/2017, infelizmente encerrou no mês de julho.

Favor entrar em contato novamente do próximo ano.

Att.

Terezinha Maria campos

Assessoria de Orçamento

De: Reitoria do Instituto Federal de Rondônia [mailto:reitoria@ifro.edu.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de agosto de 2016 13:00
Para: Dep. Marcos Rogério <dep.marcosrogerio@camara.leg.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício 625.pdf
68K

Ofício 670/2016CGAB/IFRO (1302595) SEI 53900.048509/2016-21 / pg. 21

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste.
CEP 70.044-900 – Brasília/DF.

SEDEX
99122525722016 - DR/RO
IFRO
CORREIOS

Correios AR MP
PESO (kg)
SEDEX
SN 61390487 6 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CHECKLIST

Análise Documental para Assentimento Prévio

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53000.043990/2012-89

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CNPJ: 10.817.343/0001-05

Localidade: Porto Velho/RO, em faixa de fronteira

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze - Educativo)

Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Localidade em faixa de fronteira? (x) Sim ( ) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSENTIMENTO PRÉVIO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Requerimento para assentimento prévio instruído com os documentos exigidos pelo Decreto nº 85.064, de 26/08/1980, dirigido à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;	x
b) Cópia do estatuto social e respectivas alterações, em que constem as seguintes cláusulas: (i) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros; (ii) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos; e (iii) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Obs.:** art. 13 do Decreto nº 85.064, de 26/08/1980 - Às Universidades e Fundações que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento.	x

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	Diretor	SIM	NÃO	Não se aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s)
a) prova de nacionalidade de todos os administradores por meio da apresentação de algum destes, e somente destes, documentos, conforme o caso: (i) cópia da Certidão de Nascimento para os solteiros; cópia da Certidão de Casamento para os casados; (ii) cópia da Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados ou separados judicialmente ou divorciados; e (iii) cópia da Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge, para os viúvos;			x		
			x		
			x		
			x		
			x		
b) prova de que todos os administradores estão em dia			x		
			x		

administradores estão em dia com as suas obrigações referentes ao Serviço Militar;			x		
			x		
			x		
c) prova de que todos os administradores estão em dia com as suas obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral.			x		
			x		
			x		
			x		
			x		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/09/2016, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1344547** e o código CRC **EE572422**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 23105/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Assentimento Prévio - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, vencedor da seleção pública para a outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, solicita assentimento prévio para a execução do serviço que lhe foi outorgado, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A entidade foi declarada vencedora do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2012, conforme Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no DOU de 08/05/2014 (pág. 45 do doc. 0260282), que homologou o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, e adjudicou o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

3. Assim, atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, a interessada foi instada a apresentar o projeto técnico de instalação da estação da entidade, tendo o mesmo sido aprovado pelo Despacho do Diretor de 06/04/2016 (1056496), motivo pela qual instou-se a entidade para apresentação da documentação com vistas à assinatura do contrato.

4. Entretanto, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira, faz-se necessário antes, o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do disposto no Decreto nº 85.064, de 26/08/1980. Dessa forma, visando o prosseguimento do feito, deverá a entidade apresentar os seguintes documentos:

4.1 Referentes à entidade:

a) Requerimento, assinado pelo representante legal, dirigido à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitando assentimento prévio; e

b) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF:

- o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;
- a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos; e
- a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

4.2 Referente aos Diretores:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento para os solteiros; Certidão de Casamento para os casados; Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados, separados judicialmente ou divorciados; Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge para os viúvos - **não serão aceitos o RG, CNH e CPF para esse fim;**

b) Prova de estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.

c) Prova de estar em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os documentos relacionados no item 4, ficando advertida de que o não atendimento ao prazo fixado ou o atendimento parcial da exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/09/2016, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/09/2016, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1344960** e o código CRC **F96B2A5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 34510/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23105/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/09/2016, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1345187** e o código CRC **99C6FCEB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34510/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1345187

Correspondência Eletrônica - 1350702

Data de Envio:
09/09/2016 10:39:26

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
reitoria@IFRO.EDU.BR
carlos.henrique@ifro.edu.br
uberlando@ifro.edu.br
dauster@ifro.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043990/2012-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1345187.html
Nota_Tecnica_1344960.html

53900.055604/2016-81

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

OFÍCIO N° 800/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho, 23 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor,
RUBENS GONÇALVES DOS REIS JUNIOR
Coordenador Substituto
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3° andar, sala 301 Oeste
70.044-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício n° 34510/2016/SEI-MCTIC – Processo n° 53000.043990/2012-89 – n° SEI 1345187 – Encaminha documentação.

Senhor Coordenador,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ofício n° 34510/2016/SEI-MCTIC, o qual encaminha a **Nota Técnica n° 23105/2016/SEI-MCTIC**.

2. Conforme noticiado, este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia foi declarado vencedor do Aviso de Habilitação n° 04, de 12/07/2012, referente à Seleção Pública de Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal 215E, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO.

3. Desta forma, encaminhamos anexos, os documentos solicitados pela referida nota técnica, com vistas à assinatura do contrato, em razão de tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

4. Desde já colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 30/09/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

REQUERIMENTO PARA ASSENTIMENTO PRÉVIO

A Sua Senhoria A Senhora,
VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA
Secretária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 901
Brasília/DF

Senhora Secretária,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Autarquia Federal criada pela Lei Federal nº 11.892/2008, com sede de sua Reitoria na Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – 76.804-124, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, telefone: (069) 2182-9601, e-mail: reitoria@ifro.edu.br / site: www.ifro.edu.br.

Conforme noticiado, o IFRO foi declarado vencedor do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, referente à Seleção Pública de Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal 215E, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO.

Desta forma, vimos, respeitosamente, em conformidade com o Processo nº 53000.043990/2012-89, o Aviso de Habilitação nº 04 de 12/07/2012, o Despacho do Ministro de 29/04/2014, o Decreto nº 85.064, de 26/08/1980 e demais normas complementares, solicitar o **Assentimento Prévio para instalar Estação de Radiodifusão Educativa.**

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina à obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, visto que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério das Comunicações seja outorgada.

Porto Velho, 23 de setembro de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Vide Decreto nº 7.022, de 2009)

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

~~IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.~~

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

~~Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.~~

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

~~Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.~~

Art. 4º-A. O Colégio Pedro II é instituição federal de ensino, pluricurricular e multicampi, vinculada ao Ministério da Educação e especializada na oferta de educação básica e de licenciaturas. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 3

disposições que regem a autonomia e a utilização dos instrumentos de gestão do quadro de pessoal e de ações de regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 4

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 5

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 6

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. (Regulamento)

~~§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.~~

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 7

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II-A
(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

DO COLÉGIO PEDRO II

Art. 13-A. O Colégio Pedro II terá a mesma estrutura e organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 13-B. As unidades escolares que atualmente compõem a estrutura organizacional do Colégio Pedro II passam de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campi da instituição. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. A criação de novos campi fica condicionada à expedição de autorização específica do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campus de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 8

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:
>
> ..... " (NR)
>
> "Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:
>
> I - 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;
>
> .....
>
> IV - 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;
>
> .....
>
> VI - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.
>
> ..... " (NR)
>
> "Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:
>
> ..... " (NR)
>
> "Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:
>
> ..... " (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 9

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2008

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 10

Colégio Agrícola de Camboriú – UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 11

INSTITUTO FEDERAL Rondônia	**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

REQUERIMENTO - RESSARCIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA

DADOS DO REQUERENTE:

NOME			MATRÍCULA SIAPE:
Herbert Rodrigo Colares Benigno			1093003
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:		CPF:
726.849	SESDEC/RO		646.215.292-34
CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO / PROFISSÃO:			FUNÇÃO/CODIGO:
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado			FG-2
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	TELEFONE:	E-MAIL:	
Guajará-Mirim	69 98400-5713	herbert.benigno@ifro.edu.br	
NOME DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	PRAÇA PAGAMENTO / UF:
Banco do Brasil S/A	926-1	23.494-X	Humaitá-AM

MOTIVO DA VIAGEM (DESCREVER A FINALIDADE DA VIAGEM , DE FORMA CLARA E SUCINTA)

Objetivo da Viagem:
Participar do Curso "ESAF in Company": Gestão de Almoxarifado e Estoque. Foi realizado em Porto Velho, nos dias 15 a 17 de junho de 2016.

Período da viagem: 14/06/2016 a 19/06/2016.

A volta realizou-se apenas no dia 19/06/2016, pois o servidor optou por utilizar o fim de semana (18 e 19/06/2016), em Porto Velho, para atender eventos de cunho pessoal.

OBS: As passagens deverão ser coladas em uma folha em branco A-4 e anexadas a esse requerimento, devendo ser entregue ao SCDP juntamente com a Prestação de Contas (Relatório de Viagem) em até 5 dias após o retorno do servidor.

Herbert Rodrigo C. Benigno

Servidor(a) Requerente

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesas

a circulação de histórias, utilizando como ferramenta a literatura brasileira e a ludicidade. O "produto principal" do projeto consiste em apresentações abertas ao público em geral, onde os participantes terão a oportunidade de se apresentarem. Os locais de realização das atividades são ONGs da região metropolitana de Campinas (a serem escolhidas após a aprovação do projeto).

155589 - Término do Amor

CANTO PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.114.943/0001-97

Processo: 01400062555201590

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R$ 270.150,00

Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produção e manutenção de temporada com 24 apresentações do espetáculo Término do Amor, texto do francês Pascal Rambert, com direção de Janaina Suaudeau.

155562 - VILA MATHIAS - CARNAVAL 2016

GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA VILA MATHIAS

CNPJ/CPF: 10.381.467/0001-82

Processo: 01400062526201528

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado: R$ 668.140,00

Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produção e realização do desfile do Grêmio Recreativo, Cultural Escola de Samba Vila Mathias para o Carnaval 2016, a ser realizado entre os dias 29 e 31 de janeiro na Passarela da Samba Dráusio da Cruz, o Sambódromo da cidade de Santos, litoral do Estado de São Paulo. Um grande espetáculo cultural de música e danças consagradas é o que se propõe neste Projeto.

154543 - Verdi (SP)

MAESTRINI PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.533.936/0001-20

Processo: 01400053062015 30

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R$ 549.032,00

Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produção e realização de espetáculo teatral "Verdi - In Concert", baseado na obra de Isaac Bashevis Singer e músicas de Michel Legrand. Temporada 08 semanas na cidade de São Paulo aos sábados e domingos. Totalizando 16 apresentações.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

1510535 - Projeto LFE-Shows

EVANDRO BARBOSA

CNPJ/CPF: 412.895.968-59

Processo: 01400072676201540

Cidade: Pereira Barreto - SP;

Valor Aprovado: R$ 619.600,00

Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto LFE-Shows pretendem realizar 05 shows no estado de São Paulo incluindo a capital, 02 grupos de músicos instrumentistas convidados para um público predominantemente jovem. O tema será a cultura da reciclagem. Terá a apresentação de conjunto de música instrumental utilizando tambores e ritmos que se mesclarão com o trabalho dos grupos de danças de TRADIÇÃO GAÚCHA . Estimativa de 1.000 pessoas por show.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

150514 - GrafiArte

VALDEMIR LIMA ANACLETO

CNPJ/CPF: 254.917.948-05

Processo: 01400070015201580

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R$ 246.606,00

Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto realizará uma exposição permanente "A história de São Miguel" em 2.500m² dos 900 metros de extensão dos muros do bairro Parque Paulistano. Este projeto visa retratar a trajetória de São Miguel Paulista através da Arte do Grafite e terá o intuito de resgatar parte da história da formação da cidade de São Paulo e também, desmistificar o preconceito que ainda existe sobre esta expressão artística contemporânea. O projeto ligará com a inclusão cultural da técnica do grafite como mais um instrumental da Arte. Será um projeto de cunho artístico, que buscará expressar em toda a extensão, releituras de painéis de fotos clássicas, homenageando e agradecendo a história e o desenvolvimento local através das vilas e bairros, que se emoldra nos "grafiliade

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

158727 - Plano Anual 2016 - Academia Mineira de Letras

Academia Mineira de Letras

CNPJ/CPF: 19.222.900/0001-01

Processo: 01400062736201516

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R$ 1.549.329,75

Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Plano Anual proposto tem por objetivo a preservação e valorização dos bens materiais considerados patrimônio histórico e cultural do estado de Minas Gerais, localizados em Belo Horizonte, que integram a Academia Mineira de Letras. Previsto para ser executado no decorrer do ano de 2016 o projeto garantirá a conservação e manutenção predial do Palacete Borges da Costa que abriga a centenária instituição cultural, e seu acervo literário com mais de 30 mil exemplares. O projeto contemplará ainda ações de conservação preventiva do acervo literário, ações educativas para escolas e público em geral, e ações integradas de fomento e incentivo à pesquisa e à valorização da literatura através de divulgação de conteúdos na web e residência artística

ANEXO II

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)

1510447 - DRAGÃO FASHION BRASIL 2016

GIFFONI PROPAGANDA, MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.018.867/0001-52

Processo: 01400072551201526

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: 877370,00

Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar o DRAGÃO FASHION BRASIL 2016. Um grande encontro da cultura de moda e sua relação com o artesanato local e regional , mostrando manifestações nas áreas de artes plásticas, artes visuais e patrimônio cultural de artistas locais e de diversos pontos do País, buscando fortalecer os conceitos fundamentais para o fazer moda : autoria e intercambio, marcando o diálogo e a troca de informações entre grupos de economia criativa e mercado. Realizado durante 04 dias, no período de 04 a 07 de maio de 2016, no Terminal Marítimo de Passageiros de Fortaleza - CE.

PORTARIA Nº 751, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2016, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) cual(is) o(a) proponente(a) (is)(as) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)

15 3155 - Festa a Fantasia Apresentações Culturais 2015

FABIO ANDRE BRUCKER - ME

CNPJ/CPF: 13.299.088/0001-36

RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/12/2015 a 31/12/2015

15 0660 - Mostra Estadual de Teatro IX

Frederico e Osório Produções Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 04.752.863/0001-01

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 24/12/2015 a 31/12/2015

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

15 2076 - MOSTRA BH DE MÚSICA INSTRUMENTAL E COMÉDIA

Roberto Natalino Ribeiro

CNPJ/CPF: 592.85?.926-53

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 24/12/2015 a 31/12/2015

14 1106 - Preservar a Arte 3

Instituto Preservarte

CNPJ/CPF: 06.151.516/0001-13

ES - João Neiva

Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART26)

15 0630 - X Sampa: Revista Digital como fusão de linguagens contemporâneas

SOPA Arte Musica Visual

CNPJ/CPF: 15.766.378/0001-78

SP - São Paulo

Período de captação: 27/12/2015 a 31/12/2015

RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 236/15 de 27/04/2015, publicada no D.O.U. em 28/04/2015, Seção 1, referente ao Projeto GRAVAÇÃO CD VALDEMUR BARBOSA - Pronac: 15 0426

Onde se lê: Prazo de captação: 28/04/2015 a 30/12/2015

Leia-se: Prazo de captação: 28/04/2015 a 31/12/2015

Na portaria nº 375/15 de 29/06/2015, publicada no D.O.U. em 30/06/2015, Seção 1, referente ao Projeto A Feira de Maravilhas do Fantástico Barão de Munchausen - Pronac: 15 0990

Onde se lê: Prazo de captação: 30/06/2015 a 28/12/2015

Leia-se: Prazo de captação: 30/06/2015 a 31/12/2015

Na portaria nº 210/15 de 09/04/2015, publicada no D.O.U. em 13/04/2015, Seção 1, referente ao Projeto Plano Anual 2015 - Pronac: 14 1080?

Onde se lê: Valor Complementar em: R$ 3.354.771,00

Leia-se: Valor Complementar em R$ 3.414.771,00

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23243.005399/2015-52, e considerando, ainda a aprovação unânime do Conselho na 4ª Reunião Extraordinária, de 15/12/2015, resolve:

Art. 1º APROVAR o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 003/2009 CONSUP/IFRO, publicada no D.O.U. nº 167, em 01/09/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/01/2016..

DALUSTER SOUZA PEREIRA

ANEXO

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), instituição criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Artigo 5º, Inciso XXXII, doravante denominado IFRO, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Av. Sete de Setembro, 2090 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho - Rondônia - CEP 76.804-124.

§ 2º. O IFRO é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como sedes para os fins da legislação educacional as seguintes unidades:

a)Reitoria, sediada no endereço indicado no parágrafo 1º desse artigo.

b)Campus Ariquemes, localizado na Rodovia 257, km 13, Zona Rural - Ariquemes - Rondônia - CEP 76872-000

c)Campus Cacoal, Rodovia 364, km 228, Lote 2A, Zona Rural - Cacoal - Rondônia - CEP 76960-970 - Caixa Postal 146.

d)Campus Colorado do Oeste, localizada na RO 435, Km 63 - Zona Rural - Colorado do Oeste - Rondônia - CEP 76993-000 - Caixa Postal 51.

e)Campus Guajará-Mirim, localizado na Av. 15 de Novembro, S/N - Bairro Planalto - Guajará-Mirim - Rondônia - CEP 76.850-000.

f)Campus Ji-Paraná, localizado na Rua Rio Amazonas, 151 - Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-730

g)Campus Porto Velho Calama, localizado na Avenida Calama, 4985 - Bairro Hedoalda Pontes Pinto - Porto Velho - Rondônia - 76820-441.

h)Campus Porto Velho Zona Norte, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3.146 - Setor Industrial - Porto Velho - Rondônia - CEP 76.821-002.

i)Campus Vilhena, localizado na BR - 174, Km 03, nº 4334 - Zona Urbana - Vilhena - Rondônia - CEP 76980-970.

§ 3º. Para efeito da incidências das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o IFRO é equiparado às universidades federais.

§ 4º. O IFRO possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado de Rondônia, aplicando-se, no caso da oferta de ensino a distância, legislação específica.

Art. 2º. O IFRO rege-se pelo ato normativo mencionado no caput do Art. 1º, pelas demais legislações federais pertinentes e pelos seguintes instrumentos normativos:

I estatuto;
II.regimento geral;
III.resoluções do Conselho Superior;
IV.resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
V.atos da Reitoria;
VI.regimentos internos dos campi e dos demais órgãos competentes de sua estrutura administrativa.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS.

Art. 3º. O IFRO, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 13

II verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;

III.eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

IV.inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas; e

V.natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

Art. 4º. O IFRO tem as seguintes finalidades e características:

I.ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II.desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III.promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV.orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V.constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI.qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII.desenvolver programas de extensão, a produção cultural, o empreendedorismo e o cooperativismo;

VIII.realizar e estimular a pesquisa aplicada, o desenvolvimento e divulgação científica e tecnológica; e

IX.promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º. O IFRO tem os seguintes objetivos:

I.ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II.ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III.realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV.desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V.estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI.ministrar em nível de educação superior

a)cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b)cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c)cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d)cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e)cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 6º. No desenvolvimento de sua ação acadêmica, o IFRO, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional, ressalvado o caso previsto no § 2.º do art. 8º da Lei nº 11.892/2008.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A organização geral do IFRO compreende:

I.OS ÓRGÃOS COLEGIADOS

a)Conselho Superior (CONSUP);

b)Colégio de Dirigentes (CODIR);

c)Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

II.A REITORIA

a)Gabinete;

b)Pró-reitorias:

i)Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);

ii)Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

iii)Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESPI);

iv)Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

v)Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN);

c)Diretorias Sistêmicas;

d)Auditoria Interna;

e)Procuradoria Federal junto ao IFRO;

f)Ouvidoria.

III.16 CAMPI que, para fins da legislação educacional, são considerados sedes.

§ 1º. O detalhamento da estrutura organizacional do IFRO, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no seu Regimento Geral.

§ 2º. As definições e atribuições das diretorias sistêmicas serão feitas no Regimento Geral do IFRO.

§ 3º. O Regimento Geral deverá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à Reitoria, às Pró-Reitorias e aos campi.

TÍTULO II

DA GESTÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 8º. O Conselho Superior (CONSUP), de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do IFRO e possui a seguinte composição:

I.o Reitor, como presidente;

II.representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual ao número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III.representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos discentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual ao número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV.representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual ao número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V.02 (dois) representantes dos egressos da instituição, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares;

VI.06 (seis) representantes da sociedade civil, e igual número de suplentes, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, indicados pelos seus respectivos setores;

VII.01 (um) representante do Ministério da Educação e 01 (um) suplente, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII.representação de 1/3 (um terço) do Colégio de Dirigentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05(cinco) e igual número de suplentes, eleitos por seus pares na forma regimental.

§ 1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes) de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII serão designados pelo Reitor.

§ 2º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto no caso de membro nato, de que trata o inciso I.

§ 3º Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada Campus que compõe o IFRO poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§ 4º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 5º. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9º. Compete ao Conselho Superior:

I.aprovar as diretrizes para atuação institucional e zelar pela execução de sua política educacional;

II.deflagrar, aprovar as normas e conduzir o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFRO e dos Diretores Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008;

III.aprovar o plano de desenvolvimento institucional e os planos anuais de ação, bem como apreciar a proposta orçamentária anual;

IV.aprovar o Projeto Pedagógico Institucional, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

V.aprovar normas relativas a credenciação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VI.autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;

VII.apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

VIII.deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFRO, observada a legislação vigente;

IX.criar, autorizar o funcionamento ou extinguir cursos no âmbito do IFRO mediante apresentação de parecer técnico dos órgãos competentes, bem como o registro de diplomas;

X.aprovar a estrutura administrativa, Regimento Geral do IFRO, os Regimentos Internos dos campi, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;

XI.aprovar o plano anual de auditoria (PAINT) e o regimento interno da auditoria interna do IFRO;

XII.deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação;

XIII.elaborar e aprovar o seu regimento.

Seção II

Do Colégio de Dirigentes

Art. 10. O Colégio de Dirigentes (CODIR) integra a administração geral da Instituição e tem funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matéria administrativa, possuindo a seguinte composição e organização:

I.o Reitor, como presidente;

II.os Pró-Reitores, como membros; e

III.diretores-gerais dos campi, como membros.

Parágrafo único. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 11. Compete ao Colégio de Dirigentes:

I.assessorar a Reitoria em assuntos administrativos da instituição;

II.definir a distribuição interna de recursos;

III.estabelecer normas para celebração de acordos, convênios e contratos ou de documentos equivalentes;

IV.deliberar, mediante solicitação da Reitoria, sobre alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

V.propor normas e ações para o aperfeiçoamento da gestão;

VI.aprovar o calendário de referência anual;

VII.analisar e propor ações que visem ao aperfeiçoamento da ação educativa da Instituição;

VIII.apreciar normas disciplinadoras de ingresso, lotação, remoção, remanejamento, redistribuição, regime de trabalho, carga horária, progressão funcional, avaliação e qualificação de servidores, entre outras relativas à Gestão de Pessoas;

IX.exercer o acompanhamento do cumprimento de suas decisões;

X.elaborar o seu próprio regimento interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior; e

XI.deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

Seção III

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 12. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) é o órgão consultivo e deliberativo para ações e políticas institucionais referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, possuindo a seguinte composição:

I.o Reitor, como presidente;

II.o Pró-Reitor de Ensino;

III.o Pró-Reitor de Extensão;

IV.o Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

V.1 (um) professor representante dos cursos técnicos de nível médio;

VI.1 (um) professor representante dos cursos de nível superior;

VII.1 (um) representante dos diretores de ensino;

VIII.1 (um) representante dos chefes de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

IX.1 (um) representante dos chefes de Departamento de Extensão;

X.1 (um) representante técnico administrativo da área pedagógica;

XI.1 (um) aluno representante dos cursos técnicos de nível médio;

XII.1 (um) aluno representante dos cursos de nível superior; e

XIII.2 (dois) representantes da sociedade civil vinculados a instituições de fomento a ensino, pesquisa e/ou extensão, indicados pelos órgãos legais e que estão associadas estas instituições.

Parágrafo Único. Os membros representados nos incisos V a XI deverão ser eleitos por seus pares, na forma Regimental.

Art. 13. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I.elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

II.propor diretrizes para o ensino, a pesquisa e a extensão do IFRO;

III.criar e/ou sugerir alteração de normativas para o ensino, pesquisa e extensão;

IV.apreciar propostas de criação, adaptação e extinção de cursos, bem como de suspensão de oferta de vagas;

V.estabelecer formas de acompanhamento e avaliação dos cursos;

VI.exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;

VII.criar câmaras e/ou comissões, permanentes ou temporárias, para estudo de assuntos específicos;

VIII.apreciar matérias relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão de interesse da administração do IFRO, desde que não estejam incluídas nas competências do Conselho Superior;

IX.definir critérios para concessão de medalhas de mérito estudantil;

X.sugerir nomes para a concessão de títulos de honra;

XI.aprovar os Projetos Pedagógicos de cursos de formação inicial e continuada, técnicos de nível médio, graduação e de pós-graduação, bem como suas reformulações;

XII.desenvolver outras atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

CAPÍTULO II

DA REITORIA

Art. 14. A Reitoria é o órgão executivo do IFRO, cabendo-lhe a administração, a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015122900021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 14

Art. 15. O IFRO é dirigido por um Reitor, escolhido em processo eleitoral pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 4 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.892/2008.

Art. 16. Ao Reitor compete representar o IFRO, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A vacância do cargo de Reitor decorrerá de:

I exoneração em virtude de condenação em processo disciplinar, com decisão definitiva;

II demissão, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com decisão definitiva;

III posse em outro cargo inacumulável;

IV falecimento;

V renúncia;

VI aposentadoria, ou

VII término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos deste artigo, assumirá a Reitoria o seu substituto legal, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Reitor.

Art. 18. O IFRO tem administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos campi respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

Seção I

Do Gabinete

Art.19. O Gabinete é responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria e é composto pela Chefia de gabinete, assessorias e secretarias, nomeados pelo Reitor.

Seção II

Dos Pró-Reitorias

Art. 20. As Pró-Reitorias descritas no artigo 7º, inciso II alínea "b" deste Estatuto, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, são órgãos executivos referentes às seguintes dimensões:

I à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de Ensino, nas suas diversas modalidades, com prioridade para a Educação Profissional e Tecnológica, além das ações relacionadas ao apoio ao desenvolvimento do ensino e ao estudante do IFRO, que garantam a articulação entre a pesquisa e a extensão.

II à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as políticas e ações de Pesquisa, Inovação e de Pós-Graduação, lato e stricto sensu, integradas ao ensino e à extensão, bem como promover ações e intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia do IFRO.

III à Pró-Reitoria de Extensão (PROIEX) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de Extensão e relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais ligados ao IFRO.

IV à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração, gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IFRO.

V à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de desenvolvimento institucional e a articulação entre as Pró-Reitorias e os campi do IFRO.

Seção III

Das Diretorias Sistêmicas

Art. 21. As Diretorias Sistêmicas descritas no artigo 7º, inciso II, alínea "c" deste Estatuto, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação, no âmbito de todo o IFRO.

Seção IV

Da Auditoria Interna

Art. 22. A Auditoria Interna é o órgão de controle interno responsável por assessorar a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

§ 1º As atribuições e funcionamento da Auditoria Interna serão disciplinadas por regimento próprio, proposto pelo mesmo e deliberado pelo Conselho Superior.

§ 2º O Chefe da Auditoria Interna do IFRO, será indicado pelo Reitor, observando as exigências legais para o cargo e aprovado mediante Resolução do Conselho Superior.

Seção V

Da Ouvidoria

Art. 23. A Ouvidoria é um serviço que tem por finalidade dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões, referentes aos serviços prestados pelo IFRO.

Seção VI

Da Procuradoria Federal junto ao IFRO

Art. 24. A Procuradoria Federal junto ao IFRO é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal responsável pela representação judicial e extrajudicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos.

CAPÍTULO III

DOS CAMPI

Art. 25. Os campi do IFRO são administrados por Diretores-Gerais e têm seu funcionamento estabelecido pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno de cada Campus.

Art. 26. Os Diretores-Gerais, escolhidos em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, serão nomeados pelo Reitor na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, nos termos do art.15 da Lei nº 11.892/2008.

Art. 27. A vacância do cargo do Diretor-Geral decorrerá de:

I exoneração em virtude de condenação em processo disciplinar, com decisão definitiva;

II demissão, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com decisão definitiva;

III posse em outro cargo inacumulável;

IV falecimento;

V renúncia;

VI aposentadoria voluntária ou compulsória, ou

VII término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos deste artigo, assumirá a Direção-Geral o seu substituto legal, e a Reitoria terá a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Diretor-Geral, conforme o art. 13 da Lei nº 11.892/2008.

TÍTULO III

DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I

DO ENSINO

Art. 28. O currículo no IFRO está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu Projeto Político-Pedagógico Institucional, sendo norteada pelos princípios da estética da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de socialidade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Art. 29. As ofertas educacionais do IFRO estão organizadas por meio da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio, da educação superior de graduação e de pós-graduação, desenvolvidas articuladamente à pesquisa e à extensão.

CAPÍTULO II

DA EXTENSÃO E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE

Art. 30. As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o IFRO e a sociedade.

Art. 31. As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social através da oferta de cursos, prestação de serviços e realização de atividades específicas, promovendo o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 32. As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 33. As atividades de pesquisa e inovação têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 34. A comunidade acadêmica do IFRO é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO I

DO CORPO DISCENTE

Art. 35. O corpo discente do IFRO é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º Os alunos do IFRO que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas no Regulamento de Organização Acadêmica.

§ 2º Os alunos em regime de matrícula especial farão jus somente à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 36. Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação poderão votar e ser votados para as representações discentes nos Conselhos Institucionais, para participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos campi.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 37. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRO, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da Lei.

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 38. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRO, regidos pelo Regime Jurídico Único que exercem atividades técnicas, administrativas, educacionais, de pesquisa e extensão, assim como operacionais e de apoio.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 39. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 40. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do IFRO observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

TÍTULO V

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 41. O IFRO expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Art. 42. No âmbito de sua atuação, o IFRO funcionará como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 43. O IFRO poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44. Os recursos financeiros do IFRO são provenientes de:

I dotações que lhes forem anualmente consignadas no Orçamento da União;

II doações, auxílios e subvenções que lhes venham a ser concedidos;

III remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante contrato ou convênio específicos;

IV valores de contribuições e emolumentos por serviços prestados que forem fixados pelo Conselho Superior, observada a legislação pertinente;

V resultados das operações de crédito e juros bancários;

VI receitas eventuais; e

VII alienação de bens móveis e imóveis.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O IFRO, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 46. A alteração do presente estatuto exigirá quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo Único. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do IFRO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 24 de setembro de 2015 e pelos fundamentos do Informação nº 038/2015/CGLNES/GAB-SESu/MEC-mmp, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, CNPJ nº 08.961.997/0001-58, para atuar como fundação de apoio à Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, processo nº 23000.024653/2015-74.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da concordância da Universidade Rural de Pernambuco - UFRPE com o pedido de autorização para apoiar a FUNDAJ, nos termos do art. 4º, II da Portaria Interministerial nº 191/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DULCE MARIA TRISTÃO

SÁVIO TÚLIO OSELIERI RALDER

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

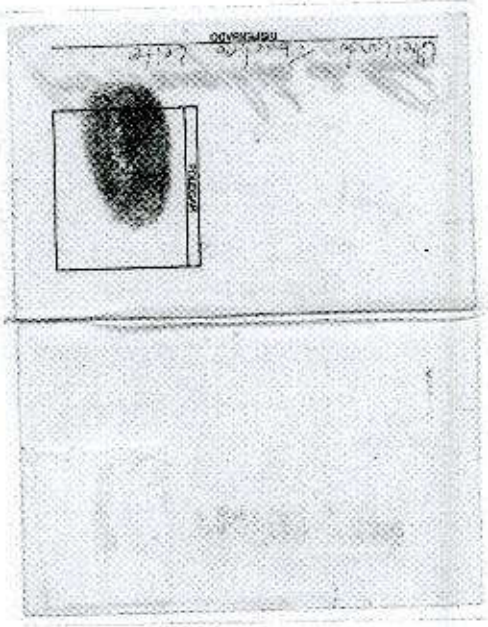
MUNICÍPIO E COMARCA DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Livro nº B – 019 **Folha nº 075**

Certidão de Casamento nº 3.675

CERTIFICO que do livro, folha e termo citados de **ASSENTO DE CASAMENTO**, deste ofício, foi lavrado aos nove dias do mês de junho de dois mil e sete (09/06/2007), o assento de casamento de: =-=-=-=





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
08927150

Certificamos que contra

Nome: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

CPF: **931.384.744-20**

Data de Nascimento: **26/05/1973**

Nome da mãe: **JOANA MARTINS DE ARAUJO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/09/2016 às 17:59:10 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 18

Confirmação de Autenticidade de Certidão

Consulta realizada em 28/09/2016 às 18:00:04

Número da Certidão: 08927150

Nome: UBERLANDO TIBURTINO LEITE

CPF: 931.384.744-20

Nome da Mãe: JOANA MARTINS DE ARAUJO

Data de Nascimento: 26/05/1973

Certidão negativa emitida pela INTERNET em 28/09/2016 às 17:59:10

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 19

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Inscrição: **020812911244** Zona: 8 Seção: 1

Município: 230 - COLORADO DO OESTE UF: RO

Data de Nascimento: 26/05/1973 Domiciliado desde: 02/05/2006

Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO

SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 17:53 de 28/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **F4QZ.UUOM.WJW5.IZPH**

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 20

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Quitação Eleitoral autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244**
Data Nascimento: 26/05/1973
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 17:53 de 28/09/2016

Ofício 800/2016/CGAB/IFRO (1402142) SEI 53900.055604/2016-81 / pg. 21

SEDEX
9912252572/2010 - DR/RO
IFRO

A Sua Senhoria o Senhor,
RUBENS GONÇALVES DOS REIS JUNIOR
Coordenador Substituto
Grupo de Trabalho de Radiofusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste.
CEP 77.044-900 – Brasília/DF.

Correios ☐ AR ☐ MP
PESO (kg)
SEDEX
SN 61390492 0 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

29 SET 2016

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Florentino	II	53000.043988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria n° 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº185/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046352/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais , por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.042808/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural do Cerrado	II	53000.043460/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 355/2012
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria n° 420/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.906.734/0001-90)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA EM R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFINIÇÃO REGULAMENTAR. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pela infração técnica acima consignada. 2. Em suas razões recursais, a Interessada se limitou a apresentar a mesma peça pela segunda vez, pugnando genericamente pela reforma da decisão sem, no entanto, trazer aos autos quaisquer fatos novos capazes de mudar a sanção. Aduz que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Informe elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consoante o disposto no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 396/2013-GCRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64)

EMENTA: PAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes em relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não redução da potência de operação do transmissor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMB, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010
Conselheiro Relator: Marcus Vinícius Paolucci. Fórum Deliberativo: Reunião nº 722, de 21 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.670/0001-11)

EMENTA: PADO. SRF. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE REQUISITO MATERIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao atacar o Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, a Recorrente repisa as mesmas alegações apresentadas em momentos processuais anteriores, as quais já foram devidamente analisadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não intenta demonstrar a tempestividade do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 1.271, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência deste requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMP, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinícius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DECISÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face de decisão do Conselho Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título precário, da rede de acesso móvel analógico (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMB, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausentes os Conselheiros Jarbas José Valente, em missão internacional oficial, e Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é a entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar celeridade ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros na África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.003133/2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

I) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu indicativo específico com a duplicação do algarismo, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas;

II) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014050800084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Despacho Externo - DOU (1543175) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 32493/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Outorga - Assentimento Prévio.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, vencedor da seleção pública para a outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, solicita assentimento prévio para a execução do serviço que lhe foi outorgado, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A entidade foi declarada vencedora nos termos do Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014 (1543175), que homologou o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicou o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

3. Entretanto, por se tratar de localidade compreendida em faixa de fronteira, faz-se necessário antes, o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do disposto no Decreto nº 85.064, de 26/08/1980. Dessa forma, visando ao prosseguimento do feito, procedeu-se à análise dos autos, incluindo a conferência da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento, assinado pelo representante legal, solicitando assentimento prévio;	Ok Pág. 02 do Processo nº 53900.055604/2016-81
b) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF: • A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; • Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; • A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou	Pág. 03-11 Processo nº 53900.055604/2016-81 Obs.: Por se tratar de Instituto Federal, fora enviada a **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008** que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

naturalizados há mais de 10 anos; • O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros e; • A entidade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.	Pág. 13-15 Processo nº 53900.055604/2016-81 Estatuto do Instituto publicado no DOU de 29/12/2015, Seção 1, pág. 20/22.
DOCUMENTOS REFERENTES AOS SÓCIOS/ADMINISTRADORES (TODOS)	**JUNTADA**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento para os solteiros; Certidão de Casamento para os casados; Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados, separados judicialmente ou divorciados; Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge para os viúvos.	Ok Pág. 16 Processo nº 53900.055604/2016-81 Certidão de Casamento
b) Prova de estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	Ok Pág. 17-19 Processo nº 53900.055604/2016-81
c) Prova de estar em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Ok Pág. 20-21 Processo nº 53900.055604/2016-81
Observações: * Art. 13 do Decreto nº 85.064, de 26/08/1980 - Às Universidades e Fundações que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento. * Ato de nomeação do Reitor: Pág. 10 do Processo nº 53900.048509/2016-21 - DOU de 25/02/2015, pág. 1, Seção 2.	

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, nos termos do item 3, tendo em vista que a documentação apresentada encontra-se de acordo com a legislação vigente e atende ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamentou a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, no que atualmente se aplica, tendo a entidade juntado aos autos todos os documentos exigidos no artigo 11 do citado Decreto nº 85.064/80, estando o pedido devidamente instruído, opinamos pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para apreciação do Conselho de Defesa Nacional.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/01/2017, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/01/2017, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/01/2017, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1543148** e o código CRC **2FB42E70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 100-B – Ed. Sede.
70044-900 – Brasília – DF
Fone (61)2027-6176

Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC

À Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar - Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília / DF

Assunto: **Assentimento Prévio para execução de Serviço de Radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o processo de nº **53000.043990/2012-89**, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, declarado vencedor na seleção pública referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia , situada em faixa de fronteira, para fins de assentimento prévio, nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 10/01/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1543318** e o código CRC **1B43D9EA**.

Nome Legível

Em __/__/__

Recebi a cópia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 100-B – Ed. Sede.
70044-900 – Brasília – DF
Fone (61)2027-6176

Recebi a cópia
Em 20/01/17
José Antonio
Nome Legível

Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC

À Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar - Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília / DF

Assunto: **Assentimento Prévio para execução de Serviço de Radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o processo de nº **53000.043990/2012-89**, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, declarado vencedor na seleção pública referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, para fins de assentimento prévio, nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 10/01/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448

Ofício OFÍCIO 47112 - RECEBIDO E ASSINADO (1633753) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 7



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1543318** e o código CRC **1B43D9EA**.

Em caso de resposta a este Oficio, fazer referência expressa a: Oficio nº 47112/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1543318

Ofício OFÍCIO 47112 - RECEBIDO E ASSINADO (1633753) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Assentimento Prévio**

Em atendimento ao Ofício nº 60 - AP-CDN/SE/GSI/PR, de 01 de fevereiro de 2016, informamos que constam nos autos tanto o Estatuto Social do Instituto (Resolução nº 61, de 18 de dezembro de 2015, DOU de 29/12/2015), bem como a documentação do representante legal, conforme protocolo nº 53900.055604/2016-81, pág. 13 a 21.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/04/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 11/07/2017, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1683162** e o código CRC **F292A5D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0083700 53000.043990/2012-89

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA

Praça dos Três Poderes - CEP 70150-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3411-4251 - Fax: (61) 3411-4224 - http://www.gsi.gov.br/ - E-mail: assentimento@presidencia.gov.br

Ofício nº 60 - AP-CDN/SE/GSI/PR

Brasília, 1º de fevereiro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, Sala 132

70044-900 - Brasília-DF

Assunto: **Assentimento Prévio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Restituição**

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2017, que versa sobre pedido de Assentimento Prévio formulado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, com vistas à execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, informo a Vossa Senhoria que, em análise preliminar realizada no âmbito desta Secretária-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, não consta o Estatuto Social, bem como documentação dos diretores do Instituto.

2. Tendo em vista o acima exposto, restituo a Vossa Senhoria o inteiro teor da documentação relativa ao Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89, para as análises e providências julgadas adequadas, de acordo com o Art. 11 c/c Art. 3º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 85.064, de 1980.

Atenciosamente,

General de Divisão MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República

Ofício OFÍCIO 60 (1668394) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 10

Documento assinado eletronicamente por **Gen Div Marco Antônio Freire Gomes, Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 03/02/2017, às 12:48.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-gsi.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083700** e o código CRC **8F490056**.

Ofício OFÍCIO 60 (1668394) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 100-B – Ed. Sede.
70044-900 – Brasília – DF Fone (61)2027-6176

Ofício nº 6619/2017/SEI-MCTIC

À Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar - Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília / DF

Assunto: **Assentimento Prévio para execução de Serviço de Radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, reencaminho o processo de nº **53000.043990/2012-89**, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, declarado vencedor na seleção pública referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia , situada em faixa de fronteira, para fins de assentimento prévio, nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 12/07/2017, às 23:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1683212** e o código CRC **E37A1BB1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6619/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1683212

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 01 Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.043990/2012-89**
Interessado: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**
Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 27 (vinte e sete) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 18/09/2012

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

201 Fine
206

26

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE 02
Fls. H

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA COM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043990/2012-89
SEAPA/SCE
14/09/2012-09:03

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações

PAULO BERNARDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, com reitoria sediada na Av. Jorge Teixeira, 3500 - Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP 76.821-064, vem, por seu representante legal, solicitar à Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora com finalidade exclusivamente educativa na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sede do Campus Porto Velho – Zona Norte situado à Av. Jorge Teixeira, 3146 - Setor Industrial, CEP 76.821-002.

Segue anexa a documentação exigida no Aviso de Habilitação Nº 4, de 12 de julho de 2012, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

SDPUB

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 15

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 03
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para a executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 16

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decret0-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 17

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações SCE 05 Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de canal FM com finalidade exclusivamente educativa
Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de Julho de 2012
Porto Velho - Canal 215E / classe C

Ministério das Comunicações SCE Fls. 06 Rubrica

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada – EBC/ Rádio MEC AM	02h	Programação Musical
Bom Dia Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	04h	Programa que informa o/a cidadão/ã da Amazônia Legal com assuntos de seu cotidiano. Traz informações de variados temas, como saúde, cultura, meio ambiente. Apresentação e Produção: Frank Silva
Repórter Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	06h	Noticiário com os fatos mais importantes do dia. A abordagem é cidadã para a compreensão da realidade nacional, internacional e local. Produção, redação e edição: equipe de Radiojornalismo Nacional.
Repórter Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	06h45	Noticiário com os fatos mais importantes do dia anterior da região amazônica. Produção, redação e edição: equipe de jornalismo da Rádio Nacional da Amazônia.
MEC Notícias – EBC/ Rádio MEC FM	07h	Noticiário
Manhã MEC FM – EBC/ Rádio MEC FM	07h03	Programação Musical
Jornal do IFRO	08h	Informação sobre atividades desenvolvidas no Instituto, divulgação dos cursos, campanhas, etc.
Conexão IFRO	09h	Programa de entrevistas com foco nas projetos desenvolvidos pelos câmpus do IFRO.
Espaço Jovem	10h	Programa musical, com informações sobre o dia-a-dia dos alunos do IFRO e vários temas do mundo jovem.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 19

Nosso IF	11h	Programa Editorial semanal com o Reitor e a cada dia com um dos Diretores Gerais dos câmpus
Programação Rádio Instituto Federal	12h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	13h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	14h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	15h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Alô Jovem	16h	Programação musical com participação ao vivo dos ouvintes.
Observatório da Imprensa – EBC/ Rádio MEC FM	17h	Boletim Informativo
Voz do Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	18h	Noticiário
Seleção Musical	19h	Programação Musical organizada pelos ouvintes. A participação será através das redes sociais
Eu de Cá, Você de Lá – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	19h30	Programa de música e bate-papo com o ouvinte, entremeado por notas de utilidade pública e notícias do momento. Apresentação Luiz Alberto.
No Mundo da Bola – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	22h30	O mais tradicional programa de esportes do rádio brasileiro, traz as notícias do dia.
Madrugada Nacional – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	23h05	Programa musical, jornalismo, informações de utilidade pública e a participação do ouvinte, com apresentação de João McBrown.

SÁBADO

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
No Tabuleiro do Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	02h	Com apresentação de Geraldo do Norte, todos os dias, das 3h às 6h da manhã. O melhor da música regional do Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 20

Tanto Mar – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	05h	Com apresentação de Jussara Mendonça, vai ao ar aos sábados às 6h. Programa de música dos países de língua portuguesa, que traz informações sobre a obra e seus autores.
Trilha Anima – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h	Programa produzido pela entidade WSPA - Sociedade Mundial de Proteção Animal em acordo com a Radiobrás. Vai ao ar aos sábados, das 7h às 7h30.
Brasil Rural – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h30	Programa de informação e notícia de agricultura com enfoque na produção brasileira e a preservação do meio ambiente. Entrevistas e reportagens.
Revista Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	07h	O programa reprisa as melhores entrevistas que foram veiculadas ao longo da semana, em toda a programação. Além disso, há participação de repórteres, ao vivo, e a exibição de um quadro inédito, que é um bate-papo, a cada sábado, com um ponto de cultura diferente da região norte. Produzido por Sula Sevillis e apresentado pelos apresentadores da Rádio Nacional da Amazônia, em revezamento.
Que música é essa?	09h	Programação musical que conta a história de alguma música, ritmo e compositor.
Debate Profissional	10h	Conversa sobre os aspectos de cada curso ofertado pelo IF e pelos câmpus do estado
Extensão em ação	10h30	Programa de entrevista sobre os projetos sociais e de extensão desenvolvidos pelo IFRO e seus parceiros.
Espaço cultural	11h	Programa informativo dedicado aos temas culturais, literatura, música, cinema, teatro, exposições, artes plásticas, movimentos artísticos, tradições regionais, entre outros.
Roda de Samba – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	12h	Programa musical com o melhor do samba e do pagode, com informações sobre a história do samba e seus personagens. Apresentação de André Luiz Mendes e Fátima Melo.
Musishow – EBC/ Rádio Nacional	14h	Programa de informação e música.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 21

AM Brasília		
Saudade Nacional – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	18h	Música, notícias e a participação do ouvinte por carta. Com apresentação de Mascarenhas de Moraes.
Nossa América – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	21h	Programa produzido pela Rádio Nacional FM Brasília com apresentação de Jussara Mendonça. O melhor da música dos países latino americanos.
Ecos de Uma Era – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	22h	Programa produzido pela Rádio MEC, com apresentação de Pedro Paulo Gil.
Alô Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	23h	Apresentação de André Luiz Mendes. Programa de informação de utilidade pública e música popular brasileira. Traz notícias e lançamentos de livros e discos.

DOMINGO

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
No Tabuleiro do Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	02h	Com apresentação de Geraldo do Norte, todos os dias, das 3h às 6h da manhã. O melhor da música regional do Brasil.
Brasil Rural – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	05h	Programa de informação e notícia de agricultura com enfoque na produção brasileira e a preservação do meio ambiente. Entrevistas e reportagens.
Missa – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h	Transmitida "ao vivo", os domingos das 07h às 08h, da Igrejinha de Fátima - Entrequadra 107/108 sul, em Brasília.
Natureza Viva – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	07h	O programa inclui informações sobre meio-ambiente e entrevistas com temas de interesse público e educação ambiental. Também há espaço para discussões entre lideranças rurais da Amazônia, como ribeirinhos, pescadores, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, trabalhadores extrativistas, indígenas, associação de jovens e de mulheres.
É... Rondônia	08h	Notícias, fatos históricos músicas regionais, economia
Ponto de Encontro – EBC/ Rádio	09h	O programa tem boletins informativos sobre

Nacional da Amazônia		a Amazônia Legal com participação de repórteres da região. Oferece espaço para os/as ouvintes divulgarem seus recados e encontrarem familiares.
Domingo Nacional – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	11h	Programa de música e informação.
Coisas do Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	13h	Traz as variedades sobre o Brasil, como turismo, comidas típicas, folclore, músicas regionais, além da interação com o/a ouvinte por meio de cartas. Apresentação: Artemisa Azevedo Produção: Artemisa Azevedo e Gaby Hertha
Musishow – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	14h	Programa de informação e música.
Bate Papo Nacional – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	18h	Música, informação de utilidade pública e a participação ao vivo do ouvinte.
Viajando pelo Mundo – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	20h	Traz a cultura, culinária, comportamento e a história dos países.
Memória Musical – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	21h	Com apresentação de Bia Reis, vai ao ar aos domingos, das 22h às 23h. A cada programa, uma personalidade ou artista de expressão fala das músicas brasileiras que marcaram sua vida.
Estúdio F – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	22h	Programa produzido pela Rádio Nacional do Rio de Janeiro em parceria com a Funarte, mostra a obra dos compositores de grande importância para a nossa música. Apresentação de Paulo César Soares.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 23

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 11
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública regida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), caso seja contemplado com a outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 24

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 12
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 25

Ministério das Comunicações SCE
Fls 13
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 6.389 (seis mil, trezentos e oitenta e nove) alunos.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 26

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 14
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ, CPF 060.158.322-15 e RG nº 360.999 SSP/AM declaro que não integro o quadro diretivo de entidade executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade de Porto Velho, nem de outras entidades de radiodifusão em outros municípios da federação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 15
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ, CPF 060.158.322-15 e RG nº 360.999 SSP/AM declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar e não possuo cargos/funções que decorra foro especial.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 28

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 16
Rubrica

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ,** nomeado pela Portaria n° 51, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009, seção 2, página 11, para exercer a função de **Reitor "Pro Tempore",** Código CD-1, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA.**

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, Aline Silva de Mello, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2009

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Ministério das Comunicações SCE Fls. 17 Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e execuções cíveis e fiscais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: RRZP-MWHF-Y7SM-28QM** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:59:42 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 30

Ministério das Comunicações SCE Fls 18 Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar (1° Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1° e 8° e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: C71R-7XKQ-6YKD-MF9Z** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:57:05 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 31

Ministério das Comunicações SCE Fls. 19

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e execuções criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: BXRZ-PSWW-MLXW-J35F** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:56:39 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 32

Ministério das Comunicações SCE Fls. 20

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata e recuperação judicial (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: BYK6-UI2U-HAPT-PGVB** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 08:01:37 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 33

CARTÓRIO
DINALVA REZENDE
2º Ofício de Protesto de Títulos e Documentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA - PORTO VELHO
Serventia do 2° Ofício de Protesto de Títulos e Documentos
Tabeliã: Drª. Dinalva Alves de Souza Rezende

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, C. I. C. **060.158.322-15**, em busca realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada nesta Capital em 11 de setembro de 2012 às 10:09.

Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Solicitante (,)
Observação:
(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de <<pessoa fisica>> ou <<jurídica>>, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Validade: 30 dias.

Pesquisado por:
ROGERIO

Ministério das Comunicações SCE 21 4

Selo nº A6AA3688

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2012

Alessandra Milene Rocha Roque-Escrevente Autorizada

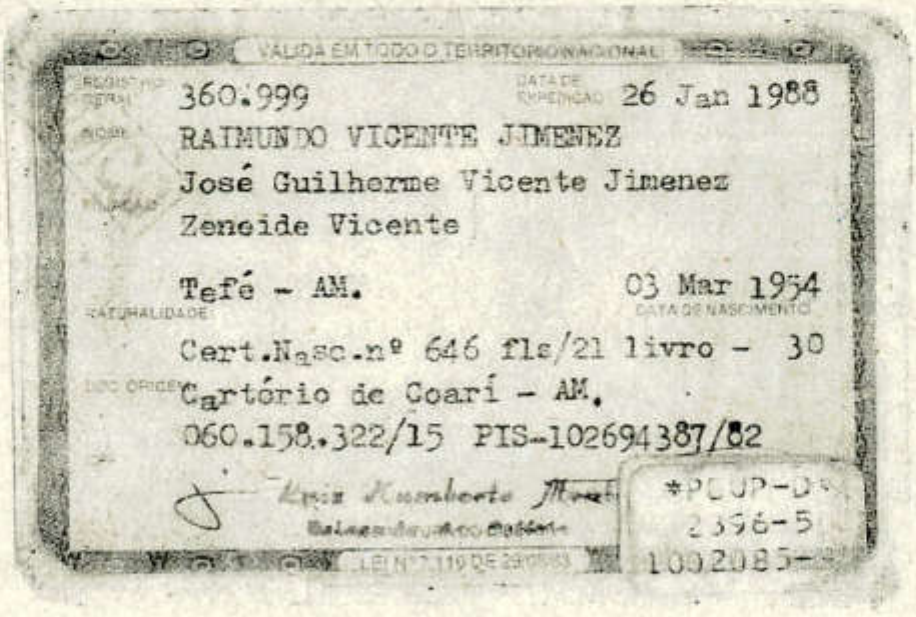
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Rondônia SELO de Fiscalização CERTIDÃO A6AA3688

Despesas:
1 - valor do selo . . . . . : R$ 0,73
2 - valor das custas . . . . . : R$ 2,40
3 - valor dos emolumentos . . . . . : R$ 12,02
4 - TOTAL . . . . . : R$ 15,15

Despesas estão regulamentadas: Custas/Tribunal de Justiça (Provimentos 001/1995 e 015/2000); Emolumentos (Leis: Federal - 8.935/94, 9.492/97, 9.841/99 e 10.169/00, Estadual - 301/90 e 475/93 e Provimento 015/00); Selo (Leis Federal 10.169/01 e Estadual 918/00 e 984/01 e Provimento 09/01

Rua Dom Pedro II, 637, Centro, 9° Andar, Sala 905/907
Centro Empresarial Porto Velho - CEP: 76.801-151 - Porto Velho - Rondônia
*Fone/Fax (0**69) 3224-4589 / 3224-4402 - email: 2protesto_pvh@tjro.jus.br*





SCE Ministério das Comunicações
Rubrica
Fls. 24

Comunicações
23
SCE

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - XINGU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2012 - UASG 257041

Nº Processo: 25051000251201261 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e personalizados, com impressão da arte-final, para atender ao DSEI XINGU. Total de Itens Licitados: 00004 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Dispensa de Licitação. Declaração de Dispensa em 11/07/2012 . JAMIR ALVES FERREIRA . Chefe do Dsei Xingu . Ratificação em 11/07/2012 . JOAQUIM DE CASSIO FILHO BARBOSA CHAGAS . Chefe do Seing . Valor Global: R$ 5.040,00 . CNPJ CONTRATADA : 36.945.657/0001-79 ARTES GRA FICA AURORA LTDA ME.

(SIDEC - 12/07/2012) 257041-00001-2012NE800013

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 257003

Número do Contrato: 1/2010.
Nº Processo: 25209006456200914.
PREGÃO SISPP Nº 64/2009 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07930100000166. Contratado : FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE -VALORES LTDA. Objeto: Alteração da razão social da Contratada em decorrência da incorporação da empresa FIEL ao grupo PROSEGUR, variação do valor contratual em decorrência de repactuação, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - 2012/2013, e prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 14/07/2012 a 13/10/2012. Valor Total: R$350.031,18. Fonte: 151000000 - 2012NE800002. Data de Assinatura: 11/07/2012.

(SICON - 12/07/2012)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2012 - UASG 257003

Nº Processo: 25209001709201269 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de óleo diesel e gasolina comum Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 13/07/2012 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Br 316, Km 07 S/nº Levilândia - ANANINDEUA - PA . Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/07/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O Edital poderá ser extraído da internet no site: www.comprasnet.gov.br

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDEC - 12/07/2012) 257003-00001-2010NE001372

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo de alteração nº 02 do Contrato nº 011/2010/DA. PROT. Nº 1.189/2012. OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, passando a ter validade por 36 (trinta e seis) meses, com início em 24/06/2012 e término em 24/06/2013. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2012. VALOR: R$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais). EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 - Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente Francisco Carlos Cabalzero Colombo. Diretor de Administração e Finanças: Lourival Ferreira Nery Junior. CONTRATADA: Stuk Gestão Documental Ltda. SIG

ESPÉCIE: Termo de alteração nº 07 do Contrato nº 033/2001/DT. PROT. 12.945/2010 e 21.815/2011. OBJETO: Ressarcimento e quitação de despesas extraordinárias à empresa contratada, referente aos processos de Prot. 12.945/2010 e Prot. 21.815/2011. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 58, § 2º, c/c Art. 65, Inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993. VALOR: Prot 12.945/2010 - R$ 209.352,25; Prot 21.815/2011 - R$14.168,72. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2012. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente Francisco Carlos Caballero Colombo. Diretor-Técnico: Arnulpho Azevedo Pereira dos Santos. CONTRATADA: Siemens Ltda. SIGNATÁRIOS SIEMENS: Paulo Augusto Viana de Alvarenga e Christoph Rudolf Hawlitschek.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:Aquisição de peças para manutenção dos TUE'S da CBTU/STU-BH. FORNECEDOR: KNORR BREMSE Sistemas para Veículos Ferroviários LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, de acordo com parecer do GOJUR e autorizado pelo Gerente - Administração e Finanças em 06/07/12 ratificado pelo Senhor Superintendente da STU/BH, em 06/07/12, conforme consta no processo de nº 0902/12. VALOR GLOBAL: R$ 34.251,30 (Trinta e quatro mil,duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012-CBTU/STU

REC. Nº BB 434896 objeto: AQUISIÇÃO DE CONTATOS PARA ESTA CBTU/STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia: 25/07/2012 às 15:00, Horário de Brasília, se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 25/07/2012 até às 14:00h.Maiores informações pelo fones 0XX8121028520 ou 21028521 ou pelo SITE www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2012-CBTU/STU

REC. Nº BB 434797 objeto: AQUISIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS PARA ESTA STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia: 25/07/2012 às 10:30, Horário de Brasília, se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 25/07/2012 até às 09:30 Maiores informações pelo fones 0XX8121028520 ou 21028521 ou pelo SITE www.licitacoes-e.com.br.

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25 de julho de 2012, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - VESTIMENTA FR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 1623/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 24 de julho de 2012, às 08h30'h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: aquisição de resistor tubular fino, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h 30'h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 2130/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de TRANSFORMADOR A SECO, visto que o certame retro mencionado não obteve propostas válidas, vindo a encerrar-se com o status 'revogado'. Processo nº 1797/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Referência: Termo de Acordo de Cooperação entre o Ministério das Comunicações - MC e a Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda. (Processo nº 53000.029909/2012-58).
Objeto: Cooperação técnico-científica entre o MC e a Huawei do Brasil tem por finalidade tornar público o entendimento entre as partes de ações que beneficiam o desenvolvimento técnico-científico, o adensamento da cadeia produtiva da indústria do setor eletroeletrônico e a geração de empregos.
Data da assinatura: 11 de julho de 2012.
Signatários: Paulo Bernardo Silva - Ministro das Comunicações da República Federativa do Brasil
Xiong Wei - Presidente da Huawei do Brasil

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 4, DE 12 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU de 19 de setembro de 2011; no artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei 236/67, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/62; no artigo 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31/10/1963), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108/96; e na Portaria Interministerial nº 651/99, RESOLVE tornar público o presente Aviso de Habilitação para que os entes ou entidades interessados em executar os serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, nos municípios e canais constantes do Anexo I e II, apresentem suas propostas, devidamente acompanhadas da documentação constante do Anexo III, de acordo com as regras e critérios abaixo estabelecidos:

I - Do prazo: o prazo para a apresentação das propostas é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de publicação do presente Aviso.

II - Da entrega das propostas: as propostas deverão ser apresentadas:

a) pela via postal, endereçada ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF;

ou

b) diretamente no Protocolo Central do Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede - Térreo - 70044-900 - Brasília-DF.

III - Da documentação necessária para a instrução dos processos: a documentação indispensável para a instrução dos processos deverá ser apresentada no prazo fixado neste Aviso, juntamente com as respectivas propostas. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos ou a sua apresentação contendo qualquer incorreção, em desacordo com o que estabelece o presente Aviso de Habilitação, virá a acarretar a inabilitação do respectivo concorrente.

IV - Da preferência legal: as pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, observadas as seguintes regras:

a) a preferência legal acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria;

b) em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

1) em primeiro lugar, as universidades federais;
2) em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
3) em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
4) em quarto lugar, os Municípios;
5) em quinto lugar, as universidades municipais;
6) em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno;

c) caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate;

b) as instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

V - Da seleção das propostas: em não havendo preferências legais válidas, de que trata o artigo 5º da Portaria nº 420/2011, as propostas cujos processos estejam devidamente instruídos serão examinadas e selecionadas de acordo com os critérios e quesitos estabelecidos pelo artigo 7º da citada Portaria, ou seja:

a) fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

b) concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 36

Ministério das Comunicações
Fls. 14
Rubrica
SCE

c) participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

d) quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

1) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

2) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e

3) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

e) o tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o Serviço, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, obterá pontuação, em obediência à seguinte ordem:

1) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;

2) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos;

f) no caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta da letra d.

VI - Do indeferimento: as propostas não instruídas devidamente com os documentos constantes no Anexo III deste Aviso serão indeferidas e arquivadas, mediante comunicação aos respectivos proponentes, por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

VII - Dos prazos e condições para interposição de recurso: da decisão que determinar o indeferimento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito, cujo prazo para a interposição é de trinta dias, contado a partir da data da ciência da decisão recorrida, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará tal recurso à autoridade superior.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 10 (dez) anos.

UF	Município	Canal	Classe
AL	Santana do Ipanema	217 E	B2
BA	Paulo	253 E	B1
BA	Barra	288 E	C
BA	Caetité	286 E	C
CE	Acopiara	286 E	C
CE	Maurity	236 E	C
CE	Morrinhos	292 E	C
CE	São Benedito	290 E	C
CE	Caucaia	297E	C
CE	Cavrar da Mangabeira	230E	C
ES	Nova Venécia	292 E	C
MA	Lago da Pedra	290 E	C
MG	Rosalina	207 E	B2
MG	Campo Belo	292 E	C
MG	Guaxupé	297 E	C
MG	João Pinheiro	291 E	C
MG	Monte Carmelo	216 E	C
MS	Aquidauana	237 E	C
MT	Barra do Garças	233E	A4
PA	Dumi	259 E	C
PA	Oriximiná	236 E	C
PB	Sapé	294 E	C
PE	Bom Conselho	291 E	C
PE	Barreiros	290 E	C
PI	Campo Maior	236 E	C
PI	Pedro II	232 E	C
PR	Marechal Cândido Rondon	294 E	C
RO	Porto Velho	213E	C
SC	Curitibanos	276 E	B2
SP	São José dos Campos	240E	B1
SP	Garça	293 E	C
SP	Jales	295 E	C
SP	Paraguaçu Paulista	268 E	C
SP	São Joaquim da Barra	292 E	C
SP	Ilhabela	230 E	C

ANEXO II

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 15 (quinze) anos

UF	Município	Canal	Tecnologia	Classe
MA	São Luís	54	Digital	
PB	João Pessoa	50	Digital	A

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;

2. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

3. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

4. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;

5. Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;

6. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;

7. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;

8. Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CRIADAS E MANTIDAS PELA INICIATIVA PRIVADA E DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da entidade interessada;

2. Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos.

2.1. Na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: (i) esta deverá ter sido instituída há mais de um ano contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação; e (ii) o estatuto social e suas alterações deverão ter sido aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A";

3. Ato de nomeação ou eleição do dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4. Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação;

5. Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados;

6. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

7. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

8. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;

9. Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

11. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;

12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14. Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga;

QUANTO AOS DIRIGENTES:

15. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;

16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

17. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

18. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

19. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

20. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;

21. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012 - UASG 410003

Nº Processo: 53000.023364/2012 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral natural, não gaseificada, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, para abastecimento dos diversos órgãos do Ministério das Comunicações, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 13/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 . Endereço: Espl.dos Min. Bloco R, Sala 111, Edifício Sede BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

IGOR FILIPE EUGENIO
Pregoeiro

(SIDEC - 12/07/2012) 410003-00001-2012NE800101

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012071300125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 37

ELEITOR

Certidões
Crimes Eleitorais
Filiação Partidária
Negativa de Alistamento
Quitação Eleitoral
Disque-Eleitor
Dúvidas frequentes
Eleitor faltoso
Eleitor do Futuro
Eleitor do Futuro
Eleitor no exterior
Eleitorado no exterior
Representações no exterior
Glossário Eleitoral
Justificativa eleitoral
Mesário Voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Restituição de multas
Situação eleitoral
Título e local de votação
Consulta por nome
Consulta por título
Zonas Eleitorais

Situação eleitoral - Consulta por nome

Título de Eleitor: 001977872232
Nome do Eleitor: RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Data de Nascimento: 03/03/1954
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20120918_1600

Ministério das Comunicações SCE Fls. 25 Rubrica

Assuntos relacionados
Disque-Eleitor
Dúvidas frequentes
Carta de serviços ao eleitor
Empréstimo de urnas eletrônicas

Av. André Araújo, 200, Manaus - AM - 69060-000 e Telefone: (92) 3611-3638
Assessoria de Comunicação : ascom@tre-am.jus.br / (92) 36114579

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 38

JUSTIÇA ELEITORAL
FORUM ELEITORAL LOURIVAL MENDES DE SOUZA - RO
RUA JACI-PARANA, SN - BAIRRO AREAL Telefone 069 32112240

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 26
Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Inscrição: 001977872232 Zona: 40 Seção: 11
Município: 2550 - MANAUS UF: AM
Data de nascimento: 03/03/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ZENEIDE VICENTE
JOSE GUILHERME VICENTE JIMENEZ

Em 11 de setembro de 2012.

RICARDO AUGUSTO DA SILVA
TECNICO JUDICIARIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 27
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 27
Rubrica

SEDEX
AR MP PESO (kg) C.153 MANAUS, AM
SZ 94908389 2 BR

DESTINATÁRIO

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 40

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

ENDEREÇO PROVISÓRIO:

AV: JORGE TEIXEIRA, Nº 3500 – SETOR INDUSTRIAL
PORTO VELHO / RONDÔNIA
CEP: 76821-064

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 41

Ministério das Comunicações - SLPUB-GTPU Fls. 28

CORREIOS SZ949083892BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
13/09/2012 18:43	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Entrega Efetuada
13/09/2012 13:47	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Saiu para entrega
13/09/2012 09:31	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	
12/09/2012 11:58	CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
12/09/2012 08:16	AC SAO SEBASTIAO - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	
11/09/2012 15:41	AC SAO SEBASTIAO - PORTO VELHO/RO	Postagem - DH
	Postagem depois da hora	

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica R

Nota Técnica nº 1315/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012, apenso ao Processo nº 53000.046340/2012**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Dados Preliminares:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Serviço objeto da outorga: FME
Município: Porto Velho - RO
Canal: 215E
Classe: C
Aviso de Habilitação nº: 4, de 12 de julho de 2012
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 de julho de 2012
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/9/2012
Data de protocolo desta proposta: 11/9/2012
Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, em conformidade com a legislação vigente, procede-se à conferência e análise da documentação apresentada, conforme quadro abaixo descrito:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA	JUNTADA
1 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 05
2 - proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga	Ok. Fls. 06 a 10
3 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal indireta, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, quando não houver, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens	Ok. Fl. 11

ghcf/SLPUB/GTPU

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 43

3. Da análise da documentação supracitada, constata-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2° do art. 34 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7°, da supracitada Portaria.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos pelo artigo 7°, da Portaria n° 355/2012;

b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;

c) pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9° e 10, da Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-OGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 44

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

Denise Menezes de Oliveira
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 30
Rubrica

Ofício Ofício nº.302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica

Nota Técnica nº 1314/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.046340/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME
Município: Porto Velho-RO
Canal: 215E
Classe: C
Aviso de Habilitação nº: 04
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/09/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU, o processo em referência, acompanhado de 3 (três) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.043358/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039818/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

4. Impende-se ressaltar que o resultado obtido e acima descrito respalda-se na preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, § 1º, da Portaria nº 355/2012, que norteia o procedimento de seleção em apreço, considerando-se que:

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 46

a) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia apresenta-se como única participante deste processo de seleção na condição de pessoa jurídica de direito público interno, com proposta habilitada e os requisitos estabelecidos pela citada Portaria preenchidos;

b) as demais participantes são pessoas jurídicas de direito privado, portanto, não consideradas no presente procedimento;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

a) seja declarada vencedora da presente seleção pública o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

b) pela desconsideração das demais propostas apresentadas por pessoa(s) jurídica (s) de direito privado;

c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe o artigo 10, da Portaria nº 355/2012;

d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Subsituta

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 47

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

Denise Menezes de Oliveira
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 32
Rubrica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 27 de Dezembro de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 48

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 33
Rubrica

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.043463/2012	II	ANEXO II, ITENS 12, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS
Fundação Educativa Manoel Vieira Mota	53000.044191/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Cultural Francisca de Sousa Lima	53000.044142/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 04, 05, 06, 07, 08 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	53000.043983/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Educativa Amélia Oliveira	53000.043992/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 04, 05, 07, 08, 09 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora Santana	53000.042718/2012	II	ANEXO II, ITEM 10 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 13, 14 - NÃO APRESENTADOS.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

EDITAL Nº 45, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046340/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número de processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO I

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.042990/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.042358/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039488/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

EDITAL Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046336/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mombaça/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo Único, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número de processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.044182/2012	II	ANEXO II, ITENS 07, 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Natureza Sem Fronteiras	53000.043716/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNIÇÃO ELETRÔNICA, substituto eventual, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades executantes dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, relacionadas no Anexo, para fazer a retirada de correspondências encaminhadas por esta Pasta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, em virtude de terem sido devolvidas por motivos diversos, registrados pelos Correios em Aviso de Recebimento (AR), sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse. A documentação poderá ser retirada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 2º Andar - Ala Oeste - Sala 213 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

ANEXO

Entidade	UF	Localidade	Serviço	Assunto	Nº de Processo	Nº do Ofício
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ITÁLIA VIVA S/A	RS	FLORES DA CUNHA	RTVD	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.062908/2011	1723/2012 GTPO/DEOC/SCE
LD EMPREENDIMENTOS LTDA	PR	SANTA CRUZ DO CAMPIMBINHO	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.008636/2012	1330/2012 GTPO/DEOC/SCE
TELEVISÃO CARIMÃ LTDA	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.042210/2012	1596/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO ARCO ÍRIS DO ARARIPE LTDA	PE	ARARIPINA	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.057608/2010	1329/2012 GTPO/DEOC/SCE
EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CARIRI RIO S/A	AC	RIO BRANCO	TVD	ASSINATURA DE TERMO ADITIVO	53000.012705/2009	1139/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO CIDADE AZUL FM LTDA	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.057537/2010	1472/2012 GTPO/DEOC/SCE
SP COMUNICAÇÕES LTDA	AC	CRUZEIRO DO SUL	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.031319/2012	1355/2012 GTPO/DEOC/SCE
REDE FLORESTA VIVA COMUNICAÇÃO LTDA	AM	MANAUS	TVD	CONSIGNAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.013646/2008	1629/2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	RO	PIMENTA BUENO	TVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.011280/2009	1610/2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA CENTRO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	MT	PONTE E LACERDA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.031278/2012	1265/2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SOM E IMAGENS	SP	PIRAMBOIA/BARUERI	TV	COMPROVAÇÃO DE ATOS PRATICADOS, MODIFICAÇÃO DE ESTATUTO/CONTRATO	53000.046886/2011 APENSO AO 53000.019765/2009	1669/2012 GTPO/DEOC/SCE
OPTAR RÁDIO IMAGEM DE COMUNICAÇÃO LTDA	MG	CRISTIANÓPOLIS	FM	RECADASTRAMENTO DE PUBLICIDADE	53000.029455/2012	1690/2012 GTPO/DEOC/SCE
EMISSORA FM DE JAÚ LTDA	SP	JAÚ	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.010901/2012	1470/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	PR	TOLEDO	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.018083/2008	1498/2012 GTPO/DEOC/SCE
RÁDIO GUAÍBA/ERAM FM LTDA	PR	MORANGA	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.016147/2011	1363/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	CACHOEIRA PAULISTA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.015706/2007	1677/2012 GTPO/DEOC/SCE
LUIZ CLÁUDIO CORTA	MG	ARAXÁ	TVD	ADEQUAÇÃO DE LOCAL	53000.015706/2007	1677/2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	MT	CÁCERES	RTVSLC	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO (CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO	53000.029235/1980	1636/2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	SP	SERTÃOZINHO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.013671/2011	1726/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	SÃO SEBASTIÃO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.016208/2007	1680/2012 GTPO/DEOC/SCE
TV OMEGA	SP	TUPÃ	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.015706/2007	1699/2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO PENEDENSE	AL	MACEIÓ	TVD	CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.000967/2012	1159/2012 GTPO/DEOC/SCE
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA	RJ	VOLTA REDONDA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.016491/2012	1661/2012 GTPO/DEOC/SCE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013010400184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 49

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 34
Rubrica R

EDITAL Nº 45 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046340/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Publicado no D.O.U.
04 / 01 / 2013
3 184

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 35
Rubrica R

ANEXO I

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.043358/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039818/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
***artigo 8° da Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012**

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

Ministério das Comunic
Fls 36
Rubrica R

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/01/2013 17:13:07
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: YASMINI ESTER DO NASCIMENTO DA SILVA
Ofício: 2330240
Data prevista de publicação: 04/01/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
5488903	EDITAL_45_Porto Velho_RO_530000463402012.rtf		10,00	
	Total da matéria		**10,00**	**R$ 303,70**
TOTAL DO OFICIO			**10,00**	**R$ 303,70**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDE/DUCTD/SCE-MC
Fls. 37
Rubrica

Nota Técnica nº 18 /2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, canal 250 E.**

Referência: **Processo nº 53000.046340/2012 e apensos**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215 E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados da análise relativa à 2 (duas) proposta e da desconsideração, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo para a apresentação de recurso (fls. 21/27).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados da análise ou desconsideração das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 7º da Portaria nº 355/2012*

5. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 1314/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC e de nº 1315/2012/SLPUB/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 53

6. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 07 de janeiro de 2014.

GABRIELA DE REZENDE R. BARROS
Técnico de Nível Superior

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 7 de janeiro de 2014.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 54

Fls. 38
Rubrica

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

ALMIR COUTINHO POLLIG
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 55

SEED/GTDI/SCE-MC
Fls. 39
Rubrica

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de Abril de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 08/05/2014
Página 62 Seção 01
Marcela
Nome Legível

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*.	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011*

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 40
Rubrica

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043991/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Fiorentino	II	53000.043998/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourado	II	53000.043339/2012	*Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	*Não analisada*	Desconsiderada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº185/2014/SJL/DODRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046352/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais , por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.043969/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Carmelo	II	53000.043460/2012	*Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 355/2012
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.906.734/0001-90)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA EM R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFINIÇÃO REGULAMENTAR. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pela infração técnica acima consignada. 2. Em suas razões recursais, a Interessada se limitou a apresentar a mesma peça pela segunda vez, pugnando genericamente pela reforma da decisão sem, no mesmo, trazer aos autos quaisquer fatos novos capazes de mudar a sanção. Adue que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Informe elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consoante o disposto no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 396/2013-GCRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64)

EMENTA: PAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes em relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não redução da potência de operação do transmissor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMB, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010
Conselheiro Relator: Marcus Vinicius Pasluczi. Fórum Deliberativo: Reunião nº 723, de 21 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.670/0001-11)

EMENTA: PADO. SRF. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE REQUISITO MATERIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao atacar o Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, a Recorrente repisa as mesmas alegações apresentadas em momentos processuais anteriores, as quais já foram devidamente analisadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não intenta demonstrar a tempestividade do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 1.271, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência deste requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMP, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinicius Pasluczi e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DECISÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face de decisão do Conselho Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título precário, da rede de acesso móvel analógico (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMB, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausentes os Conselheiros Jarbas José Valente, em missão internacional oficial, e Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é a entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar celeridade ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros na África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.003133/2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

I) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu indicativo específico com a duplicação do algarismo, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas;

II) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014030800084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 58

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica,

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.043990/2012-89

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de novembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 27/11/2014, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0260283** e o código CRC **BB26F2EF**.

Minutas e Anexos

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 60

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 61

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU.

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Interessado: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**.

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudica o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Sendo o Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área para a conclusão do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0382365** e o código CRC **97830180**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 62

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 7675/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Avenida Jorge Teixeira Nº 3500 - Setor Industrial
76821-064 Porto Velho – RO

Assunto: **Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo que prazo de quatro meses, contado a partir do dia 08 de maio de 2014, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a homologação do processo de seleção de outorga referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215 E (duzentos e quinze educativo), para a apresentação do projeto técnico de instalação da estação da entidade, resta expirado e que não foi encontrado nenhum documento de encaminhamento do referido projeto.

2. Informo que a não apresentação do projeto supracitado ensejará no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor, motivo pelo qual reitero a necessidade de apresentação de tal documentação com vistas a obtenção da aprovação do local de instalação da estação e utilização de equipamentos.

3. Os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 64

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 65

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 66

telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea "e" - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea "f" - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea "g" - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 67

preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	
Subitem 5.1.2, alínea "e" - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 68

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu,_____ (nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(assinatura do representante da entidade)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 69

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/___ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 70

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 71

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na _____/___ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 72

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/03/2015, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0415274** e o código CRC **FBE19C44**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 73

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SIGNATÁRIO: SEI-MC - 20/03/2015
ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO 7675 de 16/03/2015 -SEI
Nº DO PROCESSO 53000.043990/2012-89
DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA N° 3500 – SETOR INDUSTRIAL
CEP: 76.821-064 – PORTO VELHO / RO
INFO. OUTORGA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / *DÉCLARATION DE CONTENU*

VALOR DECLARADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Adryanne Lara

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

31/03/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

31 MAR 2015

DR/RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Augusto César Reis de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Carteiro
Matrícula 5.577.529-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 189 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03864109 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *AGENCE DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

ASSINATURA / *SIGNATURE* (LETRA DE FORMA)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO

CIDADE / *LI*

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ´´R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

53900.054528/2015-14

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Senhor(a) Secretário(a),

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial - CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho - RO, processo nº 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado o projeto técnico de instalação em anexo, para fins de aprovação de locais, conforme o Ofício nº 7675/2015/SEI-MC.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2015

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/10/15 às 15:40 horas
Assinatura: Conceição

DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA , na localidade de Porto Velho - RO, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente instalada, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2015

UMBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante legal

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 78

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM — FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 — **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
E TECN. DE RONDÔNIA

CNPJ
10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

UF
RO

CEP
76821-002

FONE

FAX

E-MAIL

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
08º 44' 27" S 63º 53' 19" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA	POLARIZAÇÃO
215	E	C	90,9 MHz	[ ] V [X] C [ ] E

C_{BT}	$H_{C1\,(P)}$	$H_{C1\,(A)}$	H_T
87,00 metros	40,80 metros	, metros	48,0 Metros

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM — FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) — CNPJ
E TECN. DE RONDÔNIA — 10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE — UF
PORTO VELHO — RO

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 50,00 metros
Atenuação em 100 metros (A_L): 1,09 dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0,545 dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,5 dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 1,045 dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 x PD)}$): 1,2720 vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0,786

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = 0,270 x 1,9724 x 0,786 = 0,419 KW

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 x GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	80	47			0,792	0,332	3,843	6,867	14,021
30	80	47			0,792	0,332	2,843	6,867	14,021
60	84	43			0,902	0,378	3,868	6,858	13,895
90	85	42			1,000	0,419	3,964	6,994	14,081
120	84	43			0,960	0,402	3,949	6,984	14,095
150	99	28			0,792	0,332	3,110	5,459	11,123
180	86	41			0,774	0,324	3,602	6,424	13,136
210	87	40			0,792	0,332	3,593	6,398	13,064
240	83	44			0,792	0,332	3,737	6,668	13,618
270	82	45			0,792	0,332	3,773	6,735	13,753
300	78	49			0,792	0,332	3,912	6,998	14,279
330	71	56			0,792	0,332	4,140	7,427	15,152
Valores médios		43,75				0,348		6,723	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 80

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = _____ graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN

REG.CREA: 29810/91

ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PORTO VELHO

UF: RO

CEP: 76801-128

FONE: 69-32231846

FAX:

E-MAIL: SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR

LOCAL: PORTO VELHO

DATA: 21/09/2015

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

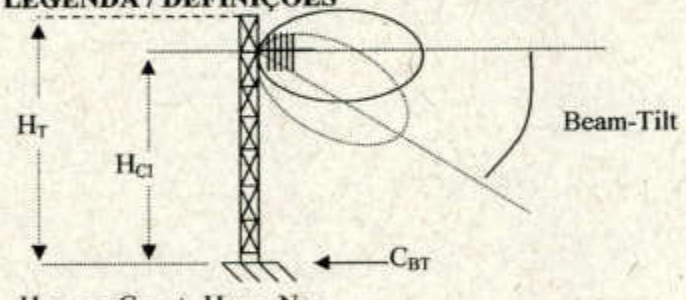
Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-8-D

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado.
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 81

PROJETO TÉCNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 82

PROJETO TÉCNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

4

CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 85

SISTEMA IRRADIANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

IDEAL
Antenas Profissionais

Eletro-eletrônicos BRASIL
O Vale da eletrônica

Empresa Certificada ISO 9001

RINA

FM Anel



Nº de Elementos	Ganho dBd	Ganho Vezes	Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Ang. ½ Pot. Vertical
1	-3,07	0,49	2,5	EIA 7/8"	84°
2	-0,06	0,98	5	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	7,5	EIA 1 5/8"	18°
4	2,95	1,97	10	EIA 1 5/8"	13°
6	4,71	2,96	15	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	20	EIA 3 1/8"	6,5°

* Elementos com conexão de entrada em EIA 7/8" (cabos+divisores)

Nº de Elementos	Ganho dBd	Ganho Vezes	Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Ang. ½ Pot. Vertical
1	-3,07	0,49	5	EIA 1 5/8"	84°
2	-0,06	0,98	10	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	15	EIA 3 1/8"	18°
4	2,95	1,97	20	EIA 3 1/8"	13°
6	4,71	2,96	30	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	40	EIA 4 1/16"	6,5°

* Elementos com conexão de entrada em EIA 1 5/8"

Antena para transmissão de FM, com polarização Circular. Podendo ser confeccionada com cabos coaxiais e divisores ou em linha EIA 1 5/8".

Ideal para transmissão em média e alta potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulão em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo. Possui confecção com alimentação inferior ou central.

É produzida, sendo sua estrutura externa em latão e suas conexões internas em cobre e latão banhados a prata. Possui tratamento anticorrosivo com epoxi em coloração branca ou Laranja padrão. Com possibilidade de pressurização plena ou até a entrada da antena.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	250 Khz
Polarização	Circular
Impedância	50 ohms
Ganho	Vide tabela
Potência Máxima por elemento	2500 Watts (EIA 7/8") 5000 Watts (EIA 1 5/8")
Ângulo de ½ pot. vertical	Vide tabela
Circularidade	< 2 dB's
Relação Axial	< 0,7 dB's
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	EIA 7/8", EIA 1 5/8", EIA 3 1/8"
Resistência a ventos	180 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

MODELO

FA ↓ FM Anel

N ↓ Nº de Elementos

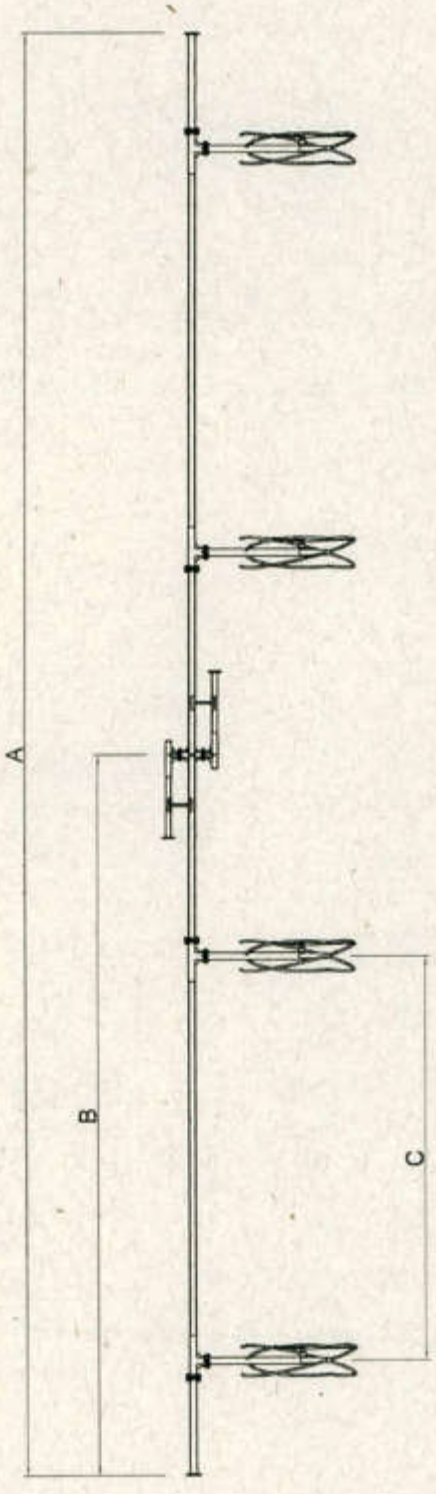
Em Cabo	S ↓ S= EIA 7/8"	XXX ↓ Canal
Em Linha Rígida	R ↓ Linha Rigida	U, T, Q ↓ U= EIA 1 5/8" T= EIA 3 1/8" Q= EIA 4 1/16"
		XXX ↓ Canal

Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecilia - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 35 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 87

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais



Características Mecânicas *

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1815	907,5	3337	0,14	14	10,5
2	5152	2576		0,62	62	40
3	8489	4244,5		0,92	92	62
4	11826	5913		1,19	119	75
6	18500	9250		1,77	177	116
8	25155	12577		2,34	234	150

* Dados referentes a sistemas com freqüência de 88.1 Mhz em Linha 1 5/8"

Características Mecânicas *

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1630	815	3000	0,13	13	8,9
2	4630	2315		0,56	56	38
3	7630	3815		0,83	83	59
4	10630	5315		1,08	108	71
6	16630	8315		1,59	159	110
8	22623	11312		2,12	212	141

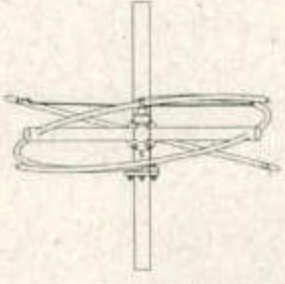
* Dados referentes a sistemas com freqüência de 98.1 Mhz em Linha 1 5/8"

Características Mecânicas *

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1480	740	2720	0,12	12	8,4
2	4200	2100		0,53	53	36
3	6920	3460		0,75	75	56
4	9640	4820		0,99	99	68
6	15080	7540		1,46	146	105
8	20520	10260		1,94	194	136

* Dados referentes a sistemas com freqüência de 108.1 Mhz em Linha 1 5/8"

A = Altura do sistema (mm)
B = Centro de Fase do sistema (mm)
C = Espaçamento entre antenas (mm)
Área exposta (m²)
Carga ao Vento (Kgf)
Peso (Kg)
* Características referentes a confecção em tubo padrão em latão.



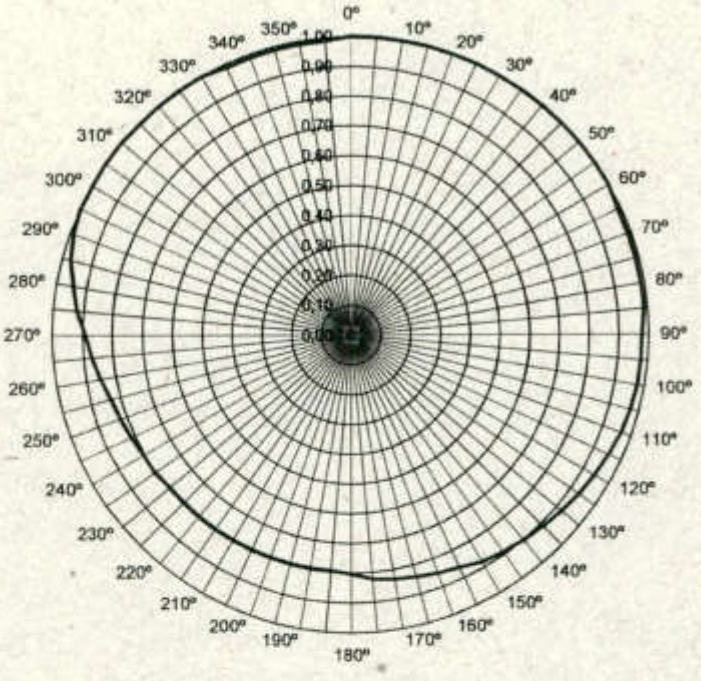
Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 88

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais

Diagrama de Azimute
Polarização Vertical



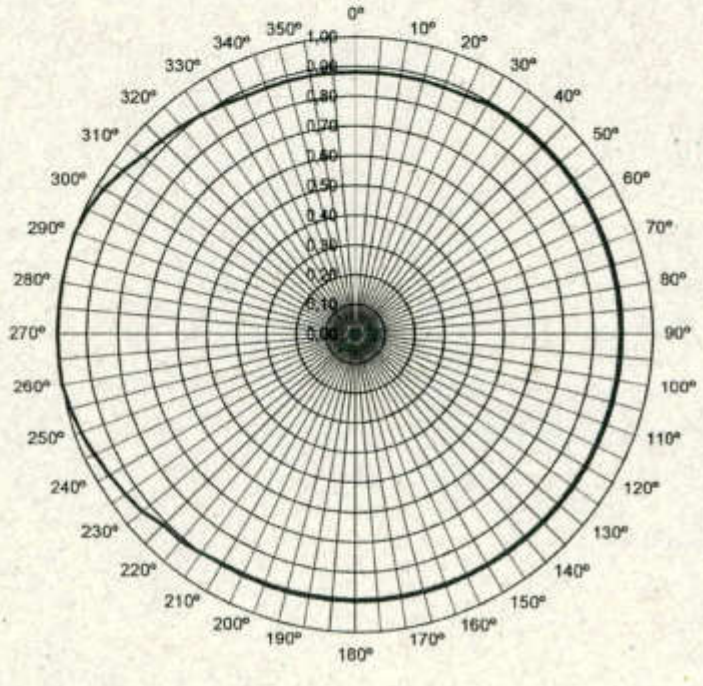
Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%
5°	1,00	0,0	100,0%
10°	1,00	0,0	100,0%
15°	1,00	0,0	100,0%
20°	1,00	0,0	100,0%
25°	1,00	0,0	100,0%
30°	1,00	0,0	100,0%
35°	1,00	0,0	100,0%
40°	1,00	0,0	100,0%
45°	1,00	0,0	100,0%
50°	1,00	0,0	100,0%
55°	1,00	0,0	100,0%
60°	1,00	0,0	100,0%
65°	0,99	-0,1	97,7%
70°	0,99	-0,1	97,7%
75°	0,99	-0,1	97,7%
80°	0,99	-0,1	97,7%
85°	0,99	-0,1	97,7%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,98	-0,2	95,5%
95°	0,98	-0,2	95,5%
100°	0,98	-0,2	95,5%
105°	0,97	-0,3	94,4%
110°	0,97	-0,3	93,3%
115°	0,95	-0,4	91,2%
120°	0,94	-0,5	89,1%
125°	0,93	-0,6	87,1%
130°	0,92	-0,7	85,1%
135°	0,91	-0,8	83,2%
140°	0,90	-0,9	81,3%
145°	0,89	-1,0	79,4%
150°	0,88	-1,1	77,6%
155°	0,86	-1,3	74,1%
160°	0,85	-1,4	72,4%
165°	0,84	-1,5	70,8%
170°	0,83	-1,6	69,2%
175°	0,82	-1,7	67,6%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,80	-1,9	64,6%
185°	0,79	-2,0	63,1%
190°	0,79	-2,0	63,1%
195°	0,79	-2,0	63,1%
200°	0,79	-2,0	63,1%
205°	0,79	-2,0	63,1%
210°	0,79	-2,0	63,1%
215°	0,79	-2,0	63,10%
220°	0,79	-2,0	63,1%
225°	0,79	-2,0	63,1%
230°	0,79	-2,0	63,1%
235°	0,80	-1,9	64,6%
240°	0,80	-1,9	64,6%
245°	0,81	-1,8	66,1%
250°	0,82	-1,7	67,6%
255°	0,83	-1,6	69,2%
260°	0,85	-1,4	72,4%
265°	0,87	-1,2	75,9%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,89	-1,0	79,4%
275°	0,92	-0,7	85,1%
280°	0,94	-0,5	89,1%
285°	0,97	-0,3	94,4%
290°	0,99	-0,1	97,7%
295°	1,00	0,0	100,0%
300°	1,00	0,0	100,0%
305°	1,00	0,0	100,0%
310°	1,00	0,0	100,0%
315°	1,00	0,0	100,0%
320°	1,00	0,0	100,0%
325°	1,00	0,0	100,0%
330°	1,00	0,0	100,0%
335°	0,99	-0,1	97,7%
340°	0,99	-0,1	97,7%
345°	0,99	-0,1	97,7%
350°	0,99	-0,1	97,7%
355°	0,99	-0,1	97,7%

Diagrama de Azimute
Polarização Horizontal



Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,88	-1,1	77,6%
5°	0,88	-1,1	77,6%
10°	0,88	-1,1	77,6%
15°	0,88	-1,1	77,6%
20°	0,88	-1,1	77,6%
25°	0,88	-1,1	77,6%
30°	0,89	-1,0	79,4%
35°	0,89	-1,0	79,4%
40°	0,89	-1,0	79,4%
45°	0,89	-1,0	79,4%
50°	0,89	-1,0	79,4%
55°	0,89	-1,0	79,4%
60°	0,89	-1,0	79,4%
65°	0,89	-1,0	79,4%
70°	0,89	-1,0	79,4%
75°	0,89	-1,0	79,4%
80°	0,89	-1,0	79,4%
85°	0,89	-1,0	79,4%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,89	-1,0	79,4%
95°	0,89	-1,0	79,4%
100°	0,89	-1,0	79,4%
105°	0,89	-1,0	79,4%
110°	0,89	-1,0	79,4%
115°	0,89	-1,0	79,4%
120°	0,89	-1,0	79,4%
125°	0,89	-1,0	79,4%
130°	0,89	-1,0	79,4%
135°	0,89	-1,0	79,4%
140°	0,89	-1,0	79,4%
145°	0,89	-1,0	79,4%
150°	0,89	-1,0	79,4%
155°	0,89	-1,0	79,4%
160°	0,89	-1,0	79,4%
165°	0,89	-1,0	79,4%
170°	0,89	-1,0	79,4%
175°	0,89	-1,0	79,4%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,89	-1,0	79,4%
185°	0,89	-1,0	79,4%
190°	0,89	-1,0	79,4%
195°	0,89	-1,0	79,4%
200°	0,89	-1,0	79,4%
205°	0,89	-1,0	79,4%
210°	0,89	-1,0	79,4%
215°	0,90	-0,9	81,28%
220°	0,91	-0,8	83,2%
225°	0,91	-0,8	83,2%
230°	0,93	-0,6	87,1%
235°	0,94	-0,5	89,1%
240°	0,95	-0,4	91,2%
245°	0,97	-0,3	93,3%
250°	0,98	-0,2	95,5%
255°	0,99	-0,1	97,7%
260°	1,00	0,0	100,0%
265°	1,00	0,0	100,0%

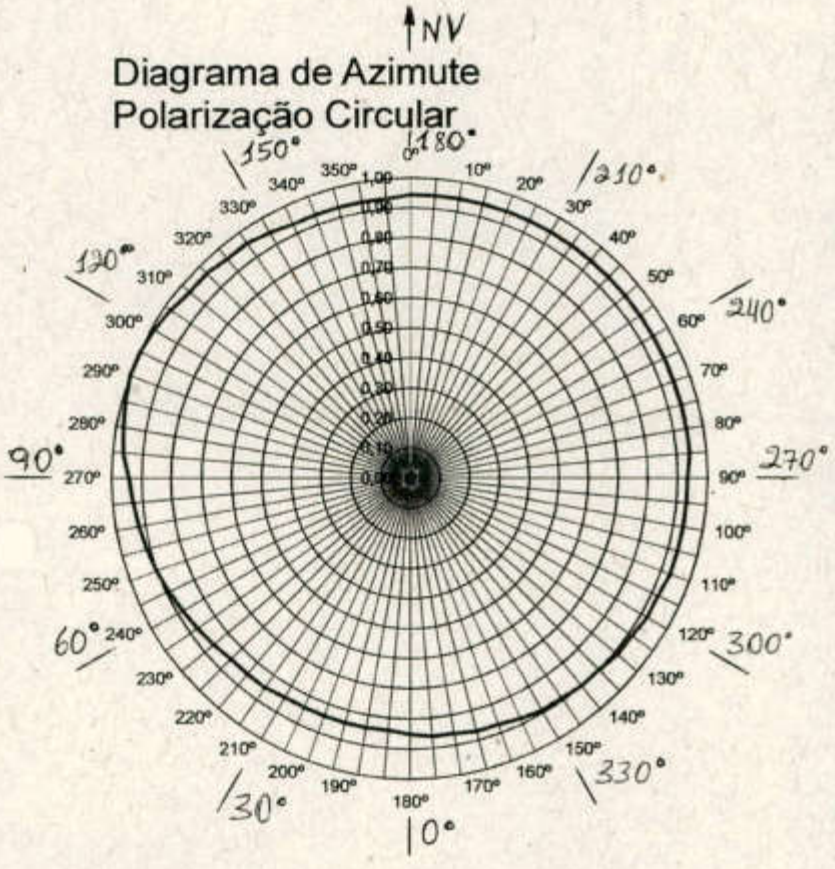
Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	1,00	0,0	100,0%
275°	1,00	0,0	100,0%
280°	1,00	0,0	100,0%
285°	1,00	0,0	100,0%
290°	1,00	0,0	100,0%
295°	0,99	-0,1	97,7%
300°	0,98	-0,2	95,5%
305°	0,95	-0,4	91,2%
310°	0,93	-0,6	87,1%
315°	0,92	-0,7	85,1%
320°	0,91	-0,8	83,2%
325°	0,90	-0,9	81,3%
330°	0,89	-1,0	79,4%
335°	0,88	-1,1	77,6%
340°	0,88	-1,1	77,6%
345°	0,88	-1,1	77,6%
350°	0,88	-1,1	77,6%
355°	0,88	-1,1	77,6%

Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 89

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais



Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,94	-0,5	89,1%
5°	0,94	-0,5	89,1%
10°	0,94	-0,5	89,1%
15°	0,94	-0,5	89,1%
20°	0,94	-0,5	89,1%
25°	0,94	-0,5	89,1%
30°	0,94	-0,5	89,1%
35°	0,94	-0,5	89,1%
40°	0,94	-0,5	89,1%
45°	0,94	-0,5	89,1%
50°	0,94	-0,5	89,1%
55°	0,94	-0,5	89,1%
60°	0,94	-0,5	89,1%
65°	0,94	-0,5	89,1%
70°	0,94	-0,5	89,1%
75°	0,94	-0,5	89,1%
80°	0,94	-0,5	89,1%
85°	0,94	-0,5	89,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,93	-0,6	87,1%
95°	0,93	-0,6	87,1%
100°	0,93	-0,6	87,1%
105°	0,93	-0,6	87,1%
110°	0,93	-0,6	87,1%
115°	0,92	-0,7	85,1%
120°	0,92	-0,7	85,1%
125°	0,91	-0,8	83,2%
130°	0,91	-0,8	83,2%
135°	0,90	-0,9	81,3%
140°	0,90	-0,9	81,3%
145°	0,89	-1,0	79,4%
150°	0,89	-1,0	79,4%
155°	0,88	-1,1	77,6%
160°	0,87	-1,2	75,9%
165°	0,87	-1,2	75,9%
170°	0,86	-1,3	74,1%
175°	0,86	-1,3	74,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,85	-1,4	72,4%
185°	0,84	-1,5	70,8%
190°	0,84	-1,5	70,8%
195°	0,84	-1,5	70,8%
200°	0,84	-1,5	70,8%
205°	0,84	-1,5	70,8%
210°	0,84	-1,5	70,8%
215°	0,85	-1,4	72,44%
220°	0,85	-1,4	72,4%
225°	0,85	-1,4	72,4%
230°	0,86	-1,3	74,1%
235°	0,87	-1,2	75,9%
240°	0,88	-1,1	77,6%
245°	0,89	-1,0	79,4%
250°	0,90	-0,9	81,3%
255°	0,91	-0,8	83,2%
260°	0,92	-0,7	85,1%
265°	0,93	-0,6	87,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,94	-0,5	89,1%
275°	0,97	-0,3	93,3%
280°	0,98	-0,2	95,5%
285°	0,99	-0,1	97,7%
290°	1,00	0,0	100,0%
295°	1,00	0,0	100,0%
300°	0,99	-0,1	97,7%
305°	0,98	-0,2	95,5%
310°	0,97	-0,3	93,3%
315°	0,97	-0,3	93,3%
320°	0,95	-0,4	91,2%
325°	0,95	-0,4	91,2%
330°	0,94	-0,5	89,1%
335°	0,93	-0,6	87,1%
340°	0,93	-0,6	87,1%
345°	0,93	-0,6	87,1%
350°	0,93	-0,6	87,1%
355°	0,93	-0,6	87,1%

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ 87-1 07514-8

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 90

LINHA DE TRANSMISSÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

Technical Data Sheet **LCF78-50JA**

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 7/8" SERIES "A" low loss flexible cable



Features/Benefits

- **Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.

- **Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.

- **Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.

- **Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.

- **High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.

- **Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Cable Type	Foam-Dielectric, Corrugated
Size	7/8"
Jacket	Standard
Return Loss (VSWR) Performance	Standard
Maximum Return Loss, dB (VSWR)	Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.
Impedance, ohm	50 +/- 1
Maximum Frequency, GHz	5
Velocity, percent	90

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 92

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Peak Power Rating, kW	85
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	1.27 (0.39)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (Ohm/1000 ft)	1.05 (0.32)
RF Peak Voltage, Volts	2910
Jacket Spark, Volt RMS	8000
Capacitance, pF/m (pF/ft)	74.0 (22.5)
Inductance, µH/m (µH/ft)	0.185 (0.056)
Outer Conductor Material	Corrugated Copper
Inner Conductor Material	Copper Tube
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	27.8 (1.09)
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	25.2 (0.99)
Diameter Inner Conductor, mm (in)	9.3 (0.37)
Diameter Dielectric, mm (in)	21.5 (0.85)
Minimum Bending Radius, Single Bend, mm (in)	120 (5)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	250 (10)
Bending Moment, N•m (lb-ft)	13.0 (9.6)
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.51 (0.34)
Tensile Strength, N (lb)	1440 (324)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in)	14 (80)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)
Installation Temperature, °C(°F)	-40 to +60 (-40 to +140)
Storage Temperature, °C (°F)	-70 to +85 (-94 to +185)
Operation Temperature, °C(°F)	-40 to +85 (-40 to +185)
Phase Stabilized	Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.
Applications	Main feed line

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 93

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

RFS

LCF78-50JA/JFNA ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft.	Average Power kW
0.5	0.078	0.024	85.0
1	0.111	0.034	85.0
1.5	0.136	0.041	77.1
2	0.157	0.048	66.8
10	0.353	0.107	28.1
20	0.501	0.153	20.9
30	0.616	0.188	17.0
50	0.801	0.244	13.1
88	1.07	0.327	9.75
100	1.15	0.349	9.12
108	1.19	0.363	8.76
150	1.42	0.431	7.38
174	1.53	0.466	6.83
200	1.65	0.501	6.35
300	2.04	0.622	5.12
400	2.38	0.725	4.39
450	2.54	0.773	4.12
500	2.69	0.818	3.89
512	2.72	0.829	3.84
600	2.97	0.903	3.52
700	3.23	0.983	3.24
800	3.47	1.06	3.01
824	3.53	1.08	2.96
894	3.69	1.12	2.83
900	3.71	1.13	2.82
925	3.76	1.15	2.78
960	3.84	1.17	2.72
1000	3.93	1.20	2.66
1250	4.45	1.36	2.35
1500	4.94	1.50	2.12
1700	5.30	1.61	1.97
1800	5.48	1.67	1.91
2000	5.82	1.77	1.80
2100	5.99	1.82	1.75
2200	6.15	1.87	1.70
2400	6.47	1.97	1.61
3000	7.38	2.25	1.42
3500	8.09	2.46	1.29
4000	8.76	2.67	1.19
4900	9.91	3.02	1.05
5000	10.0	3.06	1.04

Standard Conditions:
For attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20° C (68° F).
For average power: VSWR 1.0; ambient temperature 40° C (104° F); inner conductor temperature 100° C (212° F). No solar loading.

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Samuel S. Junior
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1.07514-9-D

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 94

CONTORNOS DE SERVIÇOS

INSTUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC.DE RONDÔNIA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz
PORTO VELHO - RONDÔNIA

- CONTORNO 1 - 74 dBu - D = 2,857 Km

- CONTORNO 2 - 66 dBu - D = 4,950 Km

- CONTORNO 3 - 54 dBu - D = 9,954 Km

- ▲ - ESTAÇÃO TRANSMISSORA

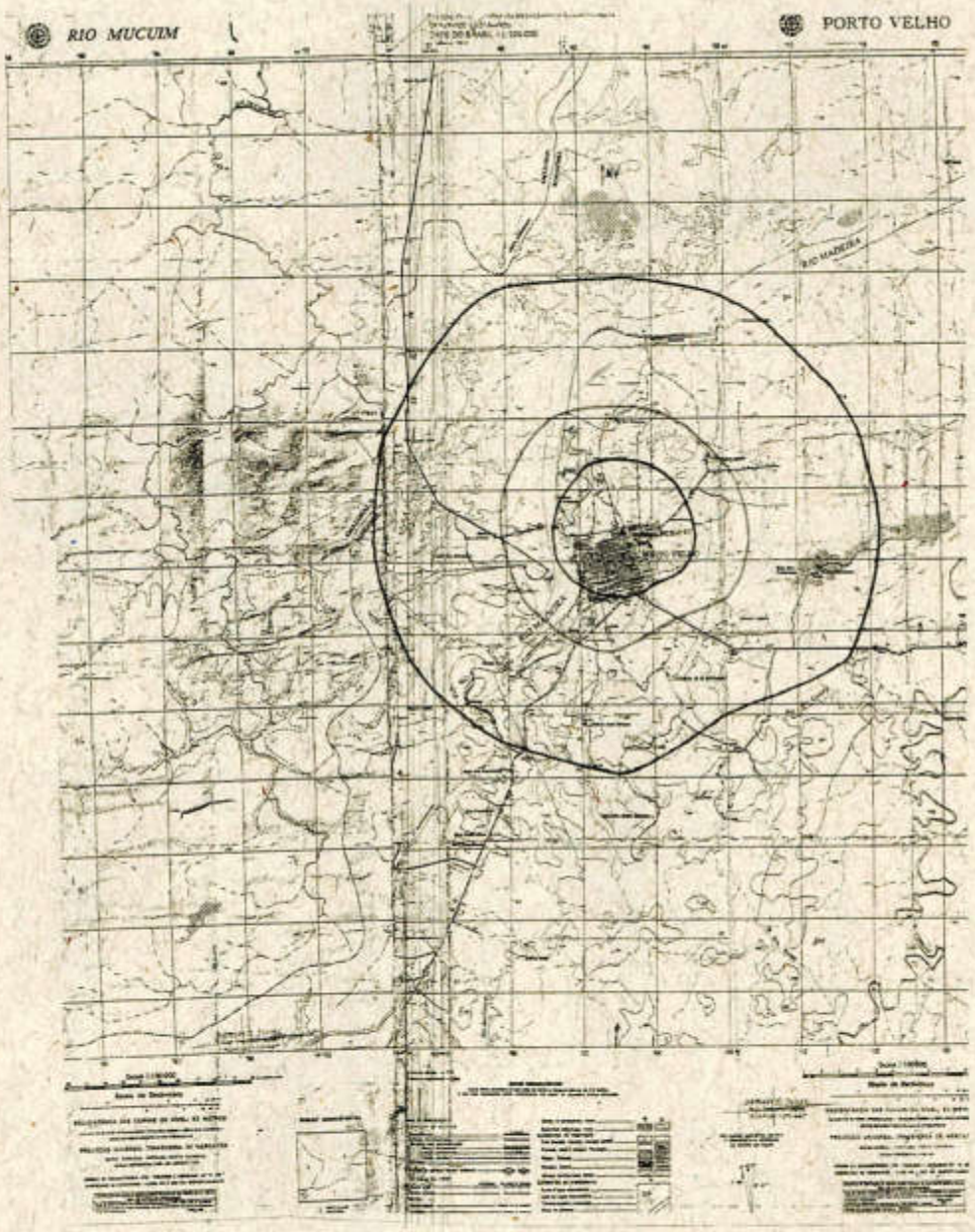
Fonte: SIGAnatel
Site da ANATEL - Internet

- Carta topográfica: Porto Velho-RO
  Escala: 1 : 100.000

- Coordenadas geográfica: Latitude: 08º 44' 27" S
  Longitude: 63º 53' 19" W
  Altitude: 87 metros

SETEMBRO / 2015

Samuel S. Juiz
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ 87-1-07514-0



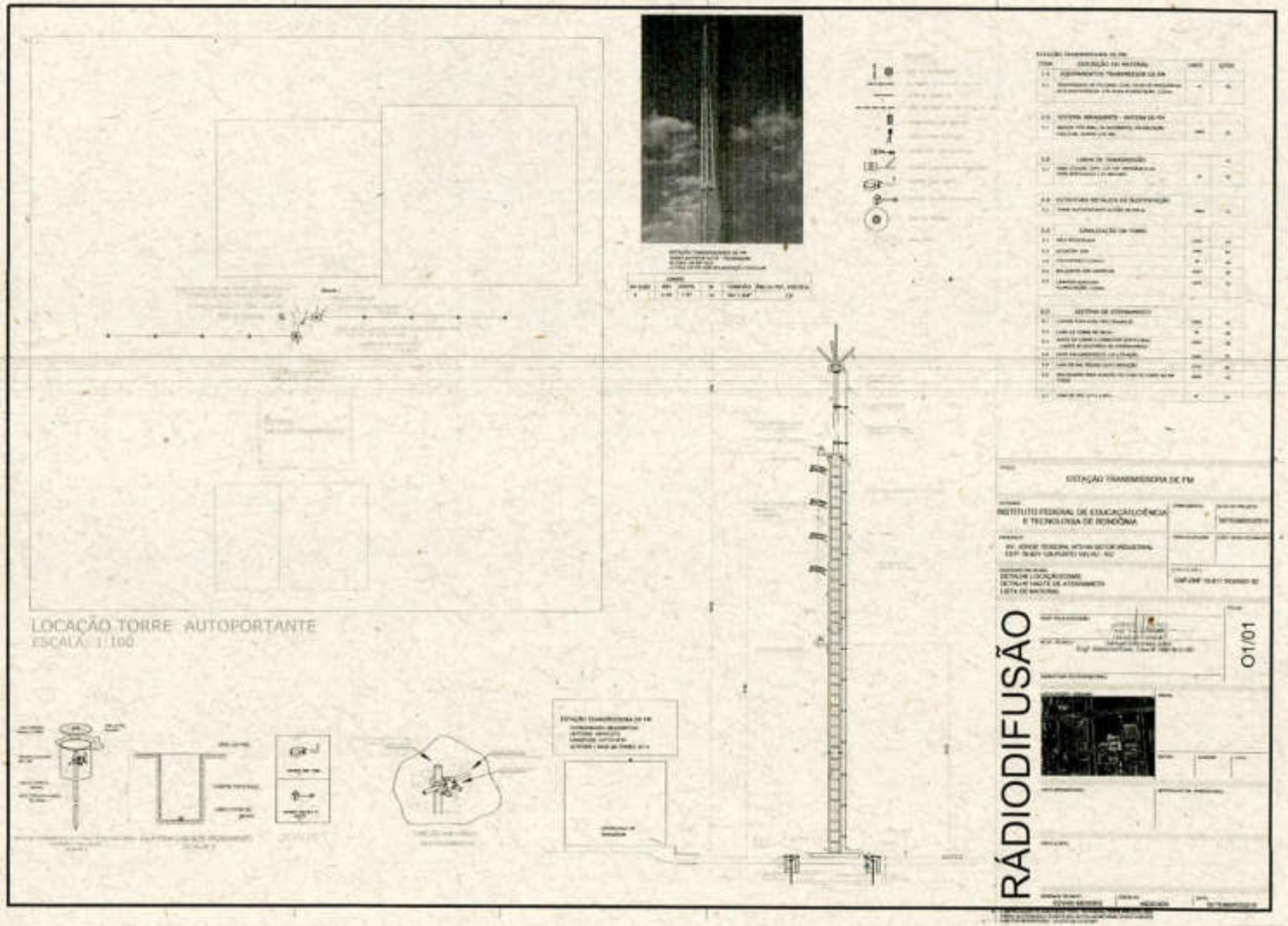
Ofício Ofício nº 302 - SADSN-GADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 96

CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 98



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA , em Porto Velho - RO, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, Classe: C, atesto que atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa entre 9 KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução ANATEL nº 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2015

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP: 76.801-128
Porto Velho - RO Tel: 69-3223 1846
Registro no CREA: 87-1-07514-9/D-RJ
Visto no CREA: 2981/91-RO

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO PROJETISTA

DECLARO para o devido fins, que o Sistema de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215, Freqüência: 90,9 MHz, a ser implantado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, não fere os gabaritos da Zona de Proteção dos Aeródromos referente a portaria nº 256 / GC5, de 13 de maio de 2011.

Porto Velho - RO 21 / 09 /2015

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP:76.801-128
Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9 / D
Visto no CREA: RO-2981 / 91

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, que o projeto apresentado para a instalação da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia atende todas ás exigências previstas na legislação para a exploração do serviço em vigor.

Porto Velho - RO 21 / 09 / 2015

Samuel S. Julien
Eng° Telecomunicações
CREA-RJ 87-1 07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP: 76.801-128
Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846
N° de Registro no CREA: RJ-87-107514-9/D
Visto no CREA: RO -2981/ 91
CPF n° : 115.958.332-34

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207600233**

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E890-845A9-ABDB8-C6FBE-28A7E

2 Nome do Profissional	3 Título do Profissional	4 Nº da Carteira/UF
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA /	871075149D RJ

5 Endereço do Profissional	6 Bairro	7 Cidade	8 Telefone
AV. PINHEIRO MACHADO, , 1136	CENTRO	PORTO VELHO - RO	6932231846

9 CEP	10 E-Mail	11 CPF
76801128	SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR	115.958.332-34

12 Endereço da Obra	13 Bairro da Obra	14 Cidade da Obra	15 Telefone Obra
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

16 Nome do Proprietário/Contratante	17 CPF / CGC
INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R	10817343000792

18 Endereço	19 Bairro	20 Cidade	21 Telefone
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

22 Empresas	23 Registro ou Visto/Crea	24 CNPJ
EMPRESA NÃO INFORMADA		

25 Endereço da Empresa	26 Bairro	27 Cidade	28 Telefone

29 Atividade Técnica	30 Área de Competencia	31 Tipo de Obra
22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIçO TéC...	2300 - TELECOMUNICAÇÕES...	656 - RADIODIFUSÃO ...

32 Valor do Contrato	33 Número do Contrato	34 Número do Pavimento	35 Dimensão	36 Unidade
0,00		0	270,00	Watts

37 Tipo de Contrato	38 Valor da Obra/Serviço	39 Valor dos Honorários
X SERVIÇO	0,00	0,00

40	41	42	43 Entidade de Classe
X INDIVIDUAL	X NORMAL	X AUTÔNOMO	SENGE

44 Vinculada à ART N.	45 Número da Notificação/Auto	46 Data do Preenchimento	47 Valor da Taxa
	...	21/09/2015	67,68

48

PORTO VELHO - 29/09/2015
Local e Data

samuel s. julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87 071 4-D
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
Profissional

INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSOR DE FM, CANAL: 215E, FREQUÊNCIA: 90,9 MHZ, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR: 270 W, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E DA ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Data Registro: 29/09/2015 Atendente: Data da Baixa: Data Cancelamento: Nº. CAT: 0 Página: 1/1

Informações Valor R$

Boleto: 8207600233 Receita: ANOT RESP.TECNICA - ART - FAIXA 1 Cota: 0101 Data: 29/09/2015 R$: 67,68

Instruções

1. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
2. Utilize papel A4 (210x297mm) ou Carta (216x279mm) e margens mínimas à esquerda e a direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.79477 10879.471828 07600.233212 1 6568.0000006768

Cedente	Agência/Código cedente	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia	3796-6 / 25760-6	87947182076002 33-4

Vencimento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
01/10/2015	87947182076002 33	DS	2		67,68

Descrições					
604	ANOTRESP.TECNICA - ART - FAIXA 1	87207600233	2015	67,68	
CREA = 46,02	MUTUA = 13,54	CONFEA = 8,12			

Carteira: 871075149D RJ
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34
Contratante: INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
CPF/CNPJ: 10817343000792
Cota: 01/01

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL | (

Local de pagamento	
BANCO DO BRASIL ATÉ O VENC	
Cedente	
Conselho Regional de Engenhar	
Data do documento	Nº docum
21/09/2015	879471!
Uso do banco	Carteira
	18

Descrições	
604	ANOTRESP.TEC
CREA = 46,02	MUTUA = 13,54

Observações:
SR. CAIXA, APÓS O VENCIMENT
ART-WEB - ART-WEB

Sacado: SAMUEL SHOCKNESS JU
AV. PINHEIRO MACHADO,
PORTO VELHO - RO - CEP: 76801128

Sacador/Avalista

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

272-567915617-9

29/SET/2015 HORA DF 08:40:37

LOT. 32.07556-7 TERM 026236
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 2848

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 01OUT2015
VALOR DO PAGAMENTO: 67,68

0019879477 10879471828
07600233212 1 65680000006768

272-567915617-9

VIA DO CLIENTE

Cota: 01/01

CAIXA Loterias

233212 1 6568.0000006768

Vencimento	01/10/2015
Agência/Código cedente	3796-6 / 25760-6
Nosso número	87947182076002 33-4
(=) Valor documento	67,68
(-) Desconto	**********
(-) Outras deduções / Abatimentos	**********
(+) Mora / Multa / Juros	**********
(+) Outros acréscimos	**********
(=) Valor cobrado	67,68

Código da Cedente

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 103

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA
CANAL: 215E / FREQUÊNCIA: 90,9 MHz / POTÊNCIA DO TRANSMISSOR: 270Watts
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 104

ANEXOS AO PROJETO TECNICO

1) Equipamento Transmissor de FM

2) Sistema irradiante - Antena

3) Linha de transmissão - Cabo coaxial

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO:

. Atendimento enquadramento ao Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, junto ao Ministério das Comunicações e da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.

LOCAL DA INSTALAÇÃO:

. A estação transmissora de FM será implantada na: Av. Jorge Teixeira, nº 4135 - Setor Industrial - CEP: 76.821-002 , cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, de coordenadas geográfica:

Estação Transmissora FM - Latitude: 08º 44' 27" S
Longitude: 63º 53' 19" W
Altitude(base da torre): 87 metros

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO:

. A elaboração de projeto técnico, visa dimensionar a implantação da estação transmissora de FM, para fins de **aprovação de local e equipamentos** junto ao Ministério das Comunicações e da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.

1.0- EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM:

. O equipamento transmissor de FM, indicado no projeto, conforme consta na planílha abaixo relacionada, bem como no formulário de informações técnicas do M C, o qual poderá ser substituído por outro fabricante e modelo, desde que seja, na mesma **freqüência(Canal: 215 / 90,9 MHz), potência: 300Watts, reduzido para: 270 Watts**), caso seja necessário.

2.0- LINHA DE TRANSMISSÃO:

. No projeto técnico foi dimensionado o **Cabo LCF 7/8" - 50 OHMs Atenuação: 1,09 dB/100m**, a ser a utilizado no projeto técnico.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 106

3.0 - SISTEMA IRRADIANTE-ANTENA:

. A Antena indicada para a implantação, Antena Vertical 4x5/8 de Onda, Omnidirecional, Ganho: 2,95dBd(1,9724 vezes), Fabricante: Ideal Antenas, fixada na torre, com a altura(**Hcg**): **40,8 metros**, **Azimute: 180° NV**, antena de alta qualidade para a obtenção de cobertura mais eficiente.

4.0 - ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO:

. Torre **Autoportante**,, Altura de: **48metros**, composta de sinalização (balizamento noturno), sistema de proteção(pára-raio). A altura torre foi dimensionada, levando em consideração o relevo e a vegetação existente na localidade de interesse.

5.0 - SINALIZAÇÃO DA TORRE:

. Sinalização da torre(balizamento noturno), instalado nas torres, conforme especificações constante na planilha abaixo.

6.0 - SISTEMA DE PROTEÇÃO E ATERRAMENTO:

. O sistema de proteção de proteção instalado na torre, segue as especificações constante na planilha abaixo, juntamente com o aterramento, sendo levado em conta o tipo de solo existente da localidade do projeto. O sistema de proteção (pára-raio), será interligado ao aterramento já existente no local da instalação da estação transmissora de FM.

7.0 - SISTEMA DE ENERGIA:

. Os equipamentos a serem utilizados na estação transmissora de FM, será utilizada a alimentação da rede elétrica 110 Vac / 220 Vac, alternativa em caso de emergência a utilização de alimentação através de Grupo Gerador / Regulador de Voltagem

PLANÍLHA DO MATERIAL DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE FM
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
FM-EDUCADIVA / CANAL: 215E / FREQUÊNCIA: 90,9 MHz
LOCALIDADE: PORTO VELHO - RONDÔNIA

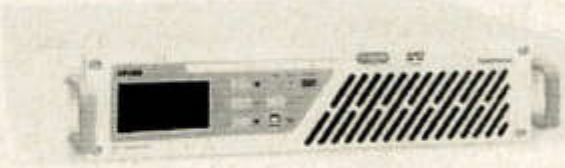
ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1.0	**EQUIPAMENTOS-TRANSMISSOR DE FM**		
1.1	Transmissor de FM, Canal: 215E, Faixa de Freqüência: 90,9 MHz, Potência: 300 Watts,(potência de operação: 270Watts) Alimentação: 220 Vac	W	01
2.0	**SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA DE FM**		
2,1	Antena tipo Anel, 04 Elementos, Polarização Circular, Ganho: 2,95 dBd	UND	01
3.0	**LINHA DE TRANSMISSÃO**		
3.1	Cabo Coaxial Tipo: LCF 7/8", Impedância: 50 OHMs Atenuação 1,10 dB/100m . .	M	60
4.0	**ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO**		
4.1	Torre Autoportante - Altura: **48** metros, Largura da base: **1410** mm, Largura do topo: **370** mm	M	01
5.0	**SINALIZAÇÃO DA TORRE**		
5.1	Relê Fotocélula	UND	01
5.2	Dijuntor 60 A	UND	01
5.3	Fio Elétrico 2,55mm	M	60
5.4	Balizador cor vermelha	UND	02
5.5	Lâmpada 60 W / 220V Alimentação: 110 Vac	UND	02
6.0	**SISTEMA DE ATERRAMENTO**		
6.1	Captor pára-raio tipo Franklin	UND	01
6.2	Cabo de cobre nú 50mm	M	60
6.3	Haste de cobre e conector (5/8"x2,40m) **(HASTE, JÁ EXISTENTE NO ATERRAMENTO)**	UND	**08**
6.4	Cano galvanizado (1 ¼") fixação	UND	01
6.5	Luva de PVC rígido (3/4") redução	UND	01
6.6	Isoladores para fixação do cabo de cobre nú na torre	UND	20

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 108

6.7	Tubo de PVC ¾" x 2.00 m	M	01
7.0	**SISTEMA DE ENERGIA**		
7.1	Alimentação da rede elétrica, entrada 110Vac / 220 Vac e a alimentação alternativa: grupo gerador.	UND	--------

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ 87-1-07514-9

Engenheiro responsável: Samuel Shockness Julien
Endereço p/ correspondência: Av. Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro
CEP: 76.801-128 - Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846 / 92935046
Email: samueljulien@uol.com.br
Registro no CREA: 87-1-075149D-RJ
Visto no CREA: 2981/91D-RO



Transmissor FM de 300W Energy Saving

Desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permitè que sua emissora permaneça sempre "no ar", mesmo nas condições mais adversas, como: incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras. Modulador ágil que permite a troca de frequência e potência, com precisão e estabilidade.

Solicitar Orçamento

REF: SP300 Categorias Linha FM, Transmissores FM Etiquetas: Linha Energy Saving FM, Transmissor FM

- Descrição
- Downloads & Outros

Descrição do produto



- Amplificadores de RF de banda larga com tecnologia LD-Mos
- Modulador com sintetizador de frequência digital e codificador estéreo
- Proteção de temperatura com redução da potência
- Fontes chaveadas hot-swap, operando com 65% de sua capacidade para máxima confiabilidade e eficiência

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 110

- Proteção contra aumento da ROE da antena com redução automática da potência de saída
- Telemetria via ethernet e protocolo SNMP
- Saídas indicativas de status e saídas de telemetria analógica
- Display LCD para verificação de todos os parâmetros operacionais

O Transmissor FM Teletronix SP300 Agile Energy Saving de 300W, é desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora permaneça sempre "no ar", mesmo nas condições mais adversas, como: incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras. Modulador ágil que permite a troca de frequência e potência, com precisão e estabilidade.

Características e Benefícios
Facilidade de operação através do painel frontal em LCD que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 300W*. Este painel também ajusta e indica e todas funções e leituras necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, dentre essas leituras estão: potência de operação, potência refletida, frequência de operação, leitura individual de cada módulo, temperatura de cada módulo, entre outras. Esta navegação acontece através das teclas disponíveis para controle, ajuste e monitoramento das funções. O dispositivo de alarme grava as 10 (dez) últimas ocorrências com informações de data, hora e causa.

*Estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

O **SP300 Agile Energy Saving** possui Gerador de Estéreo 60 dB interno, responsável pela geração do sinal de banda básica (estereofonia) da emissora. Este sinal de banda básica contém as informações do canal esquerdo, direito e também a portadora piloto que faz o sincronismo dos receptores. O gerador caracteriza-se por possuir estabilidade, baixa distorção do sinal gerado e alta qualidade de transmissão.

Segurança garantida
Visando proporcionar comodidade e facilidade, estes equipamentos possuem saídas para Telemetria para monitoramento completo via celular e internet, Interlock, Entradas MPX, SCA, RDS e Referência Externa de 10MHz, para ser utilizado em conjunto com outro transmissor para transmissão simultânea na mesma frequência de operação garantindo segurança na sua transmissão.

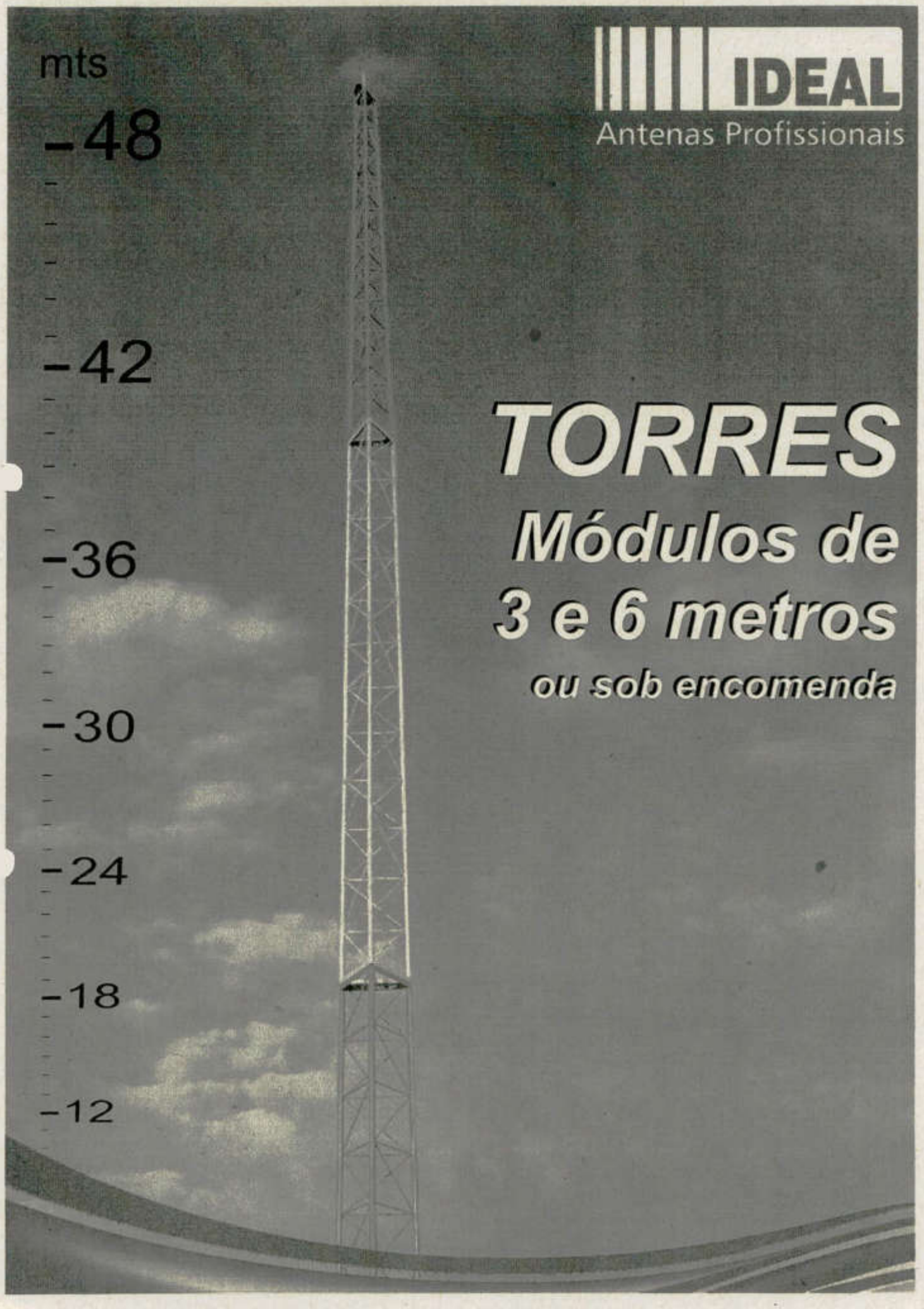
Para garantir mais segurança este equipamento conta com módulos robustos e independentes.

Compacto, robusto e de altíssimo desempenho este equipamento proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Rádios Motorola
Radio comunicador : Dep450, Ep150

Produtos relacionados

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 111



Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 112

Eletro-eletrônicos
BRASIL
O Vale da Eletrônica

IDEAL
Antenas Profissionais

DESCRIÇÃO GERAL

As torres autoportantes se compõem de um corpo metálico chamado de troncopiramidal. São formadas por módulos e compostas por montantes, diagonais, horizontais, barras de contraventamento e travamento. As ligações são aparafusadas ou soldadas. Podem ter seções transversais quadradas ou triangulares. Podem ser constituídas por perfis laminados e/ou chapa dobrada.

As torres podem se produzidas em diferentes tipos:

- Torre Autoportante de Tubo Triangular (Até 48 metros)
- Torre Autoportante de Cantoneira Quadrada
- Torre Autoportante de Cantoneira Triangular
- Torre Estaiada de Tubo Triangular

MONTAGEM E ACABAMENTO

As torres são entregue aos clientes montadas ou desmontadas. A montagem pode ser peça a peça por intermédio de parafusos ou soldada em módulos de 6 metros ou sob consulta. É submetida a um processo de galvanização por zincagem a fogo através de imersão, para aumentar a vida útil da torre, evitando que ocorra corrosão.

TORRE AUTOPORTANTE QUADRADA DE CANTONEIRA

Torre metálica autoportante de seção transversal quadrada, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, montantes e diagonais de travamentos de perfil laminado do tipo cantoneira de abas iguais, escada frontal à esteira vertical de cabos, instalados internamente, utilizando os travamentos como proteção (guarda corpo), podendo ter plataforma de trabalho no topo e ou nos níveis das antenas (conforme projeto). Todas as ligações são feitas através de parafusos, porcas e arruelas.

TORRE AUTOPORTANTE TRIANGULAR DE CANTONEIRA

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, montantes e diagonais de travamentos de perfil laminado do tipo cantoneira de abas iguais, escada frontal à esteira vertical de cabos, instalados internamente, utilizando os travamentos como proteção (guarda corpo), podendo ter plataforma de trabalho no topo e ou nos níveis das antenas (conforme projeto). Todas as ligações são feitas através de parafusos, porcas e arruelas.

Eletro-eletrônicos
BRASIL
O Vale da Eletrônica

IDEAL
Antenas Profissionais

TORRE AUTOPORTANTE TRIANGULAR DE TUBO ATÉ 48 MTS

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, projetadas com montantes em tubo estrutural, diagonais e travamentos em tubos estrutural de aço carbono, com acesso ao topo pelo lado externo. Todos os módulos são unidos através de parafusos, porcas e arruelas.

As medidas de torres abaixo são padrões da ideal antenas, mas projetamos e fabricamos de acordo com carga de antenas e velocidade do vento fornecidas pelo cliente.

Torre de 6 metros
Largura da Base – 500 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 12 metros
Largura da Base – 630 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 18 metros
Largura da Base – 760 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 24 metros
Largura da Base – 890 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 30 metros
Largura da Base –1020 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 36 metros
Largura da Base – 1150 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 42 metros
Largura da Base – 1280 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 48 metros
Largura da Base – 1410 mm
Largura do Topo - 370

TORRE ESTAIADA

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, projetadas com montantes em tubo estrutural, diagonais e travamentos embarra mássica de aço carbono, com acesso ao topo pelo lado externo. Todos os módulos são unidos através de parafusos, porcas, arruelas e acessórios para estai (anti torção, cabo de aço, esticador e clips para cabo de aço).

Torre até 50 metros
Largura da Base – 500 mm
Largura do Topo - 500 mm

Torre de 51 a 90 metros
Largura da Base – 600 mm
Largura do Topo - 600 mm

*Dentro de cada caso específico, obedecem as práticas TELEBRÁS 240-410-600 para torres autoportantes e TELEBRÁS 2261132 para torres estaiadas, NBR-6123/88, NBR-8800/86 e NBR-6122/80, sendo a pintura para ambientes essencialmente rurais conforme ofertado.

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Porto Velho Zona Norte

CORREIOS SEDEX MANDOU, CHEGOU.
AR MP PESO (Kg) 0,291
DJ 10280406 5 BR

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO-R – 3° ANDAR –ANEXO
ALA OESTE - SALA 300

CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - DF

Av. Gov. Jorge Teixeira, 3.146 Setor Industrial, Porto Velho-RO, Cep: 76.821-002
Telefone/Fax: (69) 2182-8924 Site: www.ifro.edu.br



Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 115



REMETENTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146 – SETOR INDUSTRIAL

PORTO VELHO - RO CEP: 76.821-002

EM BRANCO

CHECKLIST

Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.043990/2012-89

Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Localidade da Estação: Porto Velho/RO

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze Educativo)

Classe: C

CNPJ: 10.817.343/0001-05

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Não há contrato.
Situação dos débitos da entidade.	Não há cadastro no SRD.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto,	Formulário incompleto.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 118

contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "e" - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "f" - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "g" - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical.	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 119

* No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é 1/4 do real.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	Não foi assinada por representante legal.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.
Subitem 5.1.2, alínea "e" - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nivel do mar.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.

PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 120

Subitem 5.1.2, alínea "a" - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga. * Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	Ok.
Subitens 5.1.2, alínea "b" - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.2, alínea "d" - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais.	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 121

* A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Não se aplica.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "f" - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "g" - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 122

art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791841** e o código CRC **33AD08A9**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 123

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Formulário incompleto.
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é totalmente diferente do real.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente	ART não foi assinada pelo representante legal(empresa contratante)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 124

preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

a. Formulário 01 – Formulário de informações técnicas – FM (FMC 01);

b. Planta ou carta topográfica em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço (contornos 1, 2 e 3);

c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada;

d. Cópia de certificação do transmissor, caso a entidade já o tenha definido;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791938** e o código CRC **B4430757**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 125

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 126

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 35468/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 128

5. Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791973** e o código CRC **C92450B7**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 129

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCI

ENDEREÇO / *ADRE*

CEP / *CODE POSTAL*

SIGNATÁRIO: SEI-MC **06/11/2015**
ÁREA DE ANÁLISE: STEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 35468 de 04/11/2015 - SEI-MC
Nº DO PROCESSO: 53000.043990/2012-89
DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ENDEREÇO: AVEIDA JORGE TEIXEIRA 3164 SETOR INDUSTRIAL
CEP: 76.821-002 – PORTO VELHO /RO
INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Thalita Vanessa M.

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 16/11/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / *ÓRGÃO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Tatiana dos Santos Guimarães Mat. 8590076-1

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

COD-POR VELHO C/ 16 NOV. 2015 DR/RO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 130

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 22671442 4 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ``R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO P/

CIDADE / *LOC*

IF

BRASIL

53000.012333/2016-70

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO N° 107/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301 Oeste
70044-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício n° 35468/2015/SEI-MC.

Senhor Coordenador,

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, n° 3146 – Setor Industrial – CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Frequência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho – RO, processo n° 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado a documentação em anexo, conforme o Ofício n° 35468/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015 e Nota Técnica n° 24247/2015-SEI-MC.

2. No ensejo, aproveitamos para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 25/02/16 às 15:00 horas
Assinatura: Conferição

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 132

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO N° 107/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301 Oeste
70044-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício n° 35468/2015/SEI-MC.

Senhor Coordenador,

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, n° 3146 – Setor Industrial – CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Frequência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho – RO, processo n° 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado a documentação em anexo, conforme o Ofício n° 35468/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015 e Nota Técnica n° 24247/2015-SEI-MC.

2. No ensejo, aproveitamos para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 133

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3° andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 35468/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1° da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1° da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 134

através do sistema eletrônico do CADSEI.

5. Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791973** e o código CRC **C92450B7**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 135

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Formulário incompleto.
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é totalmente diferente do real.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 136

projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	ART não foi assinada pelo representante legal(empresa contratante)
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

a. Formulário 01 – Formulário de informações técnicas – FM (FMC 01);

b. Planta ou carta topográfica em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço (contornos 1, 2 e 3);

c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada;

d. Cópia de certificação do transmissor, caso a entidade já o tenha definido;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791938** e o código CRC **B4430757**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 137

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM — FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): E TECN. DE RONDÔNIA — CNPJ: 10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO): — BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

CIDADE: PORTO VELHO — UF: RO

CEP: 76821-002 — FONE: 69-21828900 — FAX:

E-MAIL: GILBERTO.LASKE@IFRO.EDU.BR

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL — CIDADE: PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO): — UF: RO — CEP: 76821-002 — COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 08° 44' 27" S 63° 53' 19" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL — CIDADE: PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO): — UF: RO — CEP: 76821-002

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO:

BAIRRO: — CIDADE:

CIDADE (CONTINUAÇÃO): — UF: — CEP:

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA	POLARIZAÇÃO
215	E	C	90,9 MHz	[ ] V [X] C [ ] E

C_{RT}	$H_{CI\ (P)}$	$H_{CI\ (A)}$	H_T
87,00 metros	40,80 metros	, metros	48,0 metros

FMC 01 (FM)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 138

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: SUPERIOR TECNOL. DE RADIODIFUSÃO LT

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
SP300	0,27 kW	00248-03-0528

AUXILIAR

FABRICANTE		
MODELO	**POT. DE OPERAÇÃO**	**CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)**
	, kW	- -

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE: IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA

MODELO	BEAM-TILT	G_{max}	AZIMUTE DO 0° DA ANTENA
FA4S215	, °	2,95 dBd	180,00 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEAS LTDA

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A_L)
LCF-7/8	50,0 metros	50, Ohms	1,09 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN

REG.CREA	ENDEREÇO
2981/91	AV. PINHEIRO MACHADO, 1136

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO
	CENTRO

CIDADE	UF
PORTO VELHO	RO

CEP	FONE	FAX
76801-128	69-32231846	-

E-MAIL: SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR

LOCAL	DATA
PORTO VELHO	11/12/2015

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ 87-1 07514-9

1.11 - REGISTRO FISTEL

- (USO INTERNO)

FMC 01 (FM)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 139

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

☐ **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

☐ **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
☐	251	**Ligação para Transmissão de Programas**
☐	252	**Reportagem Externa**
☐	253	**Comunicação de Ordens Internas**
☐	254	**Telecomando**
☐	255	**Telemedição**

OUTROS MEIOS:

(*) **Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".**

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) - SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 140

CONTORNOS DE SERVIÇOS

INSTUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC.DE RONDÔNIA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Fonte: SIGAnatel

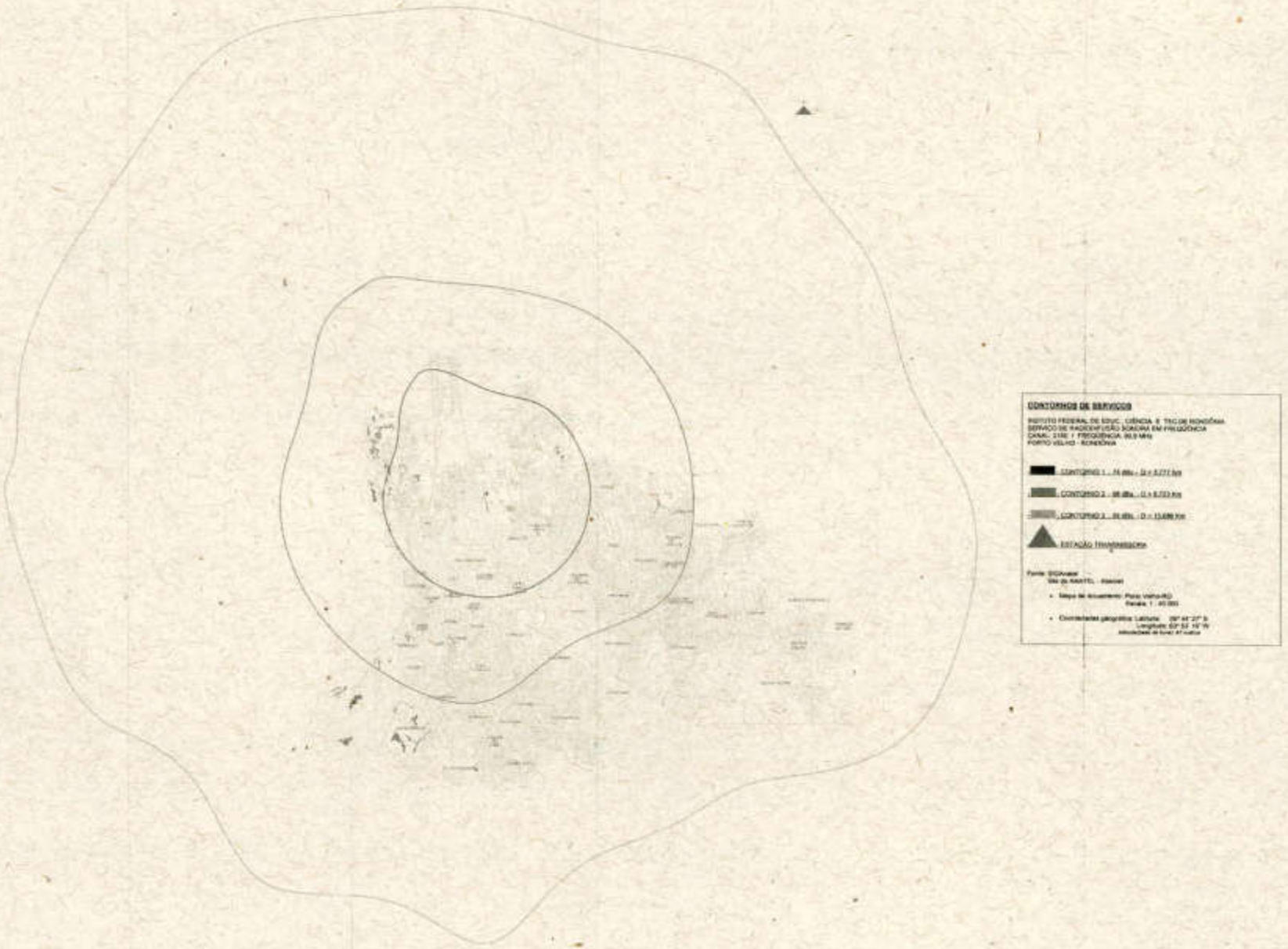
Site da ANATEL - Internet

- Mapa de Arruamento: Porto Velho-RO
  Escala: 1 : 40.000

- Coordenadas geográfica: Latitude: 08º 44' 27" S
  Longitude: 63º 53' 19" W
  Altitude(base da torre): 87 metros

Dezembro/2015

Samuel S. Junior
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9



MAPA DE ARRUAMENTO DE PORTO VELHO - RO
ESCALA : 1: 40.000

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 142

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207600233**

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E890-845A9-ABDB3-C6F3E-28A7E

2 Nome do Profissional:	3 Título do Profissional:	4 Nº da Carteira/UF:
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA /	871075149D RJ

5 Endereço do Profissional:	6 Bairro:	7 Cidade:	8 Telefone:
AV. PINHEIRO MACHADO, , 1135	CENTRO	PORTO VELHO - RO	6932231846

9 CEP:	10 E-Mail:	11 CPF:
76801128	SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR	115.958.332-34

12 Endereço da Obra:	13 Bairro da Obra:	14 Cidade da Obra:	15 Telefone Obra:
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

16 Nome do Proprietário/Contratante:	17 CPF / CGC:
INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R	10817343000792

18 Endereço:	19 Bairro:	20 Cidade:	21 Telefone:
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

22 Empresa:	23 Registro ou Visto/Crea:	24 CNPJ:
EMPRESA NÃO INFORMADA		

25 Endereço da Empresa:	26 Bairro:	27 Cidade:	28 Telefone:

29 Atividade Técnica:	30 Área de Competência:	31 Tipo de Obra:
22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TéC...	2300 - TELECOMUNICAÇÕES...	666 - RADIODIFUSÃO ...

32 Valor do Contrato:	33 Número do Contrato:	34 Número do Pavimento:	35 Dimensão:	36 Unidade:
0,00		0	270,00	Watts

37 Tipo de Contrato:	38 Valor da Obra/Serviço:	39 Valor dos Honorários:
X SERVIÇO	0,00	0,00

40	41	42	43 Entidade de Classe:
X INDIVIDUAL	X NORMAL	X AUTÔNOMO	SENGE

44 Vinculada à ART N.:	45 Número de Notificação/Auto.:	46 Data do Preenchimento:	47 Valor da Taxa:
...	...	21/09/2015	67,68

48

PORTO VELHO - 29/09/2015
Local e Data

samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
Profissional

INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSOR DE FM, CANAL: 215E, FREQUÊNCIA: 90,9 MHZ, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR: 270 W, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E DA ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Data Registro: 25/09/2015 Atendente: Data da Baixa: Data Cancelamento: Nº. CAT: 0 Página: 1/1

Informações Valor R$

Boleto: 8207600233 Receita: ANOT.RESP.TECNICA - ART - FAIXA 1 Cota: 0101 Data: 29/09/2015 R$: 67,68

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0248-03-0528

Validade:

Emissão: **07/01/2015**

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
AV. EMBAIXADOR BILAC PINTO 973 BOA VISTA
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº **TEL II - 174** , emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

SP 50 ágile	SP 3000 ágile	SP 10000 ágile	SP 36000 ágile
SP 100 ágile	SP 4000 ágile	SP 11000 ágile	SP 40000 ágile
SP 200 ágile	SP 5000 ágile	SP 12000 ágile	SP 48000 ágile
SP 300 ágile	SP 6000 ágile	SP 51000	
SP 500 ágile	SP 7000 ágile	SP 20000 ágile	
SP 1000 ágile	SP 8000 ágile	SP 24000 ágile	
SP 2000 ágile	SP 9000 ágile	SP 30000 ágile	

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	48000,0	180KF3E 256KF8E 300K

Potência máxima redutível até: 10Watts.
SP 50 ágile - 50 Watts; SP 50 ágile - 100 Watts; SP 50 ágile - 300 Watts; SP 500 ágile - 500 Watts; SP 1000 ágile - 1000 Watts; SP 1000 ágile - 2000 Watts; SP 2000 ágile - 3000 Watts; SP 3000 ágile - 4000 Watts; SP 4000 ágile - 5000 Watts; SP 5000 ágile - 6000 Watts; SP 6000 ágile - 7000 Watts; SP 7000 ágile - 7000 Watts; SP 8000 ágile - 8000 Watts; SP 9000 ágile - 9000 Watts; SP 10000 ágile - 10000 Watts; SP 11000 ágile - 11000 Watts; SP 12000 ágile - 12000 Watts; SP 20000 ágile - 20000 Watts; SP 24000 ágile - 24000 Watts; SP 30000 ágile - 30000 Watts; SP 36000 ágile - 36000 Watts; SP 40000 ágile - 40000 Watts; SP 48000 ágile - 48000 Watts;

Observações:
- Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.
- Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 11/07/2014.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 144

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REMETENTE

IFRO/*CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE
Av. Gov. Jorge Teixeira, 3.146 - Setor Industrial,
CEP- 76.821-002
Porto Velho-RO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 145

Correios ☐ AR ☐ MP SEDEX

PESO (kg) 0,100

DJ 147047042 1 BR

DESTINATÁRIO

RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União Ministério das Comunicações
ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 35468/2015/SEI-MC
Esplanada dos Ministérios - BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301
Oeste
Cep: 70044-900
Brasília - DF

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 146

EM BRANCO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Christopher Cangucu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD == Consultas == Geral | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: C
Canal: 215 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Nº Fistel:
Fase: 0 - Canal Vago

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Porto Velho/RO
Latitude: 8S454298 **Longitude:** 63W541404 **Raio:** 340

Coordenadas Geográficas

Latitude: 08 ° 45 ' 45 " 65 Sul
Longitude: 63 ° 54 ' 10 " 97
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 215
Freqüência: 90,9
Classe: C
Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicado no DOU. de 20/10/2011.
Máximo: 250 Digitados: 61

Observação:
Máximo: 250 Digitados: 0

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
		- Selecione -					- Selecione -	

Tela Inicial | Imprimir

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 148

EM BRANCO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Christopher Cangucu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: C
Canal: 215 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Nº Fistel:
Fase: 0 - Canal Vago

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Porto Velho/RO
Latitude: 8S454298
Longitude: 63W541404
Raio: 340

Coordenadas Geográficas

Latitude: 08 ° 45 ' 45 " 65 Sul
Longitude: 63 ° 54 ' 10 " 97
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 215
Freqüência: 90,9
Classe: C
Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.

Máximo: 250 Digitados: 61

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
		- Selecione -					- Selecione -	Jur

Tela Inicial | Imprimir

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 150

EM BRANCO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 151

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 215
Latitude: 08S442700
Longitude: 63W531900
HCI(m): 40,8
Pot. TX (KW): 0,27
G Max SI(dBd): 2,95
Comp.Linha-L(m): 50,0
Demais Perdas(dB): 0,5
Atenuação(dB/100m): 1,09
Município: Porto Velho - RO
Cbt(m): 87
Eficiência: 0,786
Erp máx(KW): 0,419
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	80	47	0,85	0,722	0,303	0,210	6,682	3,725	6,682	13,723	0%-100%
30	80	47	0,84	0,706	0,296	0,205	6,635	3,695	6,635	13,647	0%-100%
60	84	43	0,88	0,774	0,324	0,197	6,558	3,674	6,558	13,411	0%-100%
90	85	42	0,94	0,884	0,370	0,216	6,748	3,803	6,748	13,685	0%-100%
120	84	43	0,99	0,980	0,411	0,247	7,025	3,976	7,025	14,180	0%-100%
150	99	28	0,94	0,884	0,370	0,122	5,633	3,220	5,633	11,407	0%-100%
180	86	41	0,94	0,884	0,370	0,209	6,675	3,765	6,675	13,542	0%-100%
210	87	40	0,94	0,884	0,370	0,202	6,604	3,726	6,604	13,397	0%-100%
240	83	44	0,94	0,884	0,370	0,231	6,886	3,878	6,886	13,968	0%-100%
270	82	45	0,93	0,865	0,362	0,234	6,912	3,887	6,912	14,037	0%-100%
300	78	49	0,92	0,846	0,355	0,260	7,132	4,001	7,132	14,499	0%-100%
330	71	56	0,89	0,792	0,332	0,298	7,427	4,140	7,427	15,152	0%-100%

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 152

EM BRANCO

CHECKLIST
Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.043990/2012-89

Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Localidade da Estação: Porto Velho/RO

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze - Educativo)

Classe: C

CNPJ: 10.817.343/0001-05

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Não há contrato.
Situação dos débitos da entidade.	Não há cadastro no SRD.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto,	Ok.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 154

contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Ok. Não apresentou problemas pela análise do SIGAnatel, com utilização polarização circular.
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "e" - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "f" - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "g" - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical.	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 155

* No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "e" - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 156

Subitem 5.1.2, alínea "a" - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga. * Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	Ok.
Subitens 5.1.2, alínea "b" - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "d" - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 157

em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Não se aplica.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "f" - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "g" - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/04/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 158



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1036925** e o código CRC **3C4EE142**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 159

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

NOTA TÉCNICA Nº 7733/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146			Bairro: Setor Industrial
CEP: 76821-002	Localidade: Porto Velho	UF: RO	Coordenadas Geográficas: 08º 44' 27.00"S; 63º 53' 19.00"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146		CEP: 76821-002
Bairro: Setor Industrial	Localidade: Porto Velho	UF: RO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 160

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.		
Modelo: SP300 Ágile	Potência de Operação: 0,270 kW	Certificação: 0248-03-0528

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.		Modelo: FA4S215		
Cota Base da Torre: 87,0 m	Altura Centro Geométrico: 40,8 m	Azimute de Orientação: 180º NV	Beam-tilt: 0,0º	Ganho max.: 2,95 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Circular		ERP max: 0,419 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda.		Modelo: LCF 7/8	
Comprimento: 50 m	Eficiência: 78,6 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,09 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	47	0,332
30	47	0,332
60	43	0,378
90	42	0,419
120	43	0,402
150	28	0,332
180	41	0,324
210	40	0,332
240	44	0,332
270	45	0,332
300	49	0,332
330	56	0,332
VALORES MÉDIOS:	43,75	0,348

*** Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 161

5. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no SRD.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/04/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/04/2016, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1056263** e o código CRC **FA90C541**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 162

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.043990/2012-89, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, utilizando o canal 215E (duzentos e quinze - Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/04/2016, às 09:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1056496** e o código CRC **A0AB1470**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 164

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 14588/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, por meio do canal 215E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, Cota nº 165/2016/CONJUR/CGAJ, de 04 de abril de 2016 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Estatuto social **atualizado** devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou equivalente;

b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;

d. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (**indicar diretor**);

e. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

f. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;

g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

h. Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e criminal eleitoral, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 166

i. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

j. Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

k. Declaração assinada pelo representante legal que:

- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 14/06/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/06/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/06/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1186329** e o código CRC **BF5BE605**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 167

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 168

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14588/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 170

comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 14/06/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1186372** e o código CRC **35D6CD47**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1186372

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 171

Correspondência Eletrônica - 1217343

Data de Envio:
01/07/2016 17:39:06

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
reitoria@IFRO.EDU.BR
carlos.henrique@ifro.edu.br
uberlando@ifro.edu.br
dauster@ifro.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043990/2012-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1186372.html
Nota_Tecnica_1186329.html

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) - SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 172

EM BRANCO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 173

53900.044503/2016-91

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

OFÍCIO nº 670/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho, 16 de Agosto de 2016.

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed.Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTI – Processo nº 53000.043990/2012-89 – nº SEI: 1186372.

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTI – Processo nº 53000.043990/2012-89 – nº SEI: 1186372, que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 14588/2016/SEI-MCTIC, encaminhamos, em anexo, a documentação necessária, listada abaixo:

- Ato de nomeação do atual administrador, responsável pela execução do serviço de radiodifusão em comento, acompanhado do comprovante de publicação;
- Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do Reitor;
- Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Convênio de Concessão, e do correspondente endereço com telefone/fax/e-mail, para emissão de correspondência;
- Instrumento Público para assinatura do convênio;
- Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;
- Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, federal e criminal eleitoral;
- Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/08/2016 às 14:00 horas
Assinatura

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 174

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

- Declaração assinada pelo representante legal que:
- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

DAUSTER SOUZA PEREIRA,
Reitor Substituto
Portaria nº 305 de 11/03/2015

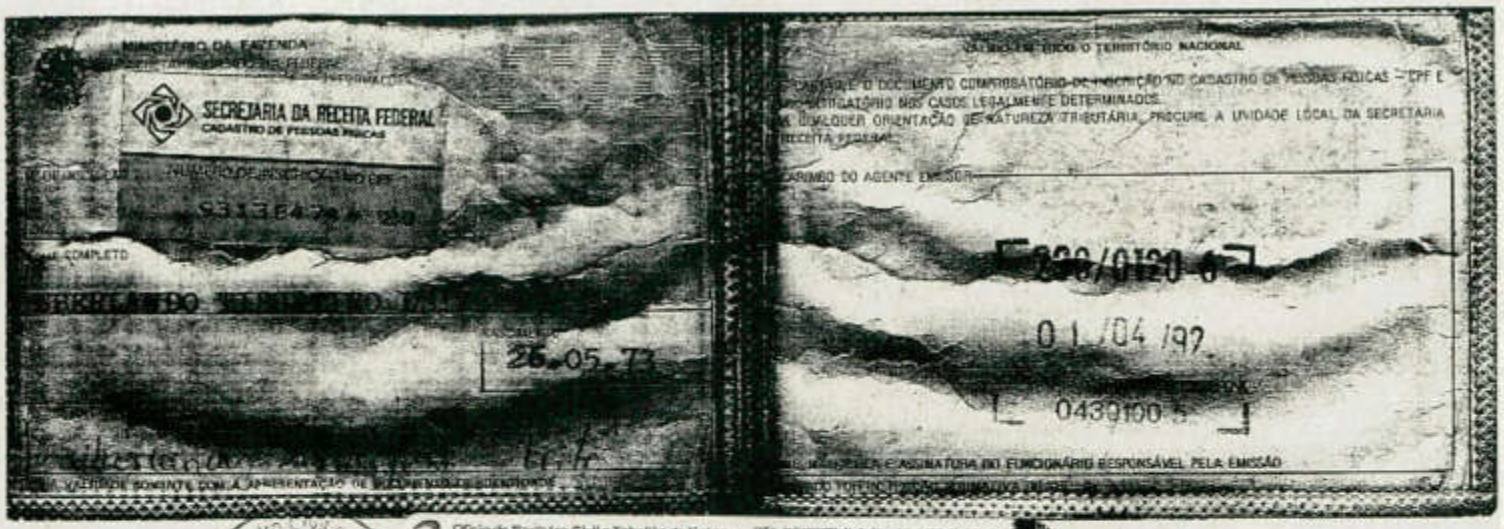
Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 175



ESPAÇOS
EM BRANCO

ESPAÇOS
EM BRANCO

ESPAÇOS
EM BRANCO



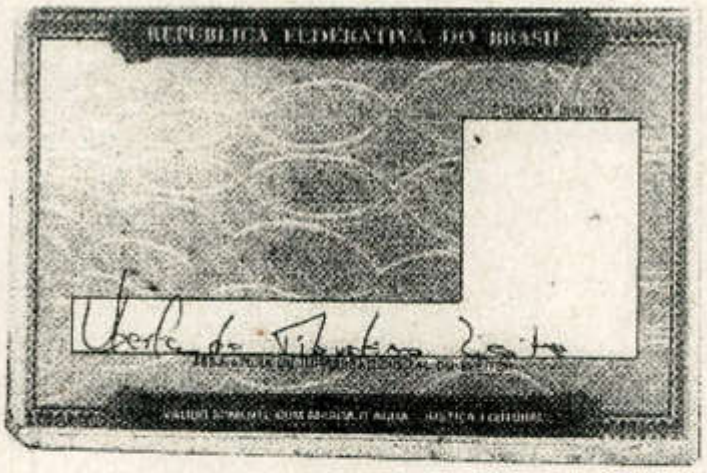
Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas
Selo Digital de Fiscalização: A3ACU21368-1E1EA
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. * 0194 - (4X)ATH47-321174F-9D*
Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2016
Em Test da Verdade
Vitor Teixeira da Costa - Escrevente
Emolumentos: R$2,32, Fuju: R$0,46, Selo: R$0,95, Fundep: R$0,17,
Fundimper: R$0,17, Fumorpge: R$0,17, Total = R$4,24
Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO CENTRAL
Carlos Gomes, 2827
Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-021
Tel. 3224-7444
Porto Velho - RO

ESPAÇOS
EM BRANCO

ESPAÇOS
EM BRANCO

ESPAÇOS
EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
26/05/1973
0208 1291 1244
008
0001
COLORADO DO OESTE/RO
29/03/2008
JUIZ ELEITORAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que nenhum dos dirigentes desta Instituição Educacional participa de direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos; em excesso aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 179

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que nenhum dos dirigentes desta Instituição Educacional encontra-se em exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, ou de outros cargos ou funções das quais decorra foro especial.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 180

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que os dirigentes desta Instituição Educacional têm bons antecedentes; não sendo, nenhum deles, condenados em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1°, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o', e "p", da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043090/2012-89 / pg. 181

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE,** nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2015, seção 2, página 1, para exercer o cargo de **Reitor** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia,** com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação, interino, e pelo Empossado.

Brasília-DF, 10 de março de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Ministro de Estado da Educação, Interino

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVI Nº 37

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015

SEÇÃO 2

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	6
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	9
Ministério da Educação	15
Ministério da Fazenda	35
Ministério da Integração Nacional	38
Ministério da Justiça	38
Ministério da Previdência Social	40
Ministério do Esporte	42
Ministério das Cidades	46
Ministério das Comunicações	46
Ministério das Relações Exteriores	46
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério do Desenvolvimento Agrário	47
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	47
Ministério do Esporte	48
Ministério do Meio Ambiente	48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	48
Ministério do Trabalho e Emprego	49
Ministério dos Transportes	49
Conselho Nacional do Ministério Público	51
Ministério Público da União	52
Tribunal de Contas da União	54
Poder Legislativo	55
Poder Judiciário	58
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	66
Editais e Avisos	66

Atos do Poder Executivo

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

RENATO RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo de Procurador-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, função exercida do que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Luís Inácio Lucena Adams

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 256	R$ 1,50	R$ 3,00
de 264 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

Acima de 500 páginas o preço da tabela mais acessório de páginas multiplicado por R$ 0,010*

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Ministério da Defesa e do Comando da Aeronáutica, os seguintes Oficiais Generais:

Tenente-Brigadeiro do Ar HELIO PAES DE BARROS JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, função exercida, **ex officio**, do cargo de Comandante-Geral de Apoio;

Tenente-Brigadeiro do Ar DIRCEU TONGOLO NÓBO, para exercer o cargo de Comandante-Geral de Apoio, função exercida, **ex officio**, do cargo de Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica; e

Major-Brigadeiro do Ar STEFAN EGON GRACZA, para exercer, interinamente, em caráter extraordinário, o cargo de Comandante da Escola Superior de Guerra, função exercida, **ex officio**, do cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando da Aeronáutica, o Tenente-Brigadeiro do Ar LUIZ CARLOS TERCIOTTI, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica, sem prejuízo das atribuições de que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

LIBERLANDO TIBURTINO LEITE, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Cid Gomes

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, resolve

CONCEDER DISPENSA

a GUIDO MANTEGA das funções de representante brasileiro, na qualidade de Governador, nas Juntas Governativas do Fundo Monetário Internacional - FMI e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e no Conselho de Governadores da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Artigo V, Seção 2, "a", do Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, firmado pela República Federativa do Brasil em 22 de julho de 1944, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgado pelo Decreto nº 21.177, de 27 de maio de 1946, e emendas aprovadas pelo Decreto nº 6.376, de 19 de fevereiro de 2008, e pelo Diretório Legislativo nº 293, de 28 de junho de 2012, resolve

DESIGNAR

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY, Ministro de Estado da Fazenda, para representar a República Federativa do Brasil na Junta Governativa do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na qualidade de Governador.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Artigo XII, Seção 2, "a", do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional - FMI, firmado pela República Federativa do Brasil em 22 de julho de 1944, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgado pelo Decreto nº 21.177, de 27 de maio de 1946, e emendas aprovadas pelo Decreto-Lei nº 581, de 18 de maio de 1969, e Decreto Legislativo nº 5, de 5 de abril de 1978, Decreto nº 2.532, de 29 de outubro de 1998, Decreto nº 7.398, de 22 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.552, de 21 de julho de 2011, e Decreto Legislativo nº 408, de 23 de dezembro de 2011, resolve

DESIGNAR

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY, Ministro de Estado da Fazenda, para representar a República Federativa do Brasil na Junta Governativa do Fundo Monetário Internacional, na qualidade de Governador.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

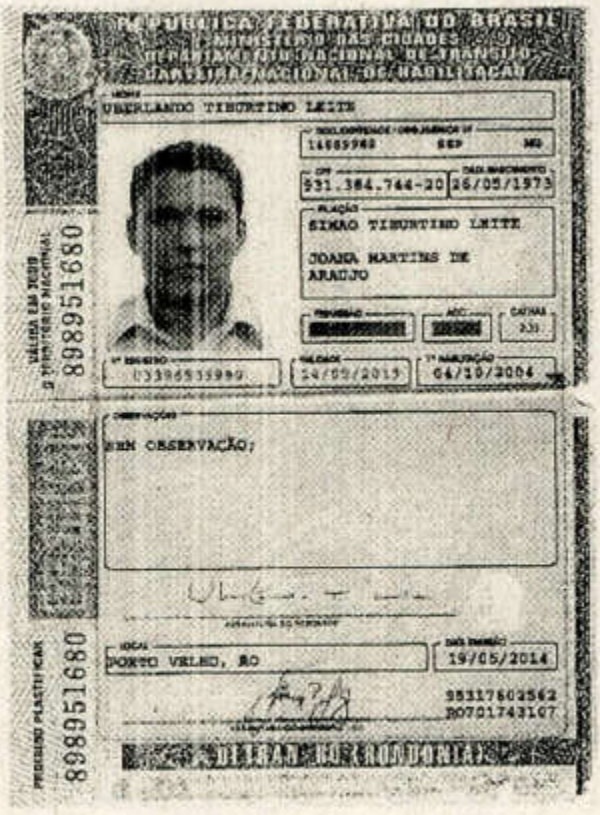
DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Capítulo V, Artigo 31, "b", do Convênio Constitutivo da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA, firmado pela República Federativa do Brasil em 23 de setembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de setembro de 1992, e promulgado pelo Decreto nº 698, de 9 de dezembro de 1992, resolve

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00822015022500037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 183


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
USUARIO
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
14665948 SSP MG
CPF
931.384.744-20
DATA NASCIMENTO
26/05/1973
FILIAÇÃO
SIMAO TIBURTINO LEITE
JOANA MARTINS DE ARAUJO
PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
AB
Nº REGISTRO
03396535999
VALIDADE
24/09/2015
1ª HABILITAÇÃO
04/10/2004
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
898951680
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
LOCAL
PORTO VELHO, RO
DATA EMISSÃO
19/05/2014
95317602562
RO701743107
PROIBIDO PLASTIFICAR
898951680

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.817.343/0001-05 **MATRIZ**		**29/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nivel técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.20-1-00 - Ensino médio
85.42-2-00 - Educação profissional de nivel tecnológico
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - AUTARQUIA FEDERAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**2090**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-124	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@IFRO.EDU.BR	**(69) 2182-9601 / (69) 2182-9617**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/07/2016** às **09:23:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2016

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 185

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244** Zona: 8 Seção: 1
Município: 230 - COLORADO DO OESTE UF: RO
Data de Nascimento: 26/05/1973 Domiciliado desde: 02/05/2006
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:58 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GD1A.258U.NOO+.N24X**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244** Zona: 8 Seção: 1
Município: 230 - COLORADO DO OESTE UF: RO
Data de Nascimento: 26/05/1973 Domiciliado desde: 02/05/2006
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:47 de 25/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **Z2FI.CSCT.8KWN.KLW9**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 187

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244**
Data Nascimento: 26/05/1973
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:47 em 25/07/2016

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 188

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, **CPF nº 931.384.744-20**, **NADA CONSTA** na Comarca de Colorado do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: N8NE-AV43-GF22-5UU6** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 08/08/2016 08:41:14 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura
Endereço: Rua Humaitá, 3879 - Bairro Centro
Cep 76.993-000 - Colorado do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 189

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **N8NE-AV43-GF22-5UU6** emitida via *Internet* em 08/08/2016 08:41:14 horas, em nome de **UBERLANDO TIBURTINO LEITE - CPF nº 931.384.744-20**.

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Colorado do Oeste**.

Válida até: **07/09/2016**.

Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura
Endereço: Rua Humaitá, 3879 - Bairro Centro
Cep 76.993-000 - Colorado do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 190

Nº 41370

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **UBERLANDO TIBURTINO LEITE** nem contra **o CPF: 931.384.744-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 08:44 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 08h44min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 191

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, **CNPJ nº 10.817.343/0001-05**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 6º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 25KB-5L8A-JTYK-EDNA** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/07/2016 08:33:16 h
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 192

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **25KB-5L8A-JTYK-EDNA** emitida via *Internet* em 25/07/2016 08:33:16 horas, em nome de **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CNPJ nº 10.817.343/0001-05**.

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Porto Velho**.

Válida até: **24/08/2016**.

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2238757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 193

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA

Reitoria IFRO <reitoria@ifro.edu.br>

Previsão de abertura de duas unidades do IFRO em Rondônia em 2017.

Dep. Marcos Rogério <dep.marcosrogerio@camara.leg.br> 16 de agosto de 2016 10:59
Para: "reitoria@ifro.edu.br" <reitoria@ifro.edu.br>

Bom dia Reitor,

Com relação a sua solicitação , informamos que o prazo para apresentação das emendas a LDO/2017, infelizmente encerrou no mês de julho.

Favor entrar em contato novamente do próximo ano.

Att.

Terezinha Maria campos

Assessoria de Orçamento

De: Reitoria do Instituto Federal de Rondônia [mailto:reitoria@ifro.edu.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de agosto de 2016 13:00
Para: Dep. Marcos Rogério <dep.marcosrogerio@camara.leg.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício 625.pdf
68K

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 194

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste.
CEP 70.044-900 – Brasília/DF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SEDEX

AR
MP
Correios
PESO (kg)
SEDEX
SN 61390487 6 BR

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 195

CHECKLIST

Análise Documental para Assentimento Prévio

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53000.043990/2012-89

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CNPJ: 10.817.343/0001-05

Localidade: Porto Velho/RO, em faixa de fronteira

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze - Educativo)

Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Localidade em faixa de fronteira? (x) Sim ( ) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSENTIMENTO PRÉVIO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Requerimento para assentimento prévio instruído com os documentos exigidos pelo Decreto nº 85.064, de 26/08/1980, dirigido à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;	x
b) Cópia do estatuto social e respectivas alterações, em que constem as seguintes cláusulas: (i) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros; (ii) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos; e (iii) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Obs.**: art. 13 do Decreto nº 85.064, de 26/08/1980 - Às Universidades e Fundações que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento.	x

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	Diretor	SIM	NÃO	Não se aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s)
a) prova de nacionalidade de todos os administradores por meio da apresentação de algum destes, e somente destes, documentos, conforme o caso: (i) cópia da Certidão de Nascimento para os solteiros; cópia da Certidão de Casamento para os casados; (ii) cópia da Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados ou separados judicialmente ou divorciados; e (iii) cópia da Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge, para os viúvos;			x		
			x		
			x		
			x		
			x		
b) prova de que todos os administradores estão em dia com as suas obrigações referentes ao Serviço Militar;			x		
			x		
			x		
			x		
			x		

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 196

c) prova de que todos os administradores estão em dia com as suas obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral.			x		
			x		
			x		
			x		
			x		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 06/09/2016, às 15:35, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1344547** e o código CRC **EE572422**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 197

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 23105/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Assentimento Prévio - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, vencedor da seleção pública para a outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, solicita assentimento prévio para a execução do serviço que lhe foi outorgado, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A entidade foi declarada vencedora do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2012, conforme Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no DOU de 08/05/2014 (pág. 45 do doc. 0260282), que homologou o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, e adjudicou o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

3. Assim, atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, a interessada foi instada a apresentar o projeto técnico de instalação da estação da entidade, tendo o mesmo sido aprovado pelo Despacho do Diretor de 06/04/2016 (1056496), motivo pela qual instou-se a entidade para apresentação da documentação com vistas à assinatura do contrato.

4. Entretanto, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira, faz-se necessário antes, o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do disposto no Decreto nº 85.064, de 26/08/1980. Dessa forma, visando o prosseguimento do feito, deverá a entidade apresentar os seguintes documentos:

4.1 Referentes à entidade:

a) Requerimento, assinado pelo representante legal, dirigido à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitando assentimento prévio; e

b) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF:

- o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;
- a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos; e
- a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 198

4.2 Referente aos Diretores:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento para os solteiros; Certidão de Casamento para os casados; Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados, separados judicialmente ou divorciados; Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge para os viúvos - **não serão aceitos o RG, CNH e CPF para esse fim;**

b) Prova de estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.

c) Prova de estar em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os documentos relacionados no item 4, ficando advertida de que o não atendimento ao prazo fixado ou o atendimento parcial da exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/09/2016, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/09/2016, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1344960** e o código CRC **F96B2A5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 199

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 34510/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
\venida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23105/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 200

comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/09/2016, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1345187** e o código CRC **99C6FCEB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34510/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1345187

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233737) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 201

Correspondência Eletrônica - 1350702

Data de Envio:
09/09/2016 10:39:26

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
reitoria@IFRO.EDU.BR
carlos.henrique@ifro.edu.br
uberlando@ifro.edu.br
dauster@ifro.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043990/2012-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1345187.html
Nota_Tecnica_1344960.html

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2253737) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 202

EM BRANCO

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043481/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Otoni Florentino	II	53000.043988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ. Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº185/2014/SIL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046352/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais , por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.042858/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural do Cerrado	II	53000.043460/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 355/2012
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.906.734/0001-90)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA EM R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFINIÇÃO REGULAMENTAR. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pela infração técnica acima consignada. 2. Em suas razões recursais, a Interessada se limitou a apresentar a mesma peça pela segunda vez, pugnando genericamente pela reforma da decisão sem, no entanto, trazer aos autos quaisquer fatos novos capazes de mudar a sanção. Aduz que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Informe elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consoante o disposto no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 396/2013-GCRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64)

EMENTA: PAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes em relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não redução da potência de operação do transmissor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMB, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010
Conselheiro Relator: Marcus Vinicius Paolucci. Fórum Deliberativo: Reunião nº 722, de 21 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.670/0001-11)

EMENTA: PADO. SRF. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE REQUISITO MATERIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao atacar o Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, a Recorrente repisa as mesmas alegações apresentadas em momentos processuais anteriores, as quais já foram devidamente analisadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não intenta demonstrar a tempestividade do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 1.271, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência deste requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMP, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinicius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DECISÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face de decisão do Conselho Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título precário, da rede de acesso móvel analógico (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMB, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausentes os Conselheiros Jarbas José Valente, em missão internacional oficial, e Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é a entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar celeridade ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros na África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.003133/2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

I) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu indicativo específico com a duplicação do algarismo, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas;

II) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 204

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 32493/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Outorga - Assentimento Prévio.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, vencedor da seleção pública para a outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, solicita assentimento prévio para a execução do serviço que lhe foi outorgado, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A entidade foi declarada vencedora nos termos do Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014 (1543175), que homologou o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicou o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

3. Entretanto, por se tratar de localidade compreendida em faixa de fronteira, faz-se necessário antes, o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do disposto no Decreto nº 85.064, de 26/08/1980. Dessa forma, visando ao prosseguimento do feito, procedeu-se à análise dos autos, incluindo a conferência da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento, assinado pelo representante legal, solicitando assentimento prévio;	Ok Pág. 02 do Processo nº 53900.055604/2016-81
b) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF: • A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; • Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; • A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; • O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros e;	Pág. 03-11 Processo nº 53900.055604/2016-81 Obs.: Por se tratar de Instituto Federal, fora enviada a **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008** que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 206

• A entidade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.	Pág. 13-15 Processo nº 53900.055604/2016-81 Estatuto do Instituto publicado no DOU de 29/12/2015, Seção 1, pág. 20/22.
DOCUMENTOS REFERENTES AOS SÓCIOS/ADMINISTRADORES (TODOS)	**JUNTADA**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento para os solteiros; Certidão de Casamento para os casados; Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados, separados judicialmente ou divorciados; Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge para os viúvos.	Ok Pág. 16 Processo nº 53900.055604/2016-81 Certidão de Casamento
b) Prova de estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	Ok Pág. 17-19 Processo nº 53900.055604/2016-81
c) Prova de estar em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Ok Pág. 20-21 Processo nº 53900.055604/2016-81
Observações: * Art. 13 do Decreto nº 85.064, de 26/08/1980 - Às Universidades e Fundações que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento. * Ato de nomeação do Reitor: Pág. 10 do Processo nº 53900.048509/2016-21 - DOU de 25/02/2015, pág. 1, Seção 2.	

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, nos termos do item 3, tendo em vista que a documentação apresentada encontra-se de acordo com a legislação vigente e atende ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamentou a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, no que atualmente se aplica, tendo a entidade juntado aos autos todos os documentos exigidos no artigo 11 do citado Decreto nº 85.064/80, estando o pedido devidamente instruído, opinamos pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para apreciação do Conselho de Defesa Nacional.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/01/2017, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/01/2017, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-897 pg. 207

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/01/2017, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1543148** e o código CRC **2FB42E70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 208


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 100-B – Ed. Sede.
70044-900 – Brasília – DF
Fone (61)2027-6176

Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC

À Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar - Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília / DF

Assunto: **Assentimento Prévio para execução de Serviço de Radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o processo de nº **53000.043990/2012-89**, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, declarado vencedor na seleção pública referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, para fins de assentimento prévio, nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 10/01/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1543318** e o código CRC **1B43D9EA**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 210

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1543318

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

20 JAN 2017

Hora:

José Antonio Vieira
Assistente - CODOC

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 21

53000.043990/2012-89

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação

Brasília, 23 de janeiro de 2017.

Ao Secretário-Executivo do GSI

Assunto: Assentimento Prévio para execução de serviço de radiodifusão

1. Encaminha o Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC, à Secretaria-Executiva do GSI.

JOÃO BATISTA SANTOS FERREIRA

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Santos Ferreira**, **Supervisor**, em 23/01/2017, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0043860** e o código CRC **6C30C060** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 0043860

0083700 53000.043990/2012-89

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA

Praça dos Três Poderes - CEP 70150-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3411-4251 - Fax: (61) 3411-4224 - http://www.gsi.gov.br/ - E-mail: assentimento@presidencia.gov.br

Ofício nº 60 - AP-CDN/SE/GSI/PR

Brasília, 1º de fevereiro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, Sala 132

70044-900 - Brasília-DF

Assunto: **Assentimento Prévio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Restituição**

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2017, que versa sobre pedido de Assentimento Prévio formulado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, com vistas à execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, informo a Vossa Senhoria que, em análise preliminar realizada no âmbito desta Secretária-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, não consta o Estatuto Social, bem como documentação dos diretores do Instituto.

2. Tendo em vista o acima exposto, restituo a Vossa Senhoria o inteiro teor da documentação relativa ao Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89, para as análises e providências julgadas adequadas, de acordo com o Art. 11 c/c Art. 3º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 85.064, de 1980.

Atenciosamente,

General de Divisão MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gen Div Marco Antônio Freire Gomes**, **Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 03/02/2017, às 12:48,
conforme Portaria nº 11-GSI/PR, de 30 de março de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-gsi.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083700** e o código CRC **8F490056**.

Criado por celsorg, versão 3 por noriaki em 03/02/2017 08:57:22.

Ofício Ofício nº 302 - ASPAS (0083700) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 214

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS SEM NUP

Data de Encaminhamento: 31/01/2017 13:48:04

Folha: 000193/2017

Registrador da Folha: MARILUCI DA SILVA FARIAS/PRT

St. Dest.: **GP-ASTEC - ASSESSORIA TÉCNICA DO GP/PR**

ENCAMINHADO PARA: MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

ANEXO: 01 CARTA CADASTRADA NO SEI 00001.000356/2017-90. JOSELITO ANTONIO DA SILVA. REM. CODOC.

RECEBIDO EM: 31/1/17 ÀS 15:05 POR Walkiria ASS: _____
(Nome/ Carimbo) (Assinatura)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 215

53000.043990/2012-89

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 01 de fevereiro de 2017.

A Assessoria Especial da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional

Assunto: **Recibo da Folha de Protocolo**

1. Encaminha Recibo da folha de protocolo nº 000195/2017.

Onestino Lopes dos Santos
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Onestino Lopes dos Santos**, **Secretário**, em 01/02/2017, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0052019** e o código CRC **9AA99E4B** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 0052019

Ofício Circular 302 SEI 0088758 / SEI 53000.043990/2012-89 pg. 216

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA-EXECUTIVA
DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

LIVRO DE PROTOCOLO – ASSENTIMENTO PRÉVIO – AP

DATA	DESTINATÁRIO	ESPÉCIE	RECIBO
06/02/2017	A Sua Senhoria a Senhora **VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA** Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, Sala 132 70044-900 - Brasília-DF	Ofício nº 60 - AP-CDN/SE/GSI/PR, de 01/02/2017, em anexo cópia do processo 53000.043990/2012-89.	Anapaula 06/02/17

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em ___/___/___
Nome Legível

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTOCOLO CENTRAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO E ENCERRAMENTO DE PROCESSO FÍSICO

Brasília, 26 de julho de 2017.

Processo nº 53000.043990/2012-89

Interessado: MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto no art 5º da Instrução Normativa nº 3 de 02.12.2016, do Senhor Secretário de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.

2. Foi efetivada marcação da referida conversão no cadastro do processo no Sistema de Acompanhamento de Documentos - SADWEB e que o processo físico será imediatamente encaminhado para o Arquivo Geral.

3. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.

4. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:

4.1. Folhas: 228

4.2. Volumes: 1

4.3. Mídias: 0

5. O processo eletrônico resultante da presente conversão ficou composto da seguinte forma:

5.1. Volume de Processo: 1

5.2. Apartado Sigiloso: 0

5.3. Conteúdo de Mídia: 0

6. Em cumprimento ao disposto no art. 3º, **caput**, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, os arquivos PDF oriundos da digitalização da documentação em suporte físico (papel) foram devidamente submetidos a procedimento de conferência e autenticação por servidor público, por meio de sua assinatura eletrônica com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil.

7. Unidade responsável pela conversão: PROTOCOLO CENTRAL

8. A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura do presente Termo.

Documento assinado eletronicamente por **José Rivaldo Cadete Imbeloni**, **Especialista**, em 26/07/2017, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

Termo de Abertura e Encerramento (2233705) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 1/2

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0244167** e o código CRC **FEA4132B** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Termo de Abertura - Fls. 302 - SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 206
Ofício Circular nº 302 - SAD-SIN-CGAE-DIVCAD/SFPE (2337575) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 206

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 02 Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.043990/2012-89**
Interessado: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**
Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 27 (vinte e sete) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 18/09/2012

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

301 FIRE
8.06

26

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 02
Rub.

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA COM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.043990/2012-89
SEAPA/SCE
14/09/2012-09:03

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações

PAULO BERNARDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, com reitoria sediada na Av. Jorge Teixeira, 3500 - Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP 76.821-064, vem, por seu representante legal, solicitar à Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora com finalidade exclusivamente educativa na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sede do Campus Porto Velho – Zona Norte situado à Av. Jorge Teixeira, 3146 - Setor Industrial, CEP 76.821-002.

Segue anexa a documentação exigida no Aviso de Habilitação Nº 4, de 12 de julho de 2012, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

SDP UB

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 221

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 03
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para a executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 222

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decret0-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE
05
Fls.
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de canal FM com finalidade exclusivamente educativa
Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de Julho de 2012
Porto Velho - Canal 215E / classe C

Ministério das Comunicações SCE Fls. 06 Rubrica

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada – EBC/ Rádio MEC AM	02h	Programação Musical
Bom Dia Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	04h	Programa que informa o/a cidadão/ã da Amazônia Legal com assuntos de seu cotidiano. Traz informações de variados temas, como saúde, cultura, meio ambiente. Apresentação e Produção: Frank Silva
Repórter Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	06h	Noticiário com os fatos mais importantes do dia. A abordagem é cidadã para a compreensão da realidade nacional, internacional e local. Produção, redação e edição: equipe de Radiojornalismo Nacional.
Repórter Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	06h45	Noticiário com os fatos mais importantes do dia anterior da região amazônica. Produção, redação e edição: equipe de jornalismo da Rádio Nacional da Amazônia.
MEC Notícias – EBC/ Rádio MEC FM	07h	Noticiário
Manhã MEC FM – EBC/ Rádio MEC FM	07h03	Programação Musical
Jornal do IFRO	08h	Informação sobre atividades desenvolvidas no Instituto, divulgação dos cursos, campanhas, etc.
Conexão IFRO	09h	Programa de entrevistas com foco nas projetos desenvolvidos pelos câmpus do IFRO.
Espaço Jovem	10h	Programa musical, com informações sobre o dia-a-dia dos alunos do IFRO e vários temas do mundo jovem.

Nosso IF	11h	Programa Editorial semanal com o Reitor e a cada dia com um dos Diretores Gerais dos câmpus
Programação Rádio Instituto Federal	12h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	13h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	14h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Programação Rádio Instituto Federal	15h	Programa editado pelo rádio Instituto Federal da SETEC/MEC
Alô Jovem	16h	Programação musical com participação ao vivo dos ouvintes.
Observatório da Imprensa – EBC/ Rádio MEC FM	17h	Boletim Informativo
Voz do Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	18h	Noticiário
Seleção Musical	19h	Programação Musical organizada pelos ouvintes. A participação será através das redes sociais
Eu de Cá, Você de Lá – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	19h30	Programa de música e bate-papo com o ouvinte, entremeado por notas de utilidade pública e notícias do momento. Apresentação Luiz Alberto.
No Mundo da Bola – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	22h30	O mais tradicional programa de esportes do rádio brasileiro, traz as notícias do dia.
Madrugada Nacional – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	23h05	Programa musical, jornalismo, informações de utilidade pública e a participação do ouvinte, com apresentação de João McBrown.

SÁBADO

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
No Tabuleiro do Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	02h	Com apresentação de Geraldo do Norte, todos os dias, das 3h às 6h da manhã. O melhor da música regional do Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 226

Tanto Mar – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	05h	Com apresentação de Jussara Mendonça, vai ao ar aos sábados às 6h. Programa de música dos países de língua portuguesa, que traz informações sobre a obra e seus autores.
Trilha Anima – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h	Programa produzido pela entidade WSPA - Sociedade Mundial de Proteção Animal em acordo com a Radiobrás. Vai ao ar aos sábados, das 7h às 7h30.
Brasil Rural – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h30	Programa de informação e notícia de agricultura com enfoque na produção brasileira e a preservação do meio ambiente. Entrevistas e reportagens.
Revista Amazônia – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	07h	O programa reprisa as melhores entrevistas que foram veiculadas ao longo da semana, em toda a programação. Além disso, há participação de repórteres, ao vivo, e a exibição de um quadro inédito, que é um bate-papo, a cada sábado, com um ponto de cultura diferente da região norte. Produzido por Sula Sevillis e apresentado pelos apresentadores da Rádio Nacional da Amazônia, em revezamento.
Que música é essa?	09h	Programação musical que conta a história de alguma música, ritmo e compositor.
Debate Profissional	10h	Conversa sobre os aspectos de cada curso ofertado pelo IF e pelos câmpus do estado
Extensão em ação	10h30	Programa de entrevista sobre os projetos sociais e de extensão desenvolvidos pelo IFRO e seus parceiros.
Espaço cultural	11h	Programa informativo dedicado aos temas culturais, literatura, música, cinema, teatro, exposições, artes plásticas, movimentos artísticos, tradições regionais, entre outros.
Roda de Samba – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	12h	Programa musical com o melhor do samba e do pagode, com informações sobre a história do samba e seus personagens. Apresentação de André Luiz Mendes e Fátima Melo.
Musishow – EBC/ Rádio Nacional	14h	Programa de informação e música.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 227

AM Brasília		
Saudade Nacional – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	18h	Música, notícias e a participação do ouvinte por carta. Com apresentação de Mascarenhas de Moraes.
Nossa América – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	21h	Programa produzido pela Rádio Nacional FM Brasília com apresentação de Jussara Mendonça. O melhor da música dos países latino americanos.
Ecos de Uma Era – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	22h	Programa produzido pela Rádio MEC, com apresentação de Pedro Paulo Gil.
Alô Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	23h	Apresentação de André Luiz Mendes. Programa de informação de utilidade pública e música popular brasileira. Traz notícias e lançamentos de livros e discos.

DOMINGO

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
No Tabuleiro do Brasil – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	02h	Com apresentação de Geraldo do Norte, todos os dias, das 3h às 6h da manhã. O melhor da música regional do Brasil.
Brasil Rural – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	05h	Programa de informação e notícia de agricultura com enfoque na produção brasileira e a preservação do meio ambiente. Entrevistas e reportagens.
Missa – EBC/ Rádio Nacional AM Brasília	06h	Transmitida "ao vivo", os domingos das 07h às 08h, da Igrejinha de Fátima - Entrequadra 107/108 sul, em Brasília.
Natureza Viva – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	07h	O programa inclui informações sobre meio-ambiente e entrevistas com temas de interesse público e educação ambiental. Também há espaço para discussões entre lideranças rurais da Amazônia, como ribeirinhos, pescadores, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, trabalhadores extrativistas, indígenas, associação de jovens e de mulheres.
É... Rondônia	08h	Notícias, fatos históricos músicas regionais, economia
Ponto de Encontro – EBC/ Rádio	09h	O programa tem boletins informativos sobre

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 228

Nacional da Amazônia		a Amazônia Legal com participação de repórteres da região. Oferece espaço para os/as ouvintes divulgarem seus recados e encontrarem familiares.
Domingo Nacional – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	11h	Programa de música e informação.
Coisas do Brasil – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	13h	Traz as variedades sobre o Brasil, como turismo, comidas típicas, folclore, músicas regionais, além da interação com o/a ouvinte por meio de cartas. Apresentação: Artemisa Azevedo Produção: Artemisa Azevedo e Gaby Hertha
Musishow – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	14h	Programa de informação e música.
Bate Papo Nacional – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	18h	Música, informação de utilidade pública e a participação ao vivo do ouvinte.
Viajando pelo Mundo – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	20h	Traz a cultura, culinária, comportamento e a história dos países.
Memória Musical – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	21h	Com apresentação de Bia Reis, vai ao ar aos domingos, das 22h às 23h. A cada programa, uma personalidade ou artista de expressão fala das músicas brasileiras que marcaram sua vida.
Estúdio F – EBC/ Rádio Nacional da Amazônia	22h	Programa produzido pela Rádio Nacional do Rio de Janeiro em parceria com a Funarte, mostra a obra dos compositores de grande importância para a nossa música. Apresentação de Paulo César Soares.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 229

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 11
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública regida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), caso seja contemplado com a outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 230

Ministério das Comunicações
Fls. 12
Rubrica
SCE

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

Ministério da Educação
Instituto Federal de Rondônia

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 13
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ 10.817.343/0001-05, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade Porto Velho, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 6.389 (seis mil, trezentos e oitenta e nove) alunos.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 232

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 14
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ, CPF 060.158.322-15 e RG nº 360.999 SSP/AM declaro que não integro o quadro diretivo de entidade executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade de Porto Velho, nem de outras entidades de radiodifusão em outros municípios da federação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 15
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ, CPF 060.158.322-15 e RG nº 360.999 SSP/AM declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar e não possuo cargos/funções que decorra foro especial.

Porto Velho, 11 de setembro de 2012.

Raimundo Vicente Jimenez
Reitor do IFRO

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 16
Rubrica

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ,** nomeado pela Portaria nº 51, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009, seção 2, página 11, para exercer a função de **Reitor "Pro Tempore",** Código CD-1, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA.**

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, Aline Silva de Mello, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2009

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Ministério das Comunicações SCE
Fls 17
Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e execuções cíveis e fiscais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: RRZP-MWHF-Y7SM-28QM** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:59:42 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 236

Ministério das Comunicações SCE Fls. 18 Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capitulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: C71R-7XKQ-6YKD-MF9Z** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:57:05 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 237

Ministério das Comunicações SCE Fls 19

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e execuções criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: BXRZ-PSWW-MLXW-J35F** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 07:56:39 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 238

Min. das Comunicações
Fls. 20
SCE

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata e recuperação judicial (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial, até a presente data, contra **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, **CPF nº 060.158.322-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: BYK6-UI2U-HAPT-PGVB** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/09/2012 08:01:37 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 239

CARTÓRIO
DINALVA REZENDE
2º Ofício de Protesto de Títulos e Documentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA - PORTO VELHO
Serventia do 2° Ofício de Protesto de Títulos e Documentos
Tabeliã: Drª. Dinalva Alves de Souza Rezende

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

C E R T I F I Ç O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, C. I. C. **060.158.322-15**, em busca realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada nesta Capital em 11 de setembro de 2012 às 10:09.

Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Solicitante (,)
Observação:
(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de <<pessoa fisica>> ou <<juridica>>, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Validade: 30 dias.

Pesquisado por:
ROGERIO

Ministério das Comunicações SCE

Selo nº A6AA3688

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2012

Alessandra Milene Rocha Roque-Escrevente Autorizada

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
SELO
CERTIDÃO
A6AA3688

Despesas:
1 - valor do selo . . . . . : R$ 0,73
2 - valor das custas . . . . . : R$ 2,40
3 - valor dos emolumentos . . . . . : R$ 12,02
4 - TOTAL . . . . . : R$ 15,15

Despesas estão regulamentadas: Custas/Tribunal de Justiça (Provimentos 001/1995 e 015/2000); Emolumentos (Leis: Federal - 8.935/94, 9.492/97, 9.841/99 e 10.169/00,Estadual - 301/90 e 475/93 e Provimento 015/00); Selo (Leis Federal 10.169/01 e Estadual 918/00 e 984/01 e Provimento 09/01

Rua Dom Pedro II, 637, Centro, 9° Andar, Sala 905/907
Centro Empresarial Porto Velho - CEP: 76.801-151 - Porto Velho - Rondônia
Fone/Fax (0**69) 3224-4589 / 3224-4402 - email: 2protesto_pvh@tjro.jus.br





SCE Ministério das Comunicações
Polícia Fls. 24

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - XINGU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2012 - UASG 257041

Nº Processo: 25051000251201261 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e personalizados, com impressão da arte-final, para atender ao DSEI XINGU. Total de Itens Licitados: 00004 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Dispensa de Licitação. Declaração de Dispensa em 11/07/2012 . JAMIR ALVES FERREIRA . Chefe do Dsei Xingu . Ratificação em 11/07/2012 . JOAQUIM DE CASSIO FILHO BARBOSA CHAGAS . Chefe do Sclog . Valor Global: R$ 5.040,00 . CNPJ CONTRATADA : 36.945.657/0001-79 ARTES GRA FICA AURORA LTDA ME.

(SIDEC - 12/07/2012) 257041-00001-2012NE800013

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 257003

Número do Contrato: 1/2010.
Nº Processo: 25209006456200914.
PREGÃO SISPP Nº 64/2009 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07930100000166. Contratado : FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE -VALORES LTDA. Objeto: Alteração da razão social da Contratada em decorrência da incorporação da empresa FIEL ao grupo PROSEGUR, variação do valor contratual em decorrência de repactuação, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - 2012/2013, e prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 14/07/2012 a 13/10/2012. Valor Total: R$350.031,18. Fonte: 151000000 - 2012NE800002. Data de Assinatura: 11/07/2012.

(SICON - 12/07/2012)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2012 - UASG 257003

Nº Processo: 25209001709201269 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de óleo diesel e gasolina comum Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 13/07/2012 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Br 316, Km 07 S/nº Levilândia - ANANINDEUA - PA . Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/07/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O Edital poderá ser extraído da internet no site: www.comprasnet.gov.br

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDEC - 12/07/2012) 257003-00001-2010NE001372

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo de alteração nº 02 do Contrato nº 011/2010/DA. PROT. Nº 1.189/2012. OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, passando a ser validade por 36 (trinta e seis) meses, com início em 24/06/2012 e término em 24/06/2013. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2012. VALOR: R$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais). EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 - Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente Francisco Carlos Caballero Colombo. Diretor de Administração e Finanças: Lourival Ferreira Nery Junior. CONTRATADA: Stok Gestão Documental Ltda. SIG

ESPÉCIE: Termo de alteração nº 07 do Contrato nº 033/2001/DT. PROT. 12.945/2010 e 21.815/2011. OBJETO: Ressarcimento e quitação de despesas extraordinárias à empresa contratada, referente aos processos de Prot. 12.945/2010 e Prot. 21.815/2011. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 58, § 2º, c/c Art. 65, Inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993. VALOR: Prot 12.945/2010 - R$ 209.352,25; Prot 21.815/2011 - R$14.168,72. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2012. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente Francisco Carlos Caballero Colombo. Diretor-Técnico: Arnulpho Azevedo Pereira dos Santos. CONTRATADA: Siemens Ltda. SIGNATÁRIOS SIEMENS: Paulo Augusto Viana de Alvarenga e Christoph Rudolf Hawlitschek.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:Aquisição de peças para manutenção dos TUE'S da CBTU/STU-BH. FORNECEDOR: KNORR BREMSE Sistemas para Veículos Ferroviários LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, de acordo com parecer do GOJUR e autorizado pelo Gerente - Administração e Finanças em 06/07/12 ratificado pelo Senhor Superintendente da STU/BH, em 06/07/12, conforme consta no processo de nº 0902/12. VALOR GLOBAL: R$ 34.251,30 (Trinta e quatro mil,duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012-CBTU/STU

REC. Nº BB 434896 objeto: AQUISIÇÃO DE CONTATOS PARA ESTA CBTU/STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia: 25/07/2012 às 15:00, Horário de Brasília, se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 25/07/2012 até às 14:00h.Maiores informações pelo fones 0XX81210285 20 ou 21028521 ou pelo SITE www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2012-CBTU/STU

REC. Nº BB 434797 objeto: AQUISIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS PARA ESTA STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia: 25/07/2012 às 10:30, Horário de Brasília, se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 25/07/2012 até às 09:30 Maiores informações pelo fones 0XX81210285 20 ou 21028521 ou pelo SITE www.licitacoes-e.com.br.

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25 de julho de 2012, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - VESTIMENTA FR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3163-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 1623/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 24 de julho de 2012, às 08h30'h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: aquisição de resistor tubular fixo, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h 30'h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3163-8246 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 2130/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de TRANSFORMADOR A SECO, visto que o certame retro mencionado não obteve propostas válidas, vindo a encerrar-se com o status 'revogado'. Processo nº 1797/2012.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.
LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Referência: Termo de Acordo de Cooperação entre o Ministério das Comunicações - MC e a Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda. (Processo nº 53000.029909/2012-58).
Objeto: Cooperação técnico-científica entre o MC e a Huawei do Brasil tem por finalidade tornar público o entendimento entre as partes de ações que beneficiam o desenvolvimento técnico-científico, o adensamento da cadeia produtiva da indústria do setor eletroeletrônico e a geração de empregos.
Data da assinatura: 11 de julho de 2012.
Signatários: Paulo Bernardo Silva - Ministro das Comunicações da República Federativa do Brasil
Xieng Wei - Presidente da Huawei do Brasil

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 4, DE 12 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU de 19 de setembro de 2011; no artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei 236/67, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/62; no artigo 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31/10/1963), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108/96; e na Portaria Interministerial nº 651/99, RESOLVE tornar público o presente Aviso de Habilitação para que os entes ou entidades interessados em executar os serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, nos municípios e canais constantes do Anexo I e II, apresentem suas propostas, devidamente acompanhadas da documentação constante do Anexo III, de acordo com as regras e critérios abaixo estabelecidos:

I - Do prazo: o prazo para a apresentação das propostas é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação do presente Aviso.

II - Da entrega das propostas: as propostas deverão ser apresentadas

a) pela via postal, endereçada ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF,

ou

b) diretamente no Protocolo Central do Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede - Térreo - 70044-900 - Brasília-DF.

III - Da documentação necessária para a instrução dos processos: a documentação indispensável para a instrução dos processos deverá ser apresentada no prazo fixado neste Aviso, juntamente com as respectivas propostas. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos ou a sua apresentação contendo qualquer incorreção, em desacordo com o que estabelece o presente Aviso de Habilitação, virá a acarretar a inabilitação do respectivo concorrente.

IV - Da preferência legal: as pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, observadas as seguintes regras:

a) a preferência legal acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria;

b) em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

1) em primeiro lugar, as universidades federais;
2) em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
3) em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
4) em quarto lugar, os Municípios;
5) em quinto lugar, as universidades municipais;
6) em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno;

a) caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate;

b) as instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

V - Da seleção das propostas: em não havendo preferências legais válidas, de que trata o artigo 5º da Portaria nº 420/2011, as propostas cujos processos estejam devidamente instruídos serão examinadas e selecionadas de acordo com os critérios e quesitos estabelecidos pelo artigo 7º da citada Portaria, ou seja:

a) fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

b) concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 242.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 14 Rubrica

c) participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

d) quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

1) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

2) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e

3) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

e) o tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o Serviço, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, obterá pontuação, em obediência à seguinte ordem:

1) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;

2) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos;

f) no caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta da letra d.

VI - Do indeferimento: as propostas não instruídas devidamente com os documentos constantes no Anexo III deste Aviso serão indeferidas e arquivadas, mediante comunicação aos respectivos proponentes, por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

VII - Dos prazos e condições para interposição de recurso: da decisão que determinar o indeferimento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito, cujo prazo para a interposição é de trinta dias, contado a partir da data da ciência da decisão recorrida, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará tal recurso à autoridade superior.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 10 (dez) anos.

UF	Município	Canal	Classe
AL	Santana do Ipanema	237 E	B2
BA	Pocões	298 E	B1
BA	Barra	286 E	C
BA	Caetité	296 E	C
CE	Acopiara	296 E	C
CE	Mauriti	296 E	C
CE	Morrinhos	292 E	C
CE	São Benedito	290 E	C
CE	Cascavel	297E	C
CE	Lavras da Mangabeira	293E	C
ES	Nova Venécia	292 E	C
MA	Lago da Pedra	290 E	C
MG	Bocaiúva	207 E	B2
MG	Campo Belo	292 E	C
MG	Guaxupé	297 E	C
MG	João Pinheiro	291 E	C
MG	Monte Carmelo	216 E	C
MS	Aquidauana	237 E	C
MT	Barra do Garças	233E	A4
PA	Igarapé	289 E	C
PA	Oriximiná	296 E	C
PB	Sapé	294 E	C
PE	Bom Conselho	291 E	C
PI	Barras	292 E	C
PI	Campo Maior	286 E	C
PI	Pedro II	252 E	C
PR	Marechal Cândido Rondon	294 E	C
RO	Porto Velho	215E	C
SC	Curitibanos	276 E	B2
SP	São José dos Campos	240E	B1
SP	Cajuru	292 E	C
SP	Jales	293 E	C
SP	Paraguaçu Paulista	268 E	C
SP	São Joaquim da Barra	291 E	C
SP	Itaverava	290 E	C

ANEXO II

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 15 (quinze) anos

UF	Município	Canal	Tecnologia	Classe
MA	São Luís	54	Digital	
PB	João Pessoa	50	Digital	A

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;

2. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

3. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

4. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;

5. Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;

6. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;

7. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;

8. Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CRIADAS E MANTIDAS PELA INICIATIVA PRIVADA E DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da entidade interessada;

2. Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos.

2.1. Na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: (i) esta deverá ter sido instituída há mais de um ano contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação; e (ii) o estatuto social e suas alterações deverão ter sido aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A";

3. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4. Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação;

5. Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados;

6. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

7. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

8. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;

9. Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

11. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;

12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14. Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga;

QUANTO AOS DIRIGENTES:

15. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;

16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

17. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

18. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

19. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

20. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;

21. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012 - UASG 410003

Nº Processo: 53000.023364/2012 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral natural, não gaseificada, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, para abastecimento dos diversos órgãos do Ministério das Comunicações, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 13/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 . Endereço: Espl.dos Min. Bloco R, Sala 111, Edifício Sede BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

IGOR FILIPE EUGENIO
Pregoeiro

(SIDEC - 12/07/2012) 410003-00001-2012NE800101

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 243

ELEITOR

Certidões
Crimes Eleitorais
Filiação Partidária
Negativa de Alistamento
Quitação Eleitoral
Disque-Eleitor
Dúvidas frequentes
Eleitor faltoso
Eleitor do Futuro
Eleitor do Futuro
Eleitor no exterior
Eleitorado no exterior
Representações no exterior
Glossário Eleitoral
Justificativa eleitoral
Mesário Voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Restituição de multas
Situação eleitoral
Título e local de votação
Consulta por nome
Consulta por título
Zonas Eleitorais

Situação eleitoral - Consulta por nome

Título de Eleitor: 001977872232
Nome do Eleitor: RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Data de Nascimento: 03/03/1954
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20120910_1600

Ministério das Comunicações SCE Fls. 25 Rubrica

Assuntos relacionados
Disque-Eleitor
Dúvidas frequentes
Carta de serviços ao eleitor
Empréstimo de urnas eletrônicas

Av. André Araújo, 200, Manaus - AM - 69060-000 e Telefone: (92) 3611-3638
Assessoria de Comunicação : ascom@tre-am.jus.br / (92) 36114579

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 244

JUSTIÇA ELEITORAL
FORUM ELEITORAL LOURIVAL MENDES DE SOUZA - RO
RUA JACI-PARANA, SN - BAIRRO AREAL Telefone 069 32112240

Ministério das Comunicações SCE Fls. 26 Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Inscrição: 001977872232 Zona: 40 Seção: 11
Município: 2550 - MANAUS UF: AM
Data de nascimento: 03/03/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ZENEIDE VICENTE
JOSE GUILHERME VICENTE JIMENEZ

Em 11 de setembro de 2012.

RICARDO AUGUSTO DA SILVA
TECNICO JUDICIARIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 27
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 27
Rubrica

SEDE

AR ☐ MP ☐ PESO (kg) C.153 MANAUS, AM

SZ 94908389 2 BR

DESTINATÁRIO

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

ENDEREÇO PROVISÓRIO:
AV: JORGE TEIXEIRA, Nº 3500 – SETOR INDUSTRIAL
PORTO VELHO / RONDÔNIA
CEP: 76821-064

Ministério das Comunicações - SCS
SLPUB-GTPU
Fls. 28
Rubrica

CORREIOS SZ949083892BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
13/09/2012 18:43	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Entrega Efetuada
13/09/2012 13:47	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Saiu para entrega
13/09/2012 09:31	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	
12/09/2012 11:58	CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
12/09/2012 08:16	AC SAO SEBASTIAO - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	
11/09/2012 15:41	AC SAO SEBASTIAO - PORTO VELHO/RO	Postagem - DH
	Postagem depois da hora	

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 29
Rubrica R

Nota Técnica nº 1315/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012, apenso ao Processo nº 53000.046340/2012**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Dados Preliminares:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Serviço objeto da outorga: FME
Município: Porto Velho - RO
Canal: 215E
Classe: C
Aviso de Habilitação nº: 4, de 12 de julho de 2012
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 de julho de 2012
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/9/2012
Data de protocolo desta proposta: 11/9/2012
Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, em conformidade com a legislação vigente, procede-se à conferência e análise da documentação apresentada, conforme quadro abaixo descrito:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA	**JUNTADA**
1 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 05
2 - proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga	Ok. Fls. 06 a 10
3 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal indireta, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, quando não houver, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens	Ok. Fl. 11

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 249

3. Da análise da documentação supracitada, constata-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, da supracitada Portaria.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos pelo artigo 7º, da Portaria nº 355/2012;

b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;

c) pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 250

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

Denise Menezes de Oliveira
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 30
Rubrica

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica

Nota Técnica nº 1314/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.046340/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME
Município: Porto Velho-RO
Canal: 215E
Classe: C
Aviso de Habilitação nº: 04
Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/09/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU, o processo em referência, acompanhado de 3 (três) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.043358/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039818/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

4. Impende-se ressaltar que o resultado obtido e acima descrito respalda-se na preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, § 1º, da Portaria nº 355/2012, que norteia o procedimento de seleção em apreço, considerando-se que:

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 252

a) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia apresenta-se como única participante deste processo de seleção na condição de pessoa jurídica de direito público interno, com proposta habilitada e os requisitos estabelecidos pela citada Portaria preenchidos;

b) as demais participantes são pessoas jurídicas de direito privado, portanto, não consideradas no presente procedimento;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

a) seja declarada vencedora da presente seleção pública o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

b) pela desconsideração das demais propostas apresentadas por pessoa(s) jurídica (s) de direito privado;

c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe o artigo 10, da Portaria nº 355/2012;

d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Subsituta

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 253

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

Denise Menezes de Oliveira
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 32
Rubrica

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 27 de Dezembro de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 254

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 33
Rubrica

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.044248/2012	II	ANEXO II, ITENS 12, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Educativa Manoel Viana Maia	53000.044149/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Cultural Francisca de Sousa Lima	53000.044142/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 04, 05, 06, 07, 08, - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aguino	53000.042980/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Educativa Amélia Oliveira	53000.042992/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 04, 05, 07, 08, 09 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora Santana	53000.045718/2012	II	ANEXO II, ITEM 10 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 13, 14 - NÃO APRESENTADOS.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

EDITAL Nº 45, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Portaria nº 455, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046340/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número de processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO I

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.044344/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.042350/2012	Não analisada*	*Desclassificada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.045981/2012	Não analisada*	*Desclassificada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

EDITAL Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046336/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mombaça/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo Único, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.044418/2012	II	ANEXO II, ITENS 07, 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Natureza Sem Fronteiras	53000.043316/2012	II	ANEXO II, ITENS 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICÃO ELETRÔNICA, substituto eventual, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades executantes dos serviços de radiodifusão, suas anteriores e auxiliares, relacionadas no Anexo, para fazer a retirada de correspondências encaminhadas por esta Pasta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, em virtude de terem sido devolvidas por motivos diversos, registrados pelos Correios em Aviso de Recebimento (AR), sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse. A documentação poderá ser retirada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 2º Andar - Ala Oeste - Sala 213 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

ANEXO

Entidade	UF	Localidade	Serviço	Assunto	Nº do Processo	Nº do Ofício
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ITALIA VIVA S/A	RS	ITAQUI/ DA CUMIA	GM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.0[illegible]/2001 2011	1725 2012 GTPO/DEOC/SCE
CH EMPREENDIMENTOS LTDA	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBA-BEH	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]6 2012	1330 2012 GTPO/DEOC/SCE
TELEVISÃO CARIMÃ LTDA	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]516 2012	1366 2012 GTPO/DEOC/SCE
RADIO ARCO IRIS DO ARARIPE LTDA	PE	ARARIPINA	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]08 2010	1329 2012 GTPO/DEOC/SCE
EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO CATARINENSE S.A	SC	BLUMENAU	TVD	ASSINATURA DE TERMO ADITIVO	53000.012755 2009	1739 2012 GTPO/DEOC/SCE
RADIO COSTA AZUL FM LTDA	RJ	ARARUAMA	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.0[illegible]7217 2010	1472 2012 GTPO/DEOC/SCE
SP COMUNICACOES LTDA	AC	CRUZEIRO DO SUL	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]376 2012	1332 2012 GTPO/DEOC/SCE
REDE FLORESTA VIVA COMUNICAÇÃO LTDA	AM	MANAUS	TVD	CONSIGNAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.0[illegible]408 2008	1029 2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	RO	PIMENTA BUENO	TVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.011280 2009	1609 2012 GTPO/DEOC/SCE
SISTEMA CENAIR DE RADIO E TELEVISAO LTDA	MT	PARECIS E JACIARA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.011278 2012	1265 2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SOMOS E IMAGENS	SP	FUNDAMONTAMGABA	TV	COMPROVAÇÃO DE ATOS PRATICADOS MODIFICAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL	53000.[illegible] 2011 APENSO AO 53000.0[illegible]5 2009	1604 2012 GTPO/DEOC/SCE
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACAO LTDA	MG	GUARINIATA	FM	RECREDENCIAMENTO DE PORTARIA	53000.029455 2010	1690 2012 GTPO/DEOC/SCE
ENERGIA FM DE BAU LTDA	SP	BAU	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.0[illegible]941 2012	1473 2012 GTPO/DEOC/SCE
RADIO UIRAPURU DE TUCURUI LTDA	PA	TUCURUI	FM	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]362 2008	1408 2012 GTPO/DEOC/SCE
RADIO CAMARGUENSE FM LTDA	PR	SUL ANTA	FM	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	53000.0[illegible]147 2012	1365 2012 GTPO/DEOC/SCE
TV AMIGA	SP	CACHOEIRA PAULISTA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]566 2007	1677 2012 GTPO/DEOC/SCE
LUIZ CLAUDIO COSTA	RO	ARIQUEMES	TVD	RENOVAÇÃO DE OUTORGA	53000.0[illegible]652 2010	1492 2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	MT	CACERES	RTV-SEC	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO (CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO)	53[illegible]0042[illegible]5 1980	1596 2012 GTPO/DEOC/SCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	PR	SERTANOPOLIS	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.011547 2010	1370 2012 GTPO/DEOC/SCE
TV EMECA	SP	SAO SEBASTIAO	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]206 2007	1690 2012 GTPO/DEOC/SCE
TV GARCA	SP	TUPA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]700 2007	1690 2012 GTPO/DEOC/SCE
FUNDAÇÃO QUILOMBO	AL	MACEIO	TVD	CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL	53000.0[illegible]07 2012	1559 2012 GTPO/DEOC/SCE
SOCIEDADE DE TELEVISAO 21 LTDA	RJ	VOLTA REDONDA	RTVD	PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO	53000.0[illegible]551 2012	1564 2012 GTPO/DEOC/SCE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013010400184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 255

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 34
Rubrica R

EDITAL Nº 45 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046340/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Publicado no D.O.U.
04 / 01 / 13
3 184

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 35
Rubrica

ANEXO I

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUC COSTA DOURADA	II	53000.043358/2012	Não analisada*	*Desconsiderada
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.039818/2012	Não analisada*	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
***artigo 8° da Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012**

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

Ministério das Comunicações
Fls. 36
Rubrica R

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/01/2013 17:13:07
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: YASMINI ESTER DO NASCIMENTO DA SILVA
Ofício: 2330240
Data prevista de publicação: 04/01/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
5488903	EDITAL_45_Porto Velho_RO_530000463402012.rtf		10,00	
	Total da matéria		**10,00**	**R$ 303,70**
TOTAL DO OFICIO			**10,00**	**R$ 303,70**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDE/DETED/SCE-MC Fls. 37 Rubrica

Nota Técnica nº 18 /2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, canal 250 E.**

Referência: **Processo nº 53000.046340/2012 e apensos**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215 E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados da análise relativa à 2 (duas) proposta e da desconsideração, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo para a apresentação de recurso (fls. 21/27).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados da análise ou desconsideração das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 7º da Portaria nº 355/2012*

5. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 1314/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC e de nº 1315/2012/SLPUB/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 259

6. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 07 de janeiro de 2014.

GABRIELA DE REZENDE R. BARROS
Técnico de Nível Superior

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 7 de janeiro de 2014.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 260

SCE-MC
Fls. 38
Rubrica

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

ALMIR COUTINHO POLLIG
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 261

SOEDU/IGTDV/SCE-MC
Fls. 39
Rubrica

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de Abril de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acólher o disposto no PARECER nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 08/05/2014
Página 62 Seção 01
Marcela
Nome Legível

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
**Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011*

SDE/DEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 40
Rubrica

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.045472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.045891/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Mendes	II	53000.045398/2012	*Não analisada	**Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Sobre Ciem Direnda	II	53000.043358/2012	*Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	*Não analisada*	Desconsiderada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº185/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046352/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais , por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.045298/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Curvelo	II	53000.043440/2012	*Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 355/2012
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 37.906.734/0001-90)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA EM R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFINIÇÃO REGULAMENTAR. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pela infração técnica acima consignada. 2. Em suas razões recursais, a Interessada se limitou a apresentar a mesma peça pela segunda vez, pugnando genericamente pela reforma da decisão sem, no entanto, trazer aos autos quaisquer fatos novos capazes de modar a sanção. Aduz que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Informe elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consoante o disposto no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 390/2013-GCRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64)

EMENTA: PAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes em relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não fedação da potência de operação do transmissor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMB, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010
Conselheiro Relator: Marcus Vinicius Paolucci. Fórum Deliberativo: Reunião nº 725, de 21 de novembro de 2013. Recorrente/Interessada: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.670/0001-11)

EMENTA: PADO. SRF. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE REQUISITO MATERIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao atacar o Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, a Recorrente repisa as mesmas alegações apresentadas em momentos processuais anteriores, as quais já foram devidamente analisadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não insurta demonstrar a tempestividade do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 1.271, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência deste requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMP, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinicius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DECISÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face de decisão do Conselho Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título precário, da rede de acesso móvel analógico (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMB, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausentes os Conselheiros Jarbas José Valente, em missão internacional oficial, e Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.826, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é a entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar celeridade ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros na África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.103133/2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

I) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu indicativo específico com a duplicação do algarismo, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas;

II) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias de passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 264

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.043990/2012-89

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de novembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/11/2014, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0260283** e o código CRC **BB26F2EF**.

Minutas e Anexos

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 266

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 267

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU.

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Interessado: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**.

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudica o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Sendo o Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área para a conclusão do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0382365** e o código CRC **97830180**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 268

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 7675/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Avenida Jorge Teixeira Nº 3500 - Setor Industrial
76821-064 Porto Velho – RO

Assunto: **Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo que prazo de quatro meses, contado a partir do dia 08 de maio de 2014, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a homologação do processo de seleção de outorga referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215 E (duzentos e quinze educativo), para a apresentação do projeto técnico de instalação da estação da entidade, resta expirado e que não foi encontrado nenhum documento de encaminhamento do referido projeto.

2. Informo que a não apresentação do projeto supracitado ensejará no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor, motivo pelo qual reitero a necessidade de apresentação de tal documentação com vistas a obtenção da aprovação do local de instalação da estação e utilização de equipamentos.

3. Os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 276

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-897 pg. 271

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de	

Ofício Ofício 1º 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 272

telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea "e" - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea "f" - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea "g" - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-897 pg. 273

preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	
Subitem 5.1.2, alínea "e" - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSI/PR (2233-37) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 274

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu,_____ (nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(assinatura do representante da entidade)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 275

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/___ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSIPR (2233751) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 276

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233737) SEI 53000.045990/2012-897 pg. 247

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na _____/___ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

Ofício Ofício nº 302 / SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 278

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/03/2015, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0415274** e o código CRC **FBE19C44**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 279

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SIGNATÁRIO: SEI-MC - 20/03/2015
ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO 7675 de 16/03/2015 -SEI
Nº DO PROCESSO 53000.043990/2012-89
DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA N° 3500 – SETOR INDUSTRIAL
CEP: 76.821-064 – PORTO VELHO / RO
INFO. OUTORGA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / *DÉCLARATION DE CONTENU*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Adryanne Lara

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

31/03/15

CARIMBO DE ENTREGA * / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

31 MAR 2015

DR/RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Augusto César Reis de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Carteiro I
Matrícula 6.577.529-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020J-0 FC0483 / 16 114 x 185 mm

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03864109 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

ASSINAR E PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO

CIDADE / LO

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ´´R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

53900.054528/2015-14

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Senhor(a) Secretário(a),

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial - CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho - RO, processo nº 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado o projeto técnico de instalação em anexo, para fins de aprovação de locais, conforme o Ofício nº 7675/2015/SEI-MC.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2015

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/10/15 às 15:40 horas
Assinatura: Conceição

DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA , na localidade de Porto Velho - RO, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente instalada, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2015

UMBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante legal

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 284

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM — FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
E TECN. DE RONDÔNIA

CNPJ
10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

UF
RO

CEP
76821-002

FONE

FAX

E-MAIL

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
08º 44' 27" S 63º 53' 19" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL: 215 — C/E: E — CLASSE: C — FREQÜÊNCIA PORTADORA: 90,9 MHz — POLARIZAÇÃO: [ ] V [X] C [ ] E

C_{BT}: 87,00 metros — $H_{CI\ (P)}$: 40,80 metros — $H_{CI\ (A)}$: , metros — H_T: 48,0 Metros

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 285

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM — FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
E TECN. DE RONDÔNIA

CNPJ
10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE
PORTO VELHO

UF
RO

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 50,00 metros
Atenuação em 100 metros (A_L): 1,09 dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0,545 dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,5 dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 1,045 dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$): 1,2720 vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0,786

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = 0,270 x 1,9724 x 0,786 = 0,419 KW

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1x\ GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBµ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBµ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBµ (km) (10)
0	80	47			0,792	0,332	3,843	6,867	14,021
30	80	47			0,792	0,332	2,843	6,867	14,021
60	84	43			0,902	0,378	3,868	6,858	13,895
90	85	42			1,000	0,419	3,964	6,994	14,081
120	84	43			0,960	0,402	3,949	6,984	14,095
150	99	28			0,792	0,332	3,110	5,459	11,123
180	86	41			0,774	0,324	3,602	6,424	13,136
210	87	40			0,792	0,332	3,593	6,398	13,064
240	83	44			0,792	0,332	3,737	6,668	13,618
270	82	45			0,792	0,332	3,773	6,735	13,753
300	78	49			0,792	0,332	3,912	6,998	14,279
330	71	56			0,792	0,332	4,140	7,427	15,152
Valores médios		43,75				0,348		6,723	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 286

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = _____ graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN

REG.CREA: 298191/91

ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PORTO VELHO

UF: RO

CEP: 76801-128

FONE: 69-32231846

FAX:

E-MAIL: SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR

LOCAL: PORTO VELHO

DATA: 21/09/2015

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

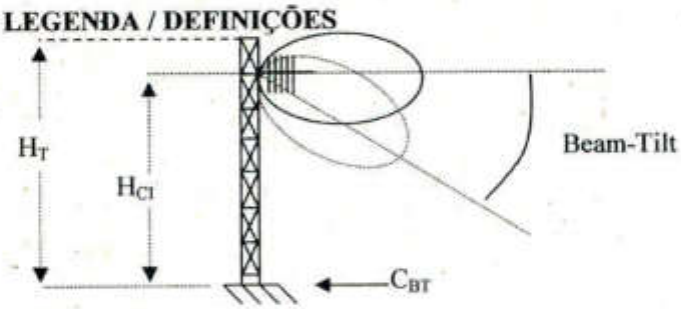
Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-8-D

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado.
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 287

PROJETO TÉCNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

PROJETO TÉCNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

4

CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

4

SISTEMA IRRADIANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

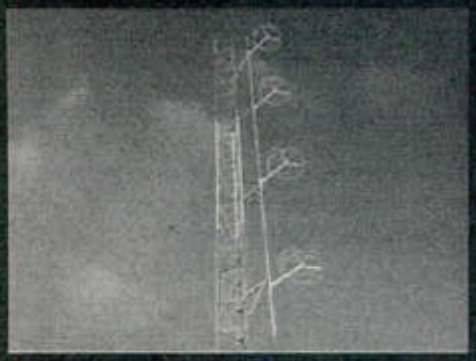
IDEAL
Antenas Profissionais

Eletro-eletrônicos BRASIL

Empresa Certificada ISO 9001

RINA

FM Anel



Antena para transmissão de FM, com polarização Circular. Podendo ser confeccionada com cabos coaxiais e divisores ou em linha EIA 1 5/8".

Ideal para transmissão em média e alta potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulão em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo. Possui confecção com alimentação inferior ou central.

É produzida, sendo sua estrutura externa em latão e suas conexões internas em cobre e latão banhados a prata. Possui tratamento anticorrosivo com epoxi em coloração branca ou Laranja padrão. Com possibilidade de pressurização plen ou até a entrada da antena.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

Nº de Elementos	Ganho dBd	Ganho Vezes	Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Ang. ½ Pot. Vertical
1	-3,07	0,49	2,5	EIA 7/8"	84°
2	-0,06	0,98	5	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	7,5	EIA 1 5/8"	18°
4	2,95	1,97	10	EIA 1 5/8"	13°
6	4,71	2,96	15	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	20	EIA 3 1/8"	6,5°

* Elementos com conexão de entrada em EIA 7/8" (cabos+divisores)

Nº de Elementos	Ganho dBd	Ganho Vezes	Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Ang. ½ Pot. Vertical
1	-3,07	0,49	5	EIA 1 5/8"	84°
2	-0,06	0,98	10	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	15	EIA 3 1/8"	18°
4	2,95	1,97	20	EIA 3 1/8"	13°
6	4,71	2,96	30	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	40	EIA 4 1/16"	6,5°

* Elementos com conexão de entrada em EIA 1 5/8"

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	250 Khz
Polarização	Circular
Impedância	50 ohms
Ganho	Vide tabela
Potência Máxima por elemento	2500 Watts (EIA 7/8") 5000 Watts (EIA 1 5/8")
Ângulo de ½ pot. vertical	Vide tabela
Circularidade	< 2 dB's
Relação Axial	< 0,7 dB's
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	EIA 7/8", EIA 1 5/8", EIA 3 1/8"
Resistência a ventos	180 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

MODELO

FA → FM Anel

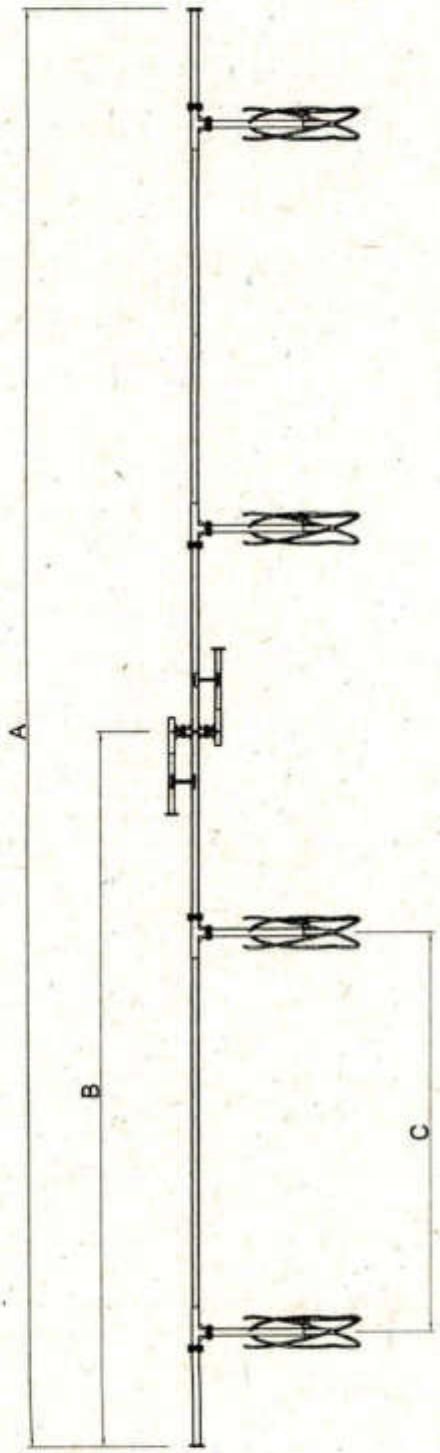
N → Nº de Elementos

Em Cabo		S → S= EIA 7/8"	XXX → Canal
Em Linha Rígida	R → Linha Rigida	U, T, Q → U= EIA 1 5/8" T= EIA 3 1/8" Q= EIA 4 1/16"	XXX → Canal

Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 35 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais



Caracteristicas Mecânicas *

Numeros de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao vento	Peso
1	1815	907,5	3337	0,14	14	10,5
2	5152	2576		0,62	62	40
3	8489	4244,5		0,92	92	62
4	11826	5913		1,19	119	75
6	18500	9250		1,77	177	116
8	25155	12577		2,34	234	150

* Dados referentes a sistemas com freqüência de 88.1 Mhz em Linha 1 5/8"

Caracteristicas Mecânicas *

Numeros de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao vento	Peso
1	1630	815	3000	0,13	13	8,9
2	4630	2315		0,56	56	38
3	7630	3815		0,83	83	59
4	10630	5315		1,08	108	71
6	16630	8315		1,59	159	110
8	22623	11312		2,12	212	141

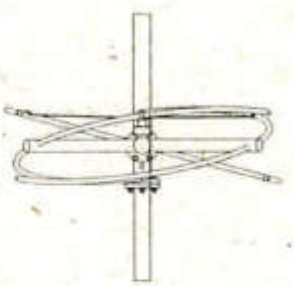
* Dados referentes a sistemas com freqüência de 98.1 Mhz em Linha 1 5/8"

Caracteristicas Mecânicas *

Numeros de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao vento	Peso
1	1480	740	2720	0,12	12	8,4
2	4200	2100		0,53	53	36
3	6920	3460		0,76	76	56
4	9640	4820		0,99	99	68
6	15080	7540		1,46	146	105
8	20520	10260		1,94	194	136

* Dados referentes a sistemas com freqüência de 108.1 Mhz em Linha 1 5/8"

A = Altura do sistema (mm)
B = Centro de Fase do sistema (mm)
C = Espaçamento entre antenas (mm)
Área exposta (m²)
Carga ao Vento (Kgf)
Peso (Kg)
* Características referentes a confecção em tubo padrão em latão.



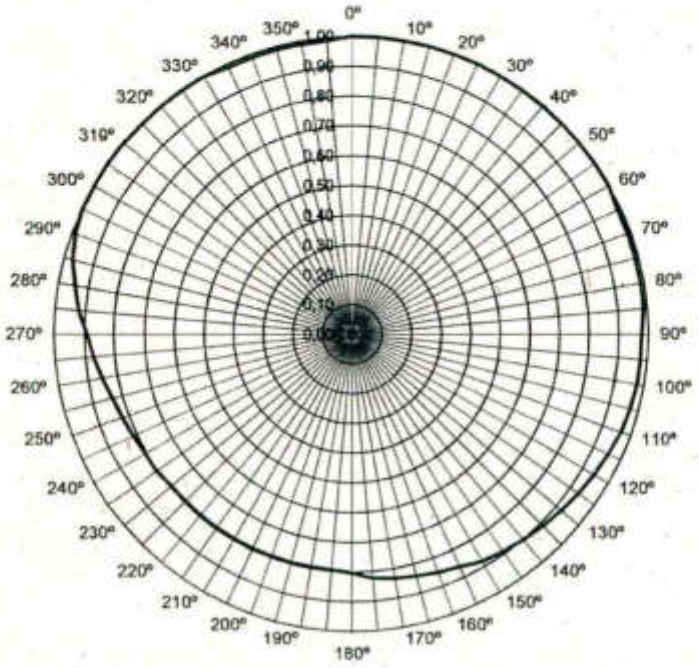
Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecilia - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 294

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais

Diagrama de Azimute
Polarização Vertical



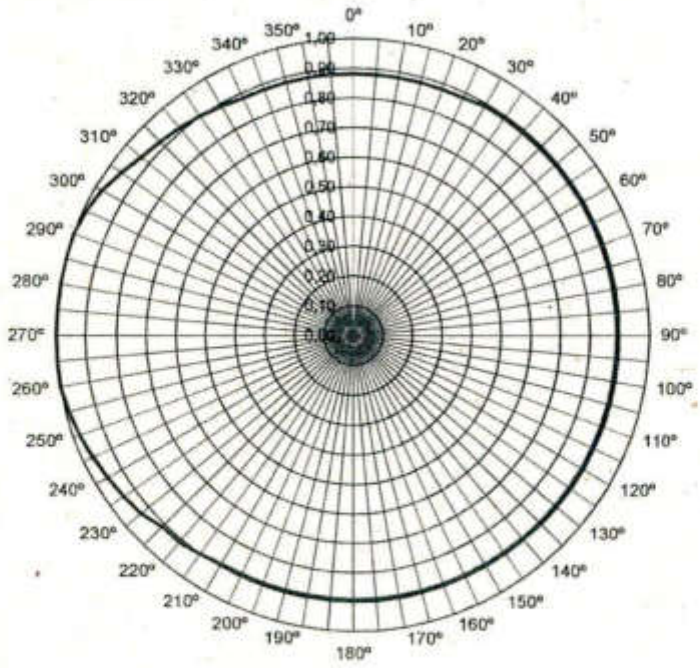
Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%
5°	1,00	0,0	100,0%
10°	1,00	0,0	100,0%
15°	1,00	0,0	100,0%
20°	1,00	0,0	100,0%
25°	1,00	0,0	100,0%
30°	1,00	0,0	100,0%
35°	1,00	0,0	100,0%
40°	1,00	0,0	100,0%
45°	1,00	0,0	100,0%
50°	1,00	0,0	100,0%
55°	1,00	0,0	100,0%
60°	1,00	0,0	100,0%
65°	0,99	-0,1	97,7%
70°	0,99	-0,1	97,7%
75°	0,99	-0,1	97,7%
80°	0,99	-0,1	97,7%
85°	0,99	-0,1	97,7%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,98	-0,2	95,5%
95°	0,98	-0,2	95,5%
100°	0,98	-0,2	95,5%
105°	0,97	-0,3	94,4%
110°	0,97	-0,3	93,3%
115°	0,95	-0,4	91,2%
120°	0,94	-0,5	89,1%
125°	0,93	-0,6	87,1%
130°	0,92	-0,7	85,1%
135°	0,91	-0,8	83,2%
140°	0,90	-0,9	81,3%
145°	0,89	-1,0	79,4%
150°	0,88	-1,1	77,6%
155°	0,86	-1,3	74,1%
160°	0,85	-1,4	72,4%
165°	0,84	-1,5	70,8%
170°	0,83	-1,6	69,2%
175°	0,82	-1,7	67,6%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,80	-1,9	64,6%
185°	0,79	-2,0	63,1%
190°	0,79	-2,0	63,1%
195°	0,79	-2,0	63,1%
200°	0,79	-2,0	63,1%
205°	0,79	-2,0	63,1%
210°	0,79	-2,0	63,1%
215°	0,79	-2,0	63,10%
220°	0,79	-2,0	63,1%
225°	0,79	-2,0	63,1%
230°	0,79	-2,0	63,1%
235°	0,80	-1,9	64,6%
240°	0,80	-1,9	64,6%
245°	0,81	-1,8	66,1%
250°	0,82	-1,7	67,6%
255°	0,83	-1,6	69,2%
260°	0,85	-1,4	72,4%
265°	0,87	-1,2	75,9%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,89	-1,0	79,4%
275°	0,92	-0,7	85,1%
280°	0,94	-0,5	89,1%
285°	0,97	-0,3	94,4%
290°	0,99	-0,1	97,7%
295°	1,00	0,0	100,0%
300°	1,00	0,0	100,0%
305°	1,00	0,0	100,0%
310°	1,00	0,0	100,0%
315°	1,00	0,0	100,0%
320°	1,00	0,0	100,0%
325°	1,00	0,0	100,0%
330°	1,00	0,0	100,0%
335°	0,99	-0,1	97,7%
340°	0,99	-0,1	97,7%
345°	0,99	-0,1	97,7%
350°	0,99	-0,1	97,7%
355°	0,99	-0,1	97,7%

Diagrama de Azimute
Polarização Horizontal



Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,88	-1,1	77,6%
5°	0,88	-1,1	77,6%
10°	0,88	-1,1	77,6%
15°	0,88	-1,1	77,6%
20°	0,88	-1,1	77,6%
25°	0,88	-1,1	77,6%
30°	0,89	-1,0	79,4%
35°	0,89	-1,0	79,4%
40°	0,89	-1,0	79,4%
45°	0,89	-1,0	79,4%
50°	0,89	-1,0	79,4%
55°	0,89	-1,0	79,4%
60°	0,89	-1,0	79,4%
65°	0,89	-1,0	79,4%
70°	0,89	-1,0	79,4%
75°	0,89	-1,0	79,4%
80°	0,89	-1,0	79,4%
85°	0,89	-1,0	79,4%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,89	-1,0	79,4%
95°	0,89	-1,0	79,4%
100°	0,89	-1,0	79,4%
105°	0,89	-1,0	79,4%
110°	0,89	-1,0	79,4%
115°	0,89	-1,0	79,4%
120°	0,89	-1,0	79,4%
125°	0,89	-1,0	79,4%
130°	0,89	-1,0	79,4%
135°	0,89	-1,0	79,4%
140°	0,89	-1,0	79,4%
145°	0,89	-1,0	79,4%
150°	0,89	-1,0	79,4%
155°	0,89	-1,0	79,4%
160°	0,89	-1,0	79,4%
165°	0,89	-1,0	79,4%
170°	0,89	-1,0	79,4%
175°	0,89	-1,0	79,4%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,89	-1,0	79,4%
185°	0,89	-1,0	79,4%
190°	0,89	-1,0	79,4%
195°	0,89	-1,0	79,4%
200°	0,89	-1,0	79,4%
205°	0,89	-1,0	79,4%
210°	0,89	-1,0	79,4%
215°	0,90	-0,9	81,28%
220°	0,91	-0,8	83,2%
225°	0,91	-0,8	83,2%
230°	0,93	-0,6	87,1%
235°	0,94	-0,5	89,1%
240°	0,95	-0,4	91,2%
245°	0,97	-0,3	93,3%
250°	0,98	-0,2	95,5%
255°	0,99	-0,1	97,7%
260°	1,00	0,0	100,0%
265°	1,00	0,0	100,0%

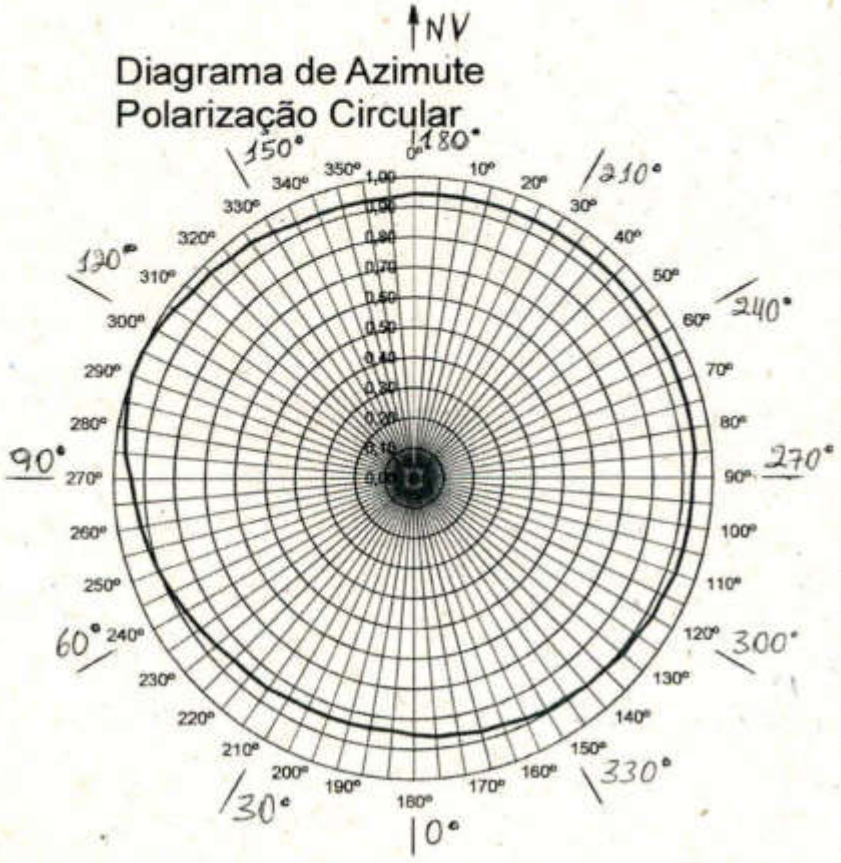
Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	1,00	0,0	100,0%
275°	1,00	0,0	100,0%
280°	1,00	0,0	100,0%
285°	1,00	0,0	100,0%
290°	1,00	0,0	100,0%
295°	0,99	-0,1	97,7%
300°	0,98	-0,2	95,5%
305°	0,95	-0,4	91,2%
310°	0,93	-0,6	87,1%
315°	0,92	-0,7	85,1%
320°	0,91	-0,8	83,2%
325°	0,90	-0,9	81,3%
330°	0,89	-1,0	79,4%
335°	0,88	-1,1	77,6%
340°	0,88	-1,1	77,6%
345°	0,88	-1,1	77,6%
350°	0,88	-1,1	77,6%
355°	0,88	-1,1	77,6%

Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 295

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais



Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,94	-0,5	89,1%
5°	0,94	-0,5	89,1%
10°	0,94	-0,5	89,1%
15°	0,94	-0,5	89,1%
20°	0,94	-0,5	89,1%
25°	0,94	-0,5	89,1%
30°	0,94	-0,5	89,1%
35°	0,94	-0,5	89,1%
40°	0,94	-0,5	89,1%
45°	0,94	-0,5	89,1%
50°	0,94	-0,5	89,1%
55°	0,94	-0,5	89,1%
60°	0,94	-0,5	89,1%
65°	0,94	-0,5	89,1%
70°	0,94	-0,5	89,1%
75°	0,94	-0,5	89,1%
80°	0,94	-0,5	89,1%
85°	0,94	-0,5	89,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,93	-0,6	87,1%
95°	0,93	-0,6	87,1%
100°	0,93	-0,6	87,1%
105°	0,93	-0,6	87,1%
110°	0,93	-0,6	87,1%
115°	0,92	-0,7	85,1%
120°	0,92	-0,7	85,1%
125°	0,91	-0,8	83,2%
130°	0,91	-0,8	83,2%
135°	0,90	-0,9	81,3%
140°	0,90	-0,9	81,3%
145°	0,89	-1,0	79,4%
150°	0,89	-1,0	79,4%
155°	0,88	-1,1	77,6%
160°	0,87	-1,2	75,9%
165°	0,87	-1,2	75,9%
170°	0,86	-1,3	74,1%
175°	0,86	-1,3	74,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,85	-1,4	72,4%
185°	0,84	-1,5	70,8%
190°	0,84	-1,5	70,8%
195°	0,84	-1,5	70,8%
200°	0,84	-1,5	70,8%
205°	0,84	-1,5	70,8%
210°	0,84	-1,5	70,8%
215°	0,85	-1,4	72,44%
220°	0,85	-1,4	72,4%
225°	0,85	-1,4	72,4%
230°	0,86	-1,3	74,1%
235°	0,87	-1,2	75,9%
240°	0,88	-1,1	77,6%
245°	0,89	-1,0	79,4%
250°	0,90	-0,9	81,3%
255°	0,91	-0,8	83,2%
260°	0,92	-0,7	85,1%
265°	0,93	-0,6	87,1%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,94	-0,5	89,1%
275°	0,97	-0,3	93,3%
280°	0,98	-0,2	95,5%
285°	0,99	-0,1	97,7%
290°	1,00	0,0	100,0%
295°	1,00	0,0	100,0%
300°	0,99	-0,1	97,7%
305°	0,98	-0,2	95,5%
310°	0,97	-0,3	93,3%
315°	0,97	-0,3	93,3%
320°	0,95	-0,4	91,2%
325°	0,95	-0,4	91,2%
330°	0,94	-0,5	89,1%
335°	0,93	-0,6	87,1%
340°	0,93	-0,6	87,1%
345°	0,93	-0,6	87,1%
350°	0,93	-0,6	87,1%
355°	0,93	-0,6	87,1%

Samuel S. Julien
Eng° Telecomunicações
CREA-RJ 87-1 07514-8

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 296

LINHA DE TRANSMISSÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

Technical Data Sheet **LCF78-50JA**

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 7/8" SERIES "A" low loss flexible cable



Features/Benefits

- **Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.

- **Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.

- **Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.

- **Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.

- **High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.

- **Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Cable Type	Foam-Dielectric, Corrugated
Size	7/8"
Jacket	Standard
Return Loss (VSWR) Performance	Standard
Maximum Return Loss, dB (VSWR)	Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.
Impedance, ohm	50 +/- 1
Maximum Frequency, GHz	5
Velocity, percent	90

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 298

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Peak Power Rating, kW	85
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	1.27 (0.39)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (Ohm/1000 ft)	1.05 (0.32)
RF Peak Voltage, Volts	2910
Jacket Spark, Volt RMS	8000
Capacitance, pF/m (pF/ft)	74.0 (22.5)
Inductance, µH/m (µH/ft)	0.185 (0.056)
Outer Conductor Material	Corrugated Copper
Inner Conductor Material	Copper Tube
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	27.8 (1.09)
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	25.2 (0.99)
Diameter Inner Conductor, mm (in)	9.3 (0.37)
Diameter Dielectric, mm (in)	21.5 (0.85)
Minimum Bending Radius, Single Bend, mm (in)	120 (5)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	250 (10)
Bending Moment, N•m (lb-ft)	13.0 (9.6)
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.51 (0.34)
Tensile Strength, N (lb)	1440 (324)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in)	14 (80)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)
Installation Temperature, °C(°F)	-40 to +60 (-40 to +140)
Storage Temperature, °C (°F)	-70 to +85 (-94 to +185)
Operation Temperature, °C(°F)	-40 to +85 (-40 to +185)
Phase Stabilized	Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.
Applications	Main feed line

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 299

7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

LCF78-50JA/JFNA ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft.	Average Power kW
0.5	0.078	0.024	85.0
1	0.111	0.034	85.0
1.5	0.136	0.041	77.1
2	0.157	0.048	66.8
10	0.353	0.107	28.1
20	0.501	0.153	20.9
30	0.616	0.188	17.0
50	0.801	0.244	13.1
88	1.07	0.327	9.75
100	1.15	0.349	9.12
108	1.19	0.363	8.76
150	1.42	0.431	7.38
174	1.53	0.466	6.83
200	1.65	0.501	6.35
300	2.04	0.622	5.12
400	2.38	0.725	4.39
450	2.54	0.773	4.12
500	2.69	0.818	3.89
512	2.72	0.829	3.84
600	2.97	0.903	3.52
700	3.23	0.983	3.24
800	3.47	1.06	3.01
824	3.53	1.08	2.96
894	3.69	1.12	2.83
900	3.71	1.13	2.82
925	3.76	1.15	2.78
960	3.84	1.17	2.72
1000	3.93	1.20	2.66
1250	4.45	1.36	2.35
1500	4.94	1.50	2.12
1700	5.30	1.61	1.97
1800	5.48	1.67	1.91
2000	5.82	1.77	1.80
2100	5.99	1.82	1.75
2200	6.15	1.87	1.70
2400	6.47	1.97	1.61
3000	7.38	2.25	1.42
3500	8.09	2.46	1.29
4000	8.76	2.67	1.19
4900	9.91	3.02	1.05
5000	10.0	3.06	1.04

Standard Conditions:
For attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20° C (68° F)
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40° C (104° F), inner conductor temperature 100° C (212° F). No solar loading

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Samuel S. Junior
Engº Telecomunicações
CREA-RJ 87-1.07514.9-0

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 300

CONTORNOS DE SERVIÇOS

INSTUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC.DE RONDÔNIA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz
PORTO VELHO - RONDÔNIA

- [redacted] CONTORNO 1 - 74 dBu - D = 2,857 Km

- [redacted] - CONTORNO 2 - 66 dBu - D = 4,950 Km

- [redacted] - CONTORNO 3 - 54 dBu - D = 9,954 Km

- ▲ - ESTAÇÃO TRANSMISSORA

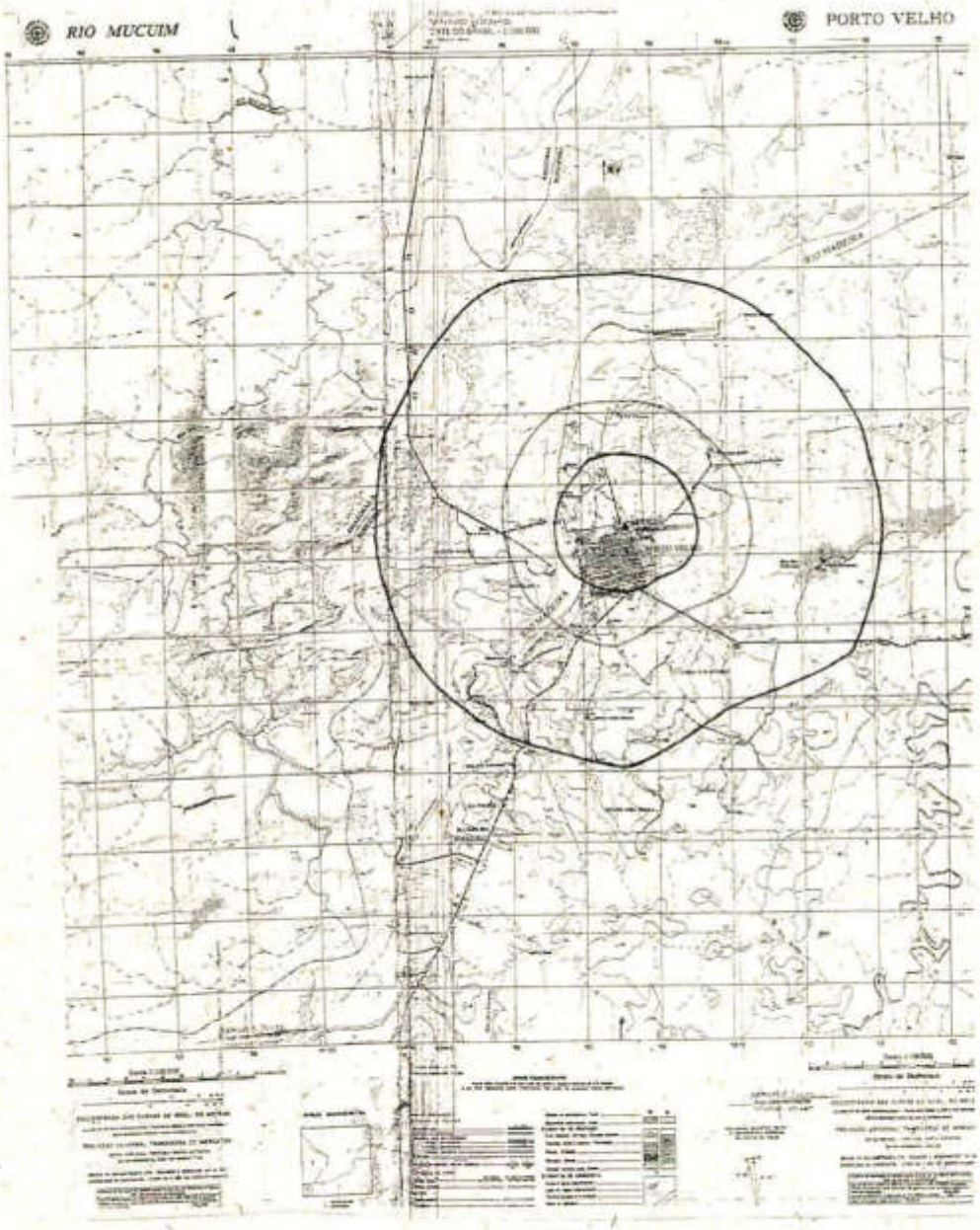
Fonte: SIGAnatel
Site da ANATEL - Internet

- Carta topográfica: Porto Velho-RO
  Escala: 1 : 100.000

- Coordenadas geográfica: Latitude: 08º 44' 27" S
  Longitude: 63º 53' 19" W
  Altitude: 87 metros

SETEMBRO / 2015

Samuel S. Jul...
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ 87-1-07511-8


RIO MUCUIM
PORTO VELHO

CROQUI DA INSTALAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz / CLASSE: C
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

RÁDIODIFUSÃO
01/01
LOCAÇÃO TORRE AUTOPORTANTE
ESCALA 1:100

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA , em Porto Velho - RO, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, Classe: C, atesto que atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa entre 9 KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução ANATEL nº 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2015

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-8-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP: 76.801-128
Porto Velho - RO Tel: 69-3223 1846
Registro no CREA: 87-1-07514-9/D-RJ
Visto no CREA: 2981/91-RO

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO PROJETISTA

DECLARO para o devido fins, que o Sistema de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215, Freqüência: 90,9 MHz, a ser implantado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, não fere os gabaritos da Zona de Proteção dos Aeródromos referente a portaria nº 256 / GC5, de 13 de maio de 2011.

Porto Velho - RO 21 / 09 /2015

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP:76.801-128
Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9 / D
Visto no CREA: RO-2981 / 91

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, que o projeto apresentado para a instalação da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Freqüência: 90,9 MHz, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia atende todas ás exigências previstas na legislação para a exploração do serviço em vigor.

Porto Velho - RO 21 / 09 / 2015

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
CREA-RJ 87-1 07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av.Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro - CEP: 76.801-128
Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846
N° de Registro no CREA: RJ-87-107514-9/D
Visto no CREA: RO -2981/ 91
CPF n° : 115.958.332-34

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207600233**

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E890-845A9-ABDB8-C6FBE-28A7E

2 Nome do Profissional	3 Título do Profissional	4 Nº da Carteira/UF
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA /	871075149D RJ

5 Endereço do Profissional	6 Bairro	7 Cidade	8 Telefone
AV. PINHEIRO MACHADO, , 1136	CENTRO	PORTO VELHO - RO	6932231846

9 CEP	10 E-Mail	11 CPF
76801126	SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR	115.958.332-34

12 Endereço da Obra	13 Bairro da Obra	14 Cidade da Obra	15 Telefone Obra
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

16 Nome do Proprietário/Contratante	17 CPF / CGC
INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R	10817343000792

18 Endereço	19 Bairro	20 Cidade	21 Telefone
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

22 Empresas	23 Registro ou Visto/Crea	24 CNPJ
EMPRESA NÃO INFORMADA		

25 Endereço da Empresa	26 Bairro	27 Cidade	28 Telefone

29 Atividade Técnica	30 Área de Competência	31 Tipo de Obra
22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIçO TéC...	2300 - TELECOMUNICAÇÕES...	656 - RADIODIFUSÃO ...

32 Valor do Contrato	33 Número do Contrato	34 Número do Pavimento	35 Dimensão	36 Unidade
0,00		0	270,00	Watts

37 Tipo de Contrato	38 Valor da Obra/Serviço	39 Valor dos Honorários
[X] SERVIÇO	0,00	0,00

40	41	42	43 Entidade de Classe
[X] INDIVIDUAL	[X] NORMAL	[X] AUTÔNOMO	SENGE

44 Vinculada à ART N.	45 Número da Notificação/Auto	46 Data do Preenchimento	47 Valor da Taxa
	...	21/09/2015	67,68

48

PORTO VELHO - 29/09/2015
Local e Data

samuel s. julien
Engº Telecomunicações
"CREA-RJ-87.107514-9"
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
Profissional

INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSOR DE FM, CANAL: 215E, FREQUÊNCIA: 90,9 MHZ, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR: 270 W, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E DA ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Data Registro: 29/09/2015 Atendente: Data da Baixa: Data Cancelamento: Nº. CAT: 0 Página: 1/1

Informações Valor R$

Boleto: 8207600233 Receita: ANOT.RESP.TECNICA - ART - FAIXA 1 Cota: 0101 Data: 29/09/2015 R$: 67,68

Instruções

1. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
2. Utilize papel A4 (210x297mm) ou Carta (216x279mm) e margens mínimas à esquerda e a direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.79477 10879.471828 07600.233212 1 6568.0000006768**

Cedente	Agência/Código cedente	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia	3796-6 / 25760-6	8794718207600233-4

Vencimento	Nº documento	Espécie doc	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
01/10/2015	8794718207600233	DS	2		67,68

Descrições					
604	ANOT RESP TECNICA - ART - FAIXA 1	8207600233	2015	67,68	
CREA = 46,02	MUTUA = 13,54	CONFEA = 8,12			

Carteira: 871075149D RJ
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34
Contratante: INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
CPF/CNPJ: 10817343000792
Cota: 01/01

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL | (

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

272-567915617-9

29/SET/2015 HORA DF 08:40:37

LOT. 32,07556-7 TERM 826236
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 2848

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 01OUT2015
VALOR DO PAGAMENTO: 67,68

0019879477 10879471828
07600233212 1 65680000006768

272-567915617-9

VIA DO CLIENTE

Cota: 01/01

Caixa Loterias

Local de pagamento: BANCO DO BRASIL ATÉ O VENC

Cedente: Conselho Regional de Engenhar

Data do documento	Nº docum
21/09/2015	879471
Uso do banco	Carteira 18

Descrições
604 ANOT RESP TEC
CREA = 46,02 MUTUA = 13,54

Observações:
SR. CAIXA, APÓS O VENCIMENT
ART-WEB - ART-WEB

Sacado: SAMUEL SHOCKNESS JU
AV. PINHEIRO MACHADO,
PORTO VELHO - RO - CEP: 76801128

Sacador/Avalista

!33212 1 6568.0000006768

Vencimento	01/10/2015
Agência/Código cedente	3796-6 / 25760-6
Nosso número	8794718207600233-4
(=) Valor documento	67,68
(-) Desconto	**********
(-) Outras deduções / Abatimentos	**********
(+) Mora / Multa / Juros	**********
(+) Outros acréscimos	**********
(=) Valor cobrado	67,68

Código do Caixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 309

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA
CANAL: 215E / FREQUÊNCIA: 90,9 MHz / POTÊNCIA DO TRANSMISSOR: 270Watts
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PORTO VELHO - RONDÔNIA

SETEMBRO / 2015

ANEXOS AO PROJETO TECNICO

1) Equipamento Transmissor de FM

2) Sistema irradiante - Antena

3) Linha de transmissão - Cabo coaxial

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO:

. Atendimento enquadramento ao Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, junto ao Ministério das Comunicações e da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.

LOCAL DA INSTALAÇÃO:

. A estação transmissora de FM será implantada na: Av. Jorge Teixeira, nº 4135 - Setor Industrial - CEP: 76.821-002 , cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, de coordenadas geográfica:

Estação Transmissora FM - Latitude: 08º 44' 27" S
Longitude: 63º 53' 19" W
Altitude(base da torre): 87 metros

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO:

. A elaboração de projeto técnico, visa dimensionar a implantação da estação transmissora de FM, para fins de **aprovação de local e equipamentos** junto ao Ministério das Comunicações e da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.

1.0- EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM:

. O equipamento transmissor de FM, indicado no projeto, conforme consta na planilha abaixo relacionada, bem como no formulário de informações técnicas do M C, o qual poderá ser substituído por outro fabricante e modelo, desde que seja, na mesma **freqüência(Canal: 215 / 90,9 MHz), potência: 300Watts, reduzido para: 270 Watts**), caso seja necessário.

2.0- LINHA DE TRANSMISSÃO:

. No projeto técnico foi dimensionado o **Cabo LCF 7/8" - 50 OHMs Atenuação: 1,09 dB/100m**, a ser a utilizado no projeto técnico.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 312

3.0 - SISTEMA IRRADIANTE-ANTENA:

. A Antena indicada para a implantação, Antena Vertical 4x5/8 de Onda, Omnidirecional, Ganho: 2,95dBd(1,9724 vezes), Fabricante: Ideal Antenas, fixada na torre, com a altura(**Hcg**): **40,8 metros**, **Azimute: 180° NV**, antena de alta qualidade para a obtenção de cobertura mais eficiente.

4.0 - ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO:

. Torre **Autoportante**,, Altura de: **48metros**, composta de sinalização (balizamento noturno), sistema de proteção(pára-raio). A altura torre foi dimensionada, levando em consideração o relevo e a vegetação existente na localidade de interesse.

5.0 - SINALIZAÇÃO DA TORRE:

. Sinalização da torre(balizamento noturno), instalado nas torres, conforme especificações constante na planilha abaixo.

6.0 - SISTEMA DE PROTEÇÃO E ATERRAMENTO:

. O sistema de proteção de proteção instalado na torre, segue as especificações constante na planilha abaixo, juntamente com o aterramento, sendo levado em conta o tipo de solo existente da localidade do projeto. O sistema de proteção (pára-raio), será interligado ao aterramento já existente no local da instalação da estação transmissora de FM.

7.0 - SISTEMA DE ENERGIA:

. Os equipamentos a serem utilizados na estação transmissora de FM, será utilizada a alimentação da rede elétrica 110 Vac / 220 Vac, alternativa em caso de emergência a utilização de alimentação através de Grupo Gerador / Regulador de Voltagem

PLANÍLHA DO MATERIAL DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM

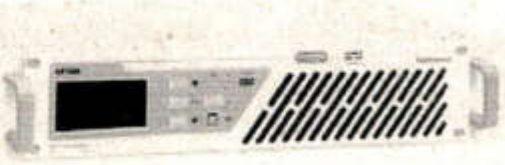
PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE FM
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
FM-EDUCADIVA / CANAL: 215E / FREQUÊNCIA: 90,9 MHz
LOCALIDADE: PORTO VELHO - RONDÔNIA

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1.0	**EQUIPAMENTOS-TRANSMISSOR DE FM**		
1.1	Transmissor de FM, Canal: 215E, Faixa de Freqüência: 90,9 MHz, Potência: 300 Watts,(potência de operação: 270Watts) Alimentação: 220 Vac	W	01
2.0	**SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA DE FM**		
2,1	Antena tipo Anel, 04 Elementos, Polarização Circular, Ganho: 2,95 dBd	UND	01
3.0	**LINHA DE TRANSMISSÃO**		
3.1	Cabo Coaxial Tipo: LCF 7/8", Impedância: 50 OHMs Atenuação 1,10 dB/100m . .	M	60
4.0	**ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO**		
4.1	Torre Autoportante - Altura: **48** metros, Largura da base: **1410** mm, Largura do topo: **370** mm	M	01
5.0	**SINALIZAÇÃO DA TORRE**		
5.1	Relê Fotocélula	UND	01
5.2	Dijuntor 60 A	UND	01
5.3	Fio Elétrico 2,55mm	M	60
5.4	Balizador cor vermelha	UND	02
5.5	Lâmpada 60 W / 220V Alimentação: 110 Vac	UND	02
6.0	**SISTEMA DE ATERRAMENTO**		
6.1	Captor pára-raio tipo Franklin	UND	01
6.2	Cabo de cobre nú 50mm	M	60
6.3	Haste de cobre e conector (5/8"x2,40m) **(HASTE, JÁ EXISTENTE NO ATERRAMENTO)**	UND	**08**
6.4	Cano galvanizado (1 ¼") fixação	UND	01
6.5	Luva de PVC rigido (3/4") redução	UND	01
6.6	Isoladores para fixação do cabo de cobre nú na torre	UND	20

6.7	Tubo de PVC ¾" x 2.00 m	M	01
7.0	**SISTEMA DE ENERGIA**		
7.1	Alimentação da rede elétrica, entrada 110Vac / 220 Vac e a alimentação alternativa: grupo gerador.	UND	--------

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ 87-1-07514-9-D

Engenheiro responsável: Samuel Shockness Julien
Endereço p/ correspondência: Av. Pinheiro Machado, nº 1136 - Centro
CEP: 76.801-128 - Porto Velho-RO Tel.: 69-3223 1846 / 92935046
Email: samueljulien@uol.com.br
Registro no CREA: 87-1-075149D-RJ
Visto no CREA: 2981/91D-RO



Transmissor FM de 300W Energy Saving

Desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora permaneça sempre "no ar", mesmo nas condições mais adversas, como: incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras. Modulador ágil que permite a troca de frequência e potência, com precisão e estabilidade.

Solicitar Orçamento

REF: SP300 Categorias Linha FM, Transmissores FM Etiquetas: Linha Energy Saving FM, Transmissor FM

- Descrição
- Downloads & Outros

Descrição do produto



- Amplificadores de RF de banda larga com tecnologia LD-Mos
- Modulador com sintetizador de frequência digital e codificador estéreo
- Proteção de temperatura com redução da potência
- Fontes chaveadas hot-swap, operando com 65% de sua capacidade para máxima confiabilidade e eficiência

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 316

- Proteção contra aumento da ROE da antena com redução automática da potência de saída
- Telemetria via ethernet e protocolo SNMP
- Saídas indicativas de status e saídas de telemetria analógica
- Display LCD para verificação de todos os parâmetros operacionais

O Transmissor FM Teletronix SP300 Agile Energy Saving de 300W, é desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora permaneça sempre "no ar", mesmo nas condições mais adversas, como: incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras. Modulador ágil que permite a troca de frequência e potência, com precisão e estabilidade.

Características e Benefícios
Facilidade de operação através do painel frontal em LCD que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 300W*. Este painel também ajusta e indica e todas funções e leituras necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, dentre essas leituras estão: potência de operação, potência refletida, frequência de operação, leitura individual de cada módulo, temperatura de cada módulo, entre outras. Esta navegação acontece através das teclas disponíveis para controle, ajuste e monitoramento das funções. O dispositivo de alarme grava as 10 (dez) últimas ocorrências com informações de data, hora e causa.

*Estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

O **SP300 Agile Energy Saving** possui Gerador de Estéreo 60 dB interno, responsável pela geração do sinal de banda básica (estereofonia) da emissora. Este sinal de banda básica contém as informações do canal esquerdo, direito e também a portadora piloto que faz o sincronismo dos receptores. O gerador caracteriza-se por possuir estabilidade, baixa distorção do sinal gerado e alta qualidade de transmissão.

Segurança garantida
Visando proporcionar comodidade e facilidade, estes equipamentos possuem saídas para Telemetria para monitoramento completo via celular e internet, Interlock, Entradas MPX, SCA, RDS e Referência Externa de 10MHz, para ser utilizado em conjunto com outro transmissor para transmissão simultânea na mesma frequência de operação garantindo segurança na sua transmissão.

Para garantir mais segurança este equipamento conta com módulos robustos e independentes.

Compacto, robusto e de altíssimo desempenho este equipamento proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Rádios Motorola
Radio comunicador : Dep450, Ep150

Produtos relacionados

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 317

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 318

Eletro-eletrônicos
BRASIL
O Vale da Eletrônica

DEAL
Antenas Profissionais

DESCRIÇÃO GERAL

As torres autoportantes se compõem de um corpo metálico chamado de troncopiramidal. São formadas por módulos e compostas por montantes, diagonais, horizontais, barras de contraventamento e travamento. As ligações são aparafusadas ou soldadas. Podem ter seções transversais quadradas ou triangulares. Podem ser constituídas por perfis laminados e/ou chapa dobrada.

As torres podem se produzidas em diferentes tipos:

- Torre Autoportante de Tubo Triangular (Até 48 metros)
- Torre Autoportante de Cantoneira Quadrada
- Torre Autoportante de Cantoneira Triangular
- Torre Estaiada de Tubo Triangular

MONTAGEM E ACABAMENTO

As torres são entregue aos clientes montadas ou desmontadas. A montagem pode ser peça a peça por intermédio de parafusos ou soldada em módulos de 6 metros ou sob consulta. É submetida a um processo de galvanização por zincagem a fogo através de imersão, para aumentar a vida útil da torre, evitando que ocorra corrosão.

TORRE AUTOPORTANTE QUADRADA DE CANTONEIRA

Torre metálica autoportante de seção transversal quadrada, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, montantes e diagonais de travamentos de perfil laminado do tipo cantoneira de abas iguais, escada frontal à esteira vertical de cabos, instalados internamente, utilizando os travamentos como proteção (guarda corpo), podendo ter plataforma de trabalho no topo e ou nos níveis das antenas (conforme projeto). Todas as ligações são feitas através de parafusos, porcas e arruelas.

TORRE AUTOPORTANTE TRIANGULAR DE CANTONEIRA

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, montantes e diagonais de travamentos de perfil laminado do tipo cantoneira de abas iguais, escada frontal à esteira vertical de cabos, instalados internamente, utilizando os travamentos como proteção (guarda corpo), podendo ter plataforma de trabalho no topo e ou nos níveis das antenas (conforme projeto). Todas as ligações são feitas através de parafusos, porcas e arruelas.

Eletro-eletrônicos
BRASIL
O Vale da Eletrônica

IDEAL
Antenas Profissionais

TORRE AUTOPORTANTE TRIANGULAR DE TUBO ATÉ 48 MTS

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, projetadas com montantes em tubo estrutural, diagonais e travamentos em tubos estrutural de aço carbono, com acesso ao topo pelo lado externo. Todos os módulos são unidos através de parafusos, porcas e arruelas.

As medidas de torres abaixo são padrões da ideal antenas, mas projetamos e fabricamos de acordo com carga de antenas e velocidade do vento fornecidas pelo cliente.

Torre de 6 metros
Largura da Base – 500 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 12 metros
Largura da Base – 630 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 18 metros
Largura da Base – 760 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 24 metros
Largura da Base – 890 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 30 metros
Largura da Base –1020 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 36 metros
Largura da Base – 1150 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 42 metros
Largura da Base – 1280 mm
Largura do Topo - 370

Torre de 48 metros
Largura da Base – 1410 mm
Largura do Topo - 370

TORRE ESTAIADA

Torre metálica autoportante de seção transversal triangular, projetada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, projetadas com montantes em tubo estrutural, diagonais e travamentos embarra mássica de aço carbono, com acesso ao topo pelo lado externo. Todos os módulos são unidos através de parafusos, porcas, arruelas e acessórios para estai (anti torção, cabo de aço, esticador e clips para cabo de aço).

Torre até 50 metros
Largura da Base – 500 mm
Largura do Topo - 500 mm

Torre de 51 a 90 metros
Largura da Base – 600 mm
Largura do Topo - 600 mm

*Dentro de cada caso específico obedecem as práticas TELEBRÁS 240-410-600 para torres autoportantes e TELEBRÁS 2261132 para torres estaiadas, NBR-6123/88, NBR-8800/86 e NBR-6122/80, sendo a pintura para ambientes essencialmente rurais conforme ofertado.

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Porto Velho Zona Norte

CORREIOS SEDEX
AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 0,290 MANDOU, CHEGOU.
DJ 10280406 5 BR

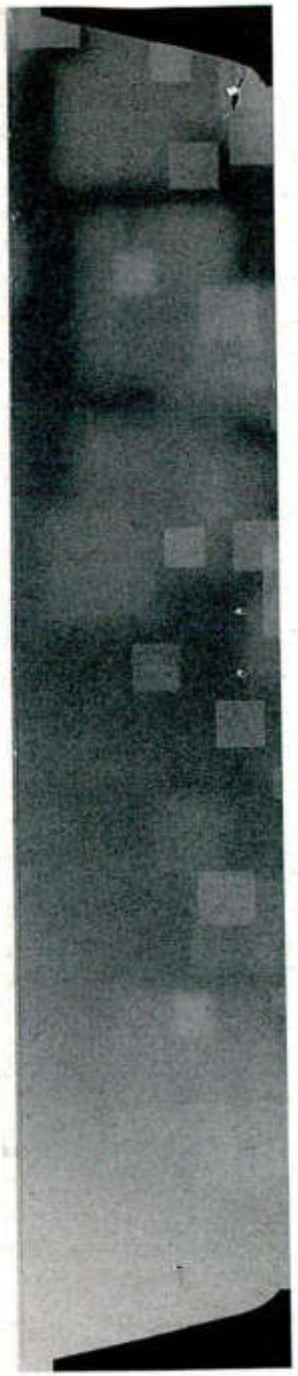
DESTINATÁRIO:

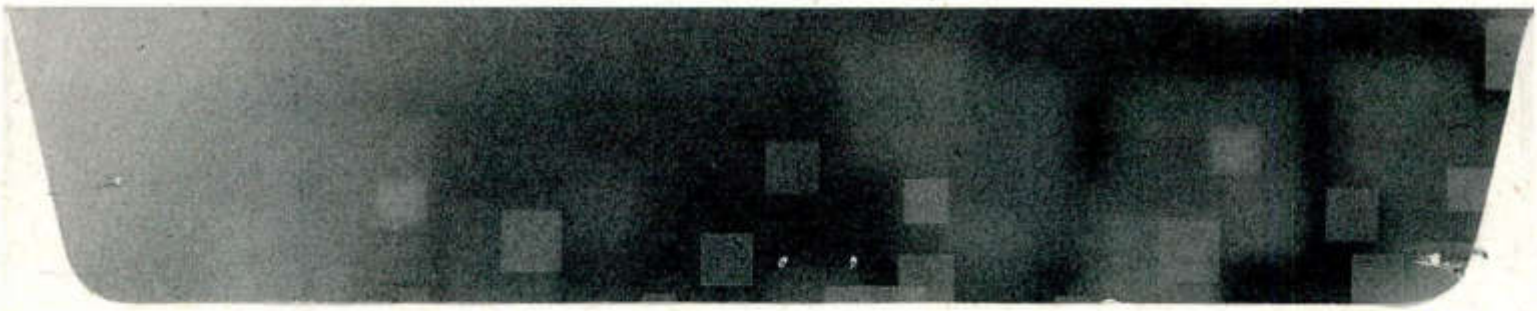
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO-R – 3° ANDAR –ANEXO
ALA OESTE - SALA 300

CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - DF

Av. Gov. Jorge Teixeira, 3.146 Setor Industrial, Porto Velho-RO, Cep: 76.821-002
Telefone/Fax: (69) 2182-8924 Site: www.ifro.edu.br





REMETENTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146 – SETOR INDUSTRIAL

PORTO VELHO - RO CEP: 76.821-002

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Christopher Canguçu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | Internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: C
Canal: 215 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Porto Velho/RO
Latitude: 85454298
Longitude: 63W541404
Raio: 340

Coordenadas Geográficas

Latitude: 08 ° 45 ' 45 " 65 Sul
Longitude: 63 ° 54 ' 10 " 97
Local Especifico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 215
Classe: C
Freqüência: 90,9
Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.
Máximo: 250 Digitados: 61

Observação:
Máximo: 250 Digitados: 0

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
		- Selecione -					- Selecione -	

Tela Inicial | Imprimir

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 324

CHECKLIST

Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.043990/2012-89

Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Localidade da Estação: Porto Velho/RO

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze Educativo)

Classe: C

CNPJ: 10.817.343/0001-05

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Não há contrato.
Situação dos débitos da entidade.	Não há cadastro no SRD.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto,	Formulário incompleto.

Ofício Ofício nº 302 / SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 326

contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "e" - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "f" - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "g" - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 327

* No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é 1/4 do real.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	Não foi assinada por representante legal.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.
Subitem 5.1.2, alínea "e" - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSIA R (2233737) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 328

Subitem 5.1.2, alínea "a" - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga. * Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	Ok.
Subitens 5.1.2, alínea "b" - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.
Subitem 5.1.2, alínea "d" - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais.	Não verificado por falta de dados do formulário FMC01.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 329

* A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Não se aplica.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "f" - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "g" - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 330



o código verificador **0791841** e o código CRC **33AD08A9**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 331

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Formulário incompleto.
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é totalmente diferente do real.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente	ART não foi assinada pelo representante legal(empresa contratante)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 332

preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

a. Formulário 01 – Formulário de informações técnicas – FM (FMC 01);

b. Planta ou carta topográfica em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço (contornos 1, 2 e 3);

c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada;

d. Cópia de certificação do transmissor, caso a entidade já o tenha definido;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791938** e o código CRC **B4430757**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 335

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício n° 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 334

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 35468/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 336

5. Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791973** e o código CRC **C92450B7**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 337

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOC/

SIGNATÁRIO: SEI-MC - 06/11/2015
ÁREA DE ANÁLISE: STEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 35468 de 04/11/2015 - SEI-MC
Nº DO PROCESSO: 53000.043990/2012-89
DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ENDEREÇO: AVEIDA JORGE TEIXEIRA 3164 SETOR INDUSTRIAL
CEP: 76.821-002 – PORTO VELHO /RO
INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

ENDEREÇO / *ADRE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Thalita Vanessa M.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Rafael dos Santos Guimarães
Mat. 8590076-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

...VELHO C...
16 NOV. 2015
DR/RO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 22671442 4 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ´´R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO P/

CIDADE / *LOC*

DF

BRASIL

53000.012333/2016-70

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO N° 107/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301 Oeste
70044-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício n° 35468/2015/SEI-MC.

Senhor Coordenador,

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, n° 3146 – Setor Industrial – CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Frequência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho – RO, processo n° 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado a documentação em anexo, conforme o Ofício n° 35468/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015 e Nota Técnica n° 24247/2015-SEI-MC.

2. No ensejo, aproveitamos para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 25/02/16 às 15:00 horas
Assinatura: Conferição

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Av. Sete de Setembro, N° 2090 – Nossa Senhora Das Graças CEP: 76.804-124 - Porto Velho-RO
E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO N° 107/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301 Oeste
70044-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício n° 35468/2015/SEI-MC.

Senhor Coordenador,

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.817.343/0007-92, sediada na Av. Jorge Teixeira, n° 3146 – Setor Industrial – CEP: 76.821-002, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, autorizada a executar do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal: 215E, Frequência: 90,9 MHz, Classe: C, na cidade de Porto Velho – RO, processo n° 53000.043990/2012-89, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado a documentação em anexo, conforme o Ofício n° 35468/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015 e Nota Técnica n° 24247/2015-SEI-MC.

2. No ensejo, aproveitamos para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 341

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3° andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 35468/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1° da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1° da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 342

através do sistema eletrônico do CADSEI.

5. Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791973** e o código CRC **C92450B7**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 343

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 24247/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Formulário incompleto.
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	O mapa encaminhado está desatualizado, tendo em vista que o tamanho da cidade verificada é totalmente diferente do real.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 344

projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	ART não foi assinada pelo representante legal(empresa contratante)
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não foi encaminhada.

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

a. Formulário 01 – Formulário de informações técnicas – FM (FMC 01);

b. Planta ou carta topográfica em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço (contornos 1, 2 e 3);

c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada;

d. Cópia de certificação do transmissor, caso a entidade já o tenha definido;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/11/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0791938** e o código CRC **B4430757**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 345

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM — FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
E TECN. DE RONDÔNIA

CNPJ
10817343000792

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, N° 3146

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

UF
RO

CEP
76821-002

FONE
69-21828900

FAX

E-MAIL
GILBERTO.LASKE@IFRO.EDU.BR

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, N° 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
08° 44' 27" S 63° 53' 19" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, N° 3146

BAIRRO
SETOR INDUSTRIAL

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RO

CEP
76821-002

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA	POLARIZAÇÃO
215	E	C	90,9 MHz	[ ] V [X] C [ ] E

C_{ST}	$H_{CI\,(P)}$	$H_{CI\,(A)}$	H_T
87,00 metros	40,80 metros	, metros	48,0 metros

FMC 01 (FM)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 346

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: SUPERIOR TECNOL. DE RADIODIFUSÃO LT

MODELO: SP300 | POT. DE OPERAÇÃO: 0,27 kW | CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia): 00248-03-0528

AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO: | POT. DE OPERAÇÃO: , kW | CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia): - -

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE: IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA

MODELO: FA4S215 | BEAM-TILT: , ° | G_{DMAX}: 2,95 dBd | AZIMUTE DO 0° DA ANTENA: 180,00°

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEAS LTDA

MODELO: LCF - 7/8 | COMPRIMENTO (L): 50,0 metros | IMPED.CARAC: 50, Ohms | ATENUAÇÃO (A_L): 1,09 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN

REG.CREA: 29810/91 | ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PORTO VELHO | UF: RO

CEP: 76801-128 | FONE: 69-32231846 | FAX: -

E-MAIL: SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR

LOCAL: PORTO VELHO | DATA: 11/12/2015

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Samuel S. Julien

Engº Telecomunicações

CREA-RJ 87-1-07514-9-D

1.11 - REGISTRO FISTEL

-

(USO INTERNO)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 347

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**
- ☐ **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
☐	251	**Ligação para Transmissão de Programas**
☐	252	**Reportagem Externa**
☐	253	**Comunicação de Ordens Internas**
☐	254	**Telecomando**
☐	255	**Telemedição**

OUTROS MEIOS:

(*) **Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".**

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 348

CONTORNOS DE SERVIÇOS

INSTUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC.DE RONDÔNIA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
CANAL: 215E / FREQÜÊNCIA: 90,9 MHz
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Fonte: SIGAnatel

Site da ANATEL - Internet

- Mapa de Arruamento: Porto Velho-RO
  Escala: 1 : 40.000

- Coordenadas geográfica: Latitude: 08º 44' 27" S
  Longitude: 63º 53' 19" W
  Altitude(base da torre): 87 metros

Dezembro/2015

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 349



MAPA DE ARRUAMENTO DE PORTO VELHO - RO
ESCALA : 1: 40.000

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 350

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207600233**

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 3E890-845A9-ABDB5-C6FBE-28A7E

2 Nome do Profissional	3 Título do Profissional	4 Nº da Carteira/UF
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA /	871075149D RJ

5 Endereço do Profissional	6 Bairro	7 Cidade	8 Telefone
AV. PINHEIRO MACHADO, , 1135	CENTRO	PORTO VELHO - RO	6932231846

9 CEP	10 E-Mail	11 CPF
76801128	SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR	115.958.332-34

12 Endereço da Obra	13 Bairro da Obra	14 Cidade da Obra	15 Telefone Obra
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

16 Nome do Proprietário/Contratante	17 CPF / CGC
INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R	10817343000792

18 Endereço	19 Bairro	20 Cidade	21 Telefone
AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3146	SETOR INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	

22 Empresa	23 Registro ou Visto/Crea	24 CNPJ
EMPRESA NÃO INFORMADA		

25 Endereço da Empresa	26 Bairro	27 Cidade	28 Telefone

29 Atividade Técnica	30 Área de Competência	31 Tipo de Obra
22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TéC...	2300 - TELECOMUNICAÇÕES...	656 - RADIODIFUSÃO ...

32 Valor do Contrato	33 Número do Contrato	34 Número do Pavimento	35 Dimensão	36 Unidade
0,00		0	270,00	Watts

37 Tipo de Contrato	38 Valor da Obra/Serviço	39 Valor dos Honorários
X SERVIÇO	0,00	0,00

40	41	42	43 Entidade de Classe
X INDIVIDUAL	X NORMAL	X AUTÔNOMO	SENGE

44 Vinculada à ART N.	45 Número da Notificação/Auto	46 Data do Preenchimento	47 Valor da Taxa
...	...	21/09/2015	67,68

48

PORTO VELHO - 29/09/2015
Local e Data

samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
Profissional

INSTITUTO FED. DE EDUC.,CIÊN.E TEC.DE R
Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSOR DE FM, CANAL: 215E, FREQUÊNCIA: 90,9 MHZ, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR: 270 W, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E DA ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Data Registro: 25/09/2015 Atendente: Data da Baixa: Data Cancelamento: Nº. CAT: 0 Página: 1/1

Informações Valor R$

Boleto: 8207600233 Receita: ANOT.RESP.TECNICA - ART - FAIXA 1 Cota: 0101 Data: 29/09/2015 R$: 67,68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0248-03-0528

Validade:

Emissão: **07/01/2015**

Fabricante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
AV. EMBAIXADOR BILAC PINTO 973 BOA VISTA
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº **TEL I - 174** , emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:
Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

SP 50 ágile	**SP 3000 ágile**	**SP 10000 ágile**	**SP 36000 ágile**
SP 100 ágile	**SP 4000 ágile**	**SP 11000 ágile**	**SP 40000 ágile**
SP 200 ágile	**SP 5000 ágile**	**SP 12000 ágile**	**SP 48000 ágile**
SP 300 ágile	**SP 6000 ágile**	**SP 51000**	
SP 500 ágile	**SP 7000 ágile**	**SP 20000 ágile**	
SP 1000 ágile	**SP 8000 ágile**	**SP 24000 ágile**	
SP 2000 ágile	**SP 9000 ágile**	**SP 30000 ágile**	

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	48000.0	180KF3E 256KF8E 300K

Potência máxima redutível até: 10Watts.
SP 50 ágile - 50 Watts; SP 50 ágile - 100 Watts; SP 50 ágile - 300 Watts; SP 500 ágile - 500 Watts; SP 1000 ágile - 1000 Watts; SP 1000 ágile - 2000 Watts; SP 2000 ágile - 3000 Watts; SP 3000 ágile - 4000 Watts; SP 4000 ágile - 5000 Watts; SP 5000 ágile - 6000 Watts; SP 6000 ágile - 7000 Watts; SP 7000 ágile - 7000 Watts; SP 8000 ágile - 8000 Watts; SP 9000 ágile - 9000 Watts; SP 10000 ágile - 10000 Watts; SP 11000 ágile - 11000 Watts; SP 12000 ágile - 12000 Watts; SP 20000 ágile - 20000 Watts; SP 24000 ágile - 24000 Watts; SP 30000 ágile - 30000 Watts; SP 36000 ágile - 36000 Watts; SP 40000 ágile - 40000 Watts; SP 48000 ágile - 48000 Watts;

Observações:
- Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.
- Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 11/07/2014.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

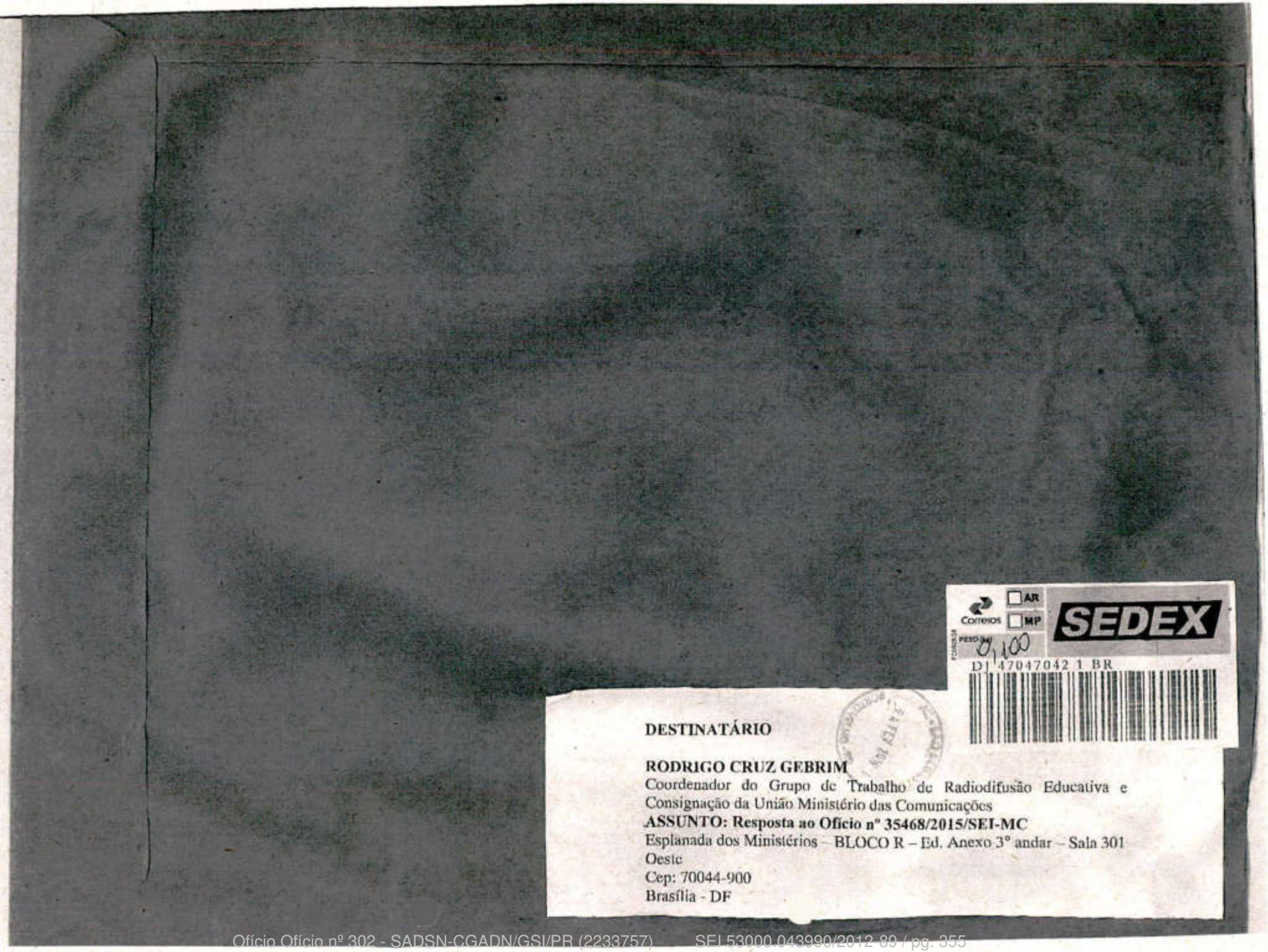
Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 352

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REMETENTE

IFRO/*CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE
Av. Gov. Jorge Teixeira, 3.146 - Setor Industrial.
CEP- 76.821-002
Porto Velho-RO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 353



DESTINATÁRIO

RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União Ministério das Comunicações
ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 35468/2015/SEI-MC
Esplanada dos Ministérios – BLOCO R – Ed. Anexo 3° andar – Sala 301
Oeste
Cep: 70044-900
Brasília - DF

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 355

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Christopher Canguçu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal - | SRD | Internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: C
Canal: 215 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Nº Fistel:
Fase: 0 - Canal Vago

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Porto Velho/RO
Latitude: 8S454298
Longitude: 63W541404
Raio: 340

Coordenadas Geográficas

Latitude: 08 ° 45 ' 45 " 65 Sul
Longitude: 63 ° 54 ' 10 " 97
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 215
Classe: C
Freqüência: 90,9
Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.

Máximo: 250 Digitados: 61

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
		- Selecione -					- Selecione -	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 356

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 215
Latitude: 08S442700
Longitude: 63W531900
HCI(m): 40,8
Pot. TX (KW): 0,27
G Max SI(dBd): 2,95
Comp.Linha-L(m): 50,0
Demais Perdas(dB): 0,5
Atenuação(dB/100m): 1,09
Município: Porto Velho - RO
Cbt(m): 87
Eficiência: 0,786
Erp máx(KW): 0,419
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	80	47	0,85	0,722	0,303	0,210	6,682	3,725	6,682	13,723	0%-100%
30	80	47	0,84	0,706	0,296	0,205	6,635	3,695	6,635	13,647	0%-100%
60	84	43	0,88	0,774	0,324	0,197	6,558	3,674	6,558	13,411	0%-100%
90	85	42	0,94	0,884	0,370	0,216	6,746	3,803	6,746	13,885	0%-100%
120	84	43	0,99	0,980	0,411	0,247	7,025	3,976	7,025	14,160	0%-100%
150	99	28	0,94	0,884	0,370	0,122	5,633	3,220	5,633	11,407	0%-100%
180	86	41	0,94	0,884	0,370	0,209	6,675	3,755	6,675	13,542	0%-100%
210	87	40	0,94	0,884	0,370	0,202	6,604	3,726	6,604	13,397	0%-100%
240	83	44	0,94	0,884	0,370	0,231	6,886	3,878	6,886	13,968	0%-100%
270	82	45	0,93	0,865	0,362	0,234	6,912	3,887	6,912	14,037	0%-100%
300	78	49	0,92	0,846	0,355	0,260	7,132	4,001	7,132	14,499	0%-100%
330	71	56	0,89	0,792	0,332	0,298	7,427	4,140	7,427	15,152	0%-100%

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 358

CHECKLIST

Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.043990/2012-89

Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Localidade da Estação: Porto Velho/RO

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze - Educativo)

Classe: C

CNPJ: 10.817.343/0001-05

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Não há contrato.
Situação dos débitos da entidade.	Não há cadastro no SRD.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto,	Ok.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233457) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 360

contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Ok. Não apresentou problemas pela análise do SIGAnatel, com utilização polarização circular.
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "e" - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "f" - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "g" - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical.	Ok.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 364

* No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "e" - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 362

Subitem 5.1.2, alínea "a" - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga. * Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	Ok.
Subitens 5.1.2, alínea "b" - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "d" - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais.	Ok.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 365

* A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Não se aplica.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "f" - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "g" - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/04/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 364



o código verificador **1036925** e o código CRC **3C4EE142**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 365

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

NOTA TÉCNICA Nº 7733/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, com utilização do canal 215E (duzentos e quinze - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146			Bairro: Setor Industrial
CEP: 76821-002	Localidade: Porto Velho	UF: RO	Coordenadas Geográficas: 08º 44' 27.00"S; 63º 53' 19.00"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146		CEP: 76821-002
Bairro: Setor Industrial	Localidade: Porto Velho	UF: RO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 366

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.		
Modelo: SP300 Ágile	Potência de Operação: 0,270 kW	Certificação: 0248-03-0528

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.		Modelo: FA4S215		
Cota Base da Torre: 87,0 m	Altura Centro Geométrico: 40,8 m	Azimute de Orientação: 180° NV	Beam-tilt: 0,0°	Ganho max.: 2,95 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Circular		ERP max: 0,419 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda.		Modelo: LCF 7/8	
Comprimento: 50 m	Eficiência: 78,6 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,09 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	47	0,332
30	47	0,332
60	43	0,378
90	42	0,419
120	43	0,402
150	28	0,332
180	41	0,324
210	40	0,332
240	44	0,332
270	45	0,332
300	49	0,332
330	56	0,332
VALORES MÉDIOS:	43,75	0,348

*** Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 367

5. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no SRD.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/04/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/04/2016, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1056263** e o código CRC **FA90C541**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 368

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.043990/2012-89, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, utilizando o canal 215E (duzentos e quinze - Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/04/2016, às 09:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1056496** e o código CRC **A0AB1470**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) - SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 370

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 14588/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, por meio do canal 215E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, Cota nº 165/2016/CONJUR/CGAJ, de 04 de abril de 2016 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Estatuto social **atualizado** devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou equivalente;

b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;

d. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (**indicar diretor**);

e. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

f. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;

g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

h. Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e criminal eleitoral, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSIPR (2233759) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 372

i. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

j. Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

k. Declaração assinada pelo representante legal que:

- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 14/06/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/06/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/06/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1186329** e o código CRC **BF5BE605**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 373

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 374

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14588/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233-37) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 376

comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 14/06/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1186372** e o código CRC **35D6CD47**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1186372

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 377

Correspondência Eletrônica - 1217343

Data de Envio:
01/07/2016 17:39:06

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
reitoria@IFRO.EDU.BR
carlos.henrique@ifro.edu.br
uberlando@ifro.edu.br
dauster@ifro.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043990/2012-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1186372.html
Nota_Tecnica_1186329.html

Ofício Ofício1F 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233-37) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 378

53900.044509/2016-31

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

OFÍCIO nº 670/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho, 16 de Agosto de 2016.

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed.Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTI – Processo nº 53000.043990/2012-89 – nº SEI: 1186372.

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 21906/2016/SEI-MCTI – Processo nº 53000.043990/2012-89 – nº SEI: 1186372, que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 14588/2016/SEI-MCTIC, encaminhamos, em anexo, a documentação necessária, listada abaixo:

- Ato de nomeação do atual administrador, responsável pela execução do serviço de radiodifusão em comento, acompanhado do comprovante de publicação;
- Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do Reitor;
- Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Convênio de Concessão, e do correspondente endereço com telefone/fax/e-mail, para emissão de correspondência;
- Instrumento Público para assinatura do convênio;
- Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;
- Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, federal e criminal eleitoral;
- Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/08/16 às 16:00 horas
Assinatura

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 380

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

- Declaração assinada pelo representante legal que:
- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

DAUSTER SOUZA PEREIRA,
Reitor Substituto
Portaria nº 305 de 11/03/2015

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 381

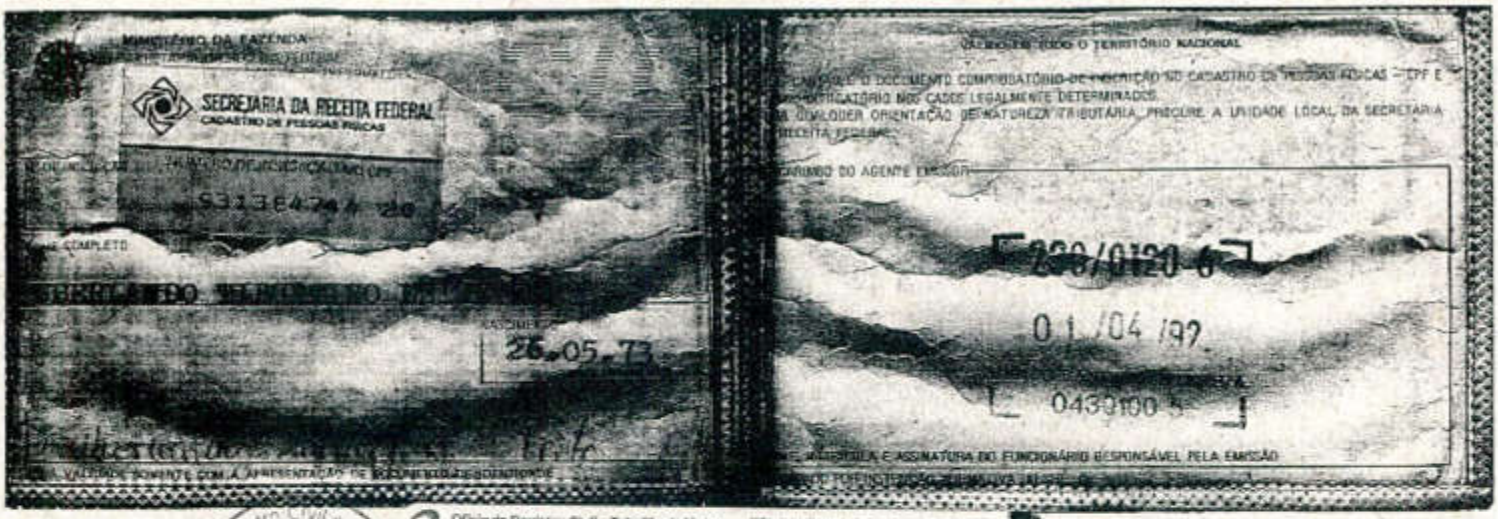

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
MG-14.889.969
03/09/2003
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
SIMAO TIBURTINO LEITE
JUANA MARTINS DE ARAUJO
DATA DE NASCIMENTO
26/5/1973
NASC. LV-A5 FL-59V
1.VIA


Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas
Selo Digital de Fiscalização - A3ACU21358-89BFE
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Doc fé.* 0191 * G1-0H7AP-331780-60*
Porto Velho/RO 15 de agosto de 2012
Em Test da Verdade
Vitor Teixeira da Costa - Escrevente
Emolumentos: R$2,12, Fuju: R$0,46, Selo: R$0,95, Fundep: R$0,12,
Fundimper: R$0,17, Fumorpge: R$0,17 Total = R$4,24
Registro Civil e Tabelionato de Notas
GENTIL
Carlos Gomes, 2827
Bairro: São Cristóvão
CEP 76.804-021
Tel. 3224-2444
Porto Velho - RO

ESPAÇOS
EM BRANCO

ESPAÇOS
EM BRANCO

ESPAÇOS
EM BRANCO



3 Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Selo Digital de Fiscalização: A3ACU21368-1E1EA
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. * 0191 - G4XATH47-23174F-9U*
Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2016
Em Test
Da Verdade

Vitor Teixeira da Costa - Escrevente
Emolumentos: R$2,32, Fuju: R$0,46, Selo: R$0,85, Fundep: R$0,17, Fundimper: R$0,17, Fumorpge: R$0,17, Total = R$4,24

Registro Civil e Tabelião de Notas
Tabelionato Gentil
Carlos Gomes, 2827
Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-021
Tel. 3224-7444
Porto Velho - RO

ESPAÇOS EM BRANCO

ESPAÇOS EM BRANCO

ESPAÇOS EM BRANCO

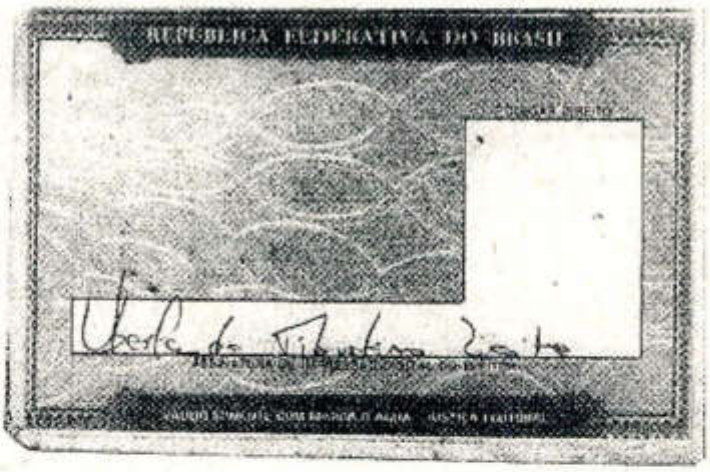

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

26/05/1973 | 0208 1291 1244 | 008 | 0001

COLORADO DO OESTE/RO | 29/09/2008


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que nenhum dos dirigentes desta Instituição Educacional participa de direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos; em excesso aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Av. Sete de Setembro, 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO
E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br – TEL (69) 2182-9600

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 385

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que nenhum dos dirigentes desta Instituição Educacional encontra-se em exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, ou de outros cargos ou funções das quais decorra foro especial.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 386

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, legais e institucionais, que os dirigentes desta Instituição Educacional têm bons antecedentes; não sendo, nenhum deles, condenados em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o', e "p", da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 387

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE,** nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2015, seção 2, página 1, para exercer o cargo de **Reitor** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia,** com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação, Interino, e pelo Empossado.

Brasília-DF, 10 de março de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Ministro de Estado da Educação, Interino

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVI Nº 37

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015

SEÇÃO 2

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	9
Ministério da Educação	15
Ministério da Fazenda	35
Ministério da Integração Nacional	36
Ministério da Justiça	38
Ministério da Previdência Social	40
Ministério da Saúde	42
Ministério das Cidades	46
Ministério das Comunicações	46
Ministério das Relações Exteriores	46
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério do Desenvolvimento Agrário	47
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	47
Ministério do Esporte	48
Ministério do Meio Ambiente	48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	48
Ministério do Trabalho e Emprego	49
Ministério dos Transportes	49
Conselho Nacional do Ministério Público	51
Ministério Público da União	52
Tribunal de Contas da União	54
Poder Legislativo	55
Poder Judiciário	58
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	66
Editais e Avisos	66

Atos do Poder Executivo

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

RENATO RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo de Procurador-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, função comissionada do qual atualmente ocupa.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Luiz Inácio Lucena Adams

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 20	R$ 0,30	R$ 1,80
de 22 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 150	R$ 1,10	R$ 2,60
de 152 a 200	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,60	R$ 4,50

Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por seu o único

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Ministério da Defesa e do Comando da Aeronáutica, os seguintes Oficiais-Generais:

Tenente-Brigadeiro do Ar HELIO PAES DE BARROS JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, função comissionada, **ex officio**, do cargo de Comandante-Geral de Apoio;

Tenente-Brigadeiro do Ar BIRULU TONDOLO NÓRO, para exercer o cargo de Comandante-Geral de Apoio, função exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica; e

Major-Brigadeiro do Ar SETIAN EGON GRACZA, para exercer, interinamente, em caráter extraordinário, o cargo de Comandante da Escola Superior de Guerra, função exonerado, **ex officio**, do cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando da Aeronáutica, o Tenente-Brigadeiro do Ar LUIZ CARLOS TERCIOTTI para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica, sem prejuízo das atribuições de que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

LIBERLANDO TIBURTINO LEITE, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Cid Gomes

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, resolve

CONCEDER DISPENSA

a GUIDO MANTEGA dos limites de representante brasileiro, na qualidade de Governador, nas Juntas Governativas do Fundo Monetário Internacional - FMI e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e no Conselho de Governadores da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA.

Brasília, 24 de fevereiro de2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Artigo V, Seção 2, "a", do Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, firmado pela República Federativa do Brasil em 22 de julho de 1944, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgado pelo Decreto nº 21.177, de 27 de maio de 1946, e emendas aprovadas pelo Decreto nº 6.376, de 19 de fevereiro de 2008, e pelo Decreto Legislativo nº 243, de 28 de junho de 2012, resolve

DESIGNAR

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY, Ministro de Estado da Fazenda, para representar a República Federativa do Brasil na Junta Governativa do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na qualidade de Governador.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Artigo XII, Seção 2, "a", do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional - FMI, firmado pela República Federativa do Brasil em 22 de julho de 1944, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgado pelo Decreto nº 21.177, de 27 de maio de 1946, e emendas aprovadas pelo Decreto-Lei nº 581, de 16 de maio de 1969, e Decreto Legislativo nº 5, de 5 de abril de 1978, Decreto nº 2.932, de 29 de outubro de 1998, Decreto nº 7.598, de 22 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.932, de 21 de julho de 2011, e Decreto Legislativo nº 498, de 23 de dezembro de 2011, resolve

DESIGNAR

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY, Ministro de Estado da Fazenda, para representar a República Federativa do Brasil na Junta Governativa do Fundo Monetário Internacional, na qualidade de Governador.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Capítulo V, Artigo 31, "b", do Convênio Constitutivo da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA, firmado pela República Federativa do Brasil em 23 de setembro de 1988, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de setembro de 1992, e promulgado pelo Decreto nº 698, de 8 de dezembro de 1992, resolve

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 00032015022500001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 389


UBERLANDO TIBURTINO LEITE
931.384.744-20
26/05/1973
SIMAO TIBURTINO LEITE
JOANA MARTINS DE ARAUJO
14/05/2015
04/10/2004
SEM OBSERVAÇÃO:
PORTO VELHO, RO
19/05/2014
899951680

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.817.343/0001-05 **MATRIZ**		**29/12/2008**

NOME EMPRESARIAL **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **85.41-4-00 - Educação profissional de nivel técnico**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **85.20-1-00 - Ensino médio** **85.42-2-00 - Educação profissional de nivel tecnológico** **85.31-7-00 - Educação superior - graduação** **85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **110-4 - AUTARQUIA FEDERAL**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**2090**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-124	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@IFRO.EDU.BR	**(69) 2182-9601 / (69) 2182-9617**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **UNIÃO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/07/2016** às **09:23:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2016

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 391

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244** Zona: 8 Seção: 1
Município: 230 - COLORADO DO OESTE UF: RO
Data de Nascimento: 26/05/1973 Domiciliado desde: 02/05/2006
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:58 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GD1A.258U.NOO+.N24X**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244** Zona: 8 Seção: 1
Município: 230 - COLORADO DO OESTE UF: RO
Data de Nascimento: 26/05/1973 Domiciliado desde: 02/05/2006
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:47 de 25/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **Z2FI.CSCT.8KWN.KLW9**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 393

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244**
Data Nascimento: 26/05/1973
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 09:47 em 25/07/2016

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 394

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **UBERLANDO TIBURTINO LEITE, CPF nº 931.384.744-20, NADA CONSTA** na Comarca de Colorado do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: N8NE-AV43-GF22-5UU6** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 08/08/2016 08:41:14 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura
Endereço: Rua Humaitá, 3879 - Bairro Centro
Cep 76.993-000 - Colorado do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 395

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **N8NE-AV43-GF22-5UU6** emitida via *Internet* em 08/08/2016 08:41:14 horas, em nome de **UBERLANDO TIBURTINO LEITE - CPF nº 931.384.744-20**.

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Colorado do Oeste**.

Válida até: **07/09/2016**.

Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura
Endereço: Rua Humaitá, 3879 - Bairro Centro
Cep 76.993-000 - Colorado do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 396

Nº 41370

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Rondônia**, que

N A D A C O N S T A

contra **UBERLANDO TIBURTINO LEITE** nem contra **o CPF: 931.384.744-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 08:44 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 08h44min.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 397

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05 NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http //www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 25KB-5L8A-JTYK-EDNA** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/07/2016 08:33:16 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 398

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **25KB-5L8A-JTYK-EDNA** emitida via *Internet* em 25/07/2016 08:33:16 horas, em nome de **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CNPJ nº 10.817.343/0001-05**.

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Porto Velho**.

Válida até: **24/08/2016**.

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 399

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA

Reitoria IFRO <reitoria@ifro.edu.br>

Previsão de abertura de duas unidades do IFRO em Rondônia em 2017.

Dep. Marcos Rogério <dep.marcosrogerio@camara.leg.br> 16 de agosto de 2016 10:59
Para: "reitoria@ifro.edu.br" <reitoria@ifro.edu.br>

Bom dia Reitor,

Com relação a sua solicitação , informamos que o prazo para apresentação das emendas a LDO/2017, infelizmente encerrou no mês de julho.

Favor entrar em contato novamente do próximo ano.

Att,

Terezinha Maria campos

Assessoria de Orçamento

De: Reitoria do Instituto Federal de Rondônia [mailto:reitoria@ifro.edu.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de agosto de 2016 13:00
Para: Dep. Marcos Rogério <dep.marcosrogerio@camara.leg.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício 625.pdf
68K

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 400

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste.
CEP 70.044-900 – Brasília/DF.

SEDEX

AR
MP
PESO (kg)
Correios
SEDEX
SN 61390487 6 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 401

CHECKLIST

Análise Documental para Assentimento Prévio

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53000.043990/2012-89

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CNPJ: 10.817.343/0001-05

Localidade: Porto Velho/RO, em faixa de fronteira

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E (duzentos e quinze - Educativo)

Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Localidade em faixa de fronteira? (x) Sim ( ) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSENTIMENTO PRÉVIO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Requerimento para assentimento prévio instruído com os documentos exigidos pelo Decreto nº 85.064, de 26/08/1980, dirigido à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;	x
b) Cópia do estatuto social e respectivas alterações, em que constem as seguintes cláusulas: (i) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros; (ii) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos; e (iii) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Obs.:** art. 13 do Decreto nº 85.064, de 26/08/1980 - Às Universidades e Fundações que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento.	x

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	Diretor	SIM	NÃO	Não se aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s)
a) prova de nacionalidade de todos os administradores por meio da apresentação de algum destes, e somente destes, documentos, conforme o caso: (i) cópia da Certidão de Nascimento para os solteiros; cópia da Certidão de Casamento para os casados; (ii) cópia da Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados ou separados judicialmente ou divorciados; e (iii) cópia da Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge, para os viúvos;			x		
			x		
			x		
			x		
			x		
b) prova de que todos os administradores estão em dia com as suas obrigações referentes ao Serviço Militar;			x		
			x		
			x		
			x		
			x		

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 402

c) prova de que todos os administradores estão em dia com as suas obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral.			x		
			x		
			x		
			x		
			x		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/09/2016, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 347/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1344547** e o código CRC **EE572422**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 405

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 23105/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Assentimento Prévio - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, vencedor da seleção pública para a outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, solicita assentimento prévio para a execução do serviço que lhe foi outorgado, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A entidade foi declarada vencedora do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2012, conforme Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no DOU de 08/05/2014 (pág. 45 do doc. 0260282), que homologou o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, e adjudicou o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

3. Assim, atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, a interessada foi instada a apresentar o projeto técnico de instalação da estação da entidade, tendo o mesmo sido aprovado pelo Despacho do Diretor de 06/04/2016 (1056496), motivo pela qual instou-se a entidade para apresentação da documentação com vistas à assinatura do contrato.

4. Entretanto, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira, faz-se necessário antes, o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do disposto no Decreto nº 85.064, de 26/08/1980. Dessa forma, visando o prosseguimento do feito, deverá a entidade apresentar os seguintes documentos:

4.1 Referentes à entidade:

a) Requerimento, assinado pelo representante legal, dirigido à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitando assentimento prévio; e

b) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF:

- o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;
- a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos; e
- a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 404

4.2 Referente aos Diretores:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento para os solteiros; Certidão de Casamento para os casados; Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados, separados judicialmente ou divorciados; Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge para os viúvos - **não serão aceitos o RG, CNH e CPF para esse fim;**

b) Prova de estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.

c) Prova de estar em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os documentos relacionados no item 4, ficando advertida de que o não atendimento ao prazo fixado ou o atendimento parcial da exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/09/2016, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/09/2016, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1344960** e o código CRC **F96B2A5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 405

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 34510/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23105/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários,

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 406

comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/09/2016, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1345187** e o código CRC **99C6FCEB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34510/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1345187

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 407

Correspondência Eletrônica - 1350702

Data de Envio:
09/09/2016 10:39:26

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
reitoria@IFRO.EDU.BR
carlos.henrique@ifro.edu.br
uberlando@ifro.edu.br
dauster@ifro.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043990/2012-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1345187.html
Nota_Tecnica_1344960.html

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 408

53900.055604/2016-81

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

OFÍCIO Nº 800/2016/CGAB/IFRO

Porto Velho, 23 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor,
RUBENS GONÇALVES DOS REIS JUNIOR
Coordenador Substituto
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70.044-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 34510/2016/SEI-MCTIC – Processo nº 53000.043990/2012-89 – nº SEI 1345187 – Encaminha documentação.

Senhor Coordenador,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ofício nº 34510/2016/SEI-MCTIC, o qual encaminha a **Nota Técnica nº 23105/2016/SEI-MCTIC**.

2. Conforme noticiado, este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia foi declarado vencedor do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, referente à Seleção Pública de Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal 215E, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO.

3. Desta forma, encaminhamos anexos, os documentos solicitados pela referida nota técnica, com vistas à assinatura do contrato, em razão de tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

4. Desde já colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 30/09/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Reitoria – Telefone: (069) 2182-9601
Av. 7 de setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO
E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE REITORIA

REQUERIMENTO PARA ASSENTIMENTO PRÉVIO

A Sua Senhoria A Senhora,
VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA
Secretária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 901
Brasília/DF

Senhora Secretária,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Autarquia Federal criada pela Lei Federal nº 11.892/2008, com sede de sua Reitoria na Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – 76.804-124, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, telefone: (069) 2182-9601, e-mail: reitoria@ifro.edu.br / site: www.ifro.edu.br.

Conforme noticiado, o IFRO foi declarado vencedor do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, referente à Seleção Pública de Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal 215E, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO.

Desta forma, vimos, respeitosamente, em conformidade com o Processo nº 53000.043990/2012-89, o Aviso de Habilitação nº 04 de 12/07/2012, o Despacho do Ministro de 29/04/2014, o Decreto nº 85.064, de 26/08/1980 e demais normas complementares, solicitar o **Assentimento Prévio para instalar Estação de Radiodifusão Educativa.**

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina à obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, visto que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério das Comunicações seja outorgada.

Porto Velho, 23 de setembro de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 411

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Vide Decreto nº 7.022, de 2009)

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

~~IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.~~

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

~~Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.~~

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

~~Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.~~

Art. 4º-A. O Colégio Pedro II é instituição federal de ensino, pluricurricular e multicampi, vinculada ao Ministério da Educação e especializada na oferta de educação básica e de licenciaturas. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 412

disposições que regem a autonomia e a utilização dos instrumentos de gestão do quadro de pessoal e de ações de regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 413

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 414

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 415

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. (Regulamento)

~~§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.~~

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 416

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II-A
(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

DO COLÉGIO PEDRO II

Art. 13-A. O Colégio Pedro II terá a mesma estrutura e organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 13-B. As unidades escolares que atualmente compõem a estrutura organizacional do Colégio Pedro II passam de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campi da instituição. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. A criação de novos campi fica condicionada à expedição de autorização específica do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e do plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campus de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 417

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

..... " (NR)

"Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;

.....

IV - 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;

.....

VI - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.

..... " (NR)

"Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

..... " (NR)

"Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

..... " (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 418

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2008

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal do Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luis
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 419

Colégio Agrícola de Camboriú – UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 420

INSTITUTO FEDERAL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

REQUERIMENTO - RESSARCIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA

DADOS DO REQUERENTE:

NOME			MATRÍCULA SIAPE
Herbert Rodrigo Colares Benigno			1093003
IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR		CPF
726.849	SESDEC/RO		646.215.292-34
CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO / PROFISSÃO			FUNÇÃO/CODIGO
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado			FG-2
UNIDADE DE LOTAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	
Guajará-Mirim	69 98400-5713	herbert.benigno@ifro.edu.br	
NOME DO BANCO	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO / UF
Banco do Brasil S/A	926-1	23.494-X	Humaitá-AM

MOTIVO DA VIAGEM (DESCREVER A FINALIDADE DA VIAGEM , DE FORMA CLARA E SUCINTA)

Objetivo da Viagem:
Participar do Curso "ESAF in Company": Gestão de Almoxarifado e Estoque. Foi realizado em Porto Velho, nos dias 15 a 17 de junho de 2016.

Período da viagem: 14/06/2016 a 19/06/2016.

A volta realizou-se apenas no dia 19/06/2016, pois o servidor optou por utilizar o fim de semana (18 e 19/06/2016), em Porto Velho, para atender eventos de cunho pessoal.

OBS: As passagens deverão ser coladas em uma folha em branco A-4 e anexadas a esse requerimento, devendo ser entregue ao SCDP juntamente com a Prestação de Contas (Relatório de Viagem) em até 5 dias após o retorno do servidor.

Servidor(a) Requerente

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesas

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 421

a criação de histórias, utilizando como ferramenta a literatura brasileira e a infantil. O "produto principal" do projeto consiste em apresentações abertas ao público em geral, onde os participantes terão a oportunidade de se apresentarem. Os locais de realização das atividades são ONGs da região metropolitana de Campinas (a serem escolhidas após a aprovação do projeto).

158589 - Término do Amor
CANTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.174.943/0001-97
Processo: 01400062555201589
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 270.150,00
Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Produção e manutenção de temporada com 24 apresentações do espetáculo Término do Amor, texto do francês Pascal Rambert, com direção de Janewton Beaucleu.

158562 - VILA MATHIAS - CARNAVAL 2016
ORFEÃO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA VILA MATHIAS
CNPJ/CPF: 10.381.463/0001-80
Processo: 01400062526201528
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R$ 668.140,80
Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Produção e realização do desfile do Orfeão Recreativo Cultural Escola de Samba Vila Mathias para o Carnaval 2016, a ser realizado entre os dias 29 e 31 de janeiro na Passarela do Samba Dráusio de Cruz, o Sambódromo da cidade de Santos, litoral do Estado de São Paulo. Um grande espetáculo cultural de ritmos e danças consagradas é o que se propõe neste Projeto.

158543 - Vessi (SP)
MAESTRIKI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.533.916/0001-20
Processo: 01400053306201539
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 349.002,80
Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Produção e realização de espetáculo teatral "Vessi - In Concert", baseado na obra de Isaac Bashevis Singer e música de Michel Legrand. Temporada 08 semanas na cidade de São Paulo aos sábados e domingos. Totalizando 16 apresentações.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
150955 - Projeto LFE-Shows
EVANDRO BARBOSA
CNPJ/CPF: 412.995.968-59
Processo: 01400072676201549
Cidade: Pereira Barreto - SP;
Valor Aprovado: R$ 619.600,00
Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto LFE-Shows pretendem reunir 05 shows no estilo de São Paulo cobrindo a capital, 02 grupos de músicos instrumentistas convidados para um público predominantemente jovem. O tema será a cultura da enciclopédia. Terá a apresentação de conjunto de música instrumental utilizando tambores e danças que se assemelhão com o trabalho dos grupos de danças de TRADIÇÃO GAUCHA . Estimativa de 1.000 pessoas por show.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
150934 - GrafiteArte
VALDEMIR LIMA ANACLETO
CNPJ/CPF: 254.917.948-05
Processo: 01400070115201580
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 246.606,08
Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto realizará uma exposição permanente "A História de São Miguel" em 2.000m² dos 900 metros de extensão dos muros do bairro Parque Paulistano. Este projeto, visa retomar a trajetória de São Miguel Paulista através da Arte do Grafite e terá o intuito de resgatar parte da história da formação da cidade de São Paulo e também, documentará o pensamento que ainda existe sobre esta expressão artística contemporânea. O projeto ligará com a vertente cultural da técnica do grafite como tais um instrumental da Arte. Será um projeto de muito artístico, que buscará expressar em toda a extensão, retratos de pintos de fotos clássicas, homenageando e agradecendo a Natália e o desenvolvimento local através das vidas e talentos, que se envolvão nos "grafitados".

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
158727 - Plano Anual 2016 - Academia Mineira de Letras
Academia Mineira de Letras
CNPJ/CPF: 19.222.890/0001-01
Processo: 01400062736201316
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 1.549.326,25
Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Plano Anual proposto tem por objetivo a preservação e valorização dos bens materiais considerados patrimônio histórico e cultural do estado de Minas Gerais, localizados em Belo Horizonte, que integram a Academia Mineira de Letras. Previsto para ser executado no decorrer do ano de 2016 o projeto garantirá a conservação e manutenção predial do Palacete Borges da Costa que abriga a centenária instituição cultural, e seu acervo bibliográfico com mais de 30 mil exemplares. O projeto contemplará ainda ações de conservação preventiva do acervo literário, ações educativas para escolas e público em geral, e ações integradas de fomento à literatura e à pesquisa e de valorização da literatura através de divulgação de conteúdos na web e workshops artísticos.

ANEXO II

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)
1510447 - DRAGÃO FASHION BRASIL 2016
GIFFONI PROPAGANDA, MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.818.867/0001-62
Processo: 01400072581201526
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R$ 770.730,00
Prazo de Captação: 29/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar o DRAGÃO FASHION BRASIL 2016. Um grande encontro da cultura de moda e sua relação com o mercado local e regional , mostrando manifestações nas áreas de artes plásticas, artes visuais e patrimônio cultural de artistas locais e de diversos pontos do País, buscando fortalecer os conceitos fundamentais para o fazer moda : cultura e criatividade, mantendo o diálogo e a troca de informações entre grupos de economia criativa e inovação. Realizando durante 04 dias, no período de 05 a 07 de maio de 2016, no Terminal Marítimo de Passageiros de Fortaleza - CE.

PORTARIA Nº 751, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 16 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(a) proponente(a) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE PAIVA KITO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
15 3.59 - Festa a Fantasia Apresentações Culturais 2015
FABIO ANDRÉ BRUCKER - ME
CNPJ/CPF: 12.299.068/0001-56
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/12/2015 a 31/12/2015
15 0660 - Mostra Estadual de Teatro IX
Frederico e Outros Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 04.732.963/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 24/12/2015 a 31/12/2015
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA (ART.18)
15 2876 - MOSTRA BH DE MÚSICA INSTRUMENTAL E COMÉDIA
Roberto Serafino Ribeiro
CNPJ/CPF: 362.85?.?26-53
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 24/12/2015 a 31/12/2015
14 3106 - Preservar a Arte 3
Instituto Preservarte
CNPJ/CPF: 06.151.316/0001-11
ES - Jetibá-Nova
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART.26)
15 0620 - X Sampa: Revista Digital como fonte de linguagem contemporânea
SOPA Arte Mundo Visual
CNPJ/CPF: 15.766.378/0001-78
SP - São Paulo
Período de captação: 27/12/2015 a 31/12/2015

RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 236/15 de 27/04/2015, publicada no D.O.U. em 28/04/2015, Seção 1, referente ao Projeto GRAVAÇÃO CD VAL DEMIR BARBOSA - Pronac: 15 0426
Onde se lê: Prazo de captação: 28/04/2015 a 30/12/2015
Leia-se: Prazo de captação: 28/04/2015 a 31/12/2015
Na portaria nº 370/15 de 29/06/2015, publicada no D.O.U. em 30/06/2015, Seção 1, referente ao Projeto A Feira de Maravilhas do Fantástico Barão de Munchausen - Pronac: 15 0890
Onde se lê: Prazo de captação: 30/06/2015 a 28/12/2015
Leia-se: Prazo de captação: 30/06/2015 a 31/12/2015
Na portaria nº 210/15 de 09/04/2015, publicada no D.O.U. em 13/04/2015, Seção 1, referente ao Projeto Plano Anual 2015 - Pronac: 14 1967
Onde se lê: Valor Complementar em R$ 3.354.771,00
Leia-se: Valor Complementar em R$ 3.414.771,00

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23243.005399/2015-52, e considerando, ainda a aprovação unânime do Conselho na 4ª Reunião Extraordinária, de 15/12/2015, resolve:

Art. 1º APROVAR o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 003/2009/CONSUPER/IFRO, publicada no D.O.U. nº 162, em 01/09/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/01/2016.

DALSTER SOUZA PEREIRA

ANEXO

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), instituição criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Artigo 5º, Inciso XXIII, doravante denominado IFRO, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Avenida Sete de Setembro, 2090 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho - Rondônia - CEP 76.864-124.

§ 2º O IFRO é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como sede para os fins de legislação educacional as seguintes unidades:

a)Reitoria, unidade na endereço indicado no parágrafo 1º deste artigo.

b)Campus Ariquemes, localizado na Rodovia 257, km 12, Zona Rural - Ariquemes - Rondônia - CEP 76872-000.

c)Campus Cacoal, Rodovia 364, km 228, Lote 2A, Zona Rural - Cacoal - Rondônia - CEP 76960-970 - Caixa Postal 126.

d)Campus Colorado do Oeste, localizado na RO 435, Km 63 - Zona Rural - Colorado do Oeste - Rondônia - CEP 76993-000 - Caixa Postal 31.

e)Campus Guajará-Mirim, localizado na Av. 15 de Novembro, 509 - Bairro Planalto - Guajará-Mirim - Rondônia - CEP 76.850-000.

f)Campus Ji-Paraná, localizado na Rua Rio Amazonas, 151 - Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-726.

g)Campus Porto Velho Calama, localizado na Avenida Calama, 4985 - Bairro Urupá ou Distrito Industrial - Porto Velho - Rondônia - 76820-644.

h)Campus Porto Velho Zona Norte, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3146 - Setor Industrial - Porto Velho - Rondônia - CEP 76.821-002.

i)Campus Vilhena, localizado na BR - 174, Km 03, nº 4334 - Zona Urbana - Vilhena - Rondônia - CEP 76980-970.

§ 3º. Para efeito da aplicabilidade das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o IFRO é equiparado às universidades federais.

§ 4º O IFRO possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele ofertados, circunscrito ao Estado de Rondônia, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, legislação específica.

Art. 2º. O IFRO rege-se pelo ato normativo mencionado no caput do Art. 1º, pelas demais legislações federais pertinentes e pelos seguintes instrumentos normativos:

I estatuto;
II regimento geral;
III resoluções do Conselho Superior;
IV resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
V atos da Reitoria;
VI regimentos internos dos campi e dos demais órgãos com poderes de seu executor administrativo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O IFRO, em sua criação, observa os seguintes princípios norteadores:

I compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 422

II verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;

III eficácia nas respostas de formação profissional, à luz do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

IV inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas; e

V gratuidade pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

Art. 4º O IFRO tem as seguintes finalidades e características:

I oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II determinar a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta e no ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII desenvolver programas de extensão e produção cultural, o empreendedorismo e o cooperativismo;

VIII realizar e estimular a pesquisa aplicada, o desenvolvimento e divulgação científica e tecnológica; e

IX promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º O IFRO tem os seguintes objetivos:

I ministrar educação profissional, técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) bacharelados de engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 6º No desenvolvimento de sua ação acadêmica, o IFRO em cada exercício deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura com programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional, atendido o caso previsto no § 2º do art. 8º da Lei nº 11.892/2008.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A organização geral do IFRO compreende:

I OS ÓRGÃOS COLEGIADOS

a) Conselho Superior (CONSUP);

b) Colégio de Dirigentes (CODIR);

c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX);

II A REITORIA

a) Gabinete;

b) Pró-reitorias;

i) Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);

ii) Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

iii) Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESPG);

iv) Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

v) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN);

c) Diretoria Sistêmica;

d) Auditoria Interna;

e) Procuradoria Federal junto ao IFRO;

f) Ouvidoria.

III OS CAMPI que, para fins da legislação educacional, são considerados sedes.

§ 1º O detalhamento da estrutura organizacional do IFRO, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos ocupantes serão estabelecidas no seu Regimento Geral.

§ 2º As definições e atribuições das diretorias sistêmicas serão feitas no Regimento Geral do IFRO.

§ 3º O Regimento Geral deverá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tenham de forma específica vinculados à Reitoria, às Pró-Reitorias e aos campi.

TÍTULO II

DA GESTÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 8º O Conselho Superior (CONSUP), de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do IFRO e possui a seguinte composição:

I o Reitor, como presidente;

II a representação de 1/3 (um terço) do número de campi, distribuída aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual ao número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III a representação de 1/3 (um terço) do número de campi, distribuída aos discentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual ao número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV a representação de 1/3 (um terço) do número de campi, distribuída aos servidores administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 03 (cinco) representantes e igual ao número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

VII 2 (dois) representantes dos egressos da instituição, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares;

VI 06 (seis) representantes da sociedade civil, e igual número de suplentes, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, indicados pelos seus respectivos setores.

VII 01 (um) representante do Ministério da Educação e 01 (um) suplente, das áreas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

VIII representação de 1/3 (um terço) do Colégio de Dirigentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 e igual número de suplentes, eleitos por seus pares na forma regimental.

§ 1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes) de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII serão designados pelo Reitor.

§ 2º Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto-se o de membro nato, de que trata o inciso I.

§ 3º Com relação aos mandatos de que tratam os incisos II, III e IV, cada Campus que compõe o IFRO poderá ter no mínimo 01 (uma) representação por categoria.

§ 4º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 5º. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9º Compete ao Conselho Superior:

I aprovar as diretrizes para atuação institucional e zelar pela execução de sua política educacional;

II deliberar, aprovar os termos e conferir o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFRO e dos Diretores Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos arts. 7º e 13 da Lei nº 11.892/2008;

III aprovar o plano de desenvolvimento institucional e os planos gerais de ação bem como aprovar a proposta orçamentária anual;

IV aprovar o Projeto Pedagógico Institucional, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

V aprovar normas relativas à atividade e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VI submeter o Reitor à conferir títulos de mérito honorífico;

VII aprovar as normas de execução financeira e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

VIII deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral e sobre cobráveis pelo IFRO, observada a legislação vigente;

IX autorizar o afastamento ou exercício de cargos no âmbito do IFRO mediante apresentação de parecer técnico dos órgãos competentes, bem como o registro de diplomas;

X aprovar a estrutura administrativa, Regimento Geral do IFRO, as Regimentos Internos dos campi, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;

XI aprovar o plano anual de auditoria (PAINT) e o regimento interno da auditoria interna do IFRO;

XII deliberar sobre questões submetidas à sua apreciação;

XIII elaborar e aprovar o seu regimento.

Seção II

Do Colégio de Dirigentes

Art. 10. O Colégio de Dirigentes (CODIR) consiste à administração geral do Instituição e tem funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matéria administrativa, possuindo a seguinte composição e organização:

I o Reitor, como presidente;

II os Pró-Reitores, como membros; e

III diretores-gerais dos campi, como membros.

Parágrafo único. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 11. Compete ao Colégio de Dirigentes:

I assessorar a Reitoria em assuntos administrativos da instituição;

II definir a distribuição interna de recursos;

III estabelecer normas para celebração de acordos, convênios e contratos em de cooperação e parcerias;

IV deliberar, mediante solicitação da Reitoria, sobre alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

V propor normas e ações para o aperfeiçoamento da gestão;

VI aprovar o calendário de referência anual;

VII avaliar e propor ações que visem ao aperfeiçoamento da ação educativa da Instituição;

VIII apreciar normas disciplinadoras de ingresso, lotação, remoção, remanejamento, redistribuição, regime de trabalho, carga horária, progressão funcional, avaliação e qualificação de servidores, entre outras relativas à Gestão de Pessoas;

IX exercer o acompanhamento do cumprimento de seus deveres;

X elaborar o seu próprio regimento interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior; e

XI deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

Seção III

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 12. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) é o órgão consultivo e deliberativo para ações e políticas institucionais referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, possuindo a seguinte composição:

I o Reitor, como presidente;

II a Pró-Reitor de Ensino;

III o Pró-Reitor de Extensão;

IV o Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação;

V 1 (um) professor representante dos cursos técnicos de nível médio;

VI 1 (um) professor representante dos cursos de nível superior;

VII 1 (um) representante dos discentes de ensino;

VIII 1 (um) representante dos chefes de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

IX 1 (um) representante dos chefes de Departamento de Extensão;

X 1 (um) representante técnico administrativo da área pedagógica;

XI 1 (um) aluno representante dos cursos técnicos de nível médio;

XII 1 (um) aluno representante dos cursos de nível superior; e

XIII 2 (dois) representantes da sociedade civil vinculados a instituições de fomento a ensino, pesquisa e/ou extensão, indicados pelos órgãos legais e que estão associadas estas instituições.

Parágrafo Único. Os membros apresentados nos incisos V a XI deverão ser eleitos por seus pares, na forma Regimental.

Art. 13. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

II propor diretrizes para o ensino, a pesquisa e a extensão do IFRO;

III emitir sobre superior alteração de normativos para o ensino, pesquisa e extensão;

IV apreciar propostas de criação, adequação e extinção de cursos, bem como de suspensão de oferta de vagas;

V estabelecer formas de acompanhamento e avaliação dos cursos;

VI avaliar a fiscalização e o currículo do cumprimento de suas decisões;

VII emitir atestados e/ou pareceres, permanentes ou temporários, para estudo de assuntos específicos;

VIII apreciar matérias relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão de interesse da administração do IFRO, desde que não estejam incluídas nas competências do Conselho Superior;

IX definir critérios para concessão de modalidades de mérito acadêmico;

X sugerir nomes para a concessão de títulos de honra;

XI aprovar os Projetos Pedagógicos de cursos de formação inicial e continuada, técnicos de nível médio, graduação e de pós-graduação, bem como suas reformulações;

XII desenvolver outras atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

CAPÍTULO II

DA REITORIA

Art. 14. A Reitoria é o órgão executivo do IFRO, cabendo-lhe a administração, a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015122900021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício Ofício nº 302 , SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 423

Art. 15. O IFRO é dirigido por um Reitor, escolhido em processo eleitoral pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 4 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eleitoral, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.892/2008.

Art. 16. Ao Reitor compete representar o IFRO, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, ocordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A vacância do cargo de Reitor decorrerá de:

I-cassação em virtude de condenação em processo disciplinar, com decisão definitiva;

II-demissão, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com decisão definitiva;

III-posse em outro cargo inacumulável;

IV-falecimento;

V-renúncia;

VI-aposentadoria, ou

VII-término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos deste artigo, assumirá o Reitor(a) o seu substituto legal, que a convocará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Reitor.

Art. 18. O IFRO tem administração própria descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos campi responderão solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite de delegação.

Seção I

Do Gabinete

Art.19. O Gabinete é responsável por organizar, auxiliar, secretariar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria e é composto pela Chefia de gabinete, assessorias e secretarias, nomeados pelo Reitor.

Seção II

Das Pró-Reitorias

Art. 20. As Pró-Reitorias descritas no artigo 3º, inciso II, alínea "b" deste Estatuto, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, são órgãos executivos referentes às seguintes diretrizes:

I-A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de Ensino, nas suas diversas modalidades, com prioridade para a Educação Profissional e Tecnológica, além das ações relacionadas ao apoio ao desenvolvimento do ensino e ao estudante do IFRO, que garantam a articulação entre o pesquisa e a extensão.

II-A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as políticas e ações de Pesquisa, Inovação e de Pós-Graduação, lato e stricto sensu, integradas ao ensino e à extensão, bem como promover ações e intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia do IFRO.

III-A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de Extensão e relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais locais no âmbito do IFRO.

IV-A Pró-Reitoria de Administração (PROAD) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração, gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IFRO.

V-A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) compete planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de desenvolvimento institucional e a articulação entre as Pró-Reitorias e os campi do IFRO.

Seção III

Das Diretorias Sistêmicas

Art. 21. As Diretorias Sistêmicas descritas no artigo 7º, inciso II, alínea "c" deste Estatuto, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação, no âmbito de todo o IFRO.

Seção IV

Da Auditoria Interna

Art. 22. A Auditoria Interna é o órgão de controle interno responsável por auxiliar a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

§ 1º As atribuições e funcionamento da Auditoria Interna serão disciplinados por regimento próprio, proposto pelo mesmo e deliberado pelo Conselho Superior.

§ 2º O Chefe da Auditoria Interna do IFRO, será indicado pelo Reitor, observando as exigências legais para o cargo e aprovado mediante Resolução do Conselho Superior.

Seção V

Da Ouvidoria

Art. 23. A Ouvidoria é um serviço que tem por finalidade dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, sugestões e opiniões, referentes aos serviços prestados pelo IFRO.

Seção VI

Da Procuradoria Federal junto ao IFRO

Art. 24. A Procuradoria Federal junto ao IFRO é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal responsável pela representação judicial e extrajudicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

CAPÍTULO III

DOS CAMPI

Art. 25. Os campi do IFRO são administrados por Diretores-Gerais e têm seu funcionamento estabelecido pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno de cada Campus.

Art. 26. Os Diretores Gerais, escolhidos em processo eleitoral pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, serão nomeados pelo Reitor na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eleitoral, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, nos termos do art.13 da Lei nº 11.892/2008.

Art. 27. A vacância do cargo de Diretor-Geral decorrerá de:

I-cassação em virtude de condenação em processo disciplinar, com decisão definitiva;

II-demissão, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com decisão definitiva;

III-posse em outro cargo inacumulável;

IV-falecimento;

V-renúncia;

VI-aposentadoria voluntária ou compulsória, ou

VII-término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos deste artigo, assumirá a Direção-Geral o seu substituto legal, e a Reitoria terá a assembleia de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Diretor-Geral, conforme o art. 13 da Lei nº 11.892/2008.

TÍTULO III

DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I

DO ENSINO

Art. 28. O currículo no IFRO está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, tecnicoculturais e legais, expressas no seu Projeto Político-Pedagógico Institucional, sendo norteado pelos princípios da estética da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação ao longo e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Art. 29. As ofertas educacionais do IFRO estão organizadas por meio da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio, da educação superior de graduação e de pós-graduação, desenvolvidas preferencialmente à pesquisa e à extensão.

CAPÍTULO II

DA EXTENSÃO E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE

Art. 30. As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o IFRO e a sociedade.

Art. 31. As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social através da oferta de cursos, prestação de serviços e realização de ações cidadãs específicas, promovendo a interatividade e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 32. As ações de pesquisa caracterizam-se pelo caráter educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo talentos e habilidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 33. As atividades de pesquisa e inovação têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 34. A comunidade acadêmica do IFRO é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO I

DO CORPO DISCENTE

Art. 35. O corpo discente do IFRO é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º Os alunos do IFRO que cumprirem integralmente a carga-horária dos cursos e programas farão jus a diplomas ou certificados na forma e nas condições previstas no Regulamento de Organização Acadêmica.

§ 2º Os alunos em regime de matrícula especial farão jus somente à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 36. Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação poderão votar e ser votados para as representações discentes nos Conselhos Institucionais, para participar dos processos eleitorais para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos campi.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 37. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRO, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da Lei.

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 38. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRO, regidos pelo Regime Jurídico Único que exercem atividades técnicas, administrativas, laboratoriais, de pesquisa e extensão, assim como operacionais e de apoio.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 39. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 40. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do IFRO observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre o tema disciplina e sanções aplicáveis, bem como as normas cabíveis, previstas pela legislação federal.

TÍTULO V

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 41. O IFRO expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei nº 11.892/2008 e emitirá certificados e demais documentos de cursos e programas.

Art. 42. No âmbito de sua atuação, o IFRO buscará como instituição ser detentora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 43. O IFRO poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44. Os recursos financeiros do IFRO são provenientes de:

I-dotações que lhes forem anualmente consignadas no Orçamento da União;

II-doações, auxílios e subvenções que lhes venham a ser concedidos;

III-remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante contrato ou convênio específicos;

IV-valores de contribuições e emolumentos por serviços prestados que forem fixados pelo Conselho Superior, observada a legislação pertinente;

V-resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI-receitas eventuais; e

VII-alienação de bens móveis e imóveis.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O IFRO, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza consultiva e consultiva e conselhos técnicos como administrativos.

Art. 46. A alteração do presente estatuto ocorrerá quando aprovada de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão extraordinária exclusivamente para tal fim.

Parágrafo Único. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do IFRO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 19 de março de 2012, com base nas orientações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI aprovadas na reunião ordinária de 24 de setembro de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 670/2015-COLNES/DAES/SESu/MEC-comp, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Apoiadora Sales de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, CNPJ nº 08.961.997/0001-58, para atuar como fundação de apoio a Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, processo nº 23006.028582/2015-74.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da credenciância da Universidade Rural de Pernambuco - UFRPE com o pedido de autorização para apoiar a FUNDAJ, nos termos do art. 4º, II da Portaria Interministerial nº 191/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MAIA TRISTÃO

SÁVIO TULIO COELHO RAUCH

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 424

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CEREJEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Livro nº B – 019 **Folha nº 075**

Certidão de Casamento nº 3.675

CERTIFICO que do livro, folha e termo citados de **ASSENTO DE CASAMENTO**, deste ofício, foi lavrado aos nove dias do mês de junho de dois mil e sete (09/06/2007), o assento de casamento de: =-=-=-=

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
08927150

Certificamos que contra

Nome: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

CPF: **931.384.744-20**

Data de Nascimento: **26/05/1973**

Nome da mãe: **JOANA MARTINS DE ARAUJO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/09/2016 às 17:59:10 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 427

Confirmação de Autenticidade de Certidão

Consulta realizada em 28/09/2016 às 18:00:04

Número da Certidão: 08927150

Nome: UBERLANDO TIBURTINO LEITE

CPF: 931.384.744-20

Nome da Mãe: JOANA MARTINS DE ARAUJO

Data de Nascimento: 26/05/1973

Certidão negativa emitida pela INTERNET em 28/09/2016 às 17:59:10

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 428

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Inscrição: **020812911244** Zona: 8 Seção: 1

Município: 230 - COLORADO DO OESTE UF: RO

Data de Nascimento: 26/05/1973 Domiciliado desde: 02/05/2006

Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO

SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 17:53 de 28/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **F4QZ.UUOM.WJW5.IZPH**

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 429

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Quitação Eleitoral autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**
Inscrição: **020812911244**
Data Nascimento: 26/05/1973
Filiação: JOANA MARTINS DE ARAUJO
SIMÃO TIBURTINO LEITE

Certidão emitida às 17:53 de 28/09/2016

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 430

SEDEX
09122525722010 - DR/RO
IFRO

A Sua Senhoria o Senhor,
RUBENS GONÇALVES DOS REIS JUNIOR
Coordenador Substituto
Grupo de Trabalho de Radiofusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste.
CEP 77.044-900 – Brasília/DF.

Correios ☐ AR ☐ MP
PESO (kg)
SEDEX
SN 61390492 0 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REGIÃO SEBASTIÃO 29 SET 2014 RO

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 431

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043988/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Cléia Florentino	II	53000.045986/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia , por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043990/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Ciria Dourada	II	53000.043358/2012	Não analisada*	Desconsiderada
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.039818/2012	Não analisada*	Desconsiderada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº185/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046332/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais , por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.042808/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural do Cerrado	II	53000.043486/2012	Não analisada*	Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 355/2012
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.906.734/0001-90)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA EM R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFINIÇÃO REGULAMENTAR. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pela infração técnica acima contigenda. 2. Em suas razões recursais, a Interessada se limitou a apresentar a mesma peça pela segunda vez, pugnando genericamente pela reforma da decisão sem, no entanto, trazer aos autos quaisquer fatos novos capazes de mudar a sanção. Aduz que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Informe elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consoante o disposto no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 396/2013-GCRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64)

EMENTA: PAE. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes em relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não redução da potência de operação do transmissor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMB, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010
Conselheiro Relator: Marcus Vinicius Paolucci. Fórum Deliberativo: Reunião nº 722, de 21 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.670/0001-11)

EMENTA: PADO. SRF. SFL. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE REQUISITO MATERIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao atacar o Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, a Recorrente repisa as mesmas alegações apresentadas em momentos processuais anteriores, as quais já foram devidamente analisadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não intenta demonstrar a tempestividade do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 1.271, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência deste requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMP, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinicius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DECISÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face de decisão do Conselho Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título precário, da rede de acesso móvel analógico (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMB, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausentes os Conselheiros Jarbas José Valente, em missão internacional oficial, e Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é a emidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar celeridade ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros na África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.003133/2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

I) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial fornado por seu indicativo específico com a duplicação do algarismo, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas;

II) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência da tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro ao período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014050800084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 432

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 32493/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Outorga - Assentimento Prévio.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, vencedor da seleção pública para a outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, solicita assentimento prévio para a execução do serviço que lhe foi outorgado, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A entidade foi declarada vencedora nos termos do Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014 (1543175), que homologou o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicou o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

3. Entretanto, por se tratar de localidade compreendida em faixa de fronteira, faz-se necessário antes, o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do disposto no Decreto nº 85.064, de 26/08/1980. Dessa forma, visando ao prosseguimento do feito, procedeu-se à análise dos autos, incluindo a conferência da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento, assinado pelo representante legal, solicitando assentimento prévio;	Ok Pág. 02 do Processo nº 53900.055604/2016-81
b) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF: • A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; • Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; • A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; • O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros e; • A entidade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.	Pág. 03-11 Processo nº 53900.055604/2016-81 Obs.: Por se tratar de Instituto Federal, fora enviada a **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008** que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Pág. 13-15 Processo nº

Ofício Ofício nº 302 / SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 434

	53900.055604/2016-81 Estatuto do Instituto publicado no DOU de 29/12/2015, Seção 1, pág. 20/22.
DOCUMENTOS REFERENTES AOS SÓCIOS/ADMINISTRADORES (TODOS)	**JUNTADA**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento para os solteiros; Certidão de Casamento para os casados; Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados, separados judicialmente ou divorciados; Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge para os viúvos.	Ok Pág. 16 Processo nº 53900.055604/2016-81 Certidão de Casamento
b) Prova de estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	Ok Pág. 17-19 Processo nº 53900.055604/2016-81
c) Prova de estar em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Ok Pág. 20-21 Processo nº 53900.055604/2016-81

Observações:

* Art. 13 do Decreto nº 85.064, de 26/08/1980 - Às Universidades e Fundações que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento.

* Ato de nomeação do Reitor:

Pág. 10 do Processo nº 53900.048509/2016-21 - DOU de 25/02/2015, pág. 1, Seção 2.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, nos termos do item 3, tendo em vista que a documentação apresentada encontra-se de acordo com a legislação vigente e atende ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamentou a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, no que atualmente se aplica, tendo a entidade juntado aos autos todos os documentos exigidos no artigo 11 do citado Decreto nº 85.064/80, estando o pedido devidamente instruido, opinamos pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para apreciação do Conselho de Defesa Nacional.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/01/2017, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/01/2017, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.045990/2012-89 / pg. 435

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/01/2017, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1543148** e o código CRC **2FB42E70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 436

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 100-B – Ed. Sede.
70044-900 – Brasília – DF
Fone (61)2027-6176

Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC

À Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar - Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília / DF

Assunto: **Assentimento Prévio para execução de Serviço de Radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o processo de nº **53000.043990/2012-89**, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, declarado vencedor na seleção pública referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, para fins de assentimento prévio, nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 10/01/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1543318** e o código CRC **1B43D9EA**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 438

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 439

Nome Legível

Em ____/____/____

Recebi a cópia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 100-B – Ed. Sede.
70044-900 – Brasília – DF
Fone (61)2027-6176

Recebi a cópia
Em 20/01/17
José Antonio
Nome Legível

Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC

À Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar - Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília / DF

Assunto: **Assentimento Prévio para execução de Serviço de Radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o processo de nº **53000.043990/2012-89**, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, declarado vencedor na seleção pública referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, para fins de assentimento prévio, nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 10/01/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 440

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1543318** e o código CRC **1B43D9EA**.

Em caso de resposta a este Oficio, fazer referência expressa a: Oficio nº 47112/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1543318

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 441

0083700 53000.043990/2012-89

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA

Praça dos Três Poderes - CEP 70150-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3411-4251 - Fax: (61) 3411-4224 - http://www.gsi.gov.br/ - E-mail: assentimento@presidencia.gov.br

Ofício nº 60 - AP-CDN/SE/GSI/PR

Brasília, 1º de fevereiro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, Sala 132

70044-900 - Brasília-DF

Assunto: **Assentimento Prévio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Restituição**

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Ofício nº 47112/2016/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2017, que versa sobre pedido de Assentimento Prévio formulado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, com vistas à execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, informo a Vossa Senhoria que, em análise preliminar realizada no âmbito desta Secretária-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, não consta o Estatuto Social, bem como documentação dos diretores do Instituto.

2. Tendo em vista o acima exposto, restituo a Vossa Senhoria o inteiro teor da documentação relativa ao Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89, para as análises e providências julgadas adequadas, de acordo com o Art. 11 c/c Art. 3º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 85.064, de 1980.

Atenciosamente,

General de Divisão MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gen Div Marco Antônio Freire Gomes**, **Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 03/02/2017, às 12:48.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-gsi.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083700** e o código CRC **8F490056**.

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 443

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Assentimento Prévio**

Em atendimento ao Ofício nº 60 - AP-CDN/SE/GSI/PR, de 01 de fevereiro de 2016, informamos que constam nos autos tanto o Estatuto Social do Instituto (Resolução nº 61, de 18 de dezembro de 2015, DOU de 29/12/2015), bem como a documentação do representante legal, conforme protocolo nº 53900.055604/2016-81, pág. 13 a 21.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/04/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 11/07/2017, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1683162** e o código CRC **F292A5D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1999945&infra_sistem... 1/1
Ofício Ofício nº 302 / SADSN-CGADN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 444

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 100-B – Ed. Sede.
70044-900 – Brasília – DF Fone (61)2027-6176

Ofício nº 6619/2017/SEI-MCTIC

À Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar - Praça dos Três Poderes
0150-900 Brasília / DF

Assunto: **Assentimento Prévio para execução de Serviço de Radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, reencaminho o processo de nº **53000.043990/2012-89**, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, declarado vencedor na seleção pública referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, para fins de assentimento prévio, nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 12/07/2017, às 23:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1683212** e o código CRC **E37A1BB1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6619/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1683212

Ofício Ofício nº 302 - SADSN-CGABN/GSI/PR (2233757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 446

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

26 JUL 2017

Hora: 10 : 25
Rubr.:

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 26 de julho de 2017.

Ao protocolo da CDN

Assunto: Assentimento Prévio

1. Encaminhamos processo 53000.043990/2012-89 c/anexos para analise

FERNANDO JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA

GSISTE-NS

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Carvalho de Oliveira**, **GSISTE NS**, em 26/07/2017, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0244221** e o código CRC **A886661E** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Ofício Despacho nº 382 - SADEN-CGADNAC (0243757) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 435 448

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional
Departamento de Assuntos de Defesa Nacional
Coordenação-Geral de Assuntos de Defesa Nacional[1]

NOTA – AP Nº 156/2017 - RF

INTERESSADO: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

ASSUNTO: Processo nº 53000.043990/2012-89, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05. Solicitação dirigida à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE/CDN) visando à concessão d e ato de Assentimento Prévio (AP) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia.

NUP: 53000.043990/2012-89

Senhor Diretor,

1. Assunto

1.1. Trata-se de pedido de concessão de ato de Assentimento Prévio formulado pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO**, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3.500 – Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE/CDN), para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado do Rondônia.

2. Instrução do pedido

2.1. Compulsando os autos do **Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89,** verifica-se que a interessada buscou instruir com os seguintes documentos, conforme disposto no art. 13 do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980: Termo de abertura de processo (fl. 01); Requerimento, de 11 de setembro de 2012 (fl. 2); Declaração, 11 de setembro de 2012 (03); de 11 de setembro de 2012 (fls. 06 a 10); Proposta de Programação, de 11 de setembro de 212 (fls. 6 a 10); Termo de Posse (fl. 16); Certidões Negativas, datadas de 11 de setembro de 2012 (fls.17 a 22, 26, 165 a 168; 173; 176; 178); Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado na Seção 3 do DOU de 13 de julho de 2012 (fls. 23 e 24; Nota Técnica nº 1.315/2012/SLPUB/GPTU/SCE-MC, de 14 de dezembro de 2012 (fls. 30 a 32); Nota Técnica nº 1.314/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 14 de dezembro de 2012, (fls. 33 a 34); Edital

nº 45 e respectivo Anexo Único, de 28 de dezembro de 2012, publicado na Seção 3, do DOU, de 04 de janeiro de 2013 (fl. 36); Nota Técnica nº 18/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, de 07 de janeiro de 2013 (fls. 40 e 41); Despacho, de 29 de abril de 2014 (fls. 43 e 44); Projeto Técnico (fls. 70 a 101); Nota Técnica nº 24.247/2015/SEI-MC, de 03 de novembro de 2015 (fls. 113 e 114); Ofício nº 35.468/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015 (fls. 117 e 118); Ofício nº 107/2016/CGAB/IFRO, de 12 de fevereiro de 2016 (fl. 121); Nota Técnica nº 7.733/2016/SEI-MC, de 05 de abril de 2016 (fls. 148 e 149); Despacho, de 06 de abril de 2016 (fl. 151); Nota Técnica nº 14.588/2016/SEI-MCTIC, de 14 de junho de 2016 (fls. 153 e 154); Cópias de documentos pessoais (fls. 163 a 165; 206 e 207); Nota Técnica nº 23.105/2016/SEI-MCTIC, de 06 de setembro de 2016 (fls. 185 e 186); Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (fls. 193 a 205); Resolução do Ministério da Educação nº 61, de 18 de dezembro de 2015 (fls. 203 a 205); Nota Técnica nº 32.493/2016/SEI-MCTIC, de 05 de janeiro de 2017 (fls. 215 e 216); Ofício nº 47.112/2016/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2017 (fl. 219); Ofício nº 60 – AP – CDN/SE/GSI/PR, de 01 de fevereiro de 2017 (fls. 223 e 224); Despacho, de 20 de abril de 2017; e Ofício nº 6.619/2017/SEI-MCTIC, de 12 de julho de 2017 (fls. 227 e 228)..

2.2. Por meio do Ofício nº 47.112/2016/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão remeteu os autos para fins de Assentimento Prévio, para a requerente executar serviços de radiodifusão, no município de Porto Velho, estado de Rondônia (fls. 221 e 222).

2.3. Às fls. 223 e 224, consta o Ofício nº 60/AP/CDN/SE/GSI/PR, de 01 de fevereiro de 2017, restituindo os autos para complementação de documentos.

2.4. Por fim, a Secretaria de Radiodifusão, expediu o **Despacho**, de 20 de abril de 2017, informando que consta nos autos os documentos solicitados pelo Ofício nº 60/AP/CDN/SE/GSI/PR, de 01 de fevereiro de 2017.

3. Encaminhamento pelo Órgão Controlador

3.1. Dando por completa a instrução do feito, os autos foram enviados pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a esta SE/CDN por meio do Ofício nº 6.619/2017/SEI-MCTIC, de 12 de julho de 2017, para as providências cabíveis (fls. 227 e 228).

4. Análise

4.1. O ato de Assentimento Prévio (AP) do CDN é uma autorização prévia essencial à prática de determinados atos e ao exercício de certas atividades, tais como a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira, com 150 km de largura, considerada fundamental à defesa do território nacional e posta sob regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20 da Constituição Federal (CF) de 1988 e na Lei nº 6.634, de 1979.

4.2. De acordo com o art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634, de 1979, será vedada, na faixa de fronteira, a prática dos atos referentes à instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons e radiodifusão de sons e imagens, salvo com o Assentimento Prévio.

4.3. A sobredita Lei nº 6.634, de 1979, foi regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 1980, cujo art. 9º rege que o ato de Assentimento Prévio é necessário para a instalação de meios de comunicação, apenas na hipótese de as estações geradoras se localizarem na Faixa de Fronteira. Entende-se por estação geradora aquela que não é simplesmente repetidora de sinal de transmissão de sons/imagens.

4.4. O art. 12, inciso I, do mencionado Decreto, estabelece a necessidade de ato de Assentimento Prévio para empresas de radiodifusão em formação ou para aquelas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira. Mais adiante, no inciso II do referido artigo, é especificado o procedimento para obtenção do Assentimento Prévio pelas empresas que já possuem o ato do CDN, mas que tenham promovido alteração em seu instrumento social, para posterior registro na Junta Comercial.

4.5. Impende anotar, por oportuno, que de acordo com o art. 27 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o prazo para a renovação da concessão da outorga é de dez anos*, in verbis*:

[...]

Art 27. Os prazos de concessão e permissão serão de **10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora** e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

[...] (grifo nosso)

5. Objeto social, administração do Instituto

5.1. O **Estatuto Social da IFRO**, constante da Resolução nº 61, de 18 de dezembro de 2015 (fls. 203 a 205), publicado no DOU de 29 de dezembro de 2015, dispõe que:

[...]

Art. 1º - O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), instituição criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Artigo 5º, Inciso XXXII, doravante denominado IFRO, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Av. Sete de Setembro, 2090 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho - Rondônia - CEP 76.804-124.

§ 2º - O IFRO é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como sedes para os fins da legislação educacional as seguintes unidades:

a) Reitoria, sediada no endereço indicado no parágrafo 1º desse artigo.

[...]

h) Campus Porto Velho Zona Norte, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3.146 - Setor Industrial - Porto Velho - Rondônia - CEP 76.821-002.

[...]

Os CAMPI que, para fins da legislação educacional, são considerados sedes.

[...]

Art. 15 - O IFRO é dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 4 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único - O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.892/2008.

Art. 16 - **Ao Reitor compete representar o IFRO, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição**.

[...] (grifo nosso)

5.2. O **patrimônio** da Instituição será constituído da seguinte forma, de acordo com o Artigo 44 do Estatuto do Instituto, em comento (fl. 205):

[...]

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44. Os recursos financeiros do IFRO São provenientes de:

I - Dotação que lhes forem anualmente consignadas no Orçamento da União;

II – doações, auxílios e subvenções que lhes venham a ser concedidos;

III – remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante contrato ou convênios específicos;

IV – valores de contribuições e emolumentos por serviços prestados que forem fixados pelo Conselho Superior, observando a legislação pertinentes;

V – resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI – receitas eventuais; e

VII – alienação de bens móveis e imóveis.

[...]

5.3. A **administração** é de responsabilidade do **representante legal e reitor do IFRO**, Uberlando Tiburtino Leite, CPF nº 931.384.744-20, de acordo com o estatuto social da IFRO, art. 16º da Resolução nº 61, de 18 de dezembro de 2015, nomeado, por intermédio do Decreto de 21 de fevereiro de 2015, publicado no DOU de 25 de fevereiro de 2015 (fls. 203 a 205 e 169 e 170).

5.4. Considerando o comando legal contido no art. 10 do Decreto nº 85.064, de 1980, harmonizado com o art. 222 da Constituição Federal de 1988, bem como o constante no Estatuto Social, verifica-se que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO atendeu as exigências legais.

6. Consulta ao Banco de Dados da SE/CDN – Assentimento Prévio

6.1. Consultado o Banco de Dados de Assentimento Prévio, verifica-se que o presente pedido do IFRO constitui a primeira análise feita por esta Secretaria-Executiva.

7. Submissão dos autos para Assentimento Prévio

7.1. Importante ressaltar que, **após a obtenção do ato de Assentimento Prévio**, deve-se seguir o rito do art. 12 do Decreto nº 85.064, de 1980, ou seja, **as universidades e institutos federais** que já possuem o devido Assentimento Prévio para executar o serviço de radiodifusão na Faixa de Fronteira e que **efetuarem alteração em seu estatuto social**, no que se refere à alteração do objeto social; mudança do nome ou do endereço da sede; eleição de novo administrador/reitor; transformação ou reforma total do estatuto, **deverão instruir** o **requerimento** com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão, além daqueles mencionados no art. 11 do referido Decreto perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

7.2. **T**al requerimento deverá ser protocolizado nos mesmos autos em que o Assentimento Prévio foi concedido, de forma a se manter o histórico de análises de pedidos com base na Lei nº 6.634, de 1979, perante a Administração Pública Federal (APF). Com base no princípio da eficiência da APF, deve-se evitar decisões administrativas em processos administrativos variados sobre um mesmo objeto, neste caso, execução de serviços de radiodifusão.

7.3. Assim sendo, **reitera-se** que, após a concessão do presente ato de Assentimento Prévio, sejam os presentes autos devolvidos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com a **recomendação** de manter processo administrativo **único** para os fins estabelecidos na Lei nº 6.634, de 1979.

8. Conclusão

8.1. O ato de Assentimento Prévio pode ser modificado ou cassado, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.634, de 1979, sem perder de vista o interesse nacional que a Constituição salvaguarda.

8.2. Ante o exposto, **ressalvado o constante nos itens 7.1 a 7.3**, não se evidencia impedimento legal à solicitação da interessada para o Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional assinar o ato de Assentimento Prévio, conforme autorização concedida pelos membros do Conselho de Defesa Nacional por meio da Resolução nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, de 13 de maio de 1999), e § 1º do artigo 20 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, no sentido de:

> Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial, Porto Velho/RO, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89; a Nota Técnica nº 32.493/2016/SEI-MCTIC, de 05 de janeiro de 2017, a conclusão do Ofício nº 6.619/2017/SEI-MCTIC, de 12 de julho de 2017, recebido em 26 de julho de 2017, e a Nota - AP nº 156/2017-RF, expedida com ressalvas.

9. Encaminhamento

9.1. Submeto a presente análise à consideração de Vossa Senhoria para, salvo melhor juízo, encaminhar o ato de Assentimento Prévio ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para fins de assinatura.

9.2. Entendendo acolhida a presente Nota e publicado o ato de Assentimento Prévio no Diário Oficial da União, que sejam os autos restituídos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para medidas cabíveis.

10. Legislação pertinente

10.1. Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.117, de 1962; Decreto nº 52.795, de 1963; Lei nº 6.634, de 1979 (Faixa de Fronteira), e seu Regulamento (Decreto nº 85.064, de 1980).

CLAUDIA CANONGIA
Assessora Técnica

RENATA FURTADO
Coordenadora-Geral de Assuntos de Defesa Nacional
Procuradora Federal/AGU

[1] O Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017 (DOU nº 72, de 13 de abril de 2017, Seção I, p. 2), que entrou em vigor em 28 de abril de 2017, aprovou a Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional, passando, a Coordenação-Geral de Assentimento Prévio a denominar-se Coordenação-Geral de Assuntos de Defesa Nacional.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lyrio Canongia**, **Assessor Técnico**, em 12/09/2017, às 18:03,
conforme Portaria nº 11-GSI/PR, de 30 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata de Souza Furtado**, **Coordenador-Geral**, em 12/09/2017, às 18:05,
conforme Portaria nº 11-GSI/PR, de 30 de março de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-gsi.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0117357** e o código CRC **02B1D197**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 0117357

Criado por celsorg, versão 14 por claudialc em 12/09/2017 17:59:37.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHO

Ref. Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

De acordo. Encaminho ao Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional, para análise, aprovação, e s.m.j., submissão da matéria à decisão superior.

LUÍS RENATO DE FREITAS PINTO – Cel Av
Diretor de Departamento de Assuntos de Defesa Nacional

Aprovo. Submeto a análise do ato de **Assentimento Prévio** à apreciação do Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para, s.m.j., posterior encaminhamento à publicação em Diário Oficial da União.

Brigadeiro do Ar DILTON JOSÉ SCHUCK
Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Luís Renato de Freitas Pinto**, **Diretor**, em 12/09/2017, às 18:17,
conforme Portaria nº 11-GSI/PR, de 30 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Brig Ar Dilton José Schuck**, **Secretário**, em 15/09/2017, às 17:05,
conforme Portaria nº 11-GSI/PR, de 30 de março de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-gsi.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0117361** e o código CRC **C27C0C1E**.

Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 0117361

Criado por celsorg, versão 6 por celsorg em 12/09/2017 17:13:16.

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA AJUSTES REDACIONAIS NO DOC-ICP-09.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. III, do Regimento Interno, torna público que o COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício das competências previstas no art. 4°, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em plenária virtual encerrada em 13 de setembro de 2017, resolveu:

Art. 1º O item 6.4 do DOC-ICP-09, versão 3.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.4. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza, a gravidade da infração cometida, a reincidência e a relevância do serviço para o ciclo de vida do certificado da ICP-Brasil, estando essa aplicação regulamentada pelo documento CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR NÃO-CONFORMIDADES EM AUDITORIAS OPERACIONAIS [7].

Art. 2º incluir a referência [7], na tabela do item 8.1 do DOC-ICP-09, versão 3.1, com a seguinte redação:

[7]	CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR NÃO-CONFORMIDADES EM AUDITORIAS OPERACIONAIS	ADE-ICP 8.G

Art. 3º Excluir o item 8.2 do DOC-ICP-09, versão 3.1.

Art. 4º Fica aprovada a versão 3.2 do DOC-ICP-09 - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL.

§ 1º As demais cláusulas do referido documento, na versão imediatamente anterior, em sua ordem originária, integram a presente versão e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio http://www.iti.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA A VERSÃO 3.1 DO DOC-ICP-10 - REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. III, do Regimento Interno, torna público que o COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício das competências previstas no art. 4°, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em plenária virtual encerrada em 13 de setembro de 2017, resolveu:

Art. 1º O item 4.2 do DOC-ICP-10, versão 3.0, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2. Das Especificações do Selo de Homologação

4.2.1. Selo de Homologação

Para questões relacionadas a composição gráfica, grade de construção, tipografia, composição de cores, monocromia e condições de redução do Selo de Homologação, devem ser observadas as instruções contidas no Manual de uso da marca ICP-Brasil.

4.2.2. Da Identificação da Homologação

A identificação da homologação de um sistema ou equipamento de certificação digital é composta das seguintes informações:

4.2.2.1. Selo de Homologação, conforme disposto Manual de uso da marca ICP-Brasil.; e

4.2.2.2. Número de Identificação do sistema ou equipamento homologado, composto de Z-HHHH-AA-XXXX/YY, onde:

Z: identifica o nível de segurança de homologação (NSH) do sistema ou equipamento com um caractere numérico.

HHHH: identifica a homologação do sistema ou equipamento por meio de numeração seqüencial com 4 caracteres.

AA: identifica o ano da emissão da homologação com 2 caracteres numéricos.

XXXX: identifica o número da instrução normativa específica aplicada à homologação com 4 caracteres numéricos.

YY: indica o ano da edição da instrução normativa específica aplicada à homologação com 2 caracteres numéricos.

Art. 2º Fica aprovada a versão 3.1 do documento DOC-ICP-10 - REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL.

§ 1º As demais cláusulas do referido documento, na versão imediatamente anterior, em sua ordem originária, integram as presentes versões e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio http://www.iti.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA A OBRIGATORIEDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA EXTENSÃO *SUBJECT ALTERNATIVE NAME* PARA CERTICADOS DO TIPO SSL/TLS.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. III, do Regimento Interno, torna público que o COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício das competências previstas no art. 4°, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em plenária virtual encerrada em 13 de setembro de 2017, resolveu:

Art. 1º A alínea "c" do item 7.1.2.3, do DOC-ICP-04, versão 6.2, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Para certificado de equipamento ou aplicação:

c.1) 4 (quatro) campos otherName, obrigatórios, contendo, nesta ordem:

i.OID = 2.16.76.1.3.8 e conteúdo = nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), sem abreviações, se o certificado for de pessoa jurídica;

ii.OID = 2.16.76.1.3.3 e conteúdo = nas 14 (quatorze) posições o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se o certificado for de pessoa jurídica;

iii.OID = 2.16.76.1.3.2 e conteúdo = nome do responsável pelo certificado;

iv.OID = 2.16.76.1.3.4 e conteúdo = nas primeiras 8 (oito) posições, a data de nascimento do responsável pelo certificado, no formato ddmmaaaa; nas 11 (onze) posições subsequentes, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável; nas 11 (onze) posições subsequentes, o número de Identificação Social - NIS (PIS, PASEP ou CI); nas 15 (quinze) posições subsequentes, o número do RG do responsável; nas 10 (dez) posições subsequentes, as siglas do órgão expedidor do RG e respectiva UF.

c.2) Para certificados do tipo SSL/TLS, Campo dNSName, obrigatório, contendo um ou mais domínios, seguindo as regras definidas na RFC 5280 e na RFC 2818.

Art. 2º A alínea "c", do item 2.1.1 do DOC-ICP-05.02, versão 1.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) emissão do certificado: conferência dos dados da solicitação de certificado com os constantes dos documentos apresentados e liberação da emissão do certificado no sistema da AC. A extensão *Subject Alternative Name* é considerada fortemente relacionada à chave pública contida no certificado, assim, todas as partes dessa extensão devem ser verificadas, devendo o solicitante do certificado comprovar que detém os direitos sobre essas informações junto aos órgãos competentes, ou que está autorizado pelo titular da informação a utilizá-las.

Art. 3º Ficam aprovadas as novas versões dos Documentos: DOC-ICP-04 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL (versão 6.3) e DOC-ICP-05.02 - PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE EMISSÃO DE UM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL (versão 1.4).

§ 1º As demais cláusulas dos referidos documentos, nas suas versões imediatamente anteriores, em sua ordem originária, integram as presentes versões e mantêm-se válidas.

§ 2º Os documentos referidos no caput encontram-se disponibilizados, em sua totalidade, no sítio http://www.iti.gov.br.

Art. 4º As entidades da ICP-Brasil têm o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação, para se adequarem às mudanças previstas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA O RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE REALIZADA NO AMBIENTE OPERACIONAL DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ (AC RAIZ) E SEU PRESTADOR DE SERVIÇO DE SUPORTE.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6°, § 1º, inc. III, do Regimento Interno, torna público que o COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício das competências previstas no art. 4° da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em plenária virtual encerrada em 13 de setembro de 2017,

Considerando a competência do Comitê Gestor da ICP-Brasil para homologar, auditar e fiscalizar a AC Raiz e os seus prestadores de serviço, conforme previsto no incido IV do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, resolveu:

Art. 1º Aprovar os Relatórios de Conformidade e os Relatórios de Asseguração do ambiente operacional da Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz), bem como seu prestador de serviço de suporte, elaborados pela empresa de auditoria independente Ernst & Young Auditores Independentes S/S, baseada nos normativos vigentes, denominados DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, e documentos Webtrust, em conformidade com a Resolução nº 106, de 25 de agosto de 2015, referentes ao período auditado de 09 de setembro de 2015 a 08 de setembro de 2016.

§ 1º Os documentos denominados Relatório de Asseguração Razoável, referente aos normativos ICP-Brasil DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, e Parecer do Auditor Independente, referente aos documentos Webtrust, em suas versões em português e inglês, encontram-se disponibilizados no sítio http://www.iti.gov.br.

§ 2º O selo Webtrust encontra-se disponível em https://cert.webtrust.org/ViewSeal?id=2210.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio do §1º do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999); e com base no disposto, especialmente, no art. 91, §1º, da Constituição de 1988; na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979; no Decreto nº 4.520, de 2002, resolve:

Nº 119 - Dar Assentimento Prévio a VALTER ROBERTO BALDAN, CPF nº 060.395.109-00, para pesquisar Basalto em uma área de 470,33ha, no município de Santa Terezinha de Itaipu, na faixa de fronteira do estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826144/2016-39; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 79/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017, recebido em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 150/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 120 - Dar Assentimento Prévio a SONIA REGINA FUGANTI VILLANUEVA, CPF nº 497.917.029-34, para pesquisar água mineral em uma área de 9,54ha, no município de Foz do Iguaçu, na faixa de fronteira do estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826500/2016-14; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 70/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017, recebido em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 151/2017-RF, expedida com ressalvas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017091900003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/09/2017 - Página 3 - SEI 53000.043990/2017-82 - 2337543 - SEI 53000.043990/2017-82 pg. 456

Nº 121 - Dar Assentimento Prévio a MÁRCIO DANTAS TEIXEIRA, CPF nº 369.368.634-34, para pesquisar minérios de tântalo e ouro em duas áreas distintas de 2.148,23ha e 6.077,85ha, totalizando 8.226,08ha, no município de Barcelos, na faixa de fronteira do estado do Amazonas, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº 48408.880243/2012-10 e 48408.880244/2012-56; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio dos Ofícios nº 60 e 61/DIRE/DGTM, ambos de 23 de junho de 2017, recebidos em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 152/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 122 - Dar Assentimento Prévio à empresa A.G.M. DA SILVA EIRELI., CNPJ nº 15.495.298/0001-25, com sede na Rua José Joaquim Ferro, n° 153, Centro, no município de Pedro Osório/RS, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, bem como para pesquisar argila e saibro em uma área de 203,71ha, no município de Cerrito, na faixa de fronteira do referido estado, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.910209/2014-09 e 48401.811002/2014-44; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 63/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017, recebido em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 153/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 123 - Dar Assentimento Prévio à empresa SOCAL S.A. MINERAÇÃO E INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL, CNPJ nº 60.419.785/0001-63, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 463, 13º Andar, no município do Rio de Janeiro/RJ, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, bem como para pesquisar calcário em 3 (três) áreas distintas de 995,69ha, 791,31ha e 931,62ha, totalizando 2.718,62ha, no município de Corumbá, todos na faixa de fronteira do referido estado, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.003520/1952-48 e 48423.868344/2007-59, que fazem referência aos Processos DNPM nºs 48423.868345/2007-61 e 48423.868346/2007-59; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 67/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017; e a Nota - AP nº 154/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 124 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 09.216.167/0001-69, para pesquisar calcário, em uma área de 27,93ha, no município de Bodoquena, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48403.933489/2012-33 e 48423.868224/2014-81, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 88/DIRE/DGTM, de 13 de julho de 2017, recebido em 17 de julho de 2017, e a Nota - AP nº 155/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 125 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 3.500 - Setor Industrial, Porto Velho/RO, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89; a Nota Técnica nº 32.493/2016/SEI-MCTIC, de 5 de janeiro de 2017, a conclusão do Ofício nº 6.619/2017/SEI-MCTIC, de 12 de julho de 2017, recebido em 26 de julho de 2017, e a Nota - AP nº 156/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 126 - Dar Assentimento Prévio a ROSALINO BUTTNER, CPF nº 994.592.999-20, para pesquisar água mineral em uma área de 49,56ha, no município de Guaraciaba, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.815625/2016-39; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 65/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017, recebido em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 157/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 127 - Dar Assentimento Prévio a RICARDO DE FREITAS GARCIA, CPF nº 057.851.179-75, para pesquisar argila em uma área de 304,99ha, no município de Foz do Iguaçu, na faixa de fronteira do estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826278/2016-50; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 74/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017, recebido em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 158/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 128 - Dar Assentimento Prévio a PETTERSON MARQUES VIDAL, CPF nº 655.647.582-34, para pesquisa de minérios de Nióbio e Tântalo em uma área de 9.687,84ha, no município de Santa Isabel do Rio Negro, na faixa de fronteira do estado do Amazonas, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48408.880122/2016-93; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 92/DIRE/DGTM, de 4 de agosto de 2017, recebido em 9 de agosto de 2017; e a Nota - AP nº 159/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 129 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO IGUAÇÚ FM Ltda., CNPJ nº 90.013.343/0001-83, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 947, sala 3, Centro, no município de Santiago/RS, para a requerente arquivar, na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, a Décima Segunda Alteração do Contrato Social, de 5 de fevereiro de 2015, que versa sobre: (i) o ingresso dos sócios Vander João Guasso, CPF nº 633.679.980-87; Gelson Luis La Roque Limana, CPF nº 444.057.740-72; e Guasso & Guasso Ltda., CNPJ nº 03.474.308/0001-67; (ii) a retirada dos sócios José Carlos Brum Cardinal, CPF nº 037.798.820-00; Gibelino Minuzzi, CPF nº 049.843.580-68; Manoel João Brum Cardinal, CPF nº 084.165.160-49; Cássio Fernando Lopes Peixoto, CPF nº 123.112.600-06; Sara do Nascimento Pereira, CPF nº 594.456.020-72; Jacqueline Pereira Machado, CPF nº 418.205.680-91; e Everaldo do Nascimento Pereira, CPF nº 488.629.910-53; (iii) a distribuição do capital para constar 140 quotas para Guasso & Guasso Ltda., 40 quotas para Vander João Guasso e 20 quotas para Gelson Luis La Roque Limana, totalizando 200 quotas; e (iv) a delegação dos poderes de administração ao sócio Vander João Guasso, na qualidade de Administrador, de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 53000.003940/2009-63; a Nota Técnica nº 5.160/2017/SEI-MCTIC, de 12 de junho de 2017; a conclusão do Ofício nº 9.611/2017/SEI-MCTIC, de 20 de junho de 2017; e a Nota - AP nº 160/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 130 - Dar Assentimento Prévio à empresa INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ nº 62.258.884/0001-36, para arquivar na Junta Comercial competente: (i) Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de dezembro de 2016, que versa sobre a aceitação da renúncia do Diretor de Finanças e Controladoria, Carlos José Cantú, CPF nº 084.811.928-21, e a eleição do Diretor de Finanças e Controladoria, Ricardo Augusto Demonte Bonazzi, CPF nº 157.670.078-02, bem como a manutenção dos demais diretores; (ii) Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de abril de 2017, que versa sobre a eleição dos Membros da Diretoria, quais sejam, Diretor-Geral Nelson Tambelini Júnior, CPF nº 075.299.718-16; Diretor de Finanças e Controladoria Ricardo Augusto Demonte Bonazzi, CPF nº 157.670.078-02; Diretor Rubens Prado Valentin Júnior, CPF nº 091.087.318-61; Diretor Dorivaldo Ferreira, CPF nº 655.610.828-68; e Diretor Marco Aurélio Mairinchr Ferreira, CPF nº 919.728.509-97; e (iii) Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de maio de 2017, que versa sobre a aprovação da redução do capital social, de R$ 2.138.291.840,07 (dois bilhões, cento e trinta e oito milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais e sete centavos) para R$ 786.643.685,84 (setecentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sem o cancelamento de ações, com a consequente alteração do caput do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48403.800608/1969-46, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 97/DIRE/DGTM, de 18 de agosto de 2017, recebido em 24 de agosto de 2017, com instrução complementar concluída em 8 de setembro de 2017, e a Nota - AP nº 161/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 131 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERAÇÃO CERRO NEGRO LTDA. - ME, CNPJ nº 19.501.660/0001-84, para arquivar, na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, a Alteração Contratual nº 06 e Consolidação do Contrato Social, de 10 de julho de 2017, que versa sobre: (i) a mudança de sede da sociedade para a Estrada do Forte, nº 1.100, 2º Distrito, no município de Lavras do Sul/RS; (ii) a alteração do nome de fantasia da sociedade de Mineração Cerro Negro Ltda. - ME para MCN Mineração; e (iii) a delegação dos poderes de administração aos sócios Emilio Regis Kila, CPF nº 391.567.530-04, José Luiz Barreto da Costa, CPF nº 582.429.290-68 e Marco Antonio Pires de Bastos, CPF nº 293.744.800-34, na qualidade de Administrador, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.910507/2014-91; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 101/DIRE/DGTM, de 28 de agosto de 2017, recebido em 4 de setembro de 2017, e a Nota - AP nº 162/2017-RF.

Nº 132 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO NONOAI LTDA., CNPJ n° 88.690.888/0001-82, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 373, Centro, no município de Nonoai/RS, para arquivar, na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 3 de abril de 2017, que versa sobre a retirada da sociedade do sócio João Rodrigues, CPF nº 232.789.513-87, detentor de 900 (novecentas) quotas, que vende e transfere a totalidade das quotas para a sócia ingressante Caroline Matte Rodrigues, CPF nº 095.785.199-58, de acordo com a instrução dos Processos MCTIC nºs 01250.025519/2017-78 e 53900.019273/2016-16; as Notas Técnicas nºs 17.683 e 20.179/2017/SEI-MCTIC, de 3 de agosto de 2017 e de 1º de setembro de 2017, respectivamente; a conclusão dos Ofícios nºs 34.284 e 38.270/2017/SEI-MCTIC, de 3 de agosto de 2017 e de 1º de setembro de 2017, respectivamente; e a Nota - AP nº 163/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 133 - Dar Anuência Prévia ao COMANDO DA MARINHA para autorizar a realização de pesquisa científica em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), referente ao projeto denominado "Circulação Meridional do Atlântico Sul (SAM)", o qual faz parte do "Consórcio Internacional para o Estudo da Mudança Global no Atlântico do Sudoeste (SACC) CRN-2076", com a participação das instituições brasileiras Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e da Universidade de São Paulo (USP), empregando o Navio Oceanográfico A.R.A. "PUERTO DESEADO", de bandeira argentina, no período de 27 de setembro a 16 de outubro de 2017; de acordo com a documentação remetida por meio do Ofício nº 10-140/EMA-MB, de 6 de julho de 2017; Parecer nº 10-4/2017, de 6 de julho de 2017; Ofício nº 10-174/EMA-MB, de 17 de agosto de 2017; e da Nota - AP nº 164/2017-RF, expedida com ressalvas.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Cancelar a Portaria Nº 12, de 20 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2017, na Seção I, páginas 58 a 62.

Art. 2º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato grosso do Sul, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 2º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 2,5 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merril) com uma produção de 8,5 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017091900004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/09/2017 - Página 4 - SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 4

SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 457

0118840 00186.000033/2017-85

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
Palácio do Planalto - Anexo II Superior - Ala B - sala 206
Praça dos Três Poderes - CEP 70150-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3411-3993 - http://www.gsi.gov.br - E-mail: assentimento@presidencia.gov.br

Ofício nº 302 - SADSN-CGADN/GSI/PR

Brasília, 19 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

Secretária de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, Sala 132

70044-900 - Brasília - DF

Assunto: **Ato de Assentimento Prévio concedido - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO - Restituição**

Senhora Secretária,

1. Incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional de informar a Vossa Senhoria que foi concedido ato de Assentimento Prévio (publicado no D.O.U. – Seção 1, em 19 de setembro de 2017) ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89; e a Nota - AP nº 156/2017-RF, expedida com ressalvas e devidamente aprovada.

2. Assim, restituo a Vossa Senhoria o processo acima identificado para o prosseguimento dos trâmites legais, conforme dispõe o Art. 3º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 85.064, de 1980.

Atenciosamente,

General de Divisão MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gen Div Marco Antônio Freire Gomes**, **Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 19/09/2017, às 15:20,
conforme Portaria nº 11-GSI/PR, de 30 de março de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-gsi.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0118840** e o código CRC **7CD7A43E**.

00186.000033/2017-85 0118840v3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 100-B – Ed. Sede.
70044-900 – Brasília – DF Fone (61)2027-6176

Presidência da República
CODOC PROTOCOLO
26 JUL 2017
Hora: 10:20
Fls.:

Ofício nº 6619/2017/SEI-MCTIC

À Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar - Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília / DF

Assunto: **Assentimento Prévio para execução de Serviço de Radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, reencaminho o processo de nº **53000.043990/2012-89**, de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, declarado vencedor na seleção pública referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, para fins de assentimento prévio, nos termos do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 12/07/2017, às 23:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1683212** e o código CRC **E37A1BB1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6619/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 1683212

Outros (origem externa) ENVIO AO CDN - CONSELHO DEFESA NACIONAL (2074875) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 460

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 10817343000105

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10817343/0001-05
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TEC DE RONDONIA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 2090 / NOSSA SENHORA DAS G / PORTO VELHO / RO / 76804-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050407522094373947

Informação obtida em 21/05/2018, às 14:10:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ertidão obtida via internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS (2992522) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 46

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **10.817.343/0001-05**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:22:39 do dia 21/05/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 00.000.000/0000-00	**Número do Fistel:**
Tipo Usuário:	**Tipo Taxa:**
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Velho	**UF:** RO
Latitude: -8.76268	**Longitude:** -63.90305

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	**Frequência:** 90.9 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 0

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal

ertidão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS (2992522) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 46

Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

ertidão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS (2992522) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA
CNPJ: 10.817.343/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:37:30 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2018.
Código de controle da certidão: **976A.A0AC.4CF3.A6E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ertidão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS (2992522) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 46

SEMFAZ Online
Mais rapidez e justiça no atendimento

NOTA PORTOVELHENSE

Prefeitura de PORTO VELHO

Emissão de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Início (index.action) / Serviços Online (servicos.action) / Certidão Negativa de Débitos (certidao_negativa.action) / Mobiliária

Favor procurar a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CNPJ 10817343000105

Download/Imprimir Certidão

Avenida Carlos Gomes, 181 - Arigolândia CEP 76801-012 - Porto Velho, RO

© SEMFAZ 1.1.286 - 16/05/2018

Topo

ertidão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS (2992522) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 46

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

Resultado da Consulta:

Contribuinte portador da Inscrição Estadual **10817343000105** não inscrito na SEFIN/RO.

Data / Hora da Consulta: 21/05/2018 13:18:01

Imprimir Fechar Janela

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.817.343/0001-05
Certidão nº: 150518860/2018
Expedição: 21/05/2018, às 14:16:43
Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.817.343/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ertidão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS (2992522) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 47

ANATEL

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.817.343/0001-05 **MATRIZ**		**29/12/2008**

NOME EMPRESARIAL **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **85.20-1-00 - Ensino médio** **85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico** **85.31-7-00 - Educação superior - graduação** **85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **110-4 - AUTARQUIA FEDERAL**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**2090**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-124	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@IFRO.EDU.BR	**(69) 2182-9601 / (69) 2182-9617**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **UNIÃO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018** às **13:59:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 12146/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, vencedor do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, por meio do canal 215E, de acordo com o Despacho de Homologação de 29/04/2014, publicado no Diário Oficial da União de 08/05/2014.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 06/04/2016, foi assinado o correspondente **Despacho de Aprovação de Local 1056496**, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão. Ressalte-se que foi também concedido o ato de **Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional 2233757**, publicado no D.O.U. em 19/09/2017.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

> *"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*
>
> *(...)*
>
> *"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*
>
> *I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;*
>
> *II - o serviço a ser prestado;*
>
> *III - a área da prestação do serviço; e*
>
> *IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.*
>
> ***§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.***
>
> *§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.*
>
> ***§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portari**a." (NR)*
>
> *"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.*

4. Informa-se, por fim, que foram acostadas aos autos (2992522) as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade, bem como espelho SIACCO, onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº

236/1967, estão sendo devidamente respeitados.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

(*assinado eletronicamente*)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a **NOTA TÉCNICA Nº 12146/2018/SEI-MCTIC.** Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(*assinado eletronicamente*)
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a **NOTA TÉCNICA Nº 12146/2018/SEI-MCTIC.** À consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a **NOTA TÉCNICA Nº 12146/2018/SEI-MCTIC**. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

(*assinado eletronicamente*)
MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Radiodifusão

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043990/2012-89, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Porto Velho, estado de Rondônia: viabilidade jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 26/06/2018, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/06/2018, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**, **Secretário de Radiodifusão**, em 28/06/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3002581** e o código CRC **148AEBBE**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 3002581

PARECER n. 00754/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.043990/2012-89
INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EMENTA:
I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Porto Velho/RO: viabilidade jurídica, **desde que atendidas as recomendações;**
II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963; e
III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – DO RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica nº 12146/2018/SEI-MCTIC (SEI 3002581), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) encaminhou para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia , vencedora da seleção pública que visa a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO.

2. Asseverou, ainda, que, após a adjudicação da outorga, a entidade ora interessada apresentou seu projeto de instalação e de utilização de equipamentos, conforme exige o art. 29 do Decreto nº 52.795/19663, o qual foi aprovado pelo Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações (**SEI 1056496**), sendo considerada apta à obtenção do serviço.

3. Informou, também, que foi exarado ato de **Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional (SEI 2233757)**, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de setembro de 2017.

4. Disse, outrossim, que, com a publicação do Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, as fases do processo de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, foram modificadas, devendo a assinatura do contrato ser precedida da publicação da Portaria de outorga e do Decreto Legislativo respectivamente.

5. Salientou, ademais, que foram acostadas as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (**SEI 2992522**), bem como espelho SIACCO, demonstrando que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967 foram devidamente respeitados.

6. Por fim, a SERAD **concluiu que a entidade está apta à obtenção da outorga em questão** e solicitou desta unidade consultiva posicionamento jurídico acerca da regularidade do procedimento e da minuta de Portaria acostada a sua última manifestação nestes autos.

7. Eis o breve relatório.

II – DA BASE LEGAL QUE REGE O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

8. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.

9. Portanto, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que os assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a

verificação de regularidade do caso em apreço para garantir o respeito aos princípios e regras constitucionais, legais e regulamentares que regem o pedido.

10. Dito isso, vê-se que o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017), a saber:

> DL 236/1967
> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
> (...)
>
> Decreto 52.795, de 1963
> Art. 13 caput
> (...)
> § 1º É **dispensável** a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.**
> § 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.
> § 3º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista para as entidades que acorram ao edital, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.

11. Segundo o art. 14 do referido Decreto-lei nº 236/1967, os legitimados para executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos são União, Estados, Territórios, Municípios, Universidades Brasileiras e Fundações constituídas no Brasil. Veja-se a literalidade do dispositivo legal:

> Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
> a) a União;
> b) os Estados, Territórios e Municípios;
> c) as Universidades Brasileiras;
> d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
> § 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
> § 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.
> (...)

12. Por sua vez, a competência para outorgar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos é do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando se tratar da exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens; e do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, em se tratando de permissão de serviços de radiodifusão sonora. Confira-se:

> **CBT – Lei nº 4.117, de 1962**
> Art. 34 (...)
> §1º A outorga da concessão ou permissão é prerrogativa do Presidente da República, depois de ouvido o órgão competente do Poder Executivo sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital e de publicado o respectivo parecer. (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)
>
> **Decreto nº 52.795, de 1963**
> Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.
> § 1ºCompete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
> § 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

13. Na hipótese dos autos, vê-se que o pleito ora sob análise trata de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, evidenciando que a prática do corresponde ato administrativo é da competência do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, nos termos do referido art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795/1963.,

14. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, sendo está aplicável para fins de procedimento, observada as documentações constantes do edital.

15. Por sua vez, a vigente Portaria nº 3.238/2018/SEI-MCTIC, datada de 20 de junho 2018, e publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de junho de 2018, é expressa ao prever que "*as seleções regidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e pela Portaria 420, de 14 de setembro de 2011, aplicam-se os procedimentos e critérios de seleção dessas Portarias*". Sendo assim, entende-se que, no caso em apreço, é o procedimento da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, que deve ser observado por ocasião da seleção *in casu*, observada a documentação constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

16. Delimitados os parâmetros formais do objeto de análise, bem como a base legal que rege o serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, passa-se a analisar a regularidade do procedimento em questão.

17. Registra-se, de início, que, além da entidade ora interessada, outras 2 (duas) também manifestaram interesse na obtenção da outorga, na localidade de Porto Velho/RO, a saber:

a. Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada – Processo nº 53000.043358/2012; e
b. Fundação Regional de Radiodifusão Educativa – Processo nº 53000.039818/2012

18. Os pleitos da Fundação Cultural de Radiodifusão Educ Costa Dourada e da Fundação Regional de Radiodifusão Educativa foram analisados pela SERAD no bojo dos respectivos Processos nº 53000.043358/2012 e nº 53000.039818/2012, sendo desconsideradas nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 4.117/62[1]. Devidamente notificadas do resultado final e da sua homologação (fls. 66/76 do sei 0260269 e sei 0260270 e 0720451, todos do Processo nº 53000.039818/2012-21 e sei 0409483 e 0720505 do Processo nº53000.043358/2012-35), as entidades não apresentaram qualquer manifestação recursal.

19. Verifica-se, portanto, que o postulado do devido processo legal fora devidamente observado no curso deste processo, sendo respeitados, de igual sorte, o contraditório da ampla defesa.

20. O **resultado final** foi analisado por esta CONJUR, mediante o Parecer nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (**S E I 0260173 – Pags. 45-51 do Processo nº 53000.046340/2012-95**), sendo lançadas as seguintes conclusões:

> IV CONCLUSÃO
>
> 17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Canal 251 E, Classe B), sagrando-se vencedor o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia.
>
> 18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.
>
> [...]

21. Desse modo, foi exarado Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de maio de 2014 (SEI 0260173 – Pags. 41-43 do Processo nº 53000.046340/2012-95), homologando o processo de seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicando o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

22. Em atendimento ao art. 29 do Decreto nº 7.670/2012, a entidade considerada vencedora foi instada a apresentar os locais escolhidos para a montagem da estação, as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos (**SEI 0382365 e SEI 0415274**).

23. Em resposta, a entidade enviou os documentos juntados nos Protocolos nº 53900.054528/2015-14. Ao analisar a documentação apresentada, a SERAD verificou inconsistências, o que motivo o encaminhamento de novo expediente, solicitando manifestação sobre as pendências encontradas (**SEI 0791938 e SEI 0791973**).

24. Dessa forma, a entidade remeteu os documentos carreados no Protocolo º

53900.012333/2016-70. Ao examiná-los, a SERAD indicou a completa instrução do feito, motivo pelo qual opinou pelo deferimento da concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade em questão (**SEI 1056263**).

25. Na sequência, foi exarado Despacho Interno (**SEI 1056496**), aprovando "*o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, utilizando o canal 215E (duzentos e quinze - Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência*".

26. Por se tratar de de serviço a ser executada em área de fronteira, a SERAD notificou a entidade para que apresentasse documentos necessários para obtenção do assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional (sei 1344960), o que foi atendido pelo encaminhamento dos documentos constantes do Protocolo nº 53900.055604/2016-81, além daqueles que já haviam sido apresentados por ocasião do protocolo 53900.048509/2016-21.

27. Com a indicação da instrução do feito, e por se tratar de outorga de serviço de radiodifusão situado em faixa de fronteira, a SERAD encaminhou o processo para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, com vistas à concessão (ou não) do Assentimento Prévio (**SEI 1543148 e SEI 1543318**).

28. Em resposta, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informou que fora deferido o pleito, por meio do **ato de Assentimento Prévio nº 125**, publicado no Diário Ofício da União do dia 19 de setembro de 2017 (**SEI 2233757 – Pags. 463/446**), cuja manifestação guarda o seguinte teor:

> CONSELHO DE DEFESA NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA ATOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio do §1º do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999); e com base no disposto, especialmente, no art. 91, §1º, da Constituição de 1988; na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979; no Decreto nº 4.520, de 2002, resolve:
>
> [...]
>
> No 125 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 3.500 - Setor Industrial, Porto Velho/RO, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89; a Nota Técnica nº 32.493/2016/SEI-MCTIC, de 5 de janeiro de 2017, a conclusão do Ofício nº 6.619/2017/SEI-MCTIC, de 12 de julho de 2017, recebido em 26 de julho de 2017, e a Nota - AP nº 156/2017- RF, expedida com ressalvas.

29. Registra-se que o Assentimento Prévio foi conferido ao Instituto interessado, **mas com as seguintes ressalvas** constantes da Nota -AP nº 156/2017-RF do Gabinete de Segurança Institucional (sei 2233757), a saber:

> 7. Submissão dos autos para Assentimento Prévio
>
> 7.1. Importante ressaltar que, após a obtenção do ato de Assentimento Prévio, deve-se seguir o rito do art. 12 do Decreto nº 85.064, de 1980, ou seja, as universidades e institutos federais que já possuem o devido Assentimento Prévio para executar o serviço de radiodifusão na Faixa de Fronteira e que efetuarem alteração em seu estatuto social, no que se refere à alteração do objeto social; mudança do nome ou do endereço da sede; eleição de novo administrador/reitor; transformação ou reforma total do estatuto, deverão instruir o requerimento com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão, além daqueles mencionados no art. 11 do referido Decreto perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
>
> 7.2. Tal requerimento deverá ser protocolizado nos mesmos autos em que o Assentimento Prévio foi concedido, de forma a se manter o histórico de análises de pedidos com base na Lei nº 6.634, de 1979, perante a Administração Pública Federal (APF). Com base no princípio da eficiência da APF, deve-se evitar decisões administrativas em processos administrativos variados sobre um mesmo objeto, neste caso, execução de serviços de radiodifusão.
>
> 7.3. Assim sendo, reitera-se que, após a concessão do presente ato de Assentimento Prévio, sejam os presentes autos devolvidos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com a recomendação de manter processo administrativo único para os fins estabelecidos na Lei nº 6.634, de 1979.

30. Outrossim, consta dos autos extrato do SRD (**SEI 2233757 – Pag. 343 e SEI 2992522 – Pag. 1**), bem como declaração da entidade, comprometendo-se a observar os limites do art. 12 e do seu § 3º, do Decreto-Lei nº 236/67. **Tal circunstância deve ser sempre objeto de análise por parte**

da SERAD, especialmente antes da assinatura do contrato, a fim de velar pelo cumprimento dos limites.

31. Portanto, segundo consta das manifestações da SERAD, não se vislumbra pendência de índole técnica.

32. Já no tocante aos demais aspectos jurídicos, passa a analisar a manutenção das condições de habilitação por parte da entidade, bem como de seus dirigentes, conforme passa a expor.

33. Quanto à regularidade jurídica, vê-se que a entidade apresentou, entre outras, as declarações exigidas no Aviso de Habilitação correspondente: (i) declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (**SEI 2233757 – Pag. 5**); (II) proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (**SEI 2233757 – Pags. 6/10**); e (iii) declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal indireta, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, quando não houve, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens (**SEI 2233757 – Pag. 11).**

34. Quanto ao este ponto especificamente, **considerando o lapso temporal da apresentação da documentação [6 anos], necessário diligenciar junto à entidade interessada, e verificar o quadro diretivo persiste inalterado, ou não, caso em que deverá instruir os autos com as declarações e comprovantes de nacionalidade, conforme legislação de regência.**

35. Quanto à regularidade fiscal e financeira, observa-se que os autos estão instruídos com os seguintes documentos (todos no sei 2992522): i) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; ii) certidão de regularidade com a Seguridade Social; iii) comprovante de inscrição nacional de pessoa jurídica e situação cadastral atualizado; iv) certidão atualizada, demonstrando a regularidade com o FGTS; v) certidão negativa de débitos trabalhistas; vi) certidão de regularidade com a Fazenda municipal da sede da entidade (Porto Velho); e vii) certidão negativa junto à Fazenda Estadual da sede da entidade (Estado de Rondônia).

36. Especificamente, quanto à regularidade com o FISTEL/ANATEL, o documento **SEI 299252** dá conta de que a entidade não está cadastrada na Agência Nacional de Telecomunicações, **motivo pelo qual se faz necessária esclarecer se a entidade está, ou não, regular, ou, se o fato de não constar do cadastro da agência presume sua regularidade**.

37. Como o pleito restou devidamente analisado por esta CONJUR, cabe nesta oportunidade a apreciação da minuta de Portaria acostada, tendo em vista que o Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, inverteu as fases do processo de concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Desde então, a assinatura do contrato é precedida da publicação dos correspondentes Portaria de outorga e Decreto Legislativo.

38. Outrossim, examinando a minuta de Portaria acostada à Nota Técnica nº 12146/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3002581**), não se vislumbra qualquer atecnia ou ilegalidade, ficando atestada a sua juridicidade.

39. Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15, §6º, c/c, art. 13, §§2º e 3º, ambos do Decreto nº 52.795/67, orienta-se que a área técnica, **por ocasião da assinatura do contrato**, diligencie para que sejam apresentadas todas as certidões e documentos que eventualmente se encontrarem vencidos, hipótese em que o prosseguimento desse processo depende da **regularidade** e atualização dos documentos em referência. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

III – DA CONCLUSÃO:

40. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendidas as recomendações vazadas nos itens 29, 30, 34. 36 e 39,** momento em que pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, caso em que devidamente atendidas as recomendações, os autos não precisam retornar para manifestação dessa CONJUR (Enunciado 5 do BPC/AGU), salvo dúvida jurídica.

41. No que concerne às minutas de Portarias e de exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 12146/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3002581**), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas serem **objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias** por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

42. Registra-se que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

43. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 23 de julho de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043990201289 e da chave de acesso e1ddc08e

Notas

1. ^ *Art. 34. [...]§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.*

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 148412539 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 23-07-2018 16:54. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01112/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.043990/2012-89
INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: Radiodifusão. Formalização de Outorga de Permissão para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

1. Aprovo o **PARECER Nº 00754/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 24 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043990201289 e da chave de acesso e1ddc08e

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152694233 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 24-07-2018 13:33. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043990/2012-89

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/07/2018, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3192416** e o código CRC **E230243E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 3192416

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043990/2012-89

Referência: Parecer jurídico 754/2018 (3002581)

Interessado: Instituto Federal de Educacao,ciencia E Tecnologia de Rondonia

Assunto:Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 24/07/2018, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3193666** e o código CRC **5C6ECBFE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 16804/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, vencedor do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho/RO, por meio do canal 215E, de acordo com o Despacho de Homologação de 29/04/2014, publicado no Diário Oficial da União de 08/05/2014.

ANÁLISE

2. Após o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para que esta se manifestasse quanto à regularidade jurídico-formal do processo, a CONJUR, por meio do Parecer nº 00754/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3192228), solicitou, além da atenção da futura executante para as ressalvas constantes da Nota de concessão do Assentimento Prévio (item 29), as diligências seguintes: (a) verificar se quadro diretivo persiste inalterado, ou não, caso em que deverá instruir os autos com as declarações e comprovantes de nacionalidade necessários (item 34 do parecer); e (b) solicitar certidão de regularidade para com o fistel, ou identificar se o fato de não constar do cadastro da agência presume sua regularidade, mas a Coordenação entende ser o caso desta última opção (item 36).

3. Assim cumpre cientificar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia da necessidade de juntada de **ato de nomeação/eleição de dirigentes devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas** com o quadro diretivo atualizado, e, **caso tenha ocorrido alteração de dirigentes**, juntar tambem os documentos correlatos atualizados exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral de eventuais novos dirigentes, quais sejam:

Documentos relativos a todos os atuais dirigentes da entidade **(caso tenha ocorrido modificação da diretoria)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, ou certificado de reservista, ou cédula de identidade, ou certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, ou carteira profissional, ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte);
b) declaração (assinada por todos os dirigentes) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.* *Cumpre destacar que a **declaração b)** acima substitui a revogada exigência de certidões negativas de feitos judiciais cíveis e criminais para comprovação de idoneidade moral dos dirigentes - o art. 11 da Lei nº 13.424, de 28/03/2017 alterou dispositivos da Lei nº 4.117, de 27/08/1962 -, mas deve ser firmada sob advertência de que a falsidade nas informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa nos termos do § 3º, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com a nova redação em vigor.
c) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;
d) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
e) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais (mediante a apresentação de certidão de quitação emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
f) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de destituição da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 27/07/2018, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 27/07/2018, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3197921** e o código CRC **F12A6496**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 3197921

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 29550/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia** - CNPJ nº 10.817.343/0001-05
Avenida Jorge Teixeira, 3164 - Setor Industrial
76821-002 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043990/2012-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16804/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 27/07/2018, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3197925** e o código CRC **CD0B55A9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29550/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 3197925

RESOLUÇÃO Nº 45/REIT - CONSUP/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha do cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DEEDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando os Processos nº 23243.018421/2017-96 e nº 23243.009459/2018-59;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum,* a Homologação do Resultado do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha do cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, processo sob competência da Comissão Eleitoral Central, delegada por este Conselho Superior através da Resolução nº 37/REIT - CONSUP/IFRO, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º Para o cargo de Reitor, foi eleito o Sr. Uberlando Tiburtino Leite, conforme os números apurados pela votação, a saber:

RESULTADO GERAL - ELEIÇÃO PARA REITOR(A)					
Nº	NOME DOS CANDIDATOS PARA REITOR(A)	VOTOS DOCENTES	VOTOS TAE	VOTOS DISCENTES	**TOTAL PERCENTUAL DOS VOTOS**
1	UBERLANDO TIBURTINO LEITE	431	418	3069	**55,95%**
2	VOTO EM BRANCO	55	40	517	**6,64%**

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor nesta data.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos**, **Presidente do Conselho**, em 11/06/2018, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263060** e o código CRC **BC584B80**.

Referência: Processo nº 100907210466.000001/2017-90

SEI nº 0263060

Correspondência Eletrônica - 3209283

Data de Envio:
30/07/2018 11:59:31

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
reitoria@IFRO.EDU.BR
carlos.henrique@ifro.edu.br
uberlando@ifro.edu.br
dauster@ifro.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043990/2012-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3197925.html
Nota_Tecnica_3197921.html

OFÍCIO Nº 767/2018/REIT - CGAB/REIT-IFRO

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2018.

À Senhora,
BONIA OLIVEIRA MOTA
Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União,
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3o andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Nota Técnica relativa à análise do processo no 53000.043990/2012-89.

Senhora Coordenadora,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ofício Nº 29550/2018/SEI-MCTIC, como também às recomendações explicitadas no PARECER n. 00754/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aos itens do referido sob os números 29, 30, 34, 36 e 39, temos a informar e apresentar as documentações pertinentes:

2. No que tange aos itens 29, 30, 34, 36 e 39, comunicamos que o Reitor, Uberlando Tiburtino Leite, ainda permanece no cargo, como também nos próximos 4 (quatro) anos já consagrou-se vencedor nas eleições para mesma função até 2022, conforme Resolução do Conselho Superior n° 45, que aprova a homologação do resultado do Processo de Consulta a Comunidade para a escolha do Cargo de Reitor, do Instituto Federal de Rondônia, anexa, motivo ao qual não se torna necessário o envio de outros documentos além dos já apresentados.

3. Aproveitamos para informar que também não houve alteração do objeto social, mudança do nome ou endereço da sede, transformação ou reforma total do estatuto e quadro diretivo.

4. Tendo em vista a solicitação do PARECER referente ao documento SEI 299252 informo que já foi solicitado acesso para visualizar o documento dentro do processo, para o detalhamento das informações quanto a regularidade do FISTEL/ANATEL.

5. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos**, **Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/08/2018, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0328878** e o código CRC **96BB35EE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23243.017542/2018-00 SEI nº 0328878

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 2

Ano LVI Nº 37

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 8
Ministério da Cultura 8
Ministério da Defesa 9
Ministério da Educação 15
Ministério da Fazenda 35
Ministério da Integração Nacional 38
Ministério da Justiça 38
Ministério da Previdência Social 40
Ministério da Saúde 42
Ministério das Cidades 46
Ministério das Comunicações 46
Ministério das Relações Exteriores 46
Ministério de Minas e Energia 47
Ministério do Desenvolvimento Agrário 47
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 47
Ministério do Esporte 48
Ministério do Meio Ambiente 48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 48
Ministério do Trabalho e Emprego 49
Ministério dos Transportes 49
Conselho Nacional do Ministério Público 51
Ministério Público da União 52
Tribunal de Contas da União 54
Poder Legislativo 55
Poder Judiciário 58
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 66
Editais e Avisos 66

Atos do Poder Executivo

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

RENATO RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo de Procurador-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Luís Inácio Lucena Adams

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa e do Comando da Aeronáutica, os seguintes Oficiais-Generais:

Tenente-Brigadeiro do Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante-Geral de Apoio;

Tenente-Brigadeiro do Ar DIRCEU TONDOLO NÔRO, para exercer o cargo de Comandante-Geral de Apoio, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica; e

Major-Brigadeiro do Ar STEFAN EGON GRACZA, para exercer, interinamente, em caráter extraordinário, o cargo de Comandante da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando da Aeronáutica, o Tenente-Brigadeiro do Ar LUIZ CARLOS TERCIOTTI, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

UBERLANDO TIBURTINO LEITE, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Cid Gomes

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, resolve

CONCEDER DISPENSA

a GUIDO MANTEGA das funções de representante brasileiro, na qualidade de Governador, nas Juntas Governativas do Fundo Monetário Internacional - FMI e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e no Conselho de Governadores da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Artigo V, Seção 2, "a", do Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, firmado pela República Federativa do Brasil em 22 de julho de 1944, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgado pelo Decreto nº 21.177, de 27 de maio de 1946, e emendas aprovadas pelo Decreto nº 6.376, de 19 de fevereiro de 2008, e pelo Decreto-Legislativo nº 243, de 28 de junho de 2012, resolve

DESIGNAR

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY, Ministro de Estado da Fazenda, para representar a República Federativa do Brasil na Junta Governativa do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na qualidade de Governador.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Artigo XII, Seção 2, "a", do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional - FMI, firmado pela República Federativa do Brasil em 22 de julho de 1944, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgado pelo Decreto nº 21.177, de 27 de maio de 1946, e emendas aprovadas pelo Decreto-Lei nº 581, de 14 de maio de 1969, e Decreto Legislativo nº 5, de 5 de abril de 1978, Decreto nº 2.832, de 29 de outubro de 1998, Decreto nº 7.398, de 22 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.532, de 21 de julho de 2011, e Decreto Legislativo nº 408, de 23 de dezembro de 2011, resolve

DESIGNAR

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY, Ministro de Estado da Fazenda, para representar a República Federativa do Brasil na Junta Governativa do Fundo Monetário Internacional, na qualidade de Governador.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Capítulo V, Artigo 31, "b", do Convênio Constitutivo da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA, firmado pela República Federativa do Brasil em 23 de setembro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de setembro de 1992, e promulgado pelo Decreto nº 698, de 8 de dezembro de 1992, resolve

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043990/2012-89
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Assunto: Encaminhamento de Portaria e Exposição de Motivos

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do PARECER nº 00754/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e o cumprimento das diligências erigidas neste (verificar se o quadro diretivo persiste inalterado, o que restou positivo 3307620 e 3307666; e verificação quanto à regularidade da entidade em relação ao fistel, que também restou confirmada, tendo em vista de que a proponente não possui outorga 2992522), referente à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho/RO, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, encaminhem-se as minutas de Portaria Ministerial, Exposição de Motivos e Parecer de Mérito para as providencias consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 01/10/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 01/10/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3413367** e o código CRC **A9B9DD1D**.

Minutas e Anexos

3413453

MINUTA DE
PORTARIA, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043990/2012-89, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Porto Velho/RO: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 01/10/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3413453** e o código CRC **D6A78FE3**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 3413453

PORTARIA Nº 5158/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043990/2012-89, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 31/10/2018, às 21:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3421244** e o código CRC **68F65E9E**.

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 31/10/2018, às 21:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3421263** e o código CRC **0C866A3C**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 3421263

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/11/2018 16:30:39
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 5037515
Data prevista de publicação: 05/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11203877	PORT Nº 5158_2018 - RTF.rtf	a6a97da7bc44f8f5 e4f79c6bff632b11	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**6,00**	**R$ 198,24**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.158-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043990/2012-89, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.199-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064018/2011-67 e do Processo Administrativo nº 53000.056595/2011-85, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 10 de julho de 2014, publicado em 28 de julho de 2014, e a Portaria nº 485, de 10 de julho de 2014, publicada em 28 de julho de 2014, que aprovaram outorga de permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 277E, em virtude de indeferimento de formalização contratual, por ter a entidade descumprido exigência instrutória, o preceito do art. 5º do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, o preceito do inciso II do art. 15 e o do inciso I do §2º do mesmo artigo 15, ambos do Decreto nº 52.795/1963.

Art. 2º declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 277E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.265-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044168/2012-35, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Terra dos Inhamuns, CNPJ nº 11.753.160/0001-28, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Acopiara, estado do Ceará, por meio do canal 286E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.756-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20621/2018/SEI-MCTIC, constante do processo nº 53000.012763/2012-10, de modo a tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 1839/2015/SEI-MC, de 04 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2016, pelo motivo de indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com consequente decaimento do direito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso à contrataçã, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Primavera do Leste/MT, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	I	53000.018618/2012-34	INDEFERIDA	INDEFERIMENTO da Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos (Recurso não apresentado)
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022942/2012-57	INABILITADA por análise documental	INABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE PRIMAVERA DO LESTE	II	53000.022084/2012-41	INABILITADA por análise documental	INABILITAÇÃO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

DESPACHO Nº 1.832-SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, e no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022012/2012-01 e do Processo Administrativo nº 53000.012767/2012-90, resolve tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 19 de abril de 2013, publicado no no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2013, que adjudicou o objeto de outorga de permissão à Universidade do Estado de Minas Gerais, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Frutal, estado de Minas Gerais, por meio do canal 266E, em virtude de indeferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos, por ter a entidade descumprido os requisitos necessários para instrução processua, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Frutal/MG, por meio do canal 266E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 05 de março de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 702, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento de cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite e estabelece o Preço Público para a autorização, a adaptação, a consolidação e a transferência de autorização, permissão e concessão de serviços de telecomunicações

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 172 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que estabelece que o direito de exploração de satélite será conferido a título oneroso, podendo o pagamento, conforme dispuser a Agência, fazer-se na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, bem como de parcelas anuais ou, complementarmente, de cessão de capacidade, conforme dispuser a regulamentação;

CONSIDERANDO que a Agenda Regulatória para o biênio 2017-2018, aprovada pela Portaria nº 491, de 10 de abril de 2017, prevê, em seu item 30, projeto de reavaliação da regulamentação sobre preço público a ser cobrado pelo Direito de Exploração de Satélite;

CONSIDERANDO a análise das contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 22, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 2018, Seção 1, Página 11;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 861, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.054416/2017-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2004.

Art. 3º A autorização, a adaptação, a consolidação e a transferência de autorização, permissão e concessão de serviços de telecomunicações de interesse coletivo dará ensejo à cobrança de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago, uma única vez, como condição para a expedição do instrumento de outorga.

Parágrafo único. Aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a cobrança de que trata o caput será de R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º A autorização, a adaptação, a consolidação e a transferência de autorização, permissão e concessão de serviços de telecomunicações de interesse restrito dará ensejo à cobrança de R$ 20,00 (vinte reais), a ser pago, uma única vez, como condição para a expedição do instrumento de outorga.

§ 1º Aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a cobrança de que trata o caput será de R$ 10,00 (dez reais).

§ 2º Aplica-se o valor estabelecido no caput para a autorização de serviço de telecomunicações quando do uso temporário de radiofrequências, objeto de regulamentação específica.

Art. 5º O preço público de que trata os arts. 3º e 4º deverá ser pago em parcela única.

§ 1º O prazo para quitação da parcela única será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela Anatel.

§ 2º O inadimplemento após 30 (trinta) dias do vencimento do prazo a que se refere o § 1º implica a desistência do pedido.

§ 3º A publicação do extrato do Ato de Autorização do Serviço está condicionada à efetivação do recolhimento do valor do preço público devido.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

Comprovante PUB_DOU_PORT_5158_05/11/2018 (3525543) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 505

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043990/2012-89
Referência: PORTARIA Nº 5158/2018/SEI-MCTIC

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Assunto: Registro de Portaria Publicada e Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Ao

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR.

Referência: **Processo nº 53000.043990/2012-89**

Tendo em vista - depois do Despacho de Aprovação de Local 1056496 e do ato de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional 2233757, publicado no D.O.U. em 19/09/2017 - **a publicação da PORTARIA Nº 5158/2018/SEI-MCTIC**, de 31/10/18, em 05/11/18 3525543, que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, encaminhem-se os autos para conhecimento e consequente **registro** da referida Portaria no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico. **Após adotadas as devidas providências, favor encaminhar os autos ao SERED, para envio da Exposição de Motivos 3421263 à Casa Civil**, ressaltando-se que:

a) já constam dos autos os documentos referentes à instrução feita no processo principal (conforme listagem abaixo),

- Nota Técnica nº 18/2014 0260282 e 3565470

- Parecer nº 143/2014 3565470

- Despacho nº 29/04/2014, DOU de 08/05/2014 0260282 e 3565470

e

b) depois do encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 19/11/2018, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3550020** e o código CRC **D4EC85D4**.

Minutas e Anexos

3525543 E **3421263**

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 3550020

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (69) 2182-9601	**E-mail:** contabilidade@ifro.edu.br
CNPJ: 10.817.343/0001-05	**Número do Fistel:** 50417324340
Tipo Usuário: Adm Direta Federal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Sete de Setembro		**Complemento:**
Bairro: Nossa Senhora das Graças		**Numero:** 2.090
Município: Porto Velho	**UF:** RO	**CEP:** 76804124

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Velho	**UF:** RO
Latitude: -8.76268	**Longitude:** -63.90305

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	**Frequência:** 90.9 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal

Anexo Mosaico (3572946) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 508

Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000439902012	5158	Portaria	MCTIC	31/10/2018	05/11/2018	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

Anexo Mosaico (3572946) SEI 53000.043990/2012-89 / pg. 509

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043990/2012-89

Certifico que, fiz o cadastramento prévio no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico (evento SEI nº 3572946), de acordo com a Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018. Publicada no D.O.U. em 05/ 11/ 2018, que outorga permissão à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215 E.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – SERED.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 19/11/2018, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3572950** e o código CRC **EB5B6D0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 20/11/2018, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3574152** e o código CRC **758F7314**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 3574152

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043990/2012-89
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Encaminhe-se para Ratificação das informações prestadas na Minuta da Exposição de Motivos e do Parecer de Mérito (3413453), tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2019, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3829281** e o código CRC **C310B17E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 3829281

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO

MINUTA DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 18/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 5158/2018/SEI-MCTIC, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CÉSAR PONTES

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, situado em faixa de fronteira, por meio do canal 215E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Porto Velho/RO: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento

MARCOS CÉSAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/05/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 20/05/2019, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 21/05/2019, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043990/2012-89
Referência: DESPACHO INTERNO SEORE 3499520

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Assunto: Ratificação de informações.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

A fim de dar prosseguimento à analise do processo em referência, **ratifico** as informações prestadas no **DESPACHO INTERNO SEORE 3499520** e na minuta de Exposição de Motivos e Parecer de Mérito que o acompanham, referente à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, uma vez que os documentos se encontram corretamente instruídos e em consonância com a legislação vigente, **cabendo o encaminhamento de nova minuta apenas para atualização de assinaturas, devido à mudança da Pasta Ministerial.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/05/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 20/05/2019, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 21/05/2019, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4027868** e o código CRC **E8A99285**.

Minutas e Anexos

4027890

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 4027868

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.043990/2012-89

Interessado: Instituto Federal de Educacao,ciencia E Tecnologia de Rondonia

Assunto: Radiodifusão educativa

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a ratificar a outorga da permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, situado em faixa de fronteira, por meio do canal 215E.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 16804/2018/SEI-MCTIC (3197921) e do Parecer nº 754/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3192228), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 25 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário Executivo**, em 29/07/2019, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4442177** e o código CRC **41003C70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00460/2019 MCTIC

Brasília, 24 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 18/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 0143/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 5158/2018/SEI-MCTIC, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36697/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.043990/2012-89.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4694430** e o código CRC **633574CB**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 4694430

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1649044

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.198.212.5
Data e Horário:	02/01/2020 11:21:53
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.000017/2020-17
Interessados:	
Pedro Paulo Verano de Souza	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Renovação de outorga	1649039
- Documentos Complementares:	
- Anexo Parte_2_do_processo	1649040
- Anexo Parte_3_do_processo	1649042

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Nº 121 - Dar Assentimento Prévio a MÁRCIO DANTAS TEIXEIRA, CPF nº 369.368.634-34, para pesquisar minérios de tântalo e ouro em duas áreas distintas de 2.148,23ha e 6.077,85ha, totalizando 8.226,08ha, no município de Barcelos, na faixa de fronteira do estado do Amazonas, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº 48408.880243/2012-10 e 48408.880244/2012-56; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio dos Ofícios nº 60 e 61/DIRE/DGTM, ambos de 23 de junho de 2017, recebidos em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 152/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 122 - Dar Assentimento Prévio à empresa A.G.M. DA SILVA EIRELI., CNPJ nº 15.495.298/0001-25, com sede na Rua José Joaquim Ferro, n° 153, Centro, no município de Pedro Osório/RS, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, bem como para pesquisar argila e saibro em uma área de 203,71ha, no município de Cerrito, na faixa de fronteira do referido estado, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.910209/2014-09 e 48401.811002/2014-44; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 63/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017, recebido em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 153/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 123 - Dar Assentimento Prévio à empresa SOCAL S.A. MINERAÇÃO E INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL, CNPJ nº 60.419.785/0001-63, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 463, 13º Andar, no município do Rio de Janeiro/RJ, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, bem como para pesquisar calcário em 3 (três) áreas distintas de 995,69ha, 791,31ha e 931,62ha, totalizando 2.718,62ha, no município de Corumbá, todos na faixa de fronteira do referido estado, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.003520/1952-48 e 48423.868344/2007-59, que fazem referência aos Processos DNPM nºs 48423.868345/2007-61 e 48423.868346/2007-59; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 67/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017; e a Nota - AP nº 154/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 124 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 09.216.167/0001-69, para pesquisar calcário, em uma área de 27,93ha, no município de Bodoquena, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48403.933489/2012-33 e 48423.868224/2014-81, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 88/DIRE/DGTM, de 13 de julho de 2017, recebido em 17 de julho de 2017, e a Nota - AP nº 155/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 125 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 3.500 - Setor Industrial, Porto Velho/RO, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 53000.043990/2012-89; a Nota Técnica nº 32.493/2016/SEI-MCTIC, de 5 de janeiro de 2017, a conclusão do Ofício nº 6.619/2017/SEI-MCTIC, de 12 de julho de 2017, recebido em 26 de julho de 2017, e a Nota - AP nº 156/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 126 - Dar Assentimento Prévio a ROSALINO BUTTNER, CPF nº 994.592.999-20, para pesquisar água mineral em uma área de 49,56ha, no município de Guaraciaba, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.815625/2016-39; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 65/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017, recebido em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 157/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 127 - Dar Assentimento Prévio a RICARDO DE FREITAS GARCIA, CPF nº 057.851.179-75, para pesquisar argila em uma área de 304,99ha, no município de Foz do Iguaçu, na faixa de fronteira do estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826278/2016-50; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 74/DIRE/DGTM, de 23 de junho de 2017, recebido em 6 de julho de 2017; e a Nota - AP nº 158/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 128 - Dar Assentimento Prévio a PETTERSON MARQUES VIDAL, CPF nº 655.647.582-34, para pesquisa de minérios de Nióbio e Tântalo em uma área de 9.687,84ha, no município de Santa Isabel do Rio Negro, na faixa de fronteira do estado do Amazonas, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48408.880122/2016-93; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 92/DIRE/DGTM, de 4 de agosto de 2017, recebido em 9 de agosto de 2017; e a Nota - AP nº 159/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 129 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO IGUAÇÚ FM Ltda., CNPJ nº 90.013.343/0001-83, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 947, sala 3, Centro, no município de Santiago/RS, para a requerente arquivar, na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, a Décima Segunda Alteração do Contrato Social, de 5 de fevereiro de 2015, que versa sobre: (i) o ingresso dos sócios Vander João Guasso, CPF nº 633.679.980-87; Gelson Luis La Roque Limana, CPF nº 444.057.740-72; e Guasso & Guasso Ltda., CNPJ nº 03.474.308/0001-67; (ii) a retirada dos sócios José Carlos Brum Cardinal, CPF nº 037.798.820-00; Gibelino Minuzzi, CPF nº 049.843.580-68; Manoel João Brum Cardinal, CPF nº 084.165.160-49; Cássio Fernando Lopes Peixoto, CPF nº 123.112.600-06; Sara do Nascimento Pereira, CPF nº 594.456.020-72; Jacqueline Pereira Machado, CPF nº 418.205.680-91; e Everaldo do Nascimento Pereira, CPF nº 488.629.910-53; (iii) a distribuição do capital para constar 140 quotas para Guasso & Guasso Ltda., 40 quotas para Vander João Guasso e 20 quotas para Gelson Luis La Roque Limana, totalizando 200 quotas; e (iv) a delegação dos poderes de administração ao sócio Vander João Guasso, na qualidade de Administrador, de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 53000.003940/2009-63; a Nota Técnica nº 5.160/2017/SEI-MCTIC, de 12 de junho de 2017; a conclusão do Ofício nº 9.611/2017/SEI-MCTIC, de 20 de junho de 2017; e a Nota - AP nº 160/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 130 - Dar Assentimento Prévio à empresa INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ nº 62.258.884/0001-36, para arquivar na Junta Comercial competente: (i) Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de dezembro de 2016, que versa sobre a aceitação da renúncia do Diretor de Finanças e Controladoria, Carlos José Cantú, CPF nº 084.811.928-21, e a eleição do Diretor de Finanças e Controladoria, Ricardo Augusto Demonte Bonazzi, CPF nº 157.670.078-02, bem como a manutenção dos demais diretores; (ii) Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de abril de 2017, que versa sobre a eleição dos Membros da Diretoria, quais sejam, Diretor-Geral Nelson Tambelini Júnior, CPF nº 075.299.718-16; Diretor de Finanças e Controladoria Ricardo Augusto Demonte Bonazzi, CPF nº 157.670.078-02; Diretor Rubens Prado Valentin Júnior, CPF nº 091.087.318-61; Diretor Dorivaldo Ferreira, CPF nº 655.610.828-68; e Diretor Marco Aurélio Mairinchr Ferreira, CPF nº 919.728.509-97; e (iii) Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de maio de 2017, que versa sobre a aprovação da redução do capital social, de R$ 2.138.291.840,07 (dois bilhões, cento e trinta e oito milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais e sete centavos) para R$ 786.643.685,84 (setecentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sem o cancelamento de ações, com a consequente alteração do caput do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48403.800608/1969-46, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 97/DIRE/DGTM, de 18 de agosto de 2017, recebido em 24 de agosto de 2017, com instrução complementar concluída em 8 de setembro de 2017, e a Nota - AP nº 161/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 131 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERAÇÃO CERRO NEGRO LTDA. - ME, CNPJ nº 19.501.660/0001-84, para arquivar, na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, a Alteração Contratual nº 06 e Consolidação do Contrato Social, de 10 de julho de 2017, que versa sobre: (i) a mudança de sede da sociedade para a Estrada do Forte, nº 1.100, 2º Distrito, no município de Lavras do Sul/RS; (ii) a alteração do nome de fantasia da sociedade de Mineração Cerro Negro Ltda. - ME para MCN Mineração; e (iii) a delegação dos poderes de administração aos sócios Emilio Regis Kila, CPF nº 391.567.530-04, José Luiz Barreto da Costa, CPF nº 582.429.290-68 e Marco Antonio Pires de Bastos, CPF nº 293.744.800-34, na qualidade de Administrador, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.910507/2014-91; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 101/DIRE/DGTM, de 28 de agosto de 2017, recebido em 4 de setembro de 2017, e a Nota - AP nº 162/2017-RF.

Nº 132 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO NONOAI LTDA., CNPJ n° 88.690.888/0001-82, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 373, Centro, no município de Nonoai/RS, para arquivar, na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 3 de abril de 2017, que versa sobre a retirada da sociedade do sócio João Rodrigues, CPF nº 232.789.513-87, detentor de 900 (novecentas) quotas, que vende e transfere a totalidade das quotas para a sócia ingressante Caroline Matte Rodrigues, CPF nº 095.785.199-58, de acordo com a instrução dos Processos MCTIC nºs 01250.025519/2017-78 e 53900.019273/2016-16; as Notas Técnicas nºs 17.683 e 20.179/2017/SEI-MCTIC, de 3 de agosto de 2017 e de 1º de setembro de 2017, respectivamente; a conclusão dos Ofícios nºs 34.284 e 38.270/2017/SEI-MCTIC, de 3 de agosto de 2017 e de 1º de setembro de 2017, respectivamente; e a Nota - AP nº 163/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 133 - Dar Anuência Prévia ao COMANDO DA MARINHA para autorizar a realização de pesquisa científica em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), referente ao projeto denominado "Circulação Meridional do Atlântico Sul (SAM)", o qual faz parte do "Consórcio Internacional para o Estudo da Mudança Global no Atlântico do Sudoeste (SACC) CRN-2076", com a participação das instituições brasileiras Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e da Universidade de São Paulo (USP), empregando o Navio Oceanográfico A.R.A. "PUERTO DESEADO", de bandeira argentina, no período de 27 de setembro a 16 de outubro de 2017; de acordo com a documentação remetida por meio do Ofício nº 10-140/EMA-MB, de 6 de julho de 2017; Parecer nº 10-4/2017, de 6 de julho de 2017; Ofício nº 10-174/EMA-MB, de 17 de agosto de 2017; e da Nota - AP nº 164/2017-RF, expedida com ressalvas.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Cancelar a Portaria Nº 12, de 20 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2017, na Seção I, páginas 58 a 62.

Art. 2º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato grosso do Sul, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 2º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 2,5 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merril) com uma produção de 8,5 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017091900004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este exemplar é de uso exclusivo do assinante. É proibida sua reprodução total ou parcial. Para adquirir exemplares ou assinar o Diário Oficial da União, acesse www.imprensanacional.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.043990/2012-89
Referência: Portaria nº 5.158/2018/SEI-MCTIC, de 31 de outubro de 2018, em 05 de novembro de 2018 (SEI nº 3525543)

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a Publicação da Portaria nº 5.158/2018/SEI-MCTIC, de 31 de outubro de 2018, em 05 de novembro de 2018 (SEI nº 3525543), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Porto Velho/RO**, situada em **faixa de fronteira**, por meio do canal 215E, que adjudicou o objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05 (Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014 - SEI nº 1543175; Assentimento Prévio concedido pelo Conselho de Defesa Nacional, N° 125, publicado em 19 de setembro de 2017 - SEI nº 7979390), encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2021, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/08/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7979312** e o código CRC **B32D8132**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (SEI nº 7979314) e o Parecer de Mérito (SEI nº 7979317)

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2018, e em conformidade com o Assentimento Prévio concedido pelo Conselho de Defesa Nacional, publicado em 19 de setembro de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2021, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7979314** e o código CRC **2273D703**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI-MCOM nº 7979314

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 19 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2018, e em conformidade com o Assentimento Prévio concedido pelo Conselho de Defesa Nacional, publicado em 19 de setembro de 2017.

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 106/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente

educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Porto Velho/RO: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/08/2021, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8027516** e o código CRC **9D866178**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 8027516

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 106/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Porto Velho/RO: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2021, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7979317** e o código CRC **5E80B9CE**.

Referência: Processo nº 53000.043990/2012-89 SEI nº 7979317

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 8717/2021/MCOM

Brasília, 19 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8027516)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7979314), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8027516), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 19/08/2021, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8027925** e o código CRC **950920F0**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8717/2021/MCOM - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 8027925

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 8825/2021/MCOM

Brasília, 20 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8027516)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7979314), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8027516), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 23/08/2021, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8033012** e o código CRC **5CD1384A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8825/2021/MCOM - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 8033012

EM nº 00250/2021 MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043990/2012-89, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, situada em faixa de fronteira, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2018, e em conformidade com o Assentimento Prévio concedido pelo Conselho de Defesa Nacional, publicado em 19 de setembro de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19749/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.043990/2012-89.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8110973** e o código CRC **D169FDBD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19749/2021/MCOM - Processo nº 53000.043990/2012-89 - Nº SEI: 8110973